



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 006/2022**

**Processo Administrativo nº 45/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Clínica Maria Teonas Eireli; CNPJ 13.451.574/0002-09  
**Objeto:** Atualização dos serviços estipulados no item 1 do contrato originário.

**Fundamentação legal:** art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; Edital de Credenciamento nº 001/2023

**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 13 de dezembro de 2023.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Emerson Franklin Bezerra Medeiros, Sócio Administrador da CONTRATADA

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**A2465315

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE**

Às 14:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 06 de dezembro de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentaram os documentos solicitados, dentro do prazo, a empresa:

**CLÍNICA CHECK UP - LTDA, CNPJ 30.712.156/0001-66.**

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que a empresa atendeu o edital, ficando assim habilitadas. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**  
Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**  
Membro

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**689E04E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RESOLUÇÃO Nº 017/2023 - CIMOP.**

**RESOLUÇÃO Nº 017/2023 - CIMOP.**

**Abre crédito suplementar no valor de 2.972,42 (dois mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, e**

**CONSIDERANDO** o que prevê a o Inciso III do Art. 6º da Resolução n.º 002, de 30 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

10001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP
1001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP
33903300 / 15000000	Passagens e despesas com locomoção
<b>Total Geral:</b>	R\$ 2.972,42

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

10001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP
1001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP
44905100 / 15000000	Obras e instalações
<b>Total Geral:</b>	R\$ 2.972,42

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Presidente do CIMOP

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**0B5375CA

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
FINANCEIRA**

**PARTES:** I - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10, com sede na Av. Lima e Silva, 76, Natal/RN. II - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel de Freitas, 43, Sala 5, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrito sob o nº CNPJ nº 15.185.079/0001-40. **OBJETO:** O presente ACORDO tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, no sentido de estabelecer ações que contribuam para o desenvolvimento dos Municípios de Alexandria, Luís Gomes, Almino Afonso, Pau dos Ferros, Serrinha dos Pintos, Portalegre, Martins e Lucrécia, quais sejam: 1. Serviços de consultoria, com o objetivo de apoiar e implementar o desenvolvimento da Cadeia da Reciclagem, fortalecimento da coleta seletiva, organização dos grupos de catadores de materiais recicláveis, gestão empreendedora e engajamento de grandes geradores e sociedade, oportunizando capacitações, orientação, acompanhamento com vistas a geração de renda através do empreendedorismo; 2. Constituição de 03 associações ou cooperativas dos grupos atendidos. **DOS VALORES:** A execução do objeto do presente ACORDO compreende o montante total de R\$ 112.682,80 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) do qual caberá ao SEBRAE/RN subsidiar a quantia de R\$ 78.877,96 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) e ao CIMOP aportar o valor de R\$ R\$ 33.804,84 (trinta e três mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de execução do presente instrumento se dará até 30 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**D073C175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA  
REGIAO DO SERIDO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - Processo  
Adm. CIS Nº 0001/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** CLEMENTE E REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 17.305.748/0001-03; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ E POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ; **VALOR:** R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais); **DATA DE ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** início na data de 12/12/2023 e encerramento em 12/12/2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Alberto Clemente de Araújo – pela Contratada.

Caicó/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:**ACF3F6F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED Nº  
020/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6591/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 020/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (SEMI ARTESIANO) E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO PARA EXTRAÇÃO DA ÁGUA, VISANDO REGULARIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA AS FAMÍLIAS DA ÁREA URBANA E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADA:** 52.337.329MADSON GABRIEL BEZERRA MARQUES-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.089.090/0001-10, com sede na Rua Jorácio Mamede Galvão, nº 211, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ 42.799,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais)**

**VIGÊNCIA: de 08/12/2023 a 30/11/2024**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 08 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA -**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**MADSON GABRIEL BEZERRA MARQUES -**

Representante legal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**612BA805

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **contratação de empresa para realização do 11º Espetáculo Teatral “AUTO DE NATAL 2023”, no dia 22 de dezembro de 2023, no Município de Acari-RN.**

**Considerando** o que dispõe o art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** 42.074.993 ROBERTA ALVES BARBOSA-ME, CNPJ nº 42.074.993/0001-96, com sede a Rua Minas Novas, Nº 225, Bloco D, apto 203, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59088-725.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização do 11º Espetáculo Teatral “AUTO DE NATAL 2023”, no dia 22 de dezembro de 2023, no Município de Acari-RN.

**Valor Total:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Acari/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5594A750

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7055/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO 11º ESPETÁCULO TEATRAL “AUTO DE NATAL 2023”, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78.**

**CONTRATADO:** 42.074.993 ROBERTA ALVES BARBOSA-ME, CNPJ Nº 42.074.993/0001-96, COM SEDE A RUA MINAS NOVAS, Nº 225, BLOCO D, APTO 203, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59088-725.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA (CRAS); NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

**BASE LEGAL:** ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2E78BEBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (Show Musical) do cantor de viola “POETA FRANCISCO DAMIÃO” através da empresa **FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME**, CNPJ Nº 29.948.938/0001-10, para integrar a programação do Encontro de Violeiros em homenagem a cultura popular e a figura de Sebastião Dias, no dia 30 de dezembro de 2023, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, CNPJ nº 29.948.938/0001-10, com sede na Travessa Elias Vieira, nº 205, bairro Liberdade, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DOS CANTORES DE VIOLA “POETA FRANCISCO DAMIÃO” ATRAVÉS DA EMPRESA FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, CNPJ Nº 29.948.938/0001-10, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO ENCONTRO DE VIOLEIROS EM HOMENAGEM A CULTURA POPULAR E A FIGURA DE SEBASTIÃO DIAS, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Acari/RN, 13 de dezembro de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A2214300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7132/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR DE VIOLA “POETA FRANCISCO DAMIÃO” ATRAVÉS DA EMPRESA FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, CNPJ Nº 29.948.938/0001-10, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO ENCONTRO DE VIOLEIROS EM HOMENAGEM A CULTURA POPULAR E A FIGURA DE SEBASTIÃO DIAS, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO: FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, CNPJ Nº 29.948.938/0001-10, COM SEDE NA TRAVESSA ELIAS VIEIRA, Nº 205, BAIRRO LIBERDADE, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000.**

**VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **PROJ./ATIV.:** 13.392.0012.2043.2043 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**B0EE55A3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a contratação de empresa para prestação de serviços de restauração, revelação e impressão em papel fotográfico, e molduras da galeria dos ex-Prefeitos do Município de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

**Contratada: F R D SANTOS-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **14.329.785/0001-55**, com sede na Rua Joaquim José de Medeiros, 60, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de restauração, revelação e impressão em papel fotográfico, e molduras da galeria dos ex-Prefeitos do Município de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 10.020,00 (dez mil reais e vinte centavos).

Acari/RN, 13 de dezembro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**EC191347

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7113/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, REVELAÇÃO E IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRAFICO, E MOLDURAS DA GALERIA DOS EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO: F R D SANTOS-ME**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **14.329.785/0001-55**, COM SEDE NA RUA JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, 60, CENTRO, CRUZETA/RN - CEP: 59.375-000.

**VALOR: R\$ 10.020,00 (DEZ MIL REAIS E VINTE CENTAVOS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**9C7C67E9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7104/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA DOIS” ATRAVÉS DA EMPRESA RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO 07865556454 - ME, CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO: RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO 07865556454-ME**, CNPJ: **40.046.748/0001-40**, COM SEDE À RUA JOÃO CAETANO, Nº 59, BAIRRO CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JANEIRO DE 2024.

**VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**A4A2388A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7098/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “GIANNINI ALENCAR” ATRAVÉS DA EMPRESA ANA L M DE PAIVA - ME, CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** ANA L M DE PAIVA - ME, CNPJ nº 20.411.521/0001-49, com sede à Rua Lauro Maia, nº 161, Sala A, Centro, Olho D'água dos Borges/RN, CEP: 59730-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JANEIRO DE 2024.

**VALOR:** R\$ R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação E Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: D7959A9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7102/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA “HUGO & HEITOR” ATRAVÉS DA EMPRESA HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 - ME, CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 - ME, CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, COM SEDE À RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE ARAÚJO, Nº 328, CANUTOS E FILHOS, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JANEIRO DE 2024.

**VALOR:** R\$ R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação  
E Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: A8B94CEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7100/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “RODOLFO LOPES” ATRAVÉS DA EMPRESA R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS - ME, CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS - ME, CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, COM SEDE À RUA JOSÉ CIRILO DA SILVA, Nº 225, JOÃO XXIII, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JANEIRO DE 2024.

**VALOR:** R\$ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação  
E Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 626BE075

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI  
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A)  
CLASSIFICADO(A) NO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº  
009/2023, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO.**

**O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 009/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, e considerando que o 1º colocado (Ravena Maria Lopes de Queiroz) não atendeu a convocação, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO(A) SEGUINTE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023:**

Farmacêutico – Edital nº 009/2023		
Ordem	Nome do Candidato	Resultado
01	MATHEUS LEOPOLDO DE OLIVEIRA MIRANDA	2º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **18 a 22 de dezembro de 2023**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, se apresentar, na Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, localizada na Rua Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, ao Secretário Municipal de Saúde Pública com os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 009/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 14 de dezembro de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública de Acari-RN

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:9D596434

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094 /2023 - SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Maria da Guia dos Santos
CARGO:	Conselheira Tutelar
MATRÍCULA:	20780

DOCUMENTOS:	CPF: 062.234.174-03	RG: 002.415.568		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	4h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar criança até a cidade de Acari, pois a mesma se encontrava em situação de vulnerabilidade social na cidade de São Paulo do Potengi			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	São Paulo do Potengi/RN	08/12/2023	R\$ 110,00	R\$55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 07 de dezembro 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:2952A77D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.**

**O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC\_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e considerando que o 6º colocado convocado (Acileudo da Silva Candiea), torna pública a **CONVOCAÇÃO** do seguinte candidato aprovado no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

FISIOTERAPEUTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
JULIANA SIMONELLY FELIX DOS SANTOS	24,00	07

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **29 de dezembro de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;

- l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
- s) Para o cargo de motorista: comprovar o ensino médio completo + CNH-D + curso de primeiros socorros.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 14 de dezembro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6D015E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO PE 42/2023**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 1757/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 42/2023, cujo objeto é: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada em realização de ultrassonografias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 42/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** empresa conforme descrita a seguir:

EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.947.369/0001-16, sediada na Avenida Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05, Centro, Angicos/RN, 59.515-000, sagrou-se vencedor no item único do certame: perfazendo o total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), para atender o período de 12 (doze) meses.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 14 de Dezembro de 2023.

**FÁBIO F. VIANA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**B48FB086

**LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2023 – MODALIDADE CHAMADA**  
**PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4001/2023**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

A Comissão de Avaliação e Seleção de Organização Social do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o julgamento da(s) impugnação(ões) da licitação emepigrafe. OBJETO: Chamamento Público de entidade civil sem fins lucrativos, qualificadas como organização social no âmbito deste município, nos termos da Lei Municipal nº 647/2021 e da Lei Federal nº 9.637/98. Com fulcro nas normas editalícias e legais, esta Comissão, CONHECE da impugnação apresentada pela COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM SAÚDE COOPSAU, CNPJ 44.175.02710001-90, uma vez que presente os pressupostos de admissibilidade, e para no mérito considerá-la IMPROCEDENTE, mantendo inalteradas as condições editalícias e data de realização do certame.

A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, a decisão na íntegra.

Afonso Bezerra/RN, 13 de dezembro de 2023.



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**BB9C1C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 0102/2023 da Dispensa de Licitação nº 066/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, show infantil) no 3º Natal das Crianças no dia 14 de dezembro neste município**, no valor de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 11 de dezembro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**553EE799

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 066/2023, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, show infantil) no 3º Natal das Crianças no dia 14 de dezembro neste município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 11 de dezembro de 2023

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**ACAF4B4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM,

Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, show infantil) no 3º Natal das Crianças no dia 14 de dezembro neste município.**

**CONTRATADO: TIAGO TARGINO COSTA MONTERIO - ME - CNPJ Nº 44.380.924/0001-36**, com sede na Rua Leovergildo Fernandes Pimenta, 303 – Bairro: Sebastião Maltez - Caraúbas - RN - CEP: 59.780.000

**VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.317/2022 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 11 de dezembro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**B1F20419

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**

**CONTRATO:** Nº 121/2023

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 066/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: TIAGO TARGINO COSTA MONTERIO - ME - CNPJ Nº 44.380.924/0001-36**, com sede na Rua Leovergildo Fernandes Pimenta, 303 – Bairro: Sebastião Maltez - Caraúbas - RN - CEP: 59.780.000

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, show infantil) no 3º Natal das Crianças no dia 14 de dezembro neste município**

**VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 11 de dezembro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**0387A99F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 103/2023 da Dispensa de Licitação nº 067/2023, vem emitir a presente declaração



de dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Federal nº 11.317/22, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa especializada para revitalização e recuperação da Secretaria de Saúde, Unidades Básica de Saúde Epaminondas Carlos de Andrade, e José Francimar de Souza e estradas vicinais no município de Almino Afonso - RN**, no valor de **R\$ 99.011,66** (noventa e nove mil cento e onze reais e sessenta e seis centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 11 de dezembro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**72D1028C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**067/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 067/2023, de acordo com o Decreto Federal nº 11.317/22, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa especializada para revitalização e recuperação da Secretaria de Saúde, Unidades Básica de Saúde Epaminondas Carlos de Andrade, e José Francimar de Souza e estradas vicinais no município de Almino Afonso - RN.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 11 de dezembro de 2023

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**71A02F96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: contratação de empresa especializada para revitalização e recuperação da Secretaria de Saúde, Unidades Básica de Saúde Epaminondas Carlos de Andrade, e José Francimar de Souza e estradas vicinais no município de Almino Afonso - RN.**

**CONTRATADO: ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ Nº 51.687.376/0001-57**, com Av. João da Escóssia, 3715 – Bairro: Nova Betânia – Mossoró - RN, CEP 59.607.330.

**VALOR TOTAL: R\$ 99.011,66** (noventa e nove mil cento e onze reais e sessenta e seis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.317/22, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 11 de dezembro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**E3B3C3F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**067/2023**

**CONTRATO Nº 122/2023**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 067/2023

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-53**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ Nº 51.687.376/0001-57**, com Av. João da Escóssia, 3715 – Bairro: Nova Betânia – Mossoró - RN, CEP 59.607.330.

**OBJETO: contratação de empresa especializada para revitalização e recuperação da Secretaria de Saúde, Unidades Básica de Saúde Epaminondas Carlos de Andrade, e José Francimar de Souza e estradas vicinais no município de Almino Afonso - RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 99.011,66** (noventa e nove mil cento e onze reais e sessenta e seis centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 1033 – Construção, Ampliação e Reforma Unidades de Saúde - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.99 - Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 11 de dezembro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**2FB383A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2023, e Processo Administrativo nº 100/2023.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Banda Grafith, para apresentação musical nas festividades da programação de Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 11 de fevereiro de 2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME - CNPJ:**

**05.088.013/0001-88**, com sede na Av. Irineu Costa, 132 - A — Bairro: Pitimbu - Natal - RN - CEP: 59.066.280.

Valor Estimado: **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 05 de dezembro de 2023

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**50A19809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 3.029/2023**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 002/2023, realizada em 08/12/2023, a saber:

**Objetivando o** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos hidráulicos e elétricos para instalação de poços artesianos na zona urbana e rural do município de Angicos/RN, conforme quantitativos informados a seguir.

**As empresas:**

**MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 518.760,50 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

Valor final do certame R\$ 518.760,50 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Angicos/RN, 11 de dezembro de 2023.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**D992313E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 3.029/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 002/2023** Objetivando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos hidráulicos e elétricos

para instalação de poços artesianos na zona urbana e rural do município de Angicos/RN, conforme quantitativos informados a seguir. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

**MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 518.760,50 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

Valor final do certame R\$ 518.760,50 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Angicos/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**D9B6A615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00043/2023 – PE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANTÔNIO MARTINS  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00043/2023 – PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00043/2023 – PE**

O Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0270/2023, torna público que às 09h30min do dia 28/12/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2023 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Equipamentos e Materiais Permanente visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins–RN, deste município, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/12/2023 – Horas: 09:29:00**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/12/2023 – Horas: 09:30:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/12/2023 – Horas: 09:30:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/12/2023 – Horas: 09:31:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.antoniomartins.rn.gov.br](http://www.antoniomartins.rn.gov.br), [pmam.cpl@gmail.com](mailto:pmam.cpl@gmail.com), ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 14 de dezembro 2023.

**ALANDE ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**C1ADD70F

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 566/2023-GC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS-RN, no uso de suas atribuições, Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1.º Esta Lei estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2.º A Política Municipal de Saneamento Básico, a qual será regida pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes, possui os seguintes objetivos:

I – assegurar a promoção e proteção da saúde da população, bem como a salubridade do meio ambiente urbano e rural;

II – disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico;

III – estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Antônio Martins.

Art. 3.º Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do Município de Antônio Martins.

Capítulo II – Das Definições

Art. 4.º Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3.º da Lei Federal n.º 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e aquelas editadas por meio de resolução da entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e

participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Antônio Martins;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência para prestar o serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um Município, podendo ser estruturada em:

a) região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião: unidade instituída pelos Estados mediante lei complementar, de acordo com o § 3º do art. 25 da Constituição Federal, composta de agrupamento de Municípios limítrofes e instituída nos termos da Lei Federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole);

b) unidade regional de saneamento básico: unidade instituída pelos Estados mediante lei ordinária, constituída pelo agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, para atender adequadamente às exigências de higiene e saúde pública, ou para dar viabilidade econômica e técnica aos Municípios menos favorecidos;

c) bloco de referência: agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, estabelecido pela União nos termos do § 3.º do art. 52 da Lei Federal n.º 11.445/2007, e formalmente criado por meio de gestão associada voluntária dos titulares;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;

XIV – subsídios: instrumentos econômicos de política social que contribuem para viabilizar a manutenção e a continuidade de serviço público com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica; e

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independentemente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial.

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador

e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2.º São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação respectivas:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados em seu território, em bairros isolados do território, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3.º Para os fins do inciso IX do *caput* deste artigo, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

## Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

### Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 5.º Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 6.º A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de permanência com sua efetiva prestação;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento, propiciando à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa, e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos, cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a

eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersectorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações, mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação, mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos, bem como as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica, bem como estímulo à difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa, relativamente aos serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais;

XXVI – seleção competitiva do prestador dos serviços; e

XXVII – prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§ 1.º O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas, independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal, bem como dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2.º Excluem-se do disposto no § 1.º deste artigo as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3.º A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

## Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

### Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 7.º Consideram-se serviços públicos de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição, mediante ligação predial, incluídos os eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

- I – reservação de água bruta;
- II – captação de água bruta;
- III – adução de água bruta;
- IV – tratamento de água bruta;
- V – adução de água tratada; e
- VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações operacionais, destinado à captação e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 8.º A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

- I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e para a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
- II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto nas normas federais vigentes e nas condições previstas nesta Lei e suas regulamentações respectivas;
- III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
- IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1.º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador de serviço somente nas hipóteses de:

- I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
- II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
- III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas, por meio de interrupções programadas, respeitados os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela regulação do serviço;
- IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
  - a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida;
  - b) inadimplemento pelo usuário do serviço de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, de forma que, em caso de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, a interrupção dos serviços deverá preservar as condições mínimas de manutenção da saúde dos usuários, de acordo com norma de regulação ou norma do órgão de política ambiental;
  - c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
  - d) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2.º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários, no prazo estabelecido na norma de regulação, o qual não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3.º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá

obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do *caput* deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4.º A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação da entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 9.º O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades referentes ao controle e à vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1.º A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública competente.

§ 2.º O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 10. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma da entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1.º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as referentes às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2.º Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3.º Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4.º As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente, não superior a 90 (noventa) dias.

§ 5.º Decorrido o prazo previsto no § 4.º deste artigo, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular dos serviços públicos.

§ 6.º Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar dos usuários de baixa renda.

Art. 11. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1.º Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no *caput* deste artigo a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2.º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

§ 3.º As edificações para uso não residencial ou condomínios regidos pela Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, poderão utilizar-se de fontes e métodos alternativos de abastecimento de água, incluindo águas subterrâneas, de reuso ou pluviais, desde que autorizados pelo órgão gestor competente e que promovam o pagamento pelo uso de recursos hídricos, quando devido.

§ 4.º Para a satisfação das condições descritas no § 3.º deste artigo, os usuários deverão instalar medidor para contabilizar o seu consumo e deverão arcar apenas com o pagamento pelo uso da rede de coleta e tratamento de esgoto na quantidade equivalente ao volume de água captado.

### Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por 1 (uma) ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas.

§ 1.º O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações operacionais, destinado à coleta, ao afastamento, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2.º Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais, cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 13. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente, em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1.º Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2.º Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3.º Nas Zonas Especiais de Interesse Social (Zeis) ou outras áreas do perímetro urbano ocupadas predominantemente por população de baixa renda, o serviço público de esgotamento sanitário, realizado diretamente pelo titular ou por concessionário, inclui conjuntos sanitários para as residências e solução para a destinação de efluentes, quando inexistentes, assegurada compatibilidade com as diretrizes da política municipal de regularização fundiária.

§ 4.º A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 5.º O serviço de conexão de edificação ocupada por família de baixa renda à rede de esgotamento sanitário poderá gozar de gratuidade, ainda que os serviços públicos de saneamento básico sejam prestados mediante concessão, observado, quando couber, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

§ 6.º Para fins de concessão da gratuidade prevista no § 5.º deste artigo, caberá ao titular do serviço público regulamentar os critérios para enquadramento das famílias de baixa renda, consideradas as peculiaridades locais.

§ 7.º A conexão à rede de esgotamento sanitário de edificações situadas em núcleo urbano, núcleo urbano informal e núcleo urbano informal consolidado observará o disposto na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 8.º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 14. Consideram-se serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) serviços de varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade;

f) outros eventuais serviços de limpeza urbana.

Parágrafo único. O sistema público de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes operacionais, destinado à coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15. A gestão dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

- b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
- c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e
- e) a difusão das informações necessária aos munícipes sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1.º É vedada a interrupção do serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2.º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 14 desta Lei, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010.

#### Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 16. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

- I – drenagem urbana;
- II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
- III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
- IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações operacionais, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 17. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

- I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
- II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas, visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado, e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
- III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
- IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
  - a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
  - b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
  - c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros, e nas propriedades públicas e privadas;
  - d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores, em decorrência de lançamentos de efluentes sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

- e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 18. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 16 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes, bem como a regulação específica.

#### Capítulo III – Do Exercício e da Titularidade dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Art. 19. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1.º Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico e suas atividades estabelecidos nesta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2.º Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3.º No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, especialmente a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4.º O exercício da titularidade dos serviços de saneamento poderá ser realizado também por gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, observadas as disposições indicadas no § 1.º do art. 8.º da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 5.º O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 6.º São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 7.º São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

- I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e
- II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7.º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8.º Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1.º deste artigo.

#### Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 20. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

- I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II – Controle Social;



III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;  
 IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e  
 V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA.

#### Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 21. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento, que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;  
 II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e  
 IV – estabelecer procedimentos, metas, indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB, bem como da eficiência e eficácia das ações programadas, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão;

V – definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água.

§ 1.º O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2.º O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborado(s) para horizontes contínuos de, pelo menos, 20 (vinte) anos;

II – revisado(s), periodicamente, no máximo, a cada 10 (dez) anos e avaliados a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais;

III – monitorado(s) e avaliado(s) sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3.º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4.º A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5.º No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita por meio de revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 22. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas, por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive

através da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 23. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1.º O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de 20 (vinte) anos, com revisão a cada 10 (dez) anos e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, por meio de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município, respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2.º A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3.º As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19 da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

#### Seção II – Do Controle Social

Art. 25. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico.

§ 1.º O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2.º As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções, emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de 15 (quinze) dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 22 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3.º O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação, e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4.º As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 3.º deste artigo devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5.º As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 26. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

- a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
- b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
- c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

- I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
- II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água.

### Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 27. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

- I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;
- III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
- IV – Secretarias Municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

#### Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 28. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa às políticas públicas de saneamento básico, com atribuição para manifestar-se sobre:

- I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
- II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
- III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1.º Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

- I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
- III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2.º É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização, e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

#### Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 29. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada 4 (quatro) anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1.º Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§2.º A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3.º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

#### Subseção III – Da Entidade de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 30. Compete ao Poder Executivo Municipal, direta ou indiretamente, o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico.

§ 1.º As atividades administrativas de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico poderão ser executadas diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

§ 2.º As atividades administrativas de regulação dos serviços públicos de saneamento básico poderão ser executadas diretamente por entidade da Administração Municipal, constituída nos termos do *caput* do art. 52 desta Lei, ou mediante delegação consoante o disposto no § 1.º do art. 52 desta Lei.

#### Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 31. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas por esta Lei, compete ao prestador:

- I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 7.º e 12 desta Lei;
- II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- III – realizar ações de recuperação e preservação, e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
- IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
- V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observada a legislação pertinente;
- VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
- VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
- VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
- IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar, mensal e anualmente, os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 32. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderão ser prestados, direta ou indiretamente, pelo Município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento.

Art. 33. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados, direta ou indiretamente, pelo Município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 16 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento.

Art. 34. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina

mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Parágrafo único. A despeito do disposto no *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, nos termos do § 4.º do art. 19 desta Lei, formalizar a gestão associada para o exercício de funções referentes aos serviços públicos de saneamento básico, ficando dispensada, em caso de convênio de cooperação, a necessidade de autorização legal.

#### Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 35. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 36. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Saúde ou equivalente, que o presidirá;
- II – Secretário Municipal de Finanças ou equivalente; e
- III – 1 (um) representante do Órgão Regulador;
- IV – 1 (um) Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
- V – 1 (um) representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1.º Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

- I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
- II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
- V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador e
- VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2.º A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 37. Constituem receitas do FMSB:

- I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
- II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os arts. 46 a 48 desta Lei e seu regulamento;
- III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições a estes vinculadas, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
- IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
- V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
- VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
- VII – doações em espécie e outras receitas.

§ 1.º As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2.º As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3.º O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4.º Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5.º A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6.º A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde ou equivalente.

Art. 38. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

- I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
- II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica ao pagamento de:

- I – amortizações, juros e outros encargos financeiros referentes a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
- II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais referentes a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
- III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
- IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 39. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados no regulamento desta Lei.

#### Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 40. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

- I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
- III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9.º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 1.º O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2.º As informações do SIMISA serão públicas e gratuitas, cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet em formato de dados abertos ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

#### Capítulo V – Dos Aspectos Econômico-financeiros

##### Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 41. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

- I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;
- II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades; e
- III - de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, na forma de tributos, inclusive taxas, ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.

§ 1.º A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2.º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3.º O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços considerará os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4.º Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 42. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1.º As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressivas, em razão do consumo.

§ 2.º O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços.

§ 3.º As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 43. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1.º A remuneração pela prestação de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, e poderão, ainda, considerar:

I – as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;

II – o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

III – o consumo de água;

IV – a frequência de coleta; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 1.º Na hipótese de prestação de serviço sob regime de delegação, a cobrança de taxas ou tarifas poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da prestadora do serviço, observado o disposto nos §§ 2.º e 3.º do art. 35 da Lei federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 2.º Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 44. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1.º Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2.º No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no *caput* deste artigo, esta terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 45. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida; e

II – as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 46. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1.º Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2.º Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços públicos, ficam excluídos do disposto no § 1.º deste artigo os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 47. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 48. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

### Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 49. Independentemente de quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 50. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1.º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2.º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3.º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4.º Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal sobre licitações e contratos, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a

prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

§ 5.º A transferência de serviços de um prestador para outro será condicionada, em qualquer hipótese, à indenização dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, nos termos da Lei federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, facultado ao titular atribuir ao prestador que assumirá o serviço a responsabilidade por seu pagamento.

## Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

### Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 51. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;

II – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico; e

III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

### Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 52. A função de regulação dos serviços públicos de saneamento básico será desempenhada por entidade de natureza autárquica, a ser instituída pelo Município, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, que atenderá aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

§ 1.º A regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico poderá, contudo, ser delegada pelos titulares a qualquer entidade de regulação, e o ato de delegação explicitará a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas, observado o disposto nos §§ 1.º-A e 1.º-B do art. 23 da Lei federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 2.º A composição da entidade de regulação deverá contemplar a participação de, pelo menos, uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

Art. 53. A entidade de regulação deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação, bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo deles, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a sua execução;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 1.º No estabelecimento de metas, indicadores e métodos de monitoramento, poderá ser utilizada a comparação do desempenho de diferentes prestadores de serviços.

§ 2.º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 54. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

### Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 55. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1.º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão da entidade de regulação.

§ 2.º A publicidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

### Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 56. Sem prejuízo do disposto na Lei federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pela entidade de regulação e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 57. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, referentes às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hídrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos referentes aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

### Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 58. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 59. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente por meio de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 60. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

### Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

#### Seção I – Das Infrações

Art. 61. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do laço de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos

d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1.º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua atuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2.º Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática ou delas se beneficiar.

Art. 62. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1.º Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2.º Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou à entidade de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência.

## Seção II – Das Penalidades

Art. 63. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independentemente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 65. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitárias e ambientais.

Art. 66. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 67. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, em 14 de dezembro de 2023.

**JORGE VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**3FD404FE

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº.567/2023– GC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Dá o nome de Sebastião Gomes de Lira á Rua Projetada, localizada na RN.117 Conjunto Nova Vida, Bairro Nova Antônio Martins e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS-RN, no uso de suas atribuições, Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57 da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** – Fica denominado de “ Rua Sebastião Gomes de Lira” á Rua Projetada localizada, na RN.117 Conjunto Nova Vida, Bairro Nova Antônio Martins, próximo ao Cemitério Público Municipal Boa Esperança e o Matadouro Público Francisco Barbosa.

**Parágrafo Único:** A denominação de que trata o caput deste artigo será uma justa homenagem aos familiares e amigos do saudoso “Sebastião Gomes de Lira”.

**Art. 2.º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º.** – Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 14 de dezembro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**BF67E327



**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº.568/2023– GC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Institui a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS-RN, no uso de suas atribuições, Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57 da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral - PMEI - da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins - RN conforme exigem a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o **Programa Escola em Tempo Integral** e, a Portaria do Ministério da Educação nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e, com base na Resolução nº 012/2023 – CME de 30/11/2023 do Conselho Municipal de Educação de Antônio Martins/RN.

**Parágrafo único.** A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino.

**Art. 2º** - A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico, o currículo e o Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN - alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

**Parágrafo único.** Integrará também a educação integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem:

a) o Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos educandos público alvo da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação) que participam no contraturno de atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral;

b) os estudantes da rede municipal de ensino participantes no contraturno das aulas de reforço de alfabetização e letramento do Programa Educacional Intervir que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;

c) os estudantes que são atendidos no contraturno na Escolas Municipais

**Art. 3º** - Para os fins dessa lei, consideram-se atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos como alfabetização e letramento, entre outras, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

**Art. 4º** - São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN:

I - Ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;

II - Garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do Documento Curricular por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III - Intensificar as oportunidades de socialização na escola e fora dela;

IV - Fomentar a geração de conhecimento;

V - Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

VI - Proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, a arte, a literatura e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

VII - Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da rede;

VIII- Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria;

IX - Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

X - Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;

XI - Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

**Art. 5º** - As Escolas Municipais de Antônio Martins/RN estão organizadas da seguinte forma:

I. Escola Municipal de 1º Grau José Inácio de Carvalho;

II. Escola Municipal Perpétua Amorim de Carvalho

III. Escola Infantil Aldeniza Nunes de Carvalho Oliveira

IV. Centro Municipal de Ensino Rural

a. Unidade I – Libanea de Carvalho Torres

b. Unidade IX – Sinfrônio Batista

c. Unidade XI – Basílio Reinaldo

d. Unidade XII – Gregório Simplício

e. Unidade XVII – Júlio Ferreira de Brito

f. Unidade XVIII – Manoel Gabriel de Amorim

g. Unidade XIX – Júlio Augusto Chaves

h. Unidade XXII – Francisco Bonifácio de Queiroz

i. Unidade XXIII – Manoel Joaquim de Aquino

j. Unidade XXV – Manoel Joaquim Filho

k. XXVII – Amâncio Lindolfo de Araújo

l. Creche Seu Tetê

**Art. 6º** - Os horários de funcionamento das escolas e a organização curricular da base comum e da parte diversificada e a oferta das atividades complementares na Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, deverão ser organizados observando os seguintes casos:

I. Dos horários de funcionamento:

a) horário de aula da base comum e da parte diversificada em um turno de aula e no contraturno oferta de atividade complementares na própria escola ou em outro espaço escolar e/ou em um espaço não-escolar.

b) horário dos apoios pedagógicos e Atendimento Educacional Especializado (alunos encaminhados) no contraturno da oferta da escolarização regular.

c) A relação, carga horária e os horários dos programas e projetos especiais e das atividades extracurriculares/atividades complementares serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação conforme circular ou portaria específica.

II. Da organização curricular

a) a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.

§ 1º Entende-se por atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao

desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno, conforme tipificado no Parágrafo único do Art.2º desta Lei.

III. Da carga horária

a) carga horária semanal da Educação Integral será composta das horas/aula da Base Nacional Comum Curricular;

b) carga horária semanal da Educação em Tempo Integral sendo composta pelas horas/aula da Base Nacional Comum Curricular somadas com as horas/aula destinadas para as atividades complementares.

**Parágrafo único.** Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, os alunos matriculados na unidade escolar, deverão cumprir um total mínimo de sete horas diárias.

IV. Do quadro curricular

a) caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, alinhado a BNCC;

b) ao compor o quadro curricular, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares especificadas no Plano Municipal de Atividades Complementares que será elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** - As matrículas nas atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

I - As crianças e adolescentes em condições de risco social serão acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de matrícula ser realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos;

II - A ordem cronológica de inscrição, em hipótese alguma, será utilizada como critério de preferência para efetivação da matrícula;

III - Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar;

IV - Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

**Art.8º** As atividades extracurriculares/ complementares /projetos/ programas educacionais serão avaliados bimestralmente, conforme indicadores de resultados sendo:

a) número de alunos participantes;

b) frequência;

c) índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;

d) percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

**Art. 9º** - As atividades extracurriculares /complementares /projetos /programas educacionais devem ser previstas no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN.

**Art. 10º** - As escolas da Rede Municipal de Ensino, poderão ofertar atividades extracurriculares/complementares/projetos/programas educacionais fora da unidade escolar, em espaços não escolares ou em outras instituições da sociedade civil organizada ou do poder público que ofertam atividades de cunho socioeducacional e cultural.

**Art. 11º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares por meio de circulares e orientações, quando necessário.

**Art. 12º** - Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins/RN, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

**Art. 13º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 14º** - A regulamentação e a implementação da presente Lei dar-se-ão por Decreto do Prefeito e/ou por atos do(a)Secretário(a) Municipal de Educação.

**Art. 15º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 16º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, em, 14 de dezembro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**D98CCA9C

## GABINETE DO PREFEITO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS-RN**, E A EMPRESA **INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.348.989/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes.

**CONTRATADA:** Inovve serviços de treinamentos e consultoria empresarial Ltda, estabelecida á na Av. Santos Dumont, 1740, sala 1205 e 1207, CEP 60.150-161, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.604.005/0001-26, por intermédio de seu representante legal a Sra. Ana Maria Felipe Dias.

Têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Primeiro Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria especializados em engenharia elétrica visando a constituição e recuperação de receitas de natureza tributária referentes a repetição de indébitos de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de responsabilidade do município, inclusive referente à contribuição de iluminação pública (CIP), recolhidos a maior em favor da prestadora dos serviços ao Município de Antônio Martins-RN..

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato acima citado, celebrado entre as partes acima qualificadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A natureza continuada da contratação, a necessidade de manutenção dos serviços, o valor vantajoso para a prefeitura municipal de Antônio Martins/RN, frente aos custos de um novo processo licitatório assim como ao mercado e a regular prestação do serviço pela atual contratada ensejam renovação por um período de mais 12 (doze) meses, como prevê o inciso, II, art. 57 da Lei 8.666/93.

Considerando que há uma grande quantidade de demandas tramitando junto a Distribuidora de Energia Enel e também junto a Agência Nacional.

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda Terceira ao Contrato 053/2022, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 11 de Dezembro de 2023, com término em 11 de dezembro de 2024.

#### PARAGRAFO ÚNICO

*O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de dezembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem

quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 11 de Dezembro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
CPF: 016.xxx.xxx-41.

**ANA MARIA FELIPE DIAS**

Representante legal.  
CPF: 855.xxx.xxx-49.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:F6CDD768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2113/2023 DE 14 DE DEZEMBRO 2023**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE  
IMÓVEL À PARÓQUIA DE APODI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 497/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar cessão de imóvel à PARÓQUIA DE APODI, organização religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.264.111/0015-12, com endereço à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 343, centro, Apodi - RN, um IMÓVEL pertencente ao Município, localizado na **Rua Pedro Tôrres, s/n, Apodi/RN**, com área total de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), conforme comprova Planta de Locação, com coordenadas UTM, a qual é parte integrante do presente Projeto como se aqui estivesse transcrita.

**Art. 2º** - A Cessão objeto da presente autorização será realizada a título gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que seja de interesse do Cedente e do Cessionário.

**Art. 3º** - O Município Cedente poderá, a qualquer tempo, a bem do interesse público, revogar, por ato próprio do executivo a cessão autorizada pela presente Lei, sem direito a qualquer indenização, comunicando ao Cessionário em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:7D315A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **035/2023** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “de referência (éticos)” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência).** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 14 de dezembro de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:B44F75F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, **torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 030/2023**, cujo objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada, para “**AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL**”, de acordo com os quantitativos e especificações do TR, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Adjudicado pela autoridade competente.** Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **GAHE GASES E TRANSPORTES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.152.064/0002-48**, vencedora do item: 01, com o valor de R\$ 6.990,00. **Valor global da licitação R\$ 6.990,00.**

Apodi/RN, 11 de dezembro de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:64718BOB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE  
JULGAMENTO E DISCIPLINA DO CAMPEONATO  
MUNICIPAL DE FUTEBOL**

Extrato da Ata da 1ª Reunião do Conselho de julgamento e Disciplina do Campeonato Municipal de Futebol Instituído pela Portaria nº 001/2023-SMELTC

Decide o Conselho de Julgamento e Disciplina do Campeonato Municipal de Futebol Instituído pela Portaria 001/2023-SMELTC receber e negar provimento ao Protesto apresentado pela equipe Nevada mantendo o resultado da partida realizada em data de 11/11/2023 entre as equipes Nevada e A. A Investimento.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2023.

**TALES MACEDO DUARTE**

Sec. Mun. do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**C82806F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 201/2023**

“Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS e das outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais que lhe confere e de acordo com o Art.14 da Lei nº 353 de 19 de maio de 2003, e suas alterações posteriores pela Lei nº 469, 01 de outubro de 2012, que criou o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS e instituiu o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS. A Lei nº 469 de maio de 2003 fica revogada, passando em vigor a Lei nº 614/2023.

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse

Social do Município de Arez.

Art. 2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3º - Ficaram nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Habitação e

Interesse Social, pelo período de 02 (dois) anos, a parti de publicação desta Portaria, os seguintes representantes.

**Representantes do Governo Municipal**

I- Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e de Assistência Social

Titular: Carla Eloisa Fernandes da Silva

Suplente: Davidson Silva Chacon

II- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Titular: Tércia Teixeira de Paiva

Suplente: Roney Felipe Batista Calistrato

III- Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Hugo Galvão da Cunha

Suplente: Idalina Alves Galvão

IV- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Eclécio Fernandes da Cunha

Suplente: Silvério Vitalino da Silva Pinheiro

**Representante da sociedade Civil, Entidades e Organização não governamentais:**

Associação Comunitária de Sapé, Distrito de Arez:

Titular: José Maria da Silva

Suplente: Edna Maria Dantas

Associação dos Moradores de Urucará, Distrito de Arez:

Titular: Josefa Joseane Eugênio da Silva

Suplente: Edilma Eugênia da Rocha Silva

Associação dos Moradores de Areias – AMA, Distrito de Arez:

Titular: Jandy Euflausino de Santana

Suplente: Manoel Cordeiro

Art. 4º A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 14 da Lei Municipal nº 353/2003, alterada pela Lei Municipal nº 469/2012. A Lei nº 469 de maio de 2003 fica revogada, passando em vigor a Lei nº 26/2023.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**3BE22209

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, ao servidor Gilvanicio de Lima Guerra, matrícula 9896-5, Gratificação de Representação de Gabinete-FAI-1.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.11.2023.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**C01DCF95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Ednalva Evane da Cunha Lima, matrícula 96875-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**504553BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112301/2023 -  
PROCESSO Nº 128145/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.656.804/0017-07, com o valor total de **R\$ 17.391,30** (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos), referente à **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Tintas, acessórios e afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**81D415AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº. 083/2022 -  
PROCESSO Nº 20090002/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 006 ao Contrato nº. 083/2022, celebrado em 18/03/2022, objeto da Tomada de Preços nº 005/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.233.506/0001-03, estabelecida RUA SOUZA PINTO, 1083, TIROL, NATAL/RN CEP:59022260, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARLUCE TOMAZ DE LIMA**, portador do CPF (MF) nº 222.205.774-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **005/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar o valor do Contrato 083/2022 para R\$ 475.113,66 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e treze reais e sessenta e seis centavos), de conformidade com o Art. 65, I, da Lei 8.666/93, objeto do Tomada de Preço nº **005/2021**, celebrado em 18/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 14/12/2023

Término da Vigência:06/03/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem

sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 14 de dezembro de 2023.**

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

H & M Construções LTDA - EPP

CNPJ: 01.233.506/0001-03

**MARLUCE TOMAZ DE LIMA**

Empresaria

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**E75175C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 030/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023**, correspondente ao **processo administrativo n.º 07120001/23**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DO DM” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, junto a **37.196.885 JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA - CNPJ/CPF: 37.196.885/0001-56.**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 13 de dezembro de 2023.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**28D8BE0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07120001/23**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **37.196.885 JOAO GUSTAVO DE**

**MENDONCA FERREIRA - CNPJ/CPF: 37.196.885/0001-56**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DO DM” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

**R A T I F I C A Ç Ã O**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 13 de dezembro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:355A7674**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 030/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 030/2023, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DO DM” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONTRATADO.....: 37.196.885 JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA - CNPJ/CPF: 37.196.885/0001-56.**

**VALOR.....: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA.

Baía Formosa – RN, 13 de dezembro de 2023.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:7BAFE1B0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º. 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 04120002/2023**

O município de Baraúna/RN, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos e a Comissão Permanente de Licitação

(CPL), designada pela Portaria GP N°147, de 27 de fevereiro de 2023, torna público para ciência dos interessados, que realizará Chamamento Público que tem por objeto a **SELECIONAR EMPRESAS DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUTORA E/OU INCORPORADORA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU PROJETOS CONSUBSTANCIADOS NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, EM EMPREENDIMENTO DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSE MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO NOVA BARAÚNA/RN**, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, pelas Portarias n°s 724, 725, 727 e 728 de 2023 do Ministério das Cidades, e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes aos recursos FAR e FGTS, na forma do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. A Sessão Pública de abertura dos envelopes de documentos de Habilitação e Proposta Técnica, dar-se-á às **09:00h do dia 09 de janeiro de 2024**, na Sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada no Centro Administrativo do município, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: baralicitacao@gmail.com a partir do dia 18 de dezembro de 2023. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna, 13 de dezembro de 2023.

**LENICE DANTAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Habitação Social e Urbanismo

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:5A69C9EA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS N.º 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
20090002/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. AMARO CAVALCATE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.**

Aos **13 (treze) dias do mês de dezembro** do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09hs:00min., na Sala de Licitação, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, N° 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se os membros da comissão: a Sra. Presidente **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **JARNIER BEZERRA SOARES**, matrícula 524, **PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula20630, conforme Portaria GP N° 147 de 27 de fevereiro de 202. Com vista, ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços em epígrafe.

Transcrição da Ata de Sessão Pública de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta no dia 08 (oito) do mês de novembro do ano de 2023. *In verbis*:

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20090002/2023**

Aos **08 (oito) dias do mês de novembro** do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09hs:00min., na Sala de Licitação, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, N° 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se os membros da comissão: a Sra. Presidente **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **JARNIER BEZERRA SOARES**, matrícula

524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Tendo a comissão objeto da Tomada Preços 007/2023, Processo Administrativo nº 20090002/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação com vistas, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. AMARO CAVALCATE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.**

Das 08:hrs:00min às 09h:00min foram protocolados os envelopes de Habilitação e Propostas das empresas participantes da Tomada de Preços em epígrafe.

Destaca-se, que se credenciaram as seguintes empresas, representadas por seus Representantes Legais:

**EMPRESA: PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CJPJ: 03.268.510-0001-32 representante: JOSE PATRICIO DE OLIVEIRA, CPF:056.568.144-68;**

**EMPRESA: H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CJPJ: 08.250.245/0001-89 representante: HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, CPF:050.978.734-75;**

**EMPRESA: PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.112.754/0001-50 representante: KASSIUS SIQUEIRA DE PAIVA, CPF: 538.420.654-34;**

**EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91 representante: IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA, CPF: 703.251.554-10;**

**EMPRESA: CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.200.129/0001-47 representante: JEFFERSON HEMETRIO CORDEIRO DOS REIS JUNIOR, CPF: 119.476.964-08;**

**EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, representante: JOSÉ AUGUSTO GOMES PRAXEDES, CPF: 703.251.254-22;**

**EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52, representante: PABLO FERREIRA ROCHA, CPF: 137.998.314-28**

Firma-se, que as empresas abaixo elencadas protocolaram os seus envelopes sem que mantivessem na Sessão Pública os seus representantes, asaber:

**ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;**

**FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-38;**

**PONTES ENTRETERIMENTO LTDA / CPNJ: 40.141.083/0001-53; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI / CPNJ: Nº 37.437.114/0001-03;**

**CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP / CPNJ: 15.029.666/0001-40;**

**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08;**

**MFD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;**

**R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIZADOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.604.005/0001-26;**

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72;**

**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12;**

**CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI CJPJ: 22.924.281/0001-01;**

**C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;**

**IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20;**

**LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80;**

**TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77;**

**JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52;**

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90**

Insta informar que os representantes legais das empresas: **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91 representante: IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, representante: JOSÉ AUGUSTO GOMES PRAXEDES, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52 representante: PABLO FERREIRA ROCHA, CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.200.129/0001-47 representante: JEFFERSON HEMETRIO CORDEIRO DOS REIS JUNIOR, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CJPJ: 08.250.245/0001-89 representante: HEMILKY RAFAEL DE SOUZA** optaram por deixarem a Sessão Pública antes da mesma ser encerrada, abdicando de assinar a lavratura da Ata da Sessão Pública.

Ressalte-se que a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a presente Sessão Pública para que as documentações referentes a Habilitação Técnica das empresas sejam analisadas, pelo Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Afirma está CPL, que os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes participantes deste certame permanecerão em poder desta Comissão, a fim de garantir a lisura do procedimento licitatório, e que será marcada Sessão Pública destinada a abertura dos envelopes das respectivas Propostas Comerciais.

A Sra. Presidente informou a todos os presentes desta Sessão Pública que a Comissão Permanente de Licitação divulgará nos próximos dias, no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de Habilitação.

Por fim, ressalta-se que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, em 08 de novembro de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Presidente Da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**  
Membro Da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**  
Membro Da CPL

**PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**  
Membro Da CPL

**JOSE PATRICIO DE OLIVEIRA**  
Patrol Construções LTDA – EPP

**KASSIUS SIQUEIRA DE PAIVA**  
Proengex Projetos E Execuções LTDA

Vale ressaltar, que todos os atos administrativos são constitucionalmente regidos pelo Princípio da Legalidade, além de estar previsto explicitamente no edital a necessidade de atendimento de todos os requisitos de habilitação, o edital deve obedecer o que a legislação específica determina sobre o assunto, conforme determina o art. 37 da Constitucional nº 19, de 1998:

**Art. 37.A** administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,



publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

O município também está impedido de tomar decisão diferente, pois deve obedecer a tudo que foi determinado no edital, visto o Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório.

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;”

#### **DA ANÁLISE TÉCNICA:**

Afirma esta Comissão, que foram numerado todas as páginas dos documentos contidos nos envelopes de habilitação das empresas participantes do presente certame. Logo, por não ter expertise para avaliar a documentação referente a qualificação técnica, fora encaminhado no dia 13 de novembro de 2023, ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, para análise e emissão de parecer técnico, o que foi devidamente realizado pelo Setor e encaminhado a esta Comissão, como também anexada ao presente auto.

De posse ao Parecer Técnico, recebido em 07 de dezembro de 2023, a CPL manifestou concordância com o documento emitido pelo Engenheiro Civil: o Sr. LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS CREA-RN: 2118637136. Vejamos:

**H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CJPJ: 08.250.245/0001-89; PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.112.754/0001-50; PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.200.129/0001-47; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06; PONTES ENTRETERIMENTO LTDA / CPNJ: 40.141.083/0001-53; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI / CPNJ: Nº 37.437.114/0001-03; CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP / CPNJ: 15.029.666/0001-40; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIZADOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.604.005/0001-26; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI CJPJ: 22.924.281/0001-01; C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90; DESCUMPRIRAM o Item 8.2.2.2 do edital. Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de abertura dos envelopes, profissional na seguinte área de Engenharia Civil com registro no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, conforme previsto no inciso I, do 1º, do art.30 da Lei nº 8.666/93.**

**H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CJPJ: 08.250.245/0001-89; PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.112.754/0001-50; PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.200.129/0001-47; NTC CONSTRUÇÕES E**

**SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06; PONTES ENTRETERIMENTO LTDA / CPNJ: 40.141.083/0001-53; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI / CPNJ: Nº 37.437.114/0001-03; CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP / CPNJ: 15.029.666/0001-40; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIZADOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.604.005/0001-26; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI CJPJ: 22.924.281/0001-01; C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90, DESCUMPRIRAM a alínea “f” do item 8.2.2.3 do instrumento convocatório. Pavimentação (revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60).**

**C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34, DESCUMPRIU o Item 8.2.2.5 do edital. As empresas licitantes deverão apresentar declaração de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, conforme modelo constante do Anexo IV, ou a declaração de desistência de visita técnica, conforme anexo V, a seu critério, assinada pelo Sócio administrador e pelo profissional técnico, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas e financeiras com o Município de Baraúna RN**

#### **DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

**Considerando** que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

**Considerando** que foram afastadas possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

**Considerando** que foram afastadas a aplicações de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

Diante de todo exposto, esta Comissão ratifica, que consultou os autos do processo para melhor análise. Por isso, decide **DECLARAR HABILITADAS** por CUMPRIR integralmente as exigências descritas no edital do processo licitatório:

#### **EMPRESAS HABILITADAS:**

PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CJPJ: 03.268.510-0001-32;  
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30;

#### **EMPRESAS INABILITADAS:**

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CJPJ: 08.250.245/0001-89;  
PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.112.754/0001-50;  
PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91;  
CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.200.129/0001-47;

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48;  
 DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52;  
 ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;  
 PONTES ENTRERIMENTO LTDA / CPNJ: 40.141.083/0001-53;  
 HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI / CPNJ: Nº 37.437.114/0001-03;  
 CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP / CPNJ: 15.029.666/0001-40;  
 FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08;  
 MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;  
 R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIZADOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.604.005/0001-26;  
 ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72;  
 WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12;  
 CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI CJPJ: 22.924.281/0001-01;  
 C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;  
 IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20;  
 LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80;  
 TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77;  
 JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52;  
 CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93. Logo, os recursos somente serão aceitos, conforme redação do item 12.3 e seus subitens, do Instrumento Convocatório.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, em 13 de dezembro de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**  
 Presidente da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**  
 Membro da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**  
 Membro da CPL

**PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**  
 Membro da CPL

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
 Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:3E615DEE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
 136/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 14/12/2023, para participar a convite da senhora Governadora do Estado, Fátima Bezerra, da solenidade de entrega de mais 38 veículos para a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de dezembro de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**  
 Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:89E09081**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
 137/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao **Servidor Luiz Henrique Silva Bento**, matrícula nº 0025968, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE DE IMPRENSA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, 14/12/2023, para acompanhar a prefeita em solenidade de entrega de mais 38 veículos para a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de dezembro de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**DCDD35BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 403, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos ao cargo de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Mobilidade Urbana para preenchimento de vagas através do Processo Seletivo nº 01/2023."

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o edital do Processo Seletivo nº 01/2023;

**CONSIDERANDO** a portaria Nº 317, de 31 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 373, de 08 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 384, de 21 de novembro de 2023.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pela Comissão do Processo Seletivo Edital nº 001/2023 a recurso administrativo interposto por candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das decisões judiciais para que os candidatos sub Júdice participassem do curso de Formação para Agentes de Saúde;

**CONSIDERANDO** a conclusão do curso de Formação para Agentes de Saúde;

**CONSIDERANDO** a manutenção das decisões da comissão referente aos candidatos eliminados a luz do Edital do Processo Seletivo nº 01/2023;

**CONSIDERANDO** o não preenchimento da vaga destinada aos candidatos com deficiência para o cargo de Agente de Mobilidade Urbana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulga a lista de candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde convocados para entrega de documentação na prefeitura:

nº	INSC.	NOME	SITUAÇÃO
01	648351-4	ALDREMILHA SIMÕES DA SILVA	APTO; CONVOCADO
02	652495-3	CASSIA JESSICA DA SILVA ARAUJO	APTO; CONVOCADO
03	654119-3	EMILLY KAMYLLA DA SILVA	APTO; CONVOCADO
04	655351-8	FRANCISCO EDSON DA CONCEIÇÃO DANTAS JUNIOR	APTO; CONVOCADO
05	664115-3	ISAAC GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA AIRES	APTO; CONVOCADO
06	649960-8	JESSICA KALLYNE DE LIRA OLIVEIRA VIANA	APTO; CONVOCADO
07	682756-7	MÁRCIA DA SILVA QUEIROZ	APTO; CONVOCADO
08	675968-6	MARIA JOSÉ DA SILVA MACHADO	APTO; CONVOCADO
09	649855-7	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	APTO; CONVOCADO
10	663247-9	ROBERTO HITS DAVID SARAIVA	APTO; CONVOCADO

**Art. 2º** - Ficam convocados os candidatos ao cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, listados como "APTO; CONVOCADO", a comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Baraúna para apresentar a documentação abaixo (originais), com o prazo nos dias 18 de dezembro de 2023 e 19 de dezembro de 2023 das 08:00 às 13:00.

**Art. 3º** - Fica estabelecida a apresentação dos documentos a seguir, conforme constam no edital deste Processo Seletivo:

Atestado Médico Ocupacional expedido por médico do trabalho, para as situações em que não foram entregues anteriormente junto ao atestado de Sanidade Física e Mental;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO I);

Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas (ANEXO II);

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

**Art. 4º** - Fica estabelecida a apresentação dos documentos necessários para o RH da prefeitura:

1. Documentos pessoais: Certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF, CTPS, título de eleitor e comprovante de votação, foto 3x4.

2. Registros financeiros e contato: Cartão PIS/PASEP, comprovante de residência, informações de contato e dados bancários.

3. Documentação familiar e educacional: Certidão de nascimento de dependentes, histórico escolar, certificado ou diploma de nível superior.

5. Saúde e legalidade: Atestado médico ocupacional, declaração de idoneidade e vínculos empregatícios, certidões negativas de antecedentes criminais estaduais, federais e eleitorais, e da Polícia Federal.

**Art. 5º** - Fica convocada 648979-9 – PAULA TATIANA GOMES DA MOTA candidata ao cargo de AGENTE DE MOBILIDADE URBANA, a comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Baraúna, das 08:00 às 13:00 para apresentar a documentação abaixo (originais), do dia 18 a 22 de dezembro.

1. Documentos pessoais: Certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF, CTPS, título de eleitor e comprovante de votação.

2. Registros financeiros e contato: Cartão PIS/PASEP, comprovante de residência, informações de contato e dados bancários.

3. Documentação familiar e educacional: Certidão de nascimento de dependentes, histórico escolar, certificado ou diploma de nível superior.

4. Requisitos específicos do cargo: CNH para motoristas, habilitação profissional, foto tamanho 3/4.

5. Saúde e legalidade: Atestado médico ocupacional, declaração de idoneidade e vínculos empregatícios, certidões negativas de antecedentes criminais estaduais, federais e eleitorais, e da Polícia Federal.

6. Avaliação de Deficiência quando aplicável.

**Art. 6º** - Os candidatos devem apresentar a documentação no prazo e local estabelecidos nesta portaria sendo esta etapa de caráter eliminatória.

**Art. 7º** - As decisões da Comissão do Processo Seletivo, relativas aos processos administrativos, foram baseadas nas disposições do edital nº 001/2023 e seguem detalhadas no ANEXO III desta portaria.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 14 de dezembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não estou cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, podendo-me sujeitar às consequências legais pertinentes, além da responsabilização civil e administrativa.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais e jurídicos necessários.

Baraúna/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de posse no cargo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Baraúna, QUE não EXERÇO cargo, função ou emprego público na administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Baraúna qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que tem ciência de toda a legislação suprarreferida.

Baraúna/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO III – DECISÃO**

11 de dezembro de 2023

A Comissão do Processo Seletivo nº. 01/2023, instituída pela portaria Nº 317, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, em decorrência dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Mobilidade Urbana, vem por meio deste afirmar que a decisão de eliminação dos candidatos abaixo mencionados, ocorreu embasada a luz do edital deste Processo Seletivo.

Considerando um segundo pedido da candidata KÍMBELLY AMANDA ALMEIDA COSTA para reavaliação de sua documentação.

Considerando a necessidade de se cumprir e respeitar as normativas do edital nº. 01/2023 que versa sobre os candidatos que prestaram o processo seletivo.

Considerando o artigo 6º da Lei federal nº 11.350 /2006 que é claro ao estabelecer que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área de abrangência de atuação para o qual se inscreveu, desde a data da publicação do edital do processo seletivo. Não podendo a comissão invalidar essa lei, tão pouco apresentar no Edital do Processo Seletivo, outros meios de enquadramento, visto que o mesmo configuraria desvio da lei supracitada.

Considerando a portaria nº 750, de 10 de outubro de 2006. Que dispõe sobre a divisão do município em áreas e micro áreas de saúde, evidenciando que a divisão do município em áreas de saúde é totalmente diferente da divisão do município em bairros e distritos, não cabendo assim a comissão deste processo seletivo modificar, acrescentar ou subtrair definição do que seria uma área de abrangência.

Visto posto, a comissão ao avaliar o edital do processo seletivo, valendo-se de informações federais e do Ministério da Saúde, solicitou a inclusão da lei do agente comunitário de saúde que versa sobre a residência na área de abrangência, a inclusão das figuras representando os mapas destas áreas de abrangência, local de referência e coordenada geográfica (anexo II do Edital.), afim de garantir que candidatos no ato da inscrição tivessem ciência de seu enquadramento (ou não enquadramento) na lei federal e na definição de área de abrangência do Ministério da Saúde.

Nos requisitos gerais para provimento do cargo, no item 5.2.6. do edital, a comprovação de residência na área de abrangência da ESF/EAP, o candidato para a vaga de Agente Comunitário de Saúde, deve-se apresentar comprovante de residência válido em:

a) nome do candidato: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel), desde a data de publicação deste edital (15.09.2023);

b) nome do parente do primeiro grau: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do parente e cadastro individual do candidato no Prontuário Eletrônico do Cidadão ativo, no endereço declarado pelo candidato, desde a data de publicação deste edital (15.09.2023);

c) nome de terceiros: contrato de aluguel em vigor desde a data de publicação deste edital, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel e cadastro individual do candidato no Prontuário Eletrônico do Cidadão ativo, no endereço declarado pelo candidato, desde a data de publicação deste edital (15.09.2023).

Os candidatos eliminados que apresentaram comprovante de residência conforme os itens “b)” e “c)”, na portaria nº 373, de 08 de novembro de 2023, tiveram seus respectivos cadastros no PEC ativos, na área de abrangência no endereço declarado, somente após a data de publicação do edital, divergindo assim dos requisitos gerais de comprovação de residência na área de abrangência.

A comissão, buscando manter a integridade e equidade do processo seletivo decide por reiterar a decisão por eliminação dos candidatos reafirmando abaixo os itens do edital que culminaram na sua eliminação.

661912-8 JACIRAMI DA SILVA - ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL  
659043-4 KÍMBELLY AMANDA ALMEIDA COSTA - ELIMINADO CONFORME ITENS 5.1.VI, 5.2.6 DO EDITAL

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1211BF36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 17/2023.\***

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (Duzentos reais), ao senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, matrícula nº 556-1, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Horizonte/CE, no dia 07/11/2023, pra fazer visita técnica as instalações esportivas do município, afim de buscar ideias e sugestões modernas para as reformas das nossas áreas esportivas.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de novembro de 2023.

**FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

\*repblicado Por Incorreção

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**1238835B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO**  
**TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 020 203**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITÇÃO Nº 020/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.420/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADA:** BSB Consultoria e Capacitação Ltda.  
**CNPJ:** 07.648.086/0001-02.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação para servidores públicos sob o tema “A Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021, com ênfase e parte prática na elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações públicas” conforme a Lei 14.133/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Natureza de Despesa:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024.

**VALOR GLOBAL REFERENTE A 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES:**  
**R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Bento Fernandes/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**59E2DFA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020  
2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO Nº 020/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.420/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADA:** BSB Consultoria e Capacitação Ltda.

**CNPJ:** 07.648.086/0001-02.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação para servidores públicos sob o tema “A Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021, com ênfase e parte prática na elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações públicas” conforme a Lei 14.133/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Natureza de Despesa:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024.

**VALOR GLOBAL REFERENTE A 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES:**

**R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

**Ratificação em 14 de dezembro de 2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações**

Bento Fernandes/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**0F190C77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.376/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

**CNPJ:** 08.110.884/0001-49

**CONTRATADO:** L do Nascimento Assessoria

**CNPJ:** 38.172.783/0001-63

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas, Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Autorizo** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Serviços de Infraestrutura de Redes de Computadores com fornecimento de

**materiais para atender as necessidades e melhoria do Centro Administrativo do Município de Bento Fernandes/RN.****VALOR GLOBAL:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**VIGENCIA:** 14 de dezembro de 2023 a 13 de março de 2024.**BASE LEGAL:** Art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.**RATIFICAÇÃO:** em 14/12/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Bento Fernandes/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**0FEA92F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
021 2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.376/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49  
**CONTRATADO:** L do Nascimento Assessoria  
**CNPJ:** 38.172.783/0001-63Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas, Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da Pessoa Jurídica supracitada.**OBJETO:** Contratação de empresa para Serviços de Infraestrutura de Redes de Computadores com fornecimento de materiais para atender as necessidades e melhoria do Centro Administrativo do Município de Bento Fernandes/RN**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**VIGENCIA:** 14 de dezembro de 2023 a 13 de março de 2024.**BASE LEGAL:** Art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.**RATIFICAÇÃO:** em 14/12/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Bento Fernandes/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**4A3977BC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 109/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISAS SUBLIMADAS com a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP (04.805.345/0001-73)**, com valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 13 de dezembro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**58851EF9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 88 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE: Exonerar**, o(a) Sr.(a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **077.427.754-84**, do Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADORA DE HABITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 14 de dezembro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**8F829237**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 89 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE: Nomear**, o(a) Sr.(a) **MARIA ANA VITORINO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 042.380.244-51, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADORA DE HABITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**FD504923**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV****CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL****CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 19 de dezembro 2023, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**78518CFC

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV  
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO\***

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO\***

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 18 dezembro 2023, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**AF5A7898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 823, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL N.º 823, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Cria “abono salarial” aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022, abre créditos adicionais ao orçamento municipal, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brejinho/RN,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “abono salarial”, os valores transferidos ao ente público municipal, pelo Ministério da Saúde, através da Plataforma “InvestSus”.

Par. 1º – Os agentes trabalhadores mencionados no *caput* se referem aqueles que atuam no serviço público de saúde do Município de Brejinho, através da terceirização de mão de obra.

Par. 2º – O “abono salarial” especificado no *caput* deste artigo se refere a diferença entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo agente trabalhador, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 11.434/2022, e no seu total a pagar o ente está limitado ao valor repassado pelo Ministério da Saúde.

Par. 3º - O “abono salarial” ora instituído se refere a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Par. 4º - Havendo redução ou aumento no valor repassado pelo Ministério da Saúde ao município, o valor do “abono salarial” ora criado será ajustado na mesma proporção registrada.

Par. 5º - O “abono salarial” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do agente trabalhador beneficiado.

**Art. 2º** - O direito ao recebimento do “abono salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município, e o agente trabalhador estiver em plena atividade.

Par. Único – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, ou não havendo a prestação do serviço, o direito ao recebimento do “abono salarial” é cessado, não havendo obrigações por parte do ente público municipal perante o prestador.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

Par. Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis e/ou o excesso de arrecadação apurado no exercício, conforme os termos do art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, que serão indicados no ato de abertura do referido crédito.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, em mais 12% (Doze por cento) da despesa orçamentária anual.

Par. Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis e/ou o excesso de arrecadação apurado no exercício, conforme os termos do art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, que serão indicados no ato de abertura do referido crédito.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 14 de dezembro de 2023.

João Batista Gomes Gonçalves

Prefeito do Município de Brejinho/RN

**Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações**

Tabela I

Unidade orçamentária	02.07 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	1605.0000 – Assistência Financeira da União à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

Brejinho/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**AAC92C59

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 824, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL N.º 824, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**



*Cria “auxílio alimentação” aos servidores públicos municipais lotados no cargo de “motorista” da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brejinho/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Brejinho/RN, a conceder aos servidores públicos municipais lotados no cargo de “motorista” da Secretaria Municipal de Saúde, o “auxílio alimentação”, que tem como objetivo financiar sua alimentação, quando a serviço e estando além dos limites do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - O “auxílio alimentação” especificado no artigo 1º será concedido em pecúnia, ao servidor que esteja na sua atividade laboral e será equivalente a 15% (Quinze por cento) do seu salário base.

Art. 3º - O “auxílio alimentação” ora criado não será incorporado à remuneração do servidor, e esse deixará de recebe-lo quando não estiver atuando como “motorista”, inclusive nas suas férias e possíveis licenças e/ou cessão.

Art. 4º - O “auxílio alimentação” ora criado não servirá de base de contribuição à Previdência Social, bem como à aposentadoria funcional e outras vantagens laborais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento, crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), quando será incluído o elemento orçamentário “3190.46 – Auxílio Alimentação”, ao projeto/atividade “Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde”.

Par. Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme os termos do art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato de abertura do referido crédito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:2E6BFEF8**

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N º 825, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL N º 825, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Autoriza realinhamento em salários base de servidores municipais efetivos e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brejinho/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Brejinho/RN, a conceder reajuste salarial com o objetivo de realinhar a remuneração base dos servidores públicos municipais efetivos especificados na tabela I, a seguir, esses lotados na Estrutura Administrativa Municipal, quando passarão a perceber os respectivos valores a título de salário base.

Tabela I

Especificação do Cargo	Salário base mensal
------------------------	---------------------

Fiscal de Tributos	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Fisioterapeuta	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Farmacêutico	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Bioquímico	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Digitador	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Agente Administrativo	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Motorista	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Par. Único – Os servidores especificados na tabela I terão a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As futuras possíveis gratificações a serem pagas aos servidores especificados na tabela I, ficará a cargo do executivo municipal, mediante legislação municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências legais ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos 1º de dezembro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:F07C9924**

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 10/2023-CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 10/2023-CMAS**

Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido ordinariamente no dia 17 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Brejinho/RN.

I – Presidente: Karoliny Moreira Guedes;

II – Vice-presidente: Jadson Ferreira de Carvalho;

III – 1º Secretário: Klebson Silva Custódio;

IV – 2º Secretário: Maria Iranete dos Prazeres Viegas.

**Art. 2º** O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º terá mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

**Art. 3º** Fica designada para ocupar a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social o Servidor Maria de Fatima Valdevino da Silva

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2023.

Brejinho/RN, 14 de dezembro 2023.

**KAROLINY MOREIRA GUEDES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:8F29ADA9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2209004/2023**

**PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**PHOSPODONT LTDA**  
CNPJ nº: 04.451.626/0001-75

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 417.562,10 ( quatrocentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).**

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 22/09/2023 com validade até 20/09/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA  
**Pela Contratante**

**PHOSPODONT LTDA**  
CNPJ nº: 04.451.626/0001-75  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 22 de setembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**DA443BE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2209006/2023**

**PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**PHOSPODONT LTDA**  
CNPJ nº: 04.451.626/0001-75

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022 PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 112.580,20 ( cento e doze mil quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).**

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 25/09/2023 com validade até 25/09/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA  
**Pela Contratante**

**PHOSPODONT LTDA**  
CNPJ nº: 04.451.626/0001-75  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 25 de setembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**28DB4B11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2209007/2023**

**PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**FP COMERCIO E SERVICO EIRELI**  
CNPJ nº: 07.366.605/0001-40

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022 PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.078.596,23 (um milhão setenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).**

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 25/09/2023 com validade até 25/09/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA  
**Pela Contratante**

**FP COMERCIO E SERVICO EIRELI**  
CNPJ nº: 07.366.605/0001-40  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 25 de setembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**43A13E90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA**  
**08840406409, CNPJ: 26.998.143/0001-28,** com endereço na Rua Jose Santana, 166, Centro, Parazinho/RN – CEP 59.586-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE HENRIQUE COSTA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE DEZEMBRO NA TRADICIONAL “FESTA DE SANTA LUZIA 2023” NA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**EBE4CC2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2023-GP-PMC**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;  
**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 017/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Conceder Licença-prêmio** à Servidora **MARIA OZENI SOARES DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.958.414-99, matrícula nº 0155-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Agente Comunitária de Saúde - ACS, para o período de 11 de dezembro de 2023 a 09 de março de 2024, tendo seu retorno as suas atividades no dia 11 de março de 2024, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 017/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 14 de dezembro de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**950E02E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o recesso administrativo, nos Serviços Públicos não essenciais no âmbito do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que o período natalino e das festas de final de ano tem uma considerável diminuição nas demandas e nas atividades públicas administrativas.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O recesso administrativo nas repartições públicas desta cidade ocorrerá de 23 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

§1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais e que o interrompimento do seu funcionamento venha a prejudicar o cotidiano dos cidadãos.

§2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afeitos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

*Caiçara do Norte/RN, em 14 de dezembro de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**7D26D8E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de dezembro de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**F839F656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 077/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC nº 2023.11.13.0001****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Caicó/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023.11.13.0001, com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO DE ALGUNS TRECHOS DE AVENIDAS, PRAÇA E ESPAÇO PARA A MONTAGEM DE CAMAROTE NO CORREDOR DA FOLIA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DO CARNAVAL NO PERÍODO DE 07 DE FEVEREIRO À 14 DE FEVEREIRO 2024, DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, cuja a abertura da sessão ocorreu no dia 14 de dezembro de 2023 às 08h01 foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

Caicó/ RN, 14 de dezembro de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C47D1791**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 782 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.12.07.0055**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JANAILSON KENNEDY WANDERLEY DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2170/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**016203B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 783 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Núcleo de Educação Permanente – NEP**, da Secretaria Municipal de Saúde:

Coordenadora: **MARIA CLARA WANDERLEY CAVALCANTE**Membros: **LUANA RAQUEL DE MEDEIROS TEIXEIRA****MARCUS VINÍCIUS DUTRA DOS SANTOS****JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA**

Art. 2º - Durante o desempenho de suas funções, os membros do núcleo destinarão parte da sua carga horária habitual de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**3B2506D9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 784 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor a **Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica - CFT**, da Secretaria Municipal de Saúde:

Coordenadora: **ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE**Secretário: **MARCUS VINÍCIUS DUTRA DOS SANTOS**Membros: **BETIANE FERNANDES DA COSTA****EDUARDO ARAUJO DE MELO****EMANUELLY GOMES DARIO SANTOS****FABIANA CESINO DE MEDEIROS****HELISON DA NÓBREGA DINIZ****HYNGRYD RAYSSA ARAÚJO E SOUZA****JAIR MATOS SEGUNDO****JOMARA CÍNTIA DE ARAÚJO CARNEIRO****LAURENT SILVA DE OLIVEIRA****PRISCILA MEDEIROS****THAISE MARIA BATISTA SOARES**

Art. 2º - Durante o desempenho de suas funções, os membros da comissão destinarão parte da sua carga horária habitual de trabalho:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B0CECOF6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 019/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.09.22.0024**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E AMOR A VIDA DO SERIDÓ POTIGUAR - AMOVIDA**, inscrita sob o CNPJ nº 29.036.141/0001-46, representada por sua presidente, Sra. MARIA REJANE LOPES; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois visam executar um trabalho de apoio emocional e valorização da vida, via atendimento pelo telefone 188 ou de forma presencial, e especificamente darão início a **procedimentos de identificação do Posto CVV de Caicó/RN** (confeção de placa de identificação medindo 90x110 cm) e a **aquisição de material permanente** (armário para escritório, cadeira de escritório presidente, cadeira secretária fixa, balcão cozinha, micro-ondas 20l, impressora multifuncional), e **bens de consumo** (mochila para notebook, licença de pacote office 365), com o fim de proporcionar um local digno e adequado aos voluntários e atendidos da OSC, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 5.219,59 (cinco mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), sendo repassado pelo Município de Caicó/RN 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e R\$ 219,59 (duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) a título de contrapartida da OSC**, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.225 – **CONTRIBUIÇÃO A ASSOC DE VALORIZAÇÃO A VIDA DO SERIDÓ POTIGUAR - AMOVIDA;** Despesa: 1642; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 1.500.0000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria Rejane Lopes – pela **ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E AMOR A VIDA DO SERIDÓ POTIGUAR - AMOVIDA**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**217AC548

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 021/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.09.25.0046**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II**, inscrito sob o CNPJ nº 32.255.560/0001-83, representado por seu presidente, Sr. CARLINDO CLÁUDIO DE MEDEIROS; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois a OSC tem como objetivo promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social e econômico da comunidade do João Paulo II, e especificamente com os recursos da parceria serão **adquiridos os seguintes materiais permanentes: 02(duas) caixas de som com**

**tripé; 02 (dois) microfones; 01(uma) mesa; 01(uma) cadeira presidente; 01(um) armário; 01(uma) impressora multifuncional e 01(um) estabilizador**, para serem utilizados nos eventos e na organização administrativa do Conselho Comunitário, visando fortalecer o bem-estar social da população local, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 15.620,57 (quinze mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), sendo repassado pelo Município de Caicó/RN 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), e R\$ 120,57 (cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos) a título de contrapartida da OSC**, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.221 – **CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II;** Despesa: 1657; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 1.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Carlindo Cláudio de Medeiros – pelo **CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**CF115DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP – 046/2023/PMC/RN**  
**RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 046/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de frango congelado in natura (inteiro) para distribuição gratuita para celebração do natal para as famílias carentes do município de Canguaretama/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, teve como vencedor a Empresa: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA/CNPJ: 20.997.600/0001-83, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 13 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**92575D24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 046/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas

atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 20.997.600/0001-83, ao valor estimado global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais); Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de frango congelado in natura (inteiro) para distribuição gratuita para celebração do natal para as famílias carentes do município de Canguaretama/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 13 de dezembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**B9ECD517

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 044/2023/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 044/2023, que tem como objeto: Futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, teve como vencedor as Empresas: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - ME/CNPJ: 51.543.641/0001-23; 52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA - ME/CNPJ: 52.369.074/0001-01; BRUNA ALVES DE SOUZA - ME/CNPJ: 26.176.661/0001-66; INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - EPP/CNPJ: 07.628.070/0001-38; JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP/CNPJ: 04.805.345/0001-73; JRT CONFECÇÕES LTDA - ME/CNPJ: 37.263.831/0001-66; LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - ME/CNPJ: 46.615.867/0001-52; TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA/CNPJ: 48.741.157/0001-02; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 13 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**3CD8FF63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 044/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresas: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - ME/CNPJ: 51.543.641/0001-23, ao valor estimado global de R\$ 278.684,66 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA - ME/CNPJ: 52.369.074/0001-01, ao valor estimado global de R\$

10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais); BRUNA ALVES DE SOUZA - ME/CNPJ: 26.176.661/0001-66, ao valor estimado global de R\$ 80.795,75 (oitenta mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos); INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - EPP/CNPJ: 07.628.070/0001-38, ao valor estimado global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais); JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP/CNPJ: 04.805.345/0001-73, ao valor estimado global de R\$ 286.100,00 (duzentos e oitenta e seis mil e cem reais); JRT CONFECÇÕES LTDA - ME/CNPJ: 37.263.831/0001-66, ao valor estimado global de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos); LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - ME/CNPJ: 46.615.867/0001-52, ao valor estimado global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA/CNPJ: 48.741.157/0001-02, ao valor estimado global de R\$ 47.519,29 (quarenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e vinte e nove centavos); Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 13 de dezembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**1BE3962B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **28 de dezembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048/2023**, tipo menor preço por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**C77FF2A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 042/2023/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, que tem como objeto: Futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.,

teve como vencedor as Empresas: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA/CNPJ: 20.997.600/0001-83; JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 18.413.636/0001-20; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**737532B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 042/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresas: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA/CNPJ: 20.997.600/0001-83, ao valor estimado global de R\$ 5.859.194,41 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos); JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 18.413.636/0001-20, ao valor estimado global de R\$ 79.484,30 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos); Objeto: Futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**BAEA91A8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 872 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso de transferência especial no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	10.001-SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	
Funcional Programática:	10.301.0025.2128 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, emenda Parlamentar nº 202338860014- JEAN PAUL PRATES	R\$ 400.000,00
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material	R\$ 400.000,00

	Permanente	
Fonte de Recursos:	17003110 - Transferência especial	

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **17003110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**, recursos esses recebidos oriundos das **RECEITAS DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PROVENIENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO DA UNIÃO, NOS TERMOS DO ART. 166-A, DA CONSTITUIÇÃO**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 804 de 10 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 828, de 17 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 834 de 30 de Dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 01/2023, de 05 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2021, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 14 de dezembro de 2023

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**DC9FC4C2

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 873 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso de transferência especial no valor de **R\$ 1.566.616,33 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 - Poder Executivo

**Unidade**

**Orçamentária:** 14.001-SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE E LAZER

14.182.0039.1217 – CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO

**Funcional Programática:**

POLIESPORTIVO - Emenda Parlamentar nº02330540003 - BETO ROSADO

R\$ 1.500.000,00

**Elemento de despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 1.500.000,00

**Fonte de Recursos:** 17003110 – Transferência especial 15000000 – Recursos Próprios

R\$ 66.616,33

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **17003110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**, recursos esses recebidos oriundos das **RECEITAS DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PROVENIENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DA UNIÃO, NOS TERMOS DO ART. 166-A, DA CONSTITUIÇÃO, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 804 de 10 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 828, de 17 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 834 de 30 de Dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 01/2023, de 05 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2021, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 14 de dezembro de 2023

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**E02352EE

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 874 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Concede isenção tributária aos beneficiários dos Programas de habitação de Interesse Social custeados pelas fontes de recursos indicados no art. 6º, incisos I a IV da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023”*

**Art. 1º** Em atenção a Lei 14.620, de 13 de julho de 2023, Art. 6º, § 11, ficam isentas do Imposto de Transmissão *inter vivos* (ITBI) a transferência do imóvel pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e deste para o beneficiário do imóvel construído, que deverá produzir efeitos previamente à contratação dos investimentos.

**§ 1º** A comprovação para fins da Isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama, 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**6A9F4D9E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 875 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL – IFA REFERENTE AO ANO DE 2023, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi Sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, à título de incentivo, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional – IFA, eventualmente recebida no ano de 2023 provinda do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde, previsto na Lei Federal nº 12.994/2014, alterada pela Lei nº 13.708/2018 e Lei nº 11.350/2006, visando promover a política pública a que se destina a verba e estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Combate às Endemias - ACE.

**§ 1º** O repasse do Incentivo Financeiro Adicional – IFA, eventualmente recebido no exercício de 2023, será efetuado até no mês subsequente ao seu efetivo recebimento, ou seja, quando do crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes de Combate às Endemias - ACE.

**§ 2º** Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto na *caput* deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções e que no ano de 2023 tenham desenvolvido participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

**§ 3º** Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional – IFA, Agente que, no curso do período descrito no art. 1º, estiver afastado e/ou licenciado, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde e licença prêmio.

**Art. 2º** O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes de Combate às Endemias - ACE do município de Canguaretama estará estritamente vinculado e persistirá quando devidamente creditado o repasse do Governo Federal, específicos para este fim no exercício de 2023.

**Art. 3º** O incentivo financeiro terá natureza de incentivo e indenizatório, não podendo ser incorporada a remuneração do Agente, nem ser utilizado para fins de cálculo para outras vantagens ou para fins tributários.

**Art. 4º** O município de Canguaretama poderá regulamentar esta Lei por ato próprio do Poder Executivo no que for necessário de sua plena aplicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, em 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama



**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**46023AB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 876 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi Sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, órgão normativo de natureza consultiva e deliberativa das políticas de Segurança Pública junto ao poder Executivo a nível municipal designado pela sigla CONSEG.

Art.2º O Conselho Municipal de Segurança Pública de Canguaretama terá os seguintes objetivos:

I. Formular, consultar, encaminhar e deliberar propostas junto aos Poderes Constituídos a nível local com inserção dentro do Município de Canguaretama especialmente o Poder Executivo, bem como acompanhar a implementação de políticas relacionadas a minimizar a violência e a criminalidade dentro do território municipal;

II. Monitorar e avaliar as políticas públicas na área da segurança pública;

III. Estimular, em todos os órgãos governamentais envolvidos direta ou indiretamente com Segurança Pública, iniciativas que promovam e venham minimizar a violência, o desenvolvimento de medidas preventivas e sócio - educativas, entre outras medidas, por meio de:

- a) Programas de instrução e divulgação nas comunidades de assuntos relativos à prevenção da violência como projetos e campanhas educativas com a finalidade de reduzir a violência interpessoal, bem como, estimular a iniciativas que visem ao bem estar e integração da comunidade;
- b) Eventos comunitários que fortaleçam os vínculos das comunidades e estabeleçam redes de solidariedade com as organizações policiais, destacando o valor da integração de esforços no desenvolvimento de ações preventivas e repressivas qualificadas;
- c) Conferências, Fóruns, audiências públicas, projetos e propostas que tenham por fim assegurar melhores condições de segurança à população do município Canguaretama.

IV. Colaborar na identificação das deficiências de instalações físicas, equipamentos armamentos, viaturas, formação qualificada e na criação de estratégias de Polícia com proximidade e segurança;

V. Elaborar relatórios trimestrais sobre as condições da Segurança Pública no Município e encaminhar aos órgãos operativos em nível local, estadual e federal, na área de segurança pública e defesa social, de acordo com modelos fornecidos pelas mesmas.

VI. Aprovar seu Regimento Interno no qual deverá disciplinar e ordenar o funcionamento do conselho.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública do município de Canguaretama terá suas ações vinculadas as diretrizes emanadas, em nível estadual, pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Rio Grande do Norte no âmbito do sistema de metas estabelecido pela mesma.

Parágrafo Único. Em nível Federal o Conselho Municipal de Segurança Pública obedecerá às orientações emanadas do Ministério da Justiça por parte das secretarias que tenham ações que objetivem as articulações em nível local das políticas federais e federativas de enfrentamento e prevenção ao crime e a violência em consonância com o disposto nesta Lei que cria o Gabinete de Gestão Integrada

Municipal com as diretrizes formuladas pelo Gabinete de Gestão Integrada em Segurança pública do Ministério da Justiça.

Art.4º O Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Canguaretama deverá contar com a participação de membros titulares e observadores, respeitando a paridade entre integrantes do poder Governamental e da Sociedade Civil com o objetivo principal de organizar as comunidades e fazê-las interagir com as políticas de Segurança Pública.

Art. 5º O conselho deve ser formado pela seguinte estrutura:

I – Representantes da Prefeitura através das Secretarias Municipais responsáveis direta e indiretamente por assuntos relacionados a segurança pública.

- a) \_ 01 Representante da Secretaria de Assistência Social, que atue junto ao CRAS;
- b) \_ 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) \_ 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) \_ 01 Representante do Conselho Tutelar;
- e) – 01 Representante da secretaria de Turismo;
- f) – 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – Representantes das autoridades ligadas a área de segurança pública a nível Estadual e Federal inseridos com atuação dentro do Município de Canguaretama;

- a) – 01 Representante da Polícia Civil;
- b) \_ 01 Representante da Polícia Militar;
- c) – 01 Representante da CPRE

III – Organizações Não governamentais;

- a) – 02 Representantes de Organizações voltadas à área do comércio local.
- b) – 02 Representantes de associação de hotéis e pousadas situadas no Município
- c) – 03 Representantes de organizações voltadas para apoio e desenvolvimento social e comunitário

IV- Instituições Financeiras;

- a) – 01 Representante da Instituição Banco do Brasil.
- b) – 01 Representante da Instituição Bradesco.

V- Instituição de Ensino;

01 Representante do IFRN Campos Canguaretama.

VI – Poder Legislativo;

01 (um) Representante da Câmara Municipal de Canguaretama.

§ 1º Poderão ainda fazer parte deste conselho como observadores e ouvintes as organizações ligadas a justiça Brasileira com inserção diretamente no município de Canguaretama.

- a) – Órgão de poder Judiciário;
- b) – Órgão representante do Ministério Público;
- c) – Órgão representante da Defensoria Pública.
- d) – 01 Membro da comissão de direito humanos da OAB regional.

§ 2º A preferida estrutura admite modificações nos casos de ausência ou impossibilidade de participação de representantes dos órgãos supracitados, mediante a indicação de suplentes.

§ 3º Os membros do conselho serão indicados, dentre pessoas de comprovado interesse pelos problemas de Segurança Pública, pelos órgãos ou entidades a que pertencem via ofício. Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão eleitos em assembleias devidamente convocadas para esse fim.

§ 4º Cada membro titular do conselho terá um suplente da mesma categoria para representação substitutiva no período do mandato.

§ 5º No caso de vacância do cargo, o órgão ou entidade deverá indicar novo representante ou manter o respectivo suplente.

§ 6º Os membros do referido conselho terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um período através de novo processo eleitoral.

§ 7º A dissolução do CONSEG poderá ser feita por votação favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos presentes em reunião especialmente convocada pelo presidente com antecedência mínima de 10 (dez) dias e devidamente justificada, sempre com amplo direito a defesa e ao contraditório.

Art.6º O CONSEG será coordenado por um órgão diretivo composto da seguinte forma:

- I- Presidente;
- II- Vice Presidente;
- III- Secretário Geral;
- IV- Mediador;

§ 1º As funções de cada membro componente do órgão diretivo serão definidas no regimento interno.

§ 2º Competirá aos membros do conselho eleger o órgão diretivo, cujos mandatos serão de 2 (dois) anos, com direito a renovação por igual período.

§ 3º Os membros titulares do conselho serão os únicos com o direito a voto. Entidades representativas de amplos setores da Sociedade Civil e do poder público poderão se habilitar perante o conselho passando a integrá-lo como observadoras sem direito á voto. Da mesma forma, autoridades interessadas, na área em questão, poderão participar das reuniões informalmente, colaborando e oferecendo críticas e sugestões.

§ 4º As eleições e deliberações do conselho obedecerão ao critério de maioria simples de votos dos membros efetivos.

§ 5º As reuniões serão abertas ao público devendo ser devidamente registrada em atas e lista de presença na qual devem conter todas as deliberações do dia e a assinatura de todos os conselheiros presentes, sendo posteriormente publicadas no Diário Oficial.

Art.7º As reuniões do Conselho ocorrerão mensalmente em dias, horários e locais que deverão ser previamente estabelecidos pelos conselheiros.

§ 1º As reuniões serão iniciadas com a presença da maioria simples (50% +1) dos conselheiros, ou com qualquer número de presença após 30 (trinta) minutos da declaração de falta de quórum para a primeira reunião.

§ 2º O Conselho de Segurança deverá comunicar, convidar oficialmente a Câmara de vereadores de Canguaretama, Poder Judiciário e o Ministério Público sobre as reuniões do Conselho de Segurança.

Art. 8º O conselho Municipal de Segurança Pública instituirá Comissões Executivas permanentes, que se empenharão para que sejam implementadas as deliberações adotadas além de dar encaminhamento às respectivas providências.

§ 1º O Conselho instituirá também comissões de trabalho com incumbências específicas que oferecerão relatórios quinzenais e/ou sempre que se fizer necessário das atividades desenvolvidas e apresentarão e apresentarão sugestões para viabilizar as deliberações tomadas, calçadas sempre em pesquisas, dados e estudos das várias situações reveladas.

Art. 9º Os órgãos da administração direta e indireta e em especial, a secretaria Municipal responsável pelos assuntos de Segurança Pública

cooperação com o conselho no cumprimento de suas finalidades, propiciando os recursos materiais e humanos necessários ao seu efetivo funcionamento.

Art. 10º O Conselho Municipal de Segurança Pública de Canguaretama elaborará seu regimento interno, dispondo sobre sua organização, seu funcionamento, suas diretrizes básicas de atuação e forma de processo eleitoral para escolha de seus representantes, bem como suas prerrogativas, direitos e deveres.

Art.11º A função de membro do Conselho Municipal de Segurança Pública de Canguaretama é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 12º Fica criado o Cinturão de Segurança com a participação de Comandantes de toda força policial das Cidades Circunvizinhas.

Art. 13º Esta Lei será regulamentada por ato do poder executivo sempre que se fizer necessário, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, em 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:0662409E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2023, DE 14 DE DEZEMBRO  
DE 2023.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise; CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o

parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, CNPJ 10.335.101/0001-77** Fonte de Recursos **15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 1212002/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 4.148,00; Empenho nº 1212003/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 16.315,45; Empenho nº 1212005/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 22.077,44; Empenho nº 1212006/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 38.941,52; Empenho nº 1212008/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 13.859,20; e Empenho nº 1212009/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 152.412,59.

**Art. 3º** - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**828BC0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022**

**ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO QUE TRATAM OS SUBITENS 7.1.1 A 8.3.2. CUJO OBJETO SE REFERE AO CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MUSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIAL 2022, DESTINADOS ÀS EVENTUAIS APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 063/2022, de 04 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura de nova documentação da documentação do Chamamento Público em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022, referente ao **CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MUSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIAL 2022, DESTINADOS ÀS EVENTUAIS**

Conforme ITEM 5.11 do edital “Este credenciamento será mantido em vigor pelo período de 60 (sessenta) meses, **visando à adesão de**

**novos interessados** a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas no Edital. Ou seja, conforme o Edital, poderá novos interessados se credenciar para executar os serviços constantes no Projeto Básico.

Os novos interessados, pessoas físicas: **Sra. ELISA ELIENE ROCHA DA SILVA, CPF: 704.655.454-40; MARCOS EUFRAZIO DE FREITAS, CPF: 095.136.924-50; ALICE MALLYNE SOUSA DA SILVA, CPF: 707.025.874-78; ANTONIO RIVONILDO ALENCAR DE ARRUDA, CPF: 703.049.404-02; ALAN BEZERRA ALENCAR, CPF: 017.948.574-19; FRANCISCO VICTOR PEREIRA ALVES, CPF: 017.879.674-33** e, a pessoa jurídica: **ANALU, CNPJ nº 45.386.476/0001-40** fizeram o protocolo das documentações junto ao Setor de Licitações.

Iniciado os procedimentos, a Comissão Especial de Licitação rubricou todos os documentos (Documentação em envelope aberto) da referida Chamada Pública, onde, logo após a sessão pública fora suspensa para posterior análise dos documentos.

Conforme **ITEM EDITALÍCIO 5.12.1** “A CEL solicitará, da SECULT, parecer técnico conclusivo acerca da qualificação técnica da Pessoa Jurídica nos ITENS nº 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.4 e da Pessoa Física no item nº 8.3.2 constantes do edital, cujo parecer deverá, de forma motivada, concluir que a Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física fora **HABILITADA ou INABILITADA na qualificação técnica**”, portanto, o resultado de julgamento de habilitação será expedido após a conclusão do parecer técnico conclusivo da Secretaria solicitante.

O resultado de julgamento de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e, conforme ITEM EDITALÍCIO 5.13 “Constatada alguma irregularidade ou falta de documentos solicitados no edital, o fato será comunicado por escrito à requerente por ofício ou e-mail, para correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por uma vez”.

O resultado da análise será publicado em Diário Oficial com as devidas justificativas e pontos analisados a qual será dado prazo recursal e transparência para a sociedade civil.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**  
Membro da Comissão Especial de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**  
Membro da Comissão Especial de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**  
Secretária da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**42F63252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **29 de dezembro de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO FÚNEBRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 14 de dezembro de 2023

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**01399955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8996/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais e em especial, Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO RQC 4D45; Considerando o comando do inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO RQC 4D45

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.867.473/0001-16, domiciliado na Avenida Prudente de Moraes LAGOA SECA NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 8.000,00.

1.4. Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 8996/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se para a produção dos legais efeitos.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 27 de Novembro de 2023.**

**LUIS EDUARDO DANTAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**993C2DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.229 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.229 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO**  
**COMERCIANTE LOCAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa municipal de proteção ao comerciante local, visando a expansão e o fortalecimento do empreendedorismo já existentes e a atração de novos empreendimentos

Parágrafo único. O objetivo do programa é fomentar a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

**Art. 2º.** Para a execução do programa, a Administração Pública direta e indireta do Município de Ceará-Mirim deverá em caráter prioritário fazer o credenciamento e a destinação dos melhores espaços, dando preferência aos comerciantes locais em festejos de época e outros eventos comemorativos e culturais que façam parte do calendário oficial de eventos do próprio município, bem como em espaços públicos cedidos para eventos particulares.

§ 1º. Compreende-se como comerciantes locais aqueles que residem e estão estabelecidos profissionalmente no Município de Ceará-Mirim/RN.

§ 2º. Deverá ser garantida, para fins do disposto no *caput*, a concessão de espaços para colocação de barracas, trailer e carrinhos destinados à venda de alimentos, bebidas e afins.

§ 3º. Será dado o mesmo tratamento prioritário aos comerciantes ambulantes, pessoas físicas e microempreendedores individuais.

**Art. 3º.** O tratamento prioritário consistirá em optar preferencialmente pelo credenciamento e destinação dos melhores espaços para comerciantes locais caso ocorra concorrência destes com comerciantes de outros municípios para o preenchimento de vagas.

Parágrafo único. Caso os comerciantes locais não sejam numericamente suficientes para o preenchimento integral das vagas disponibilizadas, o montante remanescente poderá ser ocupados por comerciantes de outros municípios.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo manterá o cadastro atualizado dos comerciantes locais, com a finalidade de simplificar eventual credenciamento nos eventos citados e correlatos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6BCB0157

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.228 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.228 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO EM NOSSO MUNICÍPIO, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo

5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado como Escola Municipal Antão Melo da Silva, o Prédio Público onde se localiza a Escola Municipal do Distrito de Ponta do Mato, nesta cidade.

**Art. 2º.** Fica o chefe do poder executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**81A796DC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.230 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.230 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECONHECE O “DESPERTA JOVEM PELA PAZ”, DE CEARÁ-MIRIM, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, RELIGIOSO, MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica reconhecido o Desperta Jovem pela Paz, de Ceará-Mirim, como patrimônio cultural, religioso, material e imaterial deste município.

**Artigo 2º** A presente lei visa a enfatizar e fortalecer o Desperta Jovem pela Paz como parte integrante da cultura, história e religiosidade do município de Ceará-Mirim, promovendo a compreensão e combate ao uso de drogas.

**Artigo 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações de preservação, promoção e divulgação do Desperta Jovem pela Paz, de Ceará-Mirim, bem como a estabelecer parcerias com organizações religiosas e culturais para a sua realização anual.

**Artigo 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3E98A80D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.231 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.231 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENOMINA A SALA DE ENSAIOS DA BANDA DE MÚSICA DESTE MUNICÍPIO COMO “SALA DE ENSAIOS MANOEL DAVID DE SOUZA”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada como sala de Ensaios Manoel David de Souza, a sala de ensaios da Banda de Música Tenente Djalma Ribeiro da Silva.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B10E20DE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMT

#### PORTARIA Nº 005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMT

*Prorroga o prazo de validade dos alvarás de localização e funcionamento das atividades concedidos com base na Lei Complementar Municipal nº 10, de 21 de outubro de 2013, nas condições que específica, referentes ao exercício de 2023, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN e com a Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar até a data de 03/10/2024, o prazo de validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento de Atividades, concedidos com base na Lei Complementar Municipal nº 10, de 21 de outubro de 2013 (Código Tributário do Município de Ceará-Mirim/RN) referentes ao exercício de 2023.

**Art.2º** - Durante o período de que trata o artigo anterior não serão cobrados quaisquer valores a título de pagamento pela prorrogação dos respectivos Alvarás.

**Art. 3º** - A prorrogação dos Alvarás de Localização e Funcionamento de Atividades realizadas, nos moldes desta Portaria, não afasta o dever de observância e cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação federal, estadual e municipal.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Tributação, em 14 de dezembro de 2023.

**DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**87B68F82

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.516 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 1.516 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido **Débora Thatianny dos Ramos Naval**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Folha de Pagamento (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 14 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8D61B124

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº**  
**026/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** BEATRIZ DA CRUZ COSTA

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual pelo período de 03 de janeiro de 2024 até 02 de janeiro de 2025.

**BASE LEGAL:** Artigo 58, inciso I c/c artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**P/Contratante:** MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

**P/Contratado:** BEATRIZ DA CRUZ COSTA

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**ADD97923

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a aquisição de Material Hospitalar para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de dezembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**957C68B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de empresa especializada em serviço de emissão e validação de certificação digital, para usuários e equipamentos dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, para e-CNPJ, visando atender as necessidades das unidades e órgãos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de dezembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**2E1156DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SEMB – Nº 079 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA – SEMB – Nº 079 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPS) para contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

A Secretária de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPS) para contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

**Art. 2º** A Comissão será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação Básica:

**CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS (titular)**  
**MARCIA ARRUDA CAMARA (suplente)**  
**MARCIA ANDRADE TEIXEIRA BEZERRA (titular)**  
**JANICLEY BARBOSA DOS SANTOS SILVA (suplente)**  
**CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO (titular)**  
**ROSA MARIA DE SOUZA (suplente)**  
**SARA TATIANE TAVARES BARRETO (titular)**  
**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA (suplente)**  
**SARA REGINA BATISTA (titular)**  
**YARA PRISCILA SOARES DA CAMARA (suplente)**

**Art. 3º** A Comissão terá como atribuição conduzir todo processo, inscrições, análise da documentação apresentada, divulgação do resultado, análise de possíveis recursos, envio para autoridade superior para fins de homologação, dentre outras atividades necessárias à realização do certame.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, em 14 de dezembro de 2023*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretaria de Educação Básica do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8CA603EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº: 5139/2023 INEXIGIBILIDADE Nº:**  
**028/2023**

parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne REVISÃO DE VEÍCULO MODELO FIAT SCUDO CARGO 1.5 TD 4P FLEX PLACA RQD0C29/RN, PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE-

LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**CONTRATADA:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 40.757.908/0001-69, AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.078-600.

**VALOR:** RS 2.208,41 (DOIS MIL DUZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

Cerro Cora/RN, 14 de dezembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**F3445BB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 5139/2023 INEXIGIBILIDADE Nº  
028/2023**

**OBJETO:** REVISÃO DE VEÍCULO MODELO FIAT SCUDO CARGO 1.5 TD 4P FLEX PLACA RQD0C29/RN, PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE- LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 40.757.908/0001-69, AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.078-600.

**VALOR:** RS 2.208,41 (DOIS MIL DUZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

**BASE LEGAL:** ART. 25, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**DF6521C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 5151/2023 DISPENSA Nº 045/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** F. NILSON PEREIR, CNPJ 07.969.316/0001-35, AV TEOTONIO FREIRE, 531, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

**VALOR:** RS 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

**BASE LEGAL:** ART. 25, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**A54CB6C0

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 TERMO DE  
CONTRATO Nº 10050001/2019**

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, nos termos do art. 78, inciso XII c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e c/c item 9.2 do instrumento celebrado, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 10050001/2019, celebrado com o **BANCO BRADESCO S.A** (CNPJ nº 60.746.948/0001-12), que tem por objeto a Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados, e contratados ativos do Poder Executivo e da Administração Indireta Municipal, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira - 01 - Centro - CEP: 59.395-000 - Cerro Corá/RN, ou solicitada através do email [cplcerrocoram@gmail.com](mailto:cplcerrocoram@gmail.com). Cerro Corá/RN, 14 de dezembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**04073247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
046/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE KITS PARA GESTANTES,  
DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 046/2023 SRP**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Kits para Gestantes, distribuídos através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaoцерrocora@gmail.com](mailto:pregaoцерrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:30m (horário de Brasília) do dia 28/12/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaoцерrocora@gmail.com](mailto:pregaoцерrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 14 de dezembro de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**83D2AF4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
049/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 049/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:00 (horário de Brasília) do dia 28/12/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 14 de dezembro de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**44A99ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023 -  
RETIFICADO**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023, em favor de **J C N INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº15.019.000/0001-00, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESIDADES DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS., no valor total de R\$ 10.500,00 (Dez mil, e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de Dezembro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**F6ED2D67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-  
021/2023 (REPUBLICAÇÃO)**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO e FECHADO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de material permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS) e utensílios de cozinha**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **02 de janeiro de 2024**, através do site <https://sistema.novobmmnet.com.br/>, conforme Processo Administrativo nº 01736/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br) e no <https://sistema.novobmmnet.com.br/>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 14 de dezembro de 2023.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**F3CB435D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 079-  
001/2023**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Tomada de Preço, do **tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**, concernente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, LOCALIZADO NA RN-177, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO”, conforme processo administrativo nº 02271/2023.

A sessão de abertura será realizada no dia 03 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, sito na rua São José, 05 - Centro.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa – RN, 14 de dezembro de 2023.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**B2A5AC39

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 147 DE 14 DE DEZEMBRO 2023**

“RECONHECE O CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

**Art. 2º** O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais. Parágrafo único. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

**Art. 3º** Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

§ 1º - Entende-se como estabelecimentos privados:

- I – Supermercados;
- II – Bancos;
- III – Farmácias;
- IV – Restaurantes;
- V – Bares;
- VI – Lojas em geral;
- VII – similares.

**Art. 4º** - A secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela confecção e entrega dos cordões de girassol aos usuários de seus serviços que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, mediante a apresentação de laudo médico comprobatório e devida comprovação pessoal do beneficiário.

**Art. 5º** - O cordão girassol será personalizado e produzido conforme modelo do anexo I desta lei.

**Art. 6º** Ato do Poder Executivo regulamentará essa Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Coronel João Pessoa/RN, 14 de dezembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

## ANEXO I

Modelo de cordão girassol - especificações.

- 1 - Material poliéster acetinado;
- 2 - Medidas de 15 ou 20mm de largura por 85 cm de comprimento;
- 3 - Acabamentos são: fixador mosquete e trava de segurança;

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:8987522A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN nº 152/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** SERVIÇO DE BUFFET, BARMAN

**E DECORAÇÃO; DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO 66418135415; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 31.550,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 13 de dezembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**A5C8ED08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 023/2023 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRADATIVOS DE  
APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRÓ PÉ  
DE SERRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 159/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **15 de dezembro de 2023**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRADATIVOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRÓ PÉ DE SERRA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **29 de dezembro de 2023, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**74AF7B9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 024/2023 - CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS  
RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA  
CIDADE DE CRUZETA/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 160/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **15 de dezembro de 2023**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

**SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA CIDADE DE CRUZETA/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de dezembro de 2023, às 10h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**2CEA15EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO  
032/2016**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços artísticos de apresentação musical as festividades da nossa padroeira, em virtude de existir pagamento anteriores a serem pagos com recursos do governo estadual e até o momento não houve esse repasse o município pagará sua contrapartida, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 48.025.331/0001-02, com endereço na Rua Jaguarari, 86, Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 1018003/2023, NFE-s nº 00062, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publique-se, e cumpra-se.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**E61CD81E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO  
032/2016**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços artísticos de apresentação musical as festividades da nossa padroeira, em virtude de existir pagamento anteriores a serem pagos com recursos do governo estadual e até o momento não houve esse repasse o município pagará sua contrapartida, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 48.025.331/0001-02, com endereço na Rua Jaguarari, 86, Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 1018003/2023, NFE-s nº 00062, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publique-se, e cumpra-se.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**6A88A6D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO  
032/2016**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação de ruas, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros, 4404 - Sala 108 – Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 701003/2022, NFE-s nº 000680, no valor de R\$ 132.849,90 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**EE73DB92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>. Equador - RN, 14 de Dezembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7D61947C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 14 de Dezembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**BC18C761

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 1PP46/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00046/2021. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP46/2021 - Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda. - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ R\$ 11.720,00. **ASSINATURA:** 11.12.23

Equador - RN, 11 de Dezembro de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**44A7C4A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2021 EXTRATO DO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2021**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**061/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.886.019/0001-24 -**OBJETO:** Segundo Aditivo ao Contrato nº 061/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos de informática – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14/10/2023 à 13/10/2024 –**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. Espírito Santo/RN, 11 de outubro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**ILDOMAR DA COSTA VIEIRA.**  
IJ Papelaria e Grafica LTDA

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BA3FC4D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 475/2023 – GP EM, 14/12/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 03 (três) diárias e 03 (três) pernoites, ao Senhor Secretário, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, matrícula: 1191, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação hospedagem e locomoção urbana na capital do País, Brasília/DF, aos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2023, oportunidade em que irá participar do "Salão do Turismo 2023" na Arena BSB Mané Garrincha.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 14/12/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**1BEC6066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores) para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 28/12/2023, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 15/12/2023 até o dia 28/12/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmpf@gmail.com](mailto:cpl.pmpf@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 14 de dezembro de 2023

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**4A62D55F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2023**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 017/2023, que tem como **OBJETO:** aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 70.166.350/0001-08**, onde sagrou-se vencedora do item: 01, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Fernando Pedroza/RN, 14 de dezembro de 2023

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**7716F9FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 053/2023**

**PROCESSO Nº 3.827/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 03.637.347/0001-38

**OBJETO:** Contratação de empresa para impressão de material gráfico Atlas Geográfico Escolar Personalizado, elaborado em parceria com a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN, a fim de atender as necessidades do Sistema Municipal de Ensino e das Instituições Educativas ligadas a Rede, fornecendo subsídios geográficos para o currículo escolar.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**ASSINATURAS:** em 30 de novembro 2023 com validade até 29 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Pela Contratante

**L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Samar Fausto de Oliveira**  
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 30 de novembro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**85AE657B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 211, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
Francisca Amélia Souza da Rocha	003701	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	De: 02/01/2024 a 01/04/2024

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de dezembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**E501028A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120043/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120043/2023  
**Objeto:** Aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção de ônibus pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.400,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FCE2D484

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120044/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120044/2023  
**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.948,75  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**930B3141

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120045/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120045/2023  
**Objeto:** Aquisição de pneus e peças automotivas destinadas ao FIAT PALIO, pertencente a secretaria municipal de saúde  
**Contratado:** WENCESLAU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (02.257.344/0001-06)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.570,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E01B0E7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120046/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120046/2023  
**Objeto:** Aquisição de peças automotivas destinadas ao conserto e manutenção de veículo tipo trator pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.400,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**08945DA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120048/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120048/2023  
**Objeto:** Aquisição de peças automotivas destinado a retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.910,18  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**694E4562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 91-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56, AQUISIÇÃO DE PANETONES DESTINADO A ATENDER O GRUPO DA TERCEIRA IDADE LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALINHOS, perfazendo um valor global de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 14 de dezembro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**5090F865

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - TP**

**ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 14288662/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN.

Às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2023, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 371/2023/PMG-GP, composta pelo Sr. ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO – Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a Sra. Cícera Angélica Rodrigues da Silva e o Sr. KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA membro respectivo,

acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta do certame supramencionado.

A Presente tomada de preços teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN, e Jornal de Grande Circulação como preconiza a lei que rege este procedimento. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Tomada de Preços e os aspectos legais. Compareceu a sede do centro administrativo municipal para protocolo dos envelopes antes da sessão pública, no dia 13 de dezembro de 2023 as empresas: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 41.284.989/0001-90** protocolado pelo Sr **Wallek Silva de Almeida**, inscrito no CPF: **134.830.434-03**, a empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.621.931/0001-75, protocolado pelo Sr **ISRAEL DE MEDEIROS JACINTO**, inscrito no CPF: 084.068.404-55, a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ **42.568.843/0001-39** protocolado pelo Sr **FILIFE ALIF E SILVA DELERINO**, inscrito no CPF: 086.127.314-10, no dia da sessão pública compareceu as empresas **CONSTRUTORA ALVES & AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ **16.882.115/0001-97**, protocolado pelo Srº **PEDRO MANOEL ALVES FILIFE** inscrito no CPF: 017.784.084-60, **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 21.965.721/0001-06 protocolado pelo Sr João Tiago de Oliveira inscrito no CPF: 315.778.814-00, a empresa **BRUNO P. FERREIRA LTDA**, inscrito no CNPJ: 19.416.511/0001-17, protocolado pelo Sr **BRUNO PESSOA FERREIRA** inscrito no CPF: 068.453.654-40 e a empresa **EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA**, inscrito no CNPJ: 37.094.328/0001-24, protocolado pelo Sr. **FELIPE AUGUSTO MARQUES DA FONSECA**, inscrito no CPF: 700.638.464-89 e a empresa **SAULO VARELA CAUDAS LTDA**, inscrito no CNPJ 21.268.253/0001-10 protocolado pelo Sr Saulo Varela Cauda.

Ato Contínuo constou o não credenciamento tampouco o acompanhamento da sessão publica por nenhum representante legal.

#### ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Ato continuo a comissão rubricou os invólucros para atestar que todos estão devidamente lacrados.

#### OCORRENCIAS:

Ato continuo verificou-se a documentação da empresa **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, INSCRITA NO CNPJ 21.965.721/0001-06, a empresa não atendeu o item 7.8.2 alínea “d”, pois apresentou cópia do contrato de prestação de serviços (fls. 42 e 43) sem a devida autenticação da assinatura do proprietário da empresa, constando somente a assinatura digital do seu contratado, deixando dúvidas sobre a autenticidade do referido documento, isto posto declaramos a empresa INABILITADA NO CERTAME.

Ato continuo verificou-se a documentação da empresa **BRUNO P. FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.416.511/0001-17, não atendeu o item 8.3, feito o pedido de CRC no dia anterior a sessão, contrariando o disposto no item supramencionado a qual rege que o CRC deverá ser apresentado até o terceiro dia anterior a sessão pública, nessa toada a empresa não atendeu o item 7.8.2 alínea “d”, pois apresentou cópia do contrato de prestação de serviços sem a devida autenticação, a empresa também apresentou ART de Cargo e Função sem a devida assinatura do responsável pela empresa e profissional contratado, a empresa não atendeu o item 7.8.4 alínea “c”, pois o representante legal não assinou a declaração, constando apenas a assinatura do Profissional Engenheiro, a qual não consta nenhuma procuração para tais poderes, isto posto declaramos a empresa INABILITADA NO CERTAME.

Ato continuo verificou-se a documentação da empresa **EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.094.328/0001-24, empresa apresentou ART de Cargo e

Função sem a devida assinatura do responsável pela empresa e profissional contratado, isto posto declaramos a empresa INABILITADA NO CERTAME.

Ato contínuo verificou-se a documentação da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ 41.284.989/0001-90 apresentou a ART de cargo e função dos seus profissionais sem a devida assinatura do representante legal tampouco dos profissionais contratados, nessa senda, a empresa não atendeu o item 7.8.2 alínea “d”, pois apresentou cópia do contrato de prestação de serviços sem a devida autenticação. Isto posto declaramos a empresa INABILITADA NO CERTAME.

Ato contínuo verificou-se a documentação da empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ 16.882.115/0001-97, não atendeu o pleno do item 7.8.3, apenso ao balanço consta documentos sem assinaturas válidas tampouco autenticado de forma eletrônica/digital (fls 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76). Isto posto declaramos a empresa INABILITADA NO CERTAME

Feita toda análise passamos a elencar as empresas HABILITADAS;

Declaramos HABILITADAS as empresas: **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ **42.568.843/0001-39**, **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.621.931/0001-75, e a empresa **SAULO VARELA CALDAS EIRELI – EIRELI** inscrito no CNPJ **21.268.253/0001-10**, para próxima fase do certame.

RELAÇÃO DE EMPRESAS INABILITADAS: **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, INSCRITA NO CNPJ **21.965.721/0001-06**, **BRUNO P. FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.416.511/0001-17**, **EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA**, inscrita no CNPJ: **37.094.328/0001-24**, **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ **41.284.989/0001-90** e a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ **16.882.115/0001-97**.

Destarte, considerando a apresentação dos envelopes via protocolo abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de manifestação da decisão proferida pela egrégia comissão permanente de licitação.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(assinado eletronicamente)  
**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PMG/RN

(assinado eletronicamente)  
**KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA**  
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(assinado eletronicamente)  
**CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA**  
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(assinado eletronicamente)  
**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO (ASSESSORIA EM LICITAÇÃO)

Publicado por:  
Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador:6E3EA59D

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2023.

Regulamenta o recesso para a celebração das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo), para os agentes públicos lotados e/ou em exercício nos órgãos da Administração Direta, nas autarquias e/ou nas fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o recesso para a celebração das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo) para os agentes públicos lotados e/ou em exercício nos órgãos da Administração Direta, nas autarquias e/ou nas fundações do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O recesso de que trata o caput deste artigo se aplica aos servidores públicos, aos empregados públicos, aos contratados temporariamente e aos estagiários, e compreenderá o seguinte período:

•  
de 20 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

§ 2º Os serviços essenciais deverão manter o seu pleno funcionamento, com a manutenção do quantitativo de agentes públicos suficientes para esse fim, em regime definido pelo superior hierárquico direto.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos agentes públicos dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal cujo recesso de final de ano esteja regulamentado em lei específica.

§ 1º Ficam revogados e sem produção de efeitos os atos normativos infralegais que regulem o recesso de fim de ano de forma contrária ao presente Decreto, a partir de sua publicação.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica aos normativos editados para regulamentar lei específica vigente sobre o tema.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE!**

Galinhos/RN, 14 de dezembro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**241327E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
068/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares para compor temporariamente o quadro de funcionários das instituições municipais de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação** – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 18/12/2023 – término: 09:00 horas do dia 27/12/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 27/12/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 27/12/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900

– pelo e-mail: [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2023 -

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**A8E8C847

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
LEI N.º 2.242/2023**

**SANCIONO**

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula n.º 5.051, para a RK INDUSTRIAL LTDA, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **RK INDUSTRIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.248.979/0001-15, com sede social na Rua Deputado João Frederico Abott Galvão, n.º 65, Nova Esperança - Parnamirim/RN, CEP 59.143-705, uma área de terreno de 80.494,31m<sup>2</sup> (oitenta mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados) – 8,049ha, perfazendo um perímetro de 1.137,98 (um mil, cento e trinta e sete metros e noventa e oito centímetros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Georgenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

**Ao Norte:** Patrimônio Público Municipal de matrícula de n.º 226, medindo 302,63m (trezentos e dois metros e sessenta e três centímetros);

**Ao Sul:** Patrimônio Público Municipal (Avenida Georgenor Chaves Barbalho), medindo 288,37m (duzentos e oitenta e oito metros e trinta e sete centímetros);

**Ao Leste:** Patrimônio da Cerâmica Elizabeth de matrícula de n.º 3.158, medindo 273,01m (duzentos e setenta e três metros), e

**Ao Oeste:** Patrimônio Público Municipal de matrícula 226, medindo 273,97m (duzentos e setenta e três metros e noventa e sete centímetros);

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;  
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;  
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º - Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita referente à escritura pública (plantas, memoriais, tributos) e demais custas a ela inerente, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**99E4F857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.243/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 14 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**  
**Prefeita**

**“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 5.096, para a Empresa DORGAN FABRICACAO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS LTDA, e dá outras providências.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **DORGAN FABRICACAO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.948.255/0001-30, com sede na Rua São José, nº 615, Lagoa Nova – Natal/RN, uma área de terreno de 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) – 2ha, perfazendo um perímetro de 705,30m (setecentos e cinco e trinta metros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Geogenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

**Ao Norte:** Patrimônio Público Municipal (Avenida Geogenor Chaves Barbalho), medindo 71,02m (setenta e um, dois) metros;

**Ao Sul:** Patrimônio Público Municipal (Rua Helena Carvalho de Araújo Lima), medindo 71,01m (setenta e um, um) metros;

**Ao Leste:** Patrimônio da empresa Formosa Congelados LTDA (Mat. 5095), medindo 281,24m (duzentos e oitenta e um, vinte e quatro) metros, e

**Ao Oeste:** Patrimônio da empresa a Dos Cocos Serviços Eireli (Mat. 5061), medindo 282,03m (duzentos e oitenta e dois, três) metros;

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;

Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º - Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.



**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**2115D39C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.244/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**  
**Prefeita**

**“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa MATEUS DE AZEVEDO, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **Mateus de Azevedo**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.620.061/0001-92, para fins comerciais, uma área de terreno medindo 15,00m, confrontando-se ao Norte com Rua de acesso ao bosque das palmeiras; deste segue medindo 30,00m, confrontando-se ao Leste com lote 04; deste, segue medindo 5,48m e 9,57m, confrontando-se ao SUL com lote 10 e lote 11, respectivamente, totalizando 15,00m; deste, segue medindo 30,00m, confrontando-se ao Oeste com lote 02. Totalizando 90,00m de perímetro.

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;  
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;  
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;  
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;  
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

**§ 1º** - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

**§ 2º** - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguira cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**23636C9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.245/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**  
**Prefeita**

**“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa 52.934.050 Jeferson Carneiro Alves, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **52.934.050 Jeferson Carneiro Alves**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.934.050/0001-40, uma área de terreno medindo 15,00m, confrontando-se ao Norte com Rua de acesso ao bosque das palmeiras; deste segue medindo 30,00m, confrontando-se ao Leste com lote 05; deste, segue medindo 0,43m + 10,00m + 4,57m, confrontando-se ao SUL com lote 11, 12 e 13, respectivamente, totalizando 15,00m; deste, segue medindo 30,00m, confrontando-se ao Oeste com lote 03. Totalizando 90,00m de perímetro.

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;  
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;  
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;  
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;  
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:698A6306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.246/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**  
**Prefeita**

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 4.992, para a Empresa GISLAYNE MARTINS DA SILVA NASCIMENTO, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **GISLAYNE MARTINS DA SILVA NASCIMENTO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.817.978/0001-62, uma área de terreno medindo 22,52m, confrontando-se ao Norte com Rua de acesso ao bosque das palmeiras; deste segue medindo 32,82, confrontando-se ao Leste com propriedade de Montana Construções LTDA; deste, segue medindo 9,26m, confrontando-se ao SUL com lote 14; deste, segue medindo 30,00m, confrontando-se ao Oeste com lote 05. Totalizando 94,60m de perímetro.

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;  
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;  
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;  
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;  
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:7D6FD1B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.247/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO  
Prefeita**

**“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 1.160, para a Empresa EVANILSON LUCAS DO NASCIMENTO 01101605413, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **EVANILSON LUCAS DO NASCIMENTO 01101605413**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.627.254/0001-19**, uma área de terreno localizado na Cangaíba, limitando-se ao Norte com a Rua Lázaro Neves, medindo 10,00 metros; ao Sul com imóvel pertencente a Francisco Amorim de Lima, medindo 10,00 metros; ao Leste com imóvel pertencente a Samara de Lima Silva, medindo 20,00 metros; ao oeste com imóvel pertencente Suetônio Correia de Castro, medindo 20,00 metros.

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;  
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;  
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;  
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;  
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis,

administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**72468B25

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
LEI N.º 2.248/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO  
Prefeita**

**“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.471.045/0001-30, uma área de terreno localizado no Conjunto Habitacional Vale Verde, Lote 01 - Quadra E, limitando-se ao norte com Avenida Vale dos Montes, medindo 20m; ao Sul com lote 02, medindo 20,00m; a Leste com Avenida Vale do Anoitecer, medindo 10,00m e ao Oeste com Avenida vale dos Montes, medindo 10,00m.

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;  
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;  
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;  
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;  
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**674E0B12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.249/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 999/2007, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** -O art. 1º da Lei Municipal nº 999/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica doado ao Senhor João Bosco de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.336.204-49, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Luiz Belarmino da Costa, neste Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

**NORTE:** com o imóvel de propriedade do Sr. Antônio Cordeiro, medindo 15,50m(quinze metros e cinquenta centímetros); ao

**SUL:** com a Escola Municipal Dr. Hélio Galvão, medindo 45,50m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros); ao

**LESTE:** com a marginal da BR-101, denominada de Rua Luiz Belarmino da Costa, medindo 15,75m metros (quinze metros e cinquenta centímetros); e ao

*OESTE:* com o imóvel de propriedade do Sr. Antônio Cordeiro, medindo 39,68m (trinta e nove metros e sessenta e oito centímetros).”

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2007, revogando, ainda, as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**B6E67F2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 391/2023 - GP**

Dispõe sobre prorrogação de seção de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal Regional Eleitoral.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral, através do Ofício 345/2023-ZE/RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - **Autorizar** a prorrogação da sessão da servidora **ZELDA MARIA NELSON DA ROCHA**, matrícula 1300636/1 para prosseguir prestando serviços no Tribunal Regional Eleitoral. No entanto, a cessão ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão cedente, com a possibilidade de renovação futura com ônus ao tribunal requisitante.

**Art. 2.º**- Esta Portaria tem efeito, a partir de 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 07 de dezembro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**CBF08287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 117/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 035/2023 para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Confecção de Uniformes Padronizados para componentes do Projeto Polícia Mirim, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO CNPJ Nº 17.017.170/0001-81**, sediada na Rua Dix-sept Rosado, 105, Cascalho, CEP: 59.965-000, Alexandria, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - *É dispensável a licitação:*

(...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços, conforme cláusula primeira visa suprir à necessidade da utilização de uniformes padronizados na formatura dos componentes do Projeto Polícia Mirim, onde há a necessidade de ofertar a todos os participantes os itens que serão listados mais abaixo. Deste modo possibilitando o perfeito funcionamento, propiciando que os usuários possam participar da formatura todos uniformizados.

Os quantitativos solicitados foram determinados pelo número de inscritos que tem no projeto, e que estarão se formando.

As aquisições destes itens têm como propósito atender na utilização de uniformes padronizados na formatura dos componentes do Projeto Polícia Mirim, que são assistidos por esta Secretaria Municipal, dentre outros, assim sendo, além da busca por um serviço público de excelência, deve-se também primar pela obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública, alcançados pela economia de escala. Registre-se que a prestação dos serviços discriminados no projeto básico se faz necessário devido às constantes demandas a serem processadas em função das contínuas atividades, eventos e ações por parte desta Secretaria.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO CNPJ Nº 17.017.170/0001-81** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **DR. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO CNPJ Nº 17.017.170/0001-81**, no valor global de R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 07 de Dezembro de 2023

**LORENN CORDEIRO EVANGELISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa  
Código Identificador:4A07EB40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 118/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 036/2023 para

Contratação de empresa especializada destinada à prestação dos serviços de buffet visando a confecção mini jantar com sobremesa e salgados, bem como coffee break para ser ofertado na formatura dos componentes do Projeto Polícia Mirim, junto à Pessoa Jurídica: **52.624.746 CLAUDIANA KARIDJA SALES MEDEIROS CNPJ Nº 52.624.746/0001-70**, sediada na Rua José Jeremias do Rêgo, 18-A, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - *É dispensável a licitação:*

(...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços, conforme cláusula primeira visa suprir à necessidade para o funcionamento dos eventos e programas realizados por esta secretaria, onde assistem crianças, adolescentes, adultos e idosos de várias faixa etárias diferentes, de modo que os eventos, atividades festivas entre outros, há a necessidade de ofertar a todos os participantes e público em geral os itens que serão listados mais abaixo. Deste modo possibilitando o perfeito funcionamento, propiciando que os usuários tenham o melhor atendimento e acolhimento.

Os quantitativos solicitados foram determinados por meio de consultas feitas no Setor de Compras, no controle de entrada/saída de estoque do almoxarifado, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada serviço solicitado, e na demanda estimada pela Secretaria Municipal.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de Assistência Social de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades lúdicas e recreativas a serem realizadas em seus eventos e datas comemorativas dentro do Calendário de Eventos Municipal.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **52.624.746 CLAUDIANA KARIDJA SALES MEDEIROS CNPJ Nº 52.624.746/0001-70** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **DR. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **52.624.746 CLAUDIANA KARIDJA SALES MEDEIROS CNPJ Nº 52.624.746/0001-70**, no valor global de R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 07 de Dezembro de 2023

**LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**CDBCF09B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 036/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **52.624.746 CLAUDIANA KARIDJA SALES MEDEIROS CNPJ Nº 52.624.746/0001-70**, no valor global de R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais) destinados a Contratação de empresa especializada destinada à prestação dos serviços de buffet visando a confecção mini jantar com sobremesa e salgados, bem como coffee break para ser ofertado na formatura dos componentes do Projeto Polícia Mirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sra. **LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA**, Secretária Municipal de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 07 de Dezembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**3F216AEC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 035/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO CNPJ Nº 17.017.170/0001-81**, no valor global estimado de R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais) destinados a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Confecção de Uniformes Padronizados para componentes do Projeto Polícia Mirim, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sra. **LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA**, Secretária Municipal de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 07 de Dezembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**CADA55C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 152/2022 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 AO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público,

CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **AL LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ: **33.681.071/0001-56**, sediada na Rua Agostinho Francisco, 10, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'Água dos Borges/RN, neste ato representada pelo **Sr. AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.031.352 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 099.508.084-48, residente na Rua Miguel Saraiva de Moura, 12, CEP: 59.770-000, Patu/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação de prazo com espeque no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato nº 152/2022 embasada no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução das obras de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional com drenagem em diversas ruas (SICONV Nº 885185/2019), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. Os recursos orçamentários serão advindos do Convênio SICONV nº 885185/2019, Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:**02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Função:**15 – Urbanismo.

**SUB função:**451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:**1005 – Construindo e Desenvolvimento uma Dix-Sept Rosado Melhor

**Projeto/Atividade:**1021 – Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana.

**Elemento de Despesa:**Ficha 16706 - 4490.51.99 – Obras e Instalações.

**Fonte de Recurso:**17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União.

**Elemento de Despesa:**Ficha 16707 - 4490.51.99 – Obras e Instalações.

**Fonte de Recurso:**17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

3. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12 (doze) meses, conforme art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 152/2022 à Concorrência nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 116/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais,

depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Al Limpeza Urbana Ltda
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (Contratante)	<b>AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**503A43AA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 183/2023-GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARIA IVANEIDE DE MORAIS BATALHA**, ocupante do Cargo de PROFESSOR PIII A7, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre 01.12.2023 à 28.02.2024, correspondente ao Quinquênio de 2017 a 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 14 de dezembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**32834627

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184/2023-GP

**PORTARIA Nº 184/2023-GP** GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN Em 14 de dezembro 2023.

Altera concessão de Gratificação de Incentivo Profissional.

O Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a portaria 062/2021-GP,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Altera a concessão de Gratificação de Incentivo Profissional da servidora Maria de Fatima Lacerda de Freitas Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, função de Telefonista, de modo a se estabelecer em 100% (cem por cento).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**BC93FE2B

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 032/2023-GP

**DECRETO Nº 032/2023-GP** GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,  
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 37, caput, da Constituição Federal ao preconizar que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração em termos de fomento ou em acordos de cooperação, além de definir diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor especificamente sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil,

#### DECRETA

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I

##### Das Normas Gerais

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Art. 2º** A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos artigos 50 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### Seção II

##### Das Competências

**Art. 3º** Compete ao Prefeito, aos Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III - homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V - anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

### Seção III

#### Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

## CAPÍTULO II

### DO PLANEJAMENTO

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV - elaborar os manuais específicos de que trata o artigo 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias;

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

#### Seção II

##### Do Chamamento Público

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data apazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10 Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.



§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 11 O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II - Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III - Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - Doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§3º Verificado o impedimento de que trata este artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12 O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do artigo 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13 A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14 Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do artigo 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a Serem atingidas e de atividades e projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V- Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 15 Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do artigo 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões

§ 3º A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

### Seção III

#### Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16 Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I - Termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II - acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17 O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do artigo 32 da referida Lei.

Art. 18 As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

### Seção IV

#### Da Celebração da Parceria

Art. 19 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III - avaliação das propostas;

IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e

a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V - aprovação do plano de trabalho;

VI - emissão de pareceres técnico e jurídico;

VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20 Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do artigo 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II - regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que trata o inciso VII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§3º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 4º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §3º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21 Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do artigo 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de 1 (um) ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata este artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22 Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada. Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23 Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24 O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25 O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos

respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

### **CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA**

#### **Seção I**

##### **Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria**

Art. 26 As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

#### **Seção II**

##### **Do Pagamento das Despesas**

Art. 27 A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28 É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31 É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

### Seção III Das Alterações

Art. 32 O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

- I - forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
- II - Referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
- III - pretendem a alteração do objeto da parceria;
- IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

## CAPÍTULO IV DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33 O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34 Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do

controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§1º O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37 Para fins do disposto no inciso XV do artigo 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar O agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do artigo 36 deste Decreto.

Art. 38 Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração

Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do artigo 36 deste Decreto.

## **CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Art. 39 Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

- I - identificação do subscritor da proposta;
- II - indicação do interesse público envolvido;
- III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver;
- IV - indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Gabinete do Município, por meio de formulário padrão disponibilizado pela Administração Pública e endereçado à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput deste artigo.

§ 3º Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema, de modo que a realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 5º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 (quinze) dias após o fim do prazo estabelecido.

§ 6º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 7º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

## **CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES**

Art. 40 O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no artigo 1º da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41 As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 5 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o artigo II da Lei nº 13.019/2014.

## **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **Seção I**

#### **Normas Gerais**

Art. 42 A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município, nos termos da legislação que rege a matéria.

§2º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§3º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 43 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§1º A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União.

§2º Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44 Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§1º Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§2º Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§3º A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§4º Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45 Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46 Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§1º No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47 Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§2º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§3º A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48 O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49 A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II - aprovar com ressalvas; ou

III - rejeitar as contas.

§1º A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§2º A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§3º Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50 A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 51 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§1º A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§2º Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) retirar a inscrição no CADIN.

II - quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN; e

c) aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

## Seção II

**Dos Prazos**

Art. 52 A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§1º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§2º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§3 A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 120 (cento e vinte dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§4º O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Art. 53 Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 54 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

Art. 55 No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os artigos 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no artigo 57 do presente Decreto.

**CAPÍTULO VIII****DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

Art. 56 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§5º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Art. 57 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do artigo 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

**CAPÍTULO IX****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 58 É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação.

Art. 59 No âmbito do Município, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do artigo 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar o Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 60 Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do artigo 20 da referida Lei permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei no 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus artigos 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 61 Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto

Art. 62 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**8FF0C8E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 128/2023**

**PORTARIA Nº 128/2023**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente à uma (01) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, no dia 14 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de dezembro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**3D03A9E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 129/2023**

**PORTARIA Nº 129/2023**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa **DIEGO ALESSANDRO DE OLIVEIRA ALVES** CPF: 700162444-60, Tesoureiro, o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar Agenda Administrativa, EM Natal/RN no dia 14 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de dezembro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**5A48128A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 130/2023**

**PORTARIA Nº 130/2023**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa **HILDA LAYANNE FERREIRA DE MELO SOUZA** CPF: 076.829.284-09, Secretária de Desenvolvimento e Meio Ambiente, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da agenda administrativa em, Natal/RN, no dia 14 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**



Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de dezembro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7DD29036

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**33/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 858/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de material permanente (caixa de som amplificada e bebedouro industrial), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 29.920.016/0001-02 - ALTA FREQUENCIA LTDA, quanto aoItem 01; e  
- 33.486.276/0001-80 - JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, quanto aoItem 02.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B254E3BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**72/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.4.683/2023, Pregão Eletrônico nº 72/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos para atender as Farmácias Básicas das Unidades Primárias de Saúde e “Farmácia da Gente” - 2 do Município de Guamaré/RN, suprimindo as necessidades das unidades de saúde do Município.

Resultado da Homologação

- 94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, quanto aosItens 1, 10, 19, 28, 35, 39, 48;  
- 08.674.752/0001-40 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, quanto aosItens 2, 20, 24, 34, 49;  
- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, quanto aosItens 3, 4, 5, 8, 27, 29, 50;  
- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, quanto aosItens 6, 7, 9, 14, 15, 17, 23, 25, 38, 42, 47, 51 e 52;  
- 02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, quanto aosItens 45, 46;

- 08.077.211/0001-34 - T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, quanto aoItem 16;  
- 41.347.974/0001-23- ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto aosItens 18, 36, 37;  
- 07.294.636/0001-32 - MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA, quanto aoItem 21;  
- 15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aosItens 22, 26;  
- 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA, quanto aoItem 32;  
- 12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto aoItem 31;  
- 12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto aoItem 33;  
- 32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aosItens 43 e 44; e  
- 29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aoItem 40;

Os itens 11, 12, 13, 30 e 41 restaram fracassados, haja vista a ausência de proposta válida.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**4E0B86FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 5.873/2023  
**Nome do credor:** PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS  
**CNPJ:** 27.266.216/0001-50

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
**Ação:** 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO  
**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA  
**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Objeto:** Contratação de Show Musical, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 13 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D9E29F16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 5991/2023

**Nome do credor:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

**CNPJ:** 04.994.771/0001-00

**Endereço:** Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**AÇÃO:** 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 1.324,80 (Um mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

**Objeto:** Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros de análise e vistoria para processo relativo à legalização das instalações provisórias dos festejos de virada de ano a serem realizados na Orla do Centro da Cidade.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**A8C097BA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 5913/2023

**Nome do credor:** GABRIEL FELINTO DE CARVALHO SODRÉ 05676376465

**CNPJ:** 32.330.922/0001-53

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**AÇÃO:** 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 - GUAMARÉ

**Valor Total:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**Objeto:** Contratação da Empresa GABRIEL FELINTO DE CARVALHO SODRÉ 05676376465, representante exclusivo do Show da Banda Sax in the House, para apresentação no Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2023, com 2h:00m de duração, em Guamaré-RN, evento do Calendário Oficial de Eventos do Município de Guamaré.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**D9746643

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 1.391/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, RAYRES SURAMA PEREIRA DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**13E32E68

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 1.392/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, JOYCE SILVA DE MELO, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 13 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**CAF65BB6

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 1.393/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DANIELLY EMANOELLY LOPES DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 13 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A26BD5EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**124/2019**

**Processo nº:** 5647/2023

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** VIVENDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

**CNPJ Nº:** 11.478.139/0001-61

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESCOLAS E QUADRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** prorrogar em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a vigência do contrato 124/2019.

**Vigência:** 360 (trezentos e sessenta) dias corridos de 22 de dezembro de 2023 a 16 de dezembro de 2024.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

VIVENDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, por seu representante legal, JESSICA EMMANUELLE FRANÇA MEDEIROS, CPF Nº. 056.527.634-42 – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1673782B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº 08.184.442/0001-47;

**CONTRATADA:** CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP - CNPJ/MF Nº 25.165.699/0001-70;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO NO TRECHO 401-EXTENSÃO DE 3,06 KM (ESTACA 420 A ESTACA 573); **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei Federal nº Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar 123/2006, em suas redações atuais;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 370/2023; **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA CONTRATANTE;

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ de R\$ 7.784.280,11 (sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e onze centavos);

**FIRMADO EM:** 14/12/2023

**SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA / PREFEITO - CPF Nº. 084.465.484-10

**CONTRATADO:** MARIO LINO DE MENDONÇA NETO - CPF Nº 048.784.764-43.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**0A3F7C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 13 DE DEZEMBRO DE**  
**2023.**

*Cria “abono salarial” aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022 e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “abono salarial”, os valores indicados na plataforma InvestSUS mantida pelo Ministério da Saúde, quando demonstra os profissionais e os respectivos valores que serão pagos a título de complementação salarial indicada pela presente legislação.

**Par. 1º** – Essa complementação salarial, aqui definida como “abono salarial” e especificado no *caput* deste artigo, se refere a diferença apurada pelo Ministério da Saúde, entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 11.434/2022.

**Par. 2º** - O “abono salarial” ora instituído se refere a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Par. 3º** - Havendo alteração na plataforma InvestSUS, quanto aos servidores e valores repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 11.434/2022, o município fará os ajustes no valor e nos beneficiários do “abono salarial” ora criado, automaticamente.

**Par. 4º** - O “abono salarial” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público.

**Art. 2º** - O direito ao recebimento do “abono salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

**Parágrafo Único** – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do “abono salarial” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

**Art. 3º** – Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento do “abono salarial” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro

permanente do município, bem como possíveis servidores contratados temporariamente por tempo determinado e aqueles vinculados a entidades prestadoras de serviços da atenção básica da saúde pública no município, quando deverão estar em plena atuação nessas respectivas funções.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 13 de dezembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**3C1C0193

#### **GABINETE DA PREFEITA** **LEI Nº 514, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a extinção dos cargos de auxiliar de enfermagem, pertencentes ao quadro de provimento efetivo da Administração Pública direta, bem como sobre o aproveitamento dos servidores postos em disponibilidade, nos termos do Art. 41, §3º, da Constituição Federal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, criado pela Lei nº- 317/09.

Parágrafo único. Extinto o cargo, o servidor público ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, nos termos do §3º do artigo 41, da Constituição Federal.

Art. 2º Os servidores ocupantes do cargo em extinção, que possuem as devidas habilitações técnicas e os demais requisitos necessários, poderão ser reaproveitados para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

§ 1º Nos casos de aproveitamento conforme previsto no *caput* deste artigo, fica garantido a contagem como tempo de serviço e vencimento do novo cargo, de acordo com a legislação Municipal.

§ 2º É condição prévia e obrigatória para o aproveitamento e nomeação no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, haja concluído o correspondente Curso Técnico em Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem — COREN/RN.

Art. 3º Fica autorizada a criação de cargos para o aproveitamento dos servidores que estejam na situação descrita no *caput* do Artigo 2º desta lei.

Art. 4º O Executivo Municipal, deverá possuir lastro orçamentário para atender as despesas decorrentes dessa lei, inclusive considerando

os repasses federais para custeio, se caso os profissionais forem direcionados à Atenção Primária.

Art. 5º O tempo de serviço exercido no cargo de origem, no caso de aproveitamento, será considerado para todos os efeitos de direito, inclusive para fins de estabilidade, ou qualquer outro direito dele decorrente sendo este já estatuído no Ente Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 13 de dezembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**F21DE454

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM** **CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras, Secretária Municipal de Esporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de material de construção para atender as necessidades das unidades administrativas de cada secretaria para realizar manutenção dos imóveis, tendo em vista, que fenômenos climáticos são causadores de avarias nas instalações físico estruturais das edificações, sendo para necessária a realização de serviços de manutenção e conservação periodicamente;

**CONSIDERANDO** que os pagamentos referentes aos processos de despesa nº 1667; 1675 e 1679/2023, a serem efetuados se trata de despesas inadivéis e imprescindíveis, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Esporte a empresa J B DA S JUNIOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.186.126/0001-33, notas de liquidação nº 103; 185 e 187 de 2023, pagamentos feitos através de transferência bancária.

**FRANCISCO GLEIDSON HORÁCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**MARLUCE ARAÚJO DE SOUZA BARBOSA**  
Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

**FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**936B52E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de refeições que visa subsidiar a alimentação dos funcionários que não podem deixar seus postos de trabalhos, seja porque estão submetidos a regime de plantão ou porque estão desenvolvendo suas atividades na zona rural e não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, sendo necessário - assim - o fornecimento de refeições para os mesmos;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao processo de despesa nº 1865/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Administração a empresa JOAO VITOR DAS CHAGAS, inscrita no CNPJ: 51.721.726/0001-54, nota de liquidação nº 441 de 2023, pagamento feito através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**B75ED5FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**007/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que para que ocorra ajustes no Termo de Referência está **SUSPENSO** o pregão acima identificado com o objeto abaixo descrito que iria se realizar às 09h 00min do dia 19/12/2023, licitação na modalidade Pregão Presencial - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar com a utilização de veículos tipo ônibus, destinados ao transporte de alunos das unidades de ensino público da educação básica, zonas urbana e rural, no município de Ipanguaçu/RN. Conforme especificações do termo de referência. Maiores informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 às 13h00min ou através do email [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br).

**Ipanguaçu/RN, 14/12/2023**

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**2F563ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**LEI 563/2023**

**CNPJ. 08.094.708/0001-60**  
**LEI 563/2023**

Autoriza o poder executivo abrir crédito especial à lei orçamentária anual – exercício de 2023, lei nº 537 de 28 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, lei nº 537 de 27 de outubro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0023 CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL		ATIV.: 1121 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM RECURSO DE DEVOLUÇÃO DO DUODÉCIMO			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449051	Obras e Instalações	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 350.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos estimados da devolução de saldo de repasse do Duodécimo Legislativo, no valor de R\$ 350.000,00, ainda no exercício de 2023, conforme demonstrativo abaixo:

DEVOLUÇÃO DE REPASSE DO DUODÉCIMO ..... R\$ 350.000,00

CONTRAPARTIDA MUNICIPAL .....R\$ 0,00

**TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS ..... R\$ 350.000,00**

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 13 de dezembro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**D1DD6815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO/MI/RN nº 5233/2023 – Tomada de Preços Nº 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ nº 39.682.451/0001-91, cotou o valor global de R\$ 405.767,48 (Quatrocentos e cinco mil,

setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN. Base legal: Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** José Morgânio Paiva – pelo Contratante; GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS - pela Contratada.

Ipueira/RN, 13 de dezembro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**E3103A20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇO TP-003/2023**

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,** Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Adjudicar ao proponente: **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ (MF) Nº 10.634.109/0001-34, com o valor total de R\$ 489.649,01 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e um centavo). Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Homologar a licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2023, cujo o resultado foi expedido dia 05 de dezembro de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Determinar ao setor competente, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Contrato, Empenho e Ordem de Serviço.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE E  
 CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal

ITAÚ/RN, 14 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**2E00271A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 132/2023**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. CIRO JOSE FERNANDES SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR CIRO JOSE FERNANDES SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Secretaria, lotado na Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**50291828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 133/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Itaú/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA Nº 00133/2023-GP**

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	ANTONIO REJANIO DO REGO	635	01/12/2023 A 30/12/2023
2	CEZAR MAIA PINHEIRO	554	01/12/2023 A 30/12/2023
3	FRANCIS ZENAS DOS SANTOS SOARES	1117	01/12/2023 A 30/12/2023
4	FRANCISCO MARCIEL BATISTA DA SILVA	1096	01/12/2023 A 30/12/2023
5	FRANCISCO EMANUEL DE SOUZA OLIVEIRA	883	01/12/2023 A 30/12/2023
6	FRANCISCO JOEDSON DE FREITAS OLIVEIRA	1100	01/12/2023 A 30/12/2023
7	JOSE VIDAL NETO	1123	01/12/2023 A 30/12/2023
8	LINDISMA MAIA DE OLIVEIRA	543	01/12/2023 A 30/12/2023
9	ROSA CANDIDA PINHEIRO	644	01/12/2023 A 30/12/2023

**Publicado por:**  
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**2BB167B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 019/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal Compras Públicas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente,

pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, junto a PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO LÚDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E SAÚDE PREVENTIVA, com valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçaná – RN, em 14 de Dezembro de 2023.

**GERALDO FARIAS DA COSTA**

Secretário Municipal de Compras Públicas

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**17C52D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
014/2023**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 28-12-2023, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Jaçaná/RN, em 14 de Dezembro de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**A33B1874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **LIVRARIA E PAPELARIA CONFIANÇA**, inscrito no CNPJ nº.24.208.480/0001-49, com valor global de **R\$ 17.101,00 (DEZESSETE MIL CENTO E UM REAIS)**, para aquisição de brinquedos para distribuição no Natal das Crianças, evento a qual ocorrerá a entrega gratuita para as crianças da Cidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jandaíra/RN;

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**DEADEC90

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000061/2023 -  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação do show teatral do **CIA ENCANTO**, que ocorrerá nos dias 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2023, para a realização do Natal das Crianças, realizado pelo Município de Jandaíra/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do **CIA ENCANTO**, representada pela empresa **RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826**, inscrito no CNPJ nº. 20.894.613/0001-27, no valor global de **R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REIAS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**2B0E2F68

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA., inscrita no CNPJ nº.08.272.908/0001-66. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura jornalística da tribuna do norte na comemoração dos 60 anos de emancipação política de Jandaíra/RN. VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2023 a 25 de janeiro de 2023.

Jandaíra/RN, 14 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA  
CNPJ nº. 08.272.908/0001-66

**FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Contratado

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**2E770E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de enfeites natalinos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa **HLV DECORAÇÃO E EDIFICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **52.149.394/0001-48**, situada a Rua João Salviano, nº 275 – Centro, Coremas/PB – CEP: 58.770-000, que apresentou a melhor proposta para objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Japi/RN, 13 de dezembro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**BC5F8238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 75, inciso II, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.116/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de Kits de envois para Gestantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência, no Município de Japi/RN**. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa **SACOLÃO LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.005.190/0001-17**, estabelecida a AVENIDA ANTONIO BASILIO, 1095, DIX SEPT ROSADO, Natal/RN – CEP: 59054-380, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$24.607,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sete reais).

Japi/RN, 13 de dezembro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**EC3DAE94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS  
PROVENIENTES DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
013/2023, E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2023.**

O Prefeito de Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 E TODOS OS ATOS DELA PROVENIENTES, devidamente circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 23/10/2023, na edição 3144, bem como a publicação do contrato nº 062/2023 devidamente circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 17 de novembro de 2023, edição 3161, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, ESPECIFICAMENTE A REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA RETENÇÃO DE ISSQN. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS E FORNECEDORES DESTA ENTE FEDERATIVO**. Considerando o interesse público, tendo em vista a inviabilidade da contratação em tela, através de mudanças nas prioridades governamentais, buscando a adoção de soluções mais avançadas, econômicas e eficientes.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de dezembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**0FA9BAF6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 - REPUBLICAÇÃO**

Onde se lê: Extrato de contrato nº 063/2023, devidamente circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 01 de novembro 2023, na edição 3151;

Leia-se: Extrato de contrato nº 062/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física **ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA**, CPF nº. **037.833.994-08**, RG Nº **1746901 ITEP-RN** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 4.134/2023  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA**, CPF nº. **037.833.994-08**, RG Nº **1746901 ITEP-RN**, residente na Rua Regina Lúcia Fernandez, nº 01, centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA BENEDITO MACHADO DA COSTA, Nº 64, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, ONDE NECESSITA-SE DE LOCAL PARA A DISTRIBUIÇÃO DO LEITE, JUNTO AO PROGRAMA LEITE POTIGUAR.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas,



totalizando o valor mensal estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o período de 2 (dois) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **01 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 31 de outubro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA**  
CPF nº. 037.833.994-08  
RG Nº 1746901 ITEP-RN  
Contratado

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**72335A73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00046/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 04 de janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com); [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Jardim de Piranhas - RN, 14 de dezembro de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**F3E3481F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O

ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**00D2ED1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO: Chamada Pública nº 00002/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. ABERTURA: 27/11/2023 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: **LICITAÇÃO DESERTA**. DATA: 04/12/2023.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**CC7BB14E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00063/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00063/2023, que objetiva: SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO, DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2 DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 2.650,90.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**9EF4EF23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00063/2023. OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO, DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2 DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/12/2023.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**D3B66244

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DP00063/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO, DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2 DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00063/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**67478EDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO, DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2 DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00063/2023. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2076 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 3390300000 – Material de consumo 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00022/2023 - 14.12.23 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 2.650,90

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**A374A10F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00015/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2023, que objetiva: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE ATENDA A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA - R\$ 152.825,56; INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - R\$ 139.570,40 INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA - R\$ 164.897,61

Jardim de Piranhas - RN, 14 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**0113E25E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00015/2023 -  
CREDENCIAMENTO 001/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE ATENDA A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/12/2023.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**C124A1A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00015/2023 - CREDENCIAMENTO - 001/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE ATENDA A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**8A583ED3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 503/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 503/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997; Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a servidora **LÚZIA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 555.418.604-15, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Idade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**CA376326

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 504/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 504/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de Cirurgia no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, que se realizará no dia 11 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F1AA033C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 505/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 505/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a

Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, que se realizará no dia 14 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**3589543C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**AD00017/2023**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**AD00017/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00017/2023, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre–RN, (Órgão gerenciador), cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS SERVIDORES DA SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MASTERCOOP SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE - R\$ 1.006.104,00.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**DF4B1D47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº AD00017/2023**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº AD00017/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre–RN, (Órgão gerenciador), cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS SERVIDORES DA SAÚDE; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00017/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B8B6454C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, (Órgão gerenciador), cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS SERVIDORES DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00017/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00029/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, realizado pelo Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN (Órgão gerenciador), DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANSICA PEREIRA MARIZ 2076 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS. VIGÊNCIA: até 14/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00219/2023 - 14.12.23 - MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE - R\$ 1.006.104,00.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:4E2BB95E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – ORIUNDO**  
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 05/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 314.004/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Contratação de veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.499.284-87.– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:4E548CEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 725.013/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** IVANI BATISTA NETO ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.241.189/0001-54; **OBJETO:** Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com ou sem reposição de peças para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2023 e termo final em 14 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 120.933,22 (Cento e vinte mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Ivani Batista Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.781.964-98– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:2A87B371

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Hospital Maternidade Dr Ruy Mariz do município de Jardim do Seridó/RN, com fundamento na portaria conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, torna público que no período de 15 de dezembro 2023 à 26 de dezembro de 2023, estará recebendo proposta de preço para aquisição equipamentos hospitalares através do convênio nº 929804/2022 do Ministério da Saúde, tipo menor preço por item, visando as necessidades do HMRM, os interessados deverão solicitar o edital e anexos pelo e-mail: hmrmsj@gmail.com.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de dezembro de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:10D11AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 380, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula n.º 1924, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos PD I, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/01/2024 à 16/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração.  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**36E7F775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - JOSELITO DE MEDEIROS SOARES**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **JOSELITO DE MEDEIROS SOARES**, matrícula n.º 1923, empossado em 13 de junho de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSELITO DE MEDEIROS SOARES**, matrícula n.º 1923, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de dezembro de 2023, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 14 de dezembro de 2023.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária: \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**FB8891BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 14120001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 14120001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 14120001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 027/2023 PE

OBJETO: Aquisição parcelado de Medicamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 520.624,80 (quinhentos e vinte mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 378 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

422 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

441 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

442 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

463 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.102 . 0 . 339030 - Material de Consumo

833 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/12/2023 à 14/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**873D694E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN  
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONÁRIO (A): DENIS KEGICELIO COSTA ARAÚJO DE SOUZA**

CPF/CNPJ: 079.013.254 - 02

MATRÍCULA: 137484-2

CARGO: AGENTE DE ENDÊMIAS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 11/12/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 18/12/2023 a 16/03/2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0BE4D945

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN N.º 04120001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **18 de dezembro de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de dezembro de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 14 de dezembro de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**8209360E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**.

Justifica-se a contratação do objeto solicitado, considerando que a obra de reforma e ampliação do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos está praticamente concluída restando somente a confecção, instalação e sinalização da obra mediante placa de inauguração de obra exigida, considerando que a referida obra é uma obra que teve investimentos do Governo Federal e se exige uma placa de aço contendo algumas especificações exigidas pelo Governo Federal e Caixa Econômica Federal, conforme Anexo I - Detalhamento de Placa de Inauguração de Obras (que pode ser solicitada por e-mail: [licitacao@jucurutu.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.gov.br)).

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br), **até as 15h00 do dia 20 de dezembro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **execução dos serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**, situada no Município de Jucurutu/RN, conforme especificações abaixo:

Item	Material	Unid. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS EM AÇO INOX</b> – produzida em material aço inox número 18 escovado, fixada por 4 parafusos nos cantos da placa, medidas mínimas de 500mm L x 700mm A, com impressão serigráfica do texto alinhado ao centro da placa, utilizando a fonte, tamanhos das letras além de conteúdo textual contendo algumas especificações exigidas pelo Governo Federal e Caixa Econômica Federal, conforme ilustração e detalhamento em Anexo I - <b>Detalhamento de Placa de Inauguração de Obras</b> .	Serviço	1		
<b>Valor Total (R\$)</b>					

O objeto deste Termo de Referência (TR) está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

A quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender os requisitos do Governo Federal para que seja autorizada a reinauguração do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

O objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O produto deverá ser entregue conforme ilustração e detalhamento em Anexo I - Detalhamento de Placa de Inauguração de Obras (disponível em <https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual-de-placa-de-obras-parceiros.pdf>), sendo a descrição inicial da placa como:

**“INAUGURAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS”;**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, Presidente da República;

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, Governadora do Rio Grande do Norte;

NÍZIA TRINDADE LIMA, Ministra de Estado da Saúde;

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, Prefeito Municipal de Jucurutu/RN;

CARLOS VIEIRA FERNANDES, Presidente da Caixa Econômica Federal;

Jucurutu/RN, dezembro de 2023.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

#### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do objeto solicitado, considerando que a obra de reforma e ampliação do **Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos** está praticamente concluída restando somente a confecção, instalação e sinalização da obra mediante placa de inauguração de obra exigida, considerando que a referida obra é uma obra que teve investimentos do Governo Federal e se exige uma placa de aço contendo algumas especificações exigidas pelo Governo Federal e Caixa Econômica Federal, conforme Anexo I - Detalhamento de Placa de Inauguração de Obras;

#### PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por **escopo**, ou seja, se encerra com a entrega definitiva do objeto, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência será automaticamente prorrogada quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

#### VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

##### HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

**5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA****a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial  
CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do **serviço**/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao **serviço prestado** ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

**DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

**CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

**RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato  
Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:00CE4EC5**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 443 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

#### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 443 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Sinval Fernandes de Araújo Neto*

**CARGO/FUNÇÃO:** *Diretor do Departamento de Esporte*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*

**MATRÍCULA:** 5269

**CPF:** 709.\*\*\*.274-\*\*

**RG:** 003.\*\*\*.301

**CIDADE DESTINO:** *Ouro Branco/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá auxiliando e acompanhando como Assistente Técnico da equipe e Seleção de Futsal Jucurutu Sub-18 no Campeonato 38 Seridosão de Futsal e Vôlei, que acontece em Ouro Branco/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 15 de dezembro de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (*duzentos reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (*cem reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 14 de dezembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:5DA342A8**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 444 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

#### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 444 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de



realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Sinval Fernandes de Araújo Neto  
**CARGO/FUNÇÃO:** Diretor do Departamento de Esporte  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esporte e Turismo  
**MATRÍCULA:** 5269  
**CPF:** 709.\*\*\*.274-\*\*  
**RG:** 003.\*\*\*.301

**CIDADE DESTINO:** Ouro Branco/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá auxiliando e acompanhando como Assistente Técnico da equipe e Seleção de Futsal Jucurutu Sub-18 no Campeonato 38 Seridoso de Futsal e Vôlei, que acontece em Ouro Branco/RN, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 16 e 17 de dezembro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 14 de dezembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**57FFA36F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 12120001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **THIAGO FARIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF: 123.156.844-55; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 15 DE DEZEMBRO DO ANO 2023 EM ALUSÃO A FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Thiago Farias de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de dezembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**1A695B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 12120001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **MARCOS FELIPE FERREIRA**, inscrito no CPF: 060.057.544-67; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 15 DE DEZEMBRO DO ANO 2023 EM ALUSÃO A FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Thiago Farias de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de dezembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**1FAD6A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.103, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.103, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Altera o nome da escola localizada no Sítio Riachão, José Ferreira, passando a se chamar Escola Municipal Ozelita Alves Ramalho de Araújo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a escola conhecida como escola municipal José Ferreira, localizada no Sítio Riachão, para "Escola Municipal Ozelita Alves Ramalho de Araújo", no município de Jucurutu-RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei.

**Art. 4º** -. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 14 de dezembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**838088CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 13110001/2023 CONVOCAÇÃO -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **L C F LOPES** CNPJ: 44.210.431/0001-58.

Visando à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**3AA8A360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 08/2023, processo administrativo nº. 821005/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 05/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE (FOGÃO, BEBEDOUROS,**

**GELADEIRAS, AR-CONDICIONADO, VETILADOR)**, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 42.753.718/0001-07

**ENDEREÇO:**

Rua das Papoulas - CEP: 78043138 - UF: MT - Município: Cuiabá

**REPRESENTANTE LEGAL:** Paulo Henrique Andreani de Araujo

**CPF:** 022.905.351-33

**E-MAIL:** castroequipamentos4@gmail.com

**TELEFONE FIXO:**

**TELEFONE CELULAR:** (65) 98123-0072

Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
3	Fogão industrial 04 bocas cinza alta pressão.	6	UN	R\$ 899,99	RS 5.399,94
4	Fogão industrial 05 bocas cinza alta pressão.	2	UN	R\$ 1.299,99	RS 2.599,98
19	Fogão industrial alta pressão com 02 bocas 30x30 luxo	4	UN	R\$ 570,35	RS 2.281,40

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor de item que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor de itens não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores de itens para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor dos itens será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento dos itens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 005/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de LAGOA D'ANTA/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de dezembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo órgão Gerenciador

Castro Equipamentos LTDA

CNPJ: 42.753.718/0001-07

**PAULO HENRIQUE ANDREANI DE ARAUJO**

CPF: 022.905.351-33

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**218BA558

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 08/2023, processo administrativo nº. 821005/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 05/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE (FOGÃO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, AR-CONDICIONADO, VETILADOR), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

ENDEREÇO: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP:

59607290 - UF: RN - Município: Mossoró

REPRESENTANTE LEGAL: Joao Ricardo de Oliveira Goncalves

CPF: 055.622.814-65

E-MAIL: catfelli@hotmail.com

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR: (84) 99963-7451

Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
6	MESA PLASTICA FIXA QUADRADA EMPILHAVEL Mesa plástica fixa, quadrada, empilhável, medindo aproximadamente 70x68x68cm ou superior, material polipropileno, com anti-uv, uso irrestrito: ambiente interno e externo, cor branca.	40	UN	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor de item que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor de itens não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores de itens para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor dos itens será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento dos itens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

#### **CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 005/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de LAGOA D'ANTA/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de dezembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo órgão Gerenciador

Empresa: Catfelli Design Comercio Ltda

CNPJ: 44.460.306/0001-04

**JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**

CPF: 055.622.814-65

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**5D90A6C1**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 08/2023, processo administrativo nº. 821005/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 05/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE (FOGÃO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, AR-CONDICIONADO, VETILADOR), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.446.094/0001-22

ENDEREÇO: RUA FONSECA E SILVA - CEP: 59064500 - UF: RN - Município: Natal REPRESENTANTE LEGAL: Suney Soares de Souza

CPF: 011.628.954-62

E-MAIL: admequipamix@gmail.com

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR: (84) 98808-8906

Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
2	Fogão 04 bocas, com mesa de inox e acendimento manual.	8	Unidade	R\$ 683,00	R\$ 5.464,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor de item que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor de itens não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores de itens para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor dos itens será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento dos itens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 005/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de LAGOA D'ANTA/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de dezembro de 2023.

#### JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo órgão Gerenciador

Equipamix Utilidades e Equipamentos LTDA

CNPJ: 23.446.094/0001-22

#### SUNEY SOARES DE SOUZA

CPF: 011.628.954-62

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**BB8FD556

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 08/2023, processo administrativo nº. 821005/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 05/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE (FOGÃO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, AR-CONDICIONADO, VETILADOR), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA  
CNPJ: 49.329.140/0001-05  
ENDEREÇO: AV LIBERDADE - CEP: 58111400 - UF: PB - Município: Bayeux REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Luiz Wanderley Costa  
CPF: 030.619.074-59  
E-MAIL: licitacao@gwc.ind.br  
TELEFONE FIXO:  
TELEFONE CELULAR: (81) 99152-7737

Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
20	Liquidificador 02 litros, alta rotação, industrial inox 800w industrial shop (220)	4	Unidades	R\$ 464,00	R\$ 1.856,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as

obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor de item que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor de itens não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores de itens para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor dos itens será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento dos itens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

#### **CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 005/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de LAGOA D'ANTA/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de dezembro de 2023.

#### **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Cpf: 055.596.224-51 Prefeito Municipal

Pelo órgão Gerenciador

Gwc Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos Ltda

Cnpj: 49.329.140/0001-05

#### **GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA**

Cpf: 030.619.074-59

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**BF80B9D9

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2023**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 08/2023, processo administrativo nº. 821005/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 05/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE (FOGÃO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, AR-CONDICIONADO, VETILADOR), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

ENDEREÇO: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS - CEP: 55295200

- UF: PE - Município: Garanhuns

REPRESENTANTE LEGAL: Letícia Rabêlo Ferreira

CPF: 136.619.234-63

E-MAIL: lr\_distribuidora@outlook.com

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR: (87) 98836-3257

Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
5	CADEIRA ADULTA DE PLASTICO RESISTENTE COR BRANCA EMPILHÁVEL Cadeira adulta, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do assento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - assento e encosto). Suportando carga mínima de 120 Kg. Certificadas pelo INMETRO.	200	UN	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
13	Armário de parede em aço de cozinha, com 4 peças, Branco, com Pannelo, Balcão / Gabinete, Armário Aéreo, Nicho aberto decorativo. Dimensões do produto montado (cm): 40,0 (P) x 245,0 (L) x 165,0 (A).	3	UN	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor de item que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor de itens não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores de itens para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor dos itens será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento dos itens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 005/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de LAGOA D'ANTA/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de dezembro de 2023.

#### JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Cpf: 055.596.224-51 Prefeito Municipal  
Pelo órgão Gerenciador

Lrf Distribuidora Ltda

Cnpj: 49.464.926/0001-27

#### LETÍCIA RABÊLO FERREIRA

Cpf: 136.619.234-63

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**61160CF9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na

forma eletrônica nº. 08/2023, processo administrativo nº. 821005/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 05/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE (FOGÃO, BEBEDOUROS,

GELADEIRAS, AR-CONDICIONADO, VETILADOR), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 47.607.630/0001-92

ENDEREÇO: Rua Lagunenses - CEP: 92025360 - UF: RS - Município: Canoas

REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Hauschild Mondardo

CPF: 806.427.809-00

E-MAIL: licitacoesmondust@gmail.com

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR: (47) 99287-8405

Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
16	Ventilador industrial 60cm de parede	11	Unidades	R\$ 218,00	R\$ 2.398,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor de item que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor de itens não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores de itens para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor dos itens será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento dos itens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### **CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 005/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de LAGOA D'ANTA/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de dezembro de 2023.

#### **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Cpf: 055.596.224-51 Prefeito Municipal  
Pelo órgão Gerenciador

Mondust Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda

Cnpj: 47.607.630/0001-92

#### **FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO**

Cpf: 806.427.809-00

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**64EE2CIF

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2023**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 08/2023, processo administrativo nº. 821005/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 05/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO

PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE (FOGÃO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, AR-CONDICIONADO, VETILADOR), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

ENDEREÇO: Rodovia ES-010 - CEP: 29.164-140 - UF: ES - Município: Serra

REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Figueiredo de Castro

CPF: 013.371.746-10

E-MAIL: repremig@repremig.com.br

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR: (31) 3047-4990

Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
9	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Especificação: Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Freqüência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H – Mínimo; Gás: R410a.	17	UN	R\$ 3.878,40	R\$ 65.932,80

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor de item que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor de itens não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores de itens para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor dos itens será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento dos itens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

**CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 005/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de LAGOA D'ANTA/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de dezembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Cpf: 055.596.224-51 Prefeito Municipal  
Pelo órgão Gerenciador

Repemig Representacao e Comercio de Minas Gerais Ltda  
Cnpj: 65.149.197/0002-51

**LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**

Cpf: 013.371.746-10  
Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:697A4981

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADESÃO 09/2023 A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 09/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico-SRP nº. 012/2023 – PMP/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passagem/RN - PMP  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Vigência da Ata: 29/06/2023 à 28/06/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAL PARA TRATAMENTO DE PISCINA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 158/2023-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 159/2023-GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 100% dos quantitativos das atas originais, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 14/12/2023 à 13/12/2024

Valor: R\$ R\$ 452.350,45 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamentação: Decreto Municipal 05/2017, Lei 8.666/93.

Empresa Fornecedor:

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

CNPJ nº. 34.310.563/0001-06

Lagoa d'Anta/RN, 14 de dezembro de 2023

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:CB14079F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMLP/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMLP/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

Republicado por Incorreção

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através do Pregoeiro do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 1.023.096/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000006/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no qual a empresa licitante **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** (CNPJ: 04.805.345/0001-73), saiu vencedora do certame com o valor total de R\$ 63.985,00, conforme proposta de preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de dezembro de 2023.

**RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro  
Código Identificador:1B43243B

**CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000006/2023** tipo "MENOR VALOR GLOBAL", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** (CNPJ: 04.805.345/0001-73), vencedora do certame com o valor total de R\$ 63.985,00.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de dezembro de 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro  
Código Identificador:92A8132E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.188/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA GOSPEL DA CANTORA MESSIANE ARAÚJO PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A SEMANA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE Á NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** 52.733.814 MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUJO, CNPJ Nº 52.733.814/0001-39, COM SEDE NA RUA JERONIMO CAMARA, Nº 456 – BAIRRO BELA VISTA – JOAO CAMARA/RN - CEP: 59.550-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**DDF3F241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.188/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA GOSPEL DA CANTORA MESSIANE ARAÚJO PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A SEMANA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE Á NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** 52.733.814 MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUJO, CNPJ Nº 52.733.814/0001-39, COM SEDE NA RUA JERONIMO CAMARA, Nº 456 – BAIRRO BELA VISTA – JOAO CAMARA/RN - CEP: 59.550-000.

**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**B843EE14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 059/2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **R DOS SANTOS GONÇALVES EMPREENDIMENTOS** (CNPJ nº 12.115.312/0001-20), licitante do Pregão Eletrônico nº 059/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou a Recorrida **CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA ME** (CNPJ nº 11.365.123/0001-42) vencedora do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 14 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**17B436FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 060/2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **Stella Barbara Fernandes de Macedo** (CNPJ nº 19.442.693/0001-09), licitante do Pregão Eletrônico nº 060/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DA ELABORAÇÃO DO

PGR, LTCAT, LTIP, PCMSO E ASO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou a Recorrida **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME** (CNPJ nº 38.928.121/0001-70) vencedora do lote 01 do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [cppl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cppl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 14 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A4204017

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 835/2023**

**Lei Municipal nº 0835/2023** Lagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2023.

**“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 657/2019 e dá outras providências”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 657, de 03 de maio de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art.1º - Os profissionais da área de saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde terão seus vencimentos pagos de forma diferenciada, de acordo com o anexo a esta Lei.*

*§1º. Nos feriados de Carnaval, Semana Santa, Natal e Ano Novo, os valores a que se referem esta Lei serão pagos em dobro.*

*§2º. Na véspera do Natal (24 de dezembro); véspera do Ano Novo (31 de dezembro); na Semana carnavalesca, compreendida pela Segunda-feira, Terça-feira e Quarta – feira de Cinzas, os plantões também serão pagos em dobro, conforme dispõe o art. 1º.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**6996BC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2023- CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023- CMDCA de Lagoa Nova/RN**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA PRESENTE DATA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com deliberação da plenária em sua reunião ordinária, realizado dia 13 de dezembro de

2023, às 9h, na sede da Central dos Conselhos, localizada na localizada à Rua João Bezerra Galvão, Nº 443, centro, Lagoa Nova-RN.

Considerando a observância da expiração do mandato do atual Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, ser na data de 15 de dezembro de 2023;

Considerando que dentre as atividades a serem desenvolvidas conforme as atribuições deste conselho, como a diplomação dos novos Conselheiros Tutelares, eleitos no último pleito, ocorrido em 01 de outubro de 2023, deverá acontecer até o dia 10 de janeiro de 2024, a análise dos registros contábeis e demonstrativos dos projetos financiados pelo FIA- Fundo para a Infância e Adolescência de Lagoa Nova, e para emitir parecer sobre as prestações de contas do exercício 2023;

E por fim, considerando o tempo demandado pelo Conselho encerra-se em 15 de dezembro de 2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias o mandato dos atuais conselheiros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 14 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**813E5FE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0205/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0205/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 14 de dezembro de 2023.

**“REMANEJA SERVIDORA EFETIVA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Remanejar a servidora efetiva relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

• **ANA CAMILA SOARES DA SILVA – MAT. 1429;** Função: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

**Art. 2º** - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,  
Publique-se e

Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**30E29C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0205/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0205/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 14 de dezembro de 2023.

**“REMANEJA SERVIDORA EFETIVA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Remanejar a servidora efetiva relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

• **ANA CAMILA SOARES DA SILVA – MAT. 1429;** Função: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

**Art. 2º** - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**C6244FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0695/2023-GP**

**Portaria nº 0695/2023-GP** Lagoa Nova/RN, 14 de dezembro de 2023.

**“NOMEIA O SENHOR JOSENILTON RAIMUNDO DA COSTA AO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE OBRAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSENILTON RAIMUNDO DA COSTA**, ao cargo Comissinado de **Chefe de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, com **simbologia - CC4**.

**Art. 2º Compete ao Cargo de Chefe de Obras:**

- I - Analisar e discutir com o superior instruções técnicas do projeto a ser desenvolvido;
- II - Interpretar plantas, gráficos e escalas;
- III - Orientar e acompanhar a equipe quanto à execução dos trabalhos cumprindo o cronograma;
- IV - Coordenar a instalação e utilização de equipamentos e estruturas construtivas em canteiros de obra;
- V - Participar da instalação do canteiro de obras, demarcando a obra, conforme projeto;
- VI - Supervisionar o controle do estoque de materiais, equipamentos, ferramentas e instrumental necessários à realização do trabalho;
- VII - Controlar a qualidade e quantidade do trabalho realizado;
- VIII - Controlar resíduos e desperdícios;
- IX - Examinar segurança dos locais e equipamentos das obras;
- X - Monitorar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- XI - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- XII - Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
- XII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**16A5D8CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0696/2023 - GP**

**Portaria nº 0696/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de dezembro de 2023.

**“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de auxílio financeiro aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe da Lei Municipal 0751/2022 que de acordo com sua ementa “Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico pelo Brasil e profissionais da área da saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

O Art. 2º, incisos I e II, estabelece o valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos) reais mensais a ser repassado para os profissionais médicos que desenvolvem suas atividades junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0696/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NOVEMBRO/2023

NOME	CARGO	IMPLEMENTAÇÃO
WILLIAM ARAÚJO ALVES	MÉDICO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
		AUXÍLIO MORADIA
		R\$ 1.250,00
		R\$ 1.250,00

DEZEMBRO/2023

NOME	CARGO	IMPLEMENTAÇÃO
WILLIAM ARAÚJO ALVES	MÉDICO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
		AUXÍLIO MORADIA
		R\$ 1.250,00
		R\$ 1.250,00

**Publicado por:**Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:5007A623**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0697/2023 - GP****Portaria nº 0697/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de dezembro de 2023.**“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO TRIÊNIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.**RESOLVE:****Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das atualizações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 36 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal**ANEXO PORTARIA Nº 0697/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO TRIÊNIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	FRANCISCO EDILSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1511	21%

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:344F9FE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0698/2023 - GP****Portaria nº 0698/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de dezembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, matrícula nº **3400**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2023 para conduzir paciente consulta, que será realizada no Hospital Saúde de Todos, localizado na R. Prof. Francisco Luciano de Oliveira, 2460 - Candelária, Natal - RN, 59066-060.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:2105B901**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE JUSTIFICATIVA - QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS****TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das



unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa LUIZPATRICIOBEZERRA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 44.787.637/0001-45, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para as diversas Secretarias do nosso município, tratando-se de um serviço essencial e indispensável, uma vez que atualmente a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN necessita de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas pela Administração Pública, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos,

A esse respeito, é importante destacar que a população lagoanovense não pode ficar sem assistência à saúde, primordialmente no que se refere aos usuários do SUS, que tem consultas e exames marcados e necessitam de deslocamento, por esse motivo, os veículos devem estar em condições adequadas, a fim de atender as demandas.

Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento das despesas inscritas para darmos continuidade ao funcionamento da máquina pública, no que concerne a prestação de serviço da frota de veículos, tendo em vista que os veículos que compõem a frota do município auxiliam nos serviços prestados aos munícipes que necessitam se locomover para Natal/RN, Caicó/RN e outras cidades para realização de exames, consultas e cirurgias dentre outras ocorrências. Considerando o grande número de estudantes do município que se locomovem diariamente para as escolas municipais no transporte escolar e os universitários que estudam em Currais Novos/RN que se locomovem para as universidades e faculdades.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 3886/2023; 3887/2023; 3893/2023; 3893/2023; 3258/2023; 3894/2023 e 3891/2023 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 1124001/2023; 1124002/2023; 1124001/2023; 1124002/2023; 925006/2023; 1121003/2023 e 1124001/2023 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado eletronicamente)

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**954DDFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 15/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10H:00M DO DIA 22/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 28/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:01M DO DIA 28/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN–** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

Lagoa Salgada-RN, 14 de dezembro de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**D09D6C69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 046/2023. Processo Administrativo nº 665/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35, COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.626.917/0001-48, MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.779.833/0001-56, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 66.000.787/0001-08**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 14 de dezembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 15BE81A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Declara emergência no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), Portaria MDR nº 260/2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública dos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em emergência desde o ano de 2012;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;

**CONSIDERANDO** que os moradores do Município de Lajes/RN têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas.

**CONSIDERANDO** que o impacto socioeconômico dos anos de seca para setor agropecuário local é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsectores pecuário e agrícola, fortemente atingidos,

experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

**CONSIDERANDO** que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor potiguar a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada emergência hídrica no Município de Lajes/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (**COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca**).

**Parágrafo único.** Parágrafo único. Nos termos do Parecer Técnico nº 003/2023 expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no dia 09 de novembro de 2023, e em conformidade com o Portaria MDR nº 260/2022, o desastre climatológico que acomete o Município é classificado como de média intensidade (nível II).

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que integra o Ministério do Desenvolvimento Regional, o reconhecimento federal de estado da emergência.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º.** - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 7º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:9E227188

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na letra c, do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA, EM FACE DA UNIÃO, COM O FITO DE RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, ALÉM DOS TRIBUNAIS SUPERIORES SEDIADOS EM BRASÍLIA/DF, em favor da empresa MARCOS INACIO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0001-75, estabelecida à Avenida Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441. O valor dos pagamentos será a parcela variável (ganho de produtividade), importando em 15% (quinze por cento) do que a empresa contratada conseguir de incremento em um exercício. O pagamento apenas será desembolsado após a confirmação do incremento da receita buscada.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 943/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:B8B40B87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER desta Prefeitura, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 14.898.657/0001-22, detentora de exclusividade na produção musical da banda “GIULLIAN MONTE”; e FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 44.375.365/0001-76, sendo essa empresa detentora da exclusividade na produção musical da banda “BANDA FERRO NA BONECA”, para apresentar-se em local público para apresentação em local Público, no dia 31 de dezembro de 2023, alusiva a Festejos de Revellon 2023, do Município de Lajes Pintada/RN, nos termos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Lajes Pintada/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes  
Código Identificador:3CD84DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 026/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para contratação de locação de estrutura e equipamentos de sonorização para a realização de eventos de médio e grande porte, que teve como licitante vencedor total: **Michel Cipriano de Oliveira Godeiro - Cnpj: 22.683.048/0001-84**, com o valor total de R\$ 220.701,60 (Duzentos e Vinte Mil, Setecentos e Um Reais e Sessenta Centavos).

Lucrécia – RN, 14 de dezembro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:39AA2D78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 026/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para contratação de locação de estrutura e equipamentos de sonorização para a realização de eventos de médio e grande porte, que teve como licitante vencedor total: **Michel Cipriano de Oliveira Godeiro - Cnpj: 22.683.048/0001-84**, com o valor total de R\$ 220.701,60 (Duzentos e Vinte Mil, Setecentos e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 14 de dezembro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**C888B8AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 026/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para contratação de locação de estrutura e equipamentos de sonorização para a realização de eventos de médio e grande porte, que teve como licitante vencedor total: **Michel Cipriano de Oliveira Godeiro - Cnpj: 22.683.048/0001-84**, com o valor total de R\$ 220.701,60 (Duzentos e Vinte Mil, Setecentos e Um Reais e Sessenta Centavos).

Lucrécia – RN, 14 de dezembro de 2023.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**ECC4677B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 050/2023 - MOD. PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
116/2023**

O Município de MACAU/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **27 de dezembro de 2023, às 10h00**, onde fará realizar **LICITAÇÃO N.º 050/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando o **registro de preço para contratação futura de empresa(s) para aquisição parcelada de eletroeletrônicos e equipamentos e suprimentos de informática, destinados à atender as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Macau/RN**. O edital encontra-se à disposição através do **sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**. A sessão realizar-se-á por meio eletrônico através endereço: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.

Macau/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Pregoeiro – PMM/RN

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**1A6E738A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
80013/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80013/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação dos Serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus, a fim de atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: **28/12/2023, às 09:00**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **<https://martins.rn.gov.br/>**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 14 de dezembro de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**14B61645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
80014/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 80014/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, CONTROLE INTERNO, GESTÃO TRIBUTARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: **28 de dezembro de 2023, às 10:30**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **<https://martins.rn.gov.br>** **[cpl@martins.rn.gov.br](mailto:cpl@martins.rn.gov.br)**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 14 de dezembro de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**AA718BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
91033/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91033/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada no Futuro e Eventual Fornecimento e Acionamento de Fogos de Artifício, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/12/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12/2023, às 10:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/12/2023, às 10:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 14 de dezembro de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**2ADA28FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023**

A Comissão de Seleção de Chamamento Público da SMS/FMS-PMM/RN, torna público aos interessados que dará continuidade a sessão pública CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, no dia 18/12/2023 às 14hs na sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, situada na Rua Quinze de Novembro, 45, centro, Maxaranguape/RN.

Maxaranguape - RN, 14 de dezembro de 2023.

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
SMS/FMS - PMM/RN

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**76617B3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 268/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de veículo, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

**CNPJ:** 08.167.306/0001-49

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, torna pública a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, oriunda do SRP Pregão Eletrônico nº 006/2023, referente ao item 08 vencido pela empresa STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92, com valor total de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Montanhas/RN, 14 de dezembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F2799C9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2023**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 15/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 22/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 28/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 28/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de Registro de preços para Aquisição de Ar condicionados tipo Split** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br), Fone: 84-32764000, site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 14 de dezembro de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4FC915E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 042/2022 CARONA 001/2023 - CONTRATO Nº  
281229/2022**

**CONTRATANTE:** Município de *Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54.*

**CONTRATADA: DROGARIA BOA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.147.307/0001-88, Aditivo ao contrato nº 281229/2022.**

**OBJETO:** O aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens contratados, representando um acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2023.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**COD489DD

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 076/2023 PROCESSO DE Nº 111215/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIELY SOARES DE OLIVEIRA 10933583435**, inscrita sob o CNPJ nº 44.506.975/0001-61 para **Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Panetone destinado atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monte das Gameleiras/RN..**, no valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**59AE60FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 998/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem garantia da UNIÃO e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da União, até o valor de R\$ 21.823.450,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, cujo montante será aplicado em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos da operação de crédito decorrente desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias

estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso se façam necessários, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta- RN, 14 de dezembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**639155EE

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 999/2023**

Dispõe sobre a denominação de Ruas do Loteamento Caminho dos Pássaros e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominadas de **Rua João Manoel Pereira, Rua João Francisco Apolônio Costa Pereira e Rua Lídia Pegado**, todas pertencentes ao Loteamento Caminho dos Pássaros, localizado as margens RN 063, no Bairro de Campo de Santana, Nísia Floresta.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta- RN, 14 de dezembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**79F69C9D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1000/2023**

Dispõe sobre a denominação de rua (sem saída) localizada na Comunidade de Campo de Santana, neste, neste município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **Rua Etelvina dos Santos**, a rua perpendicular à Rua Antônio de Quina, localizado na comunidade de Campo de Santana, neste município.

**Art. 2º** - Comunique-se aos Correios, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta- RN, 14 de dezembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**127C501E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0288/2023****PORTARIA Nº 0288/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 030/2023 de 14 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.<sup>a</sup> **REGYANA DE PAIVA NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 013.196.114-43, ocupante do cargo de Secretária, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Tratar de assuntos do interesse do Município em Pau dos Ferros/RN, acerca da atualização e manutenção dos sistemas de CADUNICO E SIBEC, junto à Caixa Econômica Federal.

**Local de destino:** Caixa Econômica Federal - R. Manoel Alexandre, 650, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

**Período do Afastamento:** 14 a 15 de dezembro de 2023.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**B527C0A1**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR DO TERMO DE  
ATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 120602  
- IN PROCESSO ADMINISTRATIVO 2530/2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR DO TERMO DE  
ATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 120602  
- IN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2530/2023**

O município de Olho D'água do Borges, por intermédio do presidente da CPL, considerando a publicação do Termo de Ratificação de inexigibilidade citado acima conforme publicado na FEMURN nas páginas 96 e 97 do dia 07/12/2023. Resolve **RETIFICAR** o valor da Termo de Ratificação. **Onde se lê: "25.000,00" leia-se: "10.000,00"**.

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de dezembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Presidente da CPL

CPF: 042.663.144-77

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**E3B7A69E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Processo nº 141/2023 – Adessão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal ouro Branco/RN. Contratada: **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ nº. 41.964.044/0001-19**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais a este município de Ouro Branco, Valor do contrato administrativo: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Data da assinatura: 21 de novembro de 2023. O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir de sua assinatura, se estendendo até 10 de novembro de 2024. Ouro Branco/RN, 14 de dezembro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**81B71394**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
107/2023 DISPENSA 48/2023****EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
107/2023 DISPENSA 48/2023**

**CONTRATADA: F G ARAÚJO DE MELO EIRELI - EPP CNPJ** nº 17.541.417/0001-64. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 189/2022, referente a dispensa 48/2023, objetivado por **LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS**. Em 90 dias (noventa). **VIGÊNCIA: 13/12/2023 até 12/03/2024; ASSINATURA:** 13/12/2023; **PROCESSO:** 4.719/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**CF3066B7**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 260/2023 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 260/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **CYMARA MEDEIROS DANTAS DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Cirurgião Dentista Endodontista, matrícula nº 1205854, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 29 de janeiro de 2024 a 27 de abril de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 14 de dezembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**27D77C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 261/2023 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 261/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JACQUELINE LIMA DE MEDEIROS MACEDO**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 1003038, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de dezembro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 14 de dezembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**E465347E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 262/2023 – GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 262/2023 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **ELENICE MARCOLINO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais -

ASG, de matrícula nº 1005383, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de dezembro de 2023.

Parelhas, 14 de dezembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**F78A5166

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 263/2023 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 263/2023 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **GENILDA GALDINO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1003593, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir do dia 01 de abril de 2024 a 29 de junho de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 14 de dezembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**BCB958F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

*II-Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

[...]

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa para consultoria, avaliação e diagnóstico da infraestrutura de TI existente, identificando pontos de melhoria e fornecendo soluções adequadas no desenvolvimento das atividades do setor de tributos.



**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

#### RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA INFRAESTRUTURA DE TI EXISTENTE, IDENTIFICANDO PONTOS DE MELHORIA E FORNECENDO SOLUÇÕES ADEQUADAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTOS**, em favor da empresa: **ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.956.319/0001-00**, estabelecida a Rua José Ribeiro Dantas, nº 1982, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-480, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2954/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE** e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

PEDRA PRETA/RN, 14 de dezembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**F1B9324F

#### CPL

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2954/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA INFRAESTRUTURA DE TI EXISTENTE, IDENTIFICANDO PONTOS DE MELHORIA E FORNECENDO SOLUÇÕES ADEQUADAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTOS**. De acordo com a Lei 14.133, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.956.319/0001-00**, estabelecida a Rua José Ribeiro Dantas, nº 1982, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-480, que apresentou a melhor proposta para

o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Pedra Preta/RN, 14 de dezembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**E0142F8F

#### CPL

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 013/2023, à empresa **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55** com o valor de R\$ 201.832,30 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), para aquisição futura de forma parcelada de material de limpeza e conservação, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 14 de dezembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**3A186A3B

#### CPL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 12 de dezembro de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 013/2023, à empresa **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55** com o valor de R\$ 201.832,30 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), para aquisição futura de forma parcelada de material de limpeza e conservação, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 14 de dezembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**C633337C

#### CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3014/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para contratação futura de empresa para fornecimento de sinal internet com link dedicado via fibra óptica e com toda instalação necessária, destinada a todas as secretarias municipais, com abertura marcada para o dia **28/12/2023, às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164,

Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou solicitados via e-mail em [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 14 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:AA773A64**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP SRP Nº 20231213001**

**Pregão Eletrônico (SRP): 20231213001**  
**Processo Administrativo: 20231213001**

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

**OBJETO**

- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E ENVETUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES - RN, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

**MODALIDADE**

- Eletrônico

**SISTEMA**

- Registro de Preços;

**TIPO**

- Menor preço;

**SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

- **Horário:** 10:00 - **Dia:** 28/12/2023; - **Local:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no mesmo local ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Maria Delfina, 22 – Centro de Pilões/RN, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, no site oficial <https://www.piloes.rn.gov.br/>. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: [cplpiloesrn@hotmail.com](mailto:cplpiloesrn@hotmail.com).

Pilões/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**PAULO GUEDES DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:D56804DC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2023**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 016/2023 - PE**, tipo **Menor Preço Global**, no dia **28/12/2023**, cujo objeto: **AOUISICÃO DE 01 (UMA) VIATURA TIPO SUV, ADAPTADA COM CELA E BLINDADA PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME EMENDA Nº 39170011**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/12/2023 – Horas: 09:29:00;**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/12/2023 – Horas: 14:00:00;**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/12/2023 – Horas: 09:30:00;**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/12/2023 – Horas: 09:30:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.pocobranco.rn.gov.br](http://www.pocobranco.rn.gov.br) ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 14 de dezembro de 2023.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:3D6B4153**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 693/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 693/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista**, **3 (três) meia diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **13/12**, do corrente ano, **objetivando realizar 3 (três) traslados para transportar pacientes para realizar procedimentos diversos na área da saúde, conforme documentação anexa**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**BBE4FE35**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 694/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 694/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de dezembro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**98ACC287**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 695/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 695/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de dezembro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**F8036936**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 696/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 696/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de dezembro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**83D59F48**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 478, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 478, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 012/2023, publicada em 07 de dezembro de 2023 através do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;**R E S O L V E:****Art. 1º.** Exonerar a servidora pública municipal **CLAUDIA CAVALCANTE COSTA**, matrícula funcional nº 323, do exercício do cargo de provimento efetivo de SUPERVISORA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**Parágrafo único-** A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição** da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 18 de outubro de 2023, através da **Portaria nº**

**012/2023-IPREV-PORTALEGRE**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de dezembro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**590BDFF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA**  
**HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2023**

**RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA**  
**HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2023**

(EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, nomeado pelo decreto nº 23/2023, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**01** - Tornar público o Resultado Final da Fase de Habilitação e da Homologação do Edital 003/2023, contendo a lista de todas as propostas inscritas em cada categoria, bem como a divulgação dos Proponentes classificados e habilitados.

**02** - Nas tabelas divulgadas nesta publicação, em especial as colunas com informações sobre Cotas, são indicadas as siglas P.N. (para Pessoa Negra); P.I. (Pessoa Indígena). Já os caracteres A.C. indicam inscrições na Ampla Concorrência.

**03** – Não tendo havido interposição de recurso fica Homologado o Resultado Final referente ao Edital 003/2023.

Portalegre – RN, 08 de dezembro de 2023

**MARIA AUCELY COSTA**  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

HOMOLOGADOS		
Nº	NOME	COTA
1	Maria da Luz do Nascimento Anchieta	P.N
2	Antônia Delmiro da Silva	A.C
3	Joana Ricarte da Conceição	P.N

- Espaços ou instituições Culturais:

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D41E7060

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA**  
**HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023**

**RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA**  
**HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023**

(EDITAL DE FOMENTO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, nomeado pelo decreto nº 23/2023, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**01** - Tornar público o Resultado Final da Fase de Habilitação e da Homologação do Edital 001/2023, contendo a lista de todas as propostas inscritas em cada categoria, bem como a divulgação dos Proponentes classificados e habilitados.

**02** - Nas tabelas divulgadas nesta publicação, em especial as colunas com informações sobre Cotas, são indicadas as siglas P.N. (para Pessoa Negra); P.I. (Pessoa Indígena). Já os caracteres A.C. indicam inscrições na Ampla Concorrência.

**03** – Não tendo havido interposição de recurso fica Homologado o Resultado Final referente ao Edital 001/2023.

Portalegre – RN, 08 de dezembro de 2023

**MARIA AUCELY COSTA**

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

- Apresentações culturais de artistas solo/grupo:

HOMOLOGADOS		
Nº	NOME	COTA
1	Maria Alexandra da Silva Oliveira Dantas	A.C
2	Erica Rafaela Calixto	P.N
3	Gian Carlos Pereira Cavalcante	A.C
4	Rodrigo Rodrigues Araújo	A.C
5	Sanderson Pereira da Silva	A.C
6	Gledson Rafael Costa Nascimento	P.N
7	Joana Nonata de Lima Neta	P.N

-Ações formativas nas diversas áreas da cultura:

HOMOLOGADOS		
Nº	NOME	COTA
1	Irene Fernandes de Araújo Paiva	A.C
2	Vitória Yasmim Fernandes Costa	A.C
3	Marcos Vinicius Jacinto de Oliveira	A.C
4	Maria da Conceição Queiroz Santos	A.C
5	Maria de Fátima Gomes	P.N
6	Iathanny Bárbara Jacinto dos Anjos	P.N
7	Julia Santana do Carmo	P.N
8	Luiza Gabriele da Silva	P.N

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**AB746881

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 479, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 479, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, (0,5) meia diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor correspondente a R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas no dia **11/12/2023** na cidade de **Mossoró/RN**, para conduzir veículo municipal para revisão no sistema de ar-condicionado na concessionária autorizada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**C36220EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - INEX/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2023 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, e considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação nº 027/2023 – INEX/PMP, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria tributária para recuperação de créditos tributários destinados a atender a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com embasamento legal no art. 25, II, da Lei Nº 8.666/1993, em favor de JGG – JALES COSTA, GOMES & GASPARG, CNPJ sob o nº: 23.895.214/0001-79, com custo estimado assim definido:

Ações Fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária:

Cobrança de valores não repassados de IPVA pelo Estado (últimos 5 anos); quantificação e ações administrativas e/ou judiciais de cobrança – honorários de êxito, em 20% (vinte por cento) sobre o valor percebido pelo Município, a ser pago até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento;

Fiscalização e cobrança de ISS de cartórios, bancos, torres de telefonia, empresas de serviços de internet e grandes devedores; quantificação e ações administrativas e/ou judiciais de cobrança – honorários de êxito, em 20% (vinte por cento) sobre o valor percebido pelo Município, a ser pago até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento;

Dívida de IPVA corrente - honorários de êxito, em 20% (vinte por cento) sobre o incremento arrecadatário, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

Creditamento dos valores de Imposto de Renda, cuja retenção na fonte é da responsabilidade do Município, sobre aquisição de bens e prestação de serviços e ação (administrativa eou judicial) para possível cobrança de valores relativos aos últimos 5 (cinco) anos - honorários de êxito, em 20% (vinte por cento) sobre o incremento arrecadatário, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; e, no caso de cobrança de retroativos, de 20% (vinte por cento) sobre o valor que venha a ser percebido pelo Município;

Ações para ajuste de conta/fatura de Iluminação Pública e do contrato de consumo de energia elétrica dos prédios públicos, inclusive celebração/atualização de convênios com a COSERN para arrecadação de CIP/COSIP, incluindo atualização legislativa pertinente e recuperação de valores pagos pelo Município a maior e/ou de Contribuição não arrecadadas e/ou não recebidas pela municipalidade; honorários de êxito, em 20% (vinte por cento) sobre o incremento arrecadatário, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; e, no caso de cobrança de retroativos, de 20% (vinte por cento) sobre o valor que venha a ser percebido pelo Município.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**08B4FBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO Nº 681, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.531**

**DECRETO Nº 681, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$191.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 191.000,00**

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS- SEMARH

55 04.122.0002.2272.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 71.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO- SESAB

463 10.301.0004.2185.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 120.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT

74 04.123.0005.2272.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -70.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO- SESAB

409 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO- SESAB

477 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -120.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 3110

631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

**Anulação ( - ) -191.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**4A5F7A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 419/2023**

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O INCENTIVO VARIÁVEL DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, JUNTO AO PROGRAMA NACIONAL PREVINE BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Pureza o incentivo variável de gratificação por desempenho, com base nas Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e na portaria nº 960 de 18 de julho de 2023, ambas que instituíram o pagamento por desempenho na Atenção Primária à Saúde, objetivando a Atenção Primária como principal condutora da prevenção à saúde e atingir melhorias das condições de saúde da população do Município.

Art. 2º O incentivo variável de gratificação por desempenho a que se refere o artigo anterior será concedida mediante ao cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial Nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e portaria nº 960 de 18 de julho de 2023.

Art. 3º O incentivo variável de gratificação por desempenho a que se refere o artigo 1º desta Lei será pago com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, que é transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES, de acordo com o disposto nos §1º e §2º do Art. 12-C, da Portaria MS/GM nº 2.979/2019 e com o disposto no "Art. 15-C da portaria nº 960 de 18 de julho de 2023.

§ 1º - O valor do incentivo variável de gratificação por desempenho será transferido mensalmente, e recalculado quadrimestralmente com base no Indicador Sintético Final.

§ 2º - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento no mês subsequente a competência do repasse federal.

"Art. 4º C. A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

§ 1º O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município e pelo Distrito Federal no quadrimestre anterior.

Parágrafo único. O Município fica desobrigado do pagamento do incentivo variável de gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes, caso metas estabelecidas não sejam alcançadas ou o Programa Previne Brasil deixe de existir.

Art. 5º Ao aderir ao incentivo variável de gratificação por desempenho os profissionais receberão conforme resultado de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente, conforme resultado apresentado pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º O valor do incentivo variável de gratificação por desempenho tem caráter variável, de acordo com o desempenho de cada equipe, a ser apurado conforme o processo de avaliação adscrito na Portaria nº

3.222 de 10 de dezembro de 2019 e na portaria nº 960 de 18 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, devendo, ainda, serem observados os indicadores de desempenho abaixo:

- Resolutividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade pela Comissão Interna do Programa;
- Estímulo à participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
- Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;
- Trabalho em equipe;
- Comprometimento com o território (Cadastramento dos usuários, Regulação Básica, percentual de perdas primárias e absenteísmo);
- Incentivar o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
- Cumprimento das normas de procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo e definidos em normativas específicas.

Art. 7º. Os valores correspondentes ao incentivo variável de gratificação por desempenho do Programa Previne Brasil serão repassados aos profissionais da atenção primária de acordo com a transferência e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, com crédito na folha de pagamento no mês subsequente a competência do repasse federal.

Art. 8º. Não farão jus ao recebimento incentivo variável de gratificação por desempenho

- I. Servidores inativos;
- II. O servidor de férias;
- III. Servidores e Profissionais que estiverem em gozo das licenças ou afastamentos, sendo o pagamento realizado de maneira proporcional aos dias trabalhados;
- IV. Servidores em afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- V. Profissional que integre o Programa Mais Médicos ou qualquer outro que trata de servidor vinculado diretamente ao Estado, ou que venha a ser contratado através de convênio, uma vez que as verbas relativas ao pagamento destes se darão diretamente pelo convênio ou por força de contrato.
- VI. Ausência nas capacitações e reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação;
- VII. O Servidor que faltar por mais de 5 (cinco) dias, integral ou parcialmente, durante o mês, injustificadamente, não fará jus à concessão da gratificação.
- VIII. O Servidor que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- IX. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão, afastamento do serviço antes da data do pagamento, sendo o valor do incentivo pago de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

§ 1º Os valores resultantes dos descontos do incentivo variável de gratificação por desempenho instituído nesta Lei, serão repassados ao fundo municipal e aplicados nas demais despesas autorizadas na Portaria nº 2.979 de 12 novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 9º. O pagamento incentivo variável de gratificação por desempenho, dada a sua não habitualidade e sua natureza jurídica indenizatória, não tem natureza salarial ou remuneratória, não incorpora a remuneração do premiado para nenhum efeito jurídico, não é considerado para efeito de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias, não constitui base de cálculo de contribuição

previdenciária ou de assistência à saúde e não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 10º - Os recursos do PROGRAMA NACIONAL PREVINEM BRASIL, ao serem transferidos pelo Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde Pureza-RN, para cada equipe de Saúde, identificados pelo INE de cada equipe de saúde da família e de saúde bucal, serão aplicados da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) do valor repassado a cada equipe, após resultado da avaliação, será destinado à Secretaria Municipal de Saúde para custeio das ações de atenção primária à saúde.

II - 80% (oitenta por cento) do valor repassado a cada equipe, após resultado da avaliação, será rateado e repassado aos integrantes da equipe como incentivo variável de gratificação por desempenho.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUREZ/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6567CF36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL 436.2023 - ORDENAMENTO TERRITORIAL  
E FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES DE TIRO  
DESPORTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 436/2023**

**Gabinete da Prefeita em 14 de dezembro de 2023.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Rafael Godeiro/RN.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

**Art. 2º** - As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rafael Godeiro/RN, 14 de dezembro de 2023.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**B06F4554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, TERMO  
AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 051201/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 051201/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 –

GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 051201/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, §7º da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA TROCAS DE PASTILHAS DE FREIOS NO VEICULO, FORD TRANSIT DE PLACA RGL0J89, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE, DESSE MUNICIPIO., pelo valor de 1.806,10 ( MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), em favor de DIVEPE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 14.016.378/0001-98.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 DE DEZEMBRO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**1067F428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051201/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
051201/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05120001/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051201/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: DIVEPE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 14.016.378/0001-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA TROCAS DE PASTILHAS DE FREIOS NO VEICULO, FORD TRANSIT DE PLACA RGL0J89, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE, DESSE MUNICIPIO..  
VALOR TOTAL: 1.806,10 ( MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, §7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 04 DE DEZEMBRO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**D8D787DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 034/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 060/2023, torna público que às 09:00 do dia 28 de dezembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 034/2023, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, § 2º do DECRETOS MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito regional*

para os participantes do certame, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), pelo email [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) ou na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 14 de dezembro de 2023.

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:2D0B5257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 035/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 060/2023, torna público que às 09:00h do dia **29 DE DEZEMBRO DE 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 035/2023**, tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX**, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos originais visando o atendimento da manutenção preventiva e corretiva da Frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, § 2º do **DECRETOS MUNICIPAL DE N.º 572/2022**, que estabelece o âmbito regional para os participantes do certame, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 14 de dezembro de 2023.

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:438EE09A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 555/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023.**

**Portaria Nº 555/2023** Riacho de Santana/RN, 13 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de dezembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:DAFDEC27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 556/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023.**

**Portaria Nº. 556/2023** Riacho de Santana/RN, 13 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de dezembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:801824C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 557/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023.**

**Portaria Nº 557/2023** Riacho de Santana/RN, 13 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSINALDO PEREIRA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.



**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de dezembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A56614A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 558/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Portaria N.º 558/2023** Riacho de Santana/RN, 13 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **MARIA JUCIENE SOARES ALMEIDA**, Auxiliar de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes da viagem da servidora deste município para Mossoró-RN, para acompanhar paciente que foi transferida da Maternidade Santa Luiza de Marilac da cidade de Pau dos Ferros para a Maternidade Almeida Castro da cidade de Mossoró, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de dezembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6BC1657B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 559/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Portaria N.º 559/2023** Riacho de Santana/RN, 14 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de dezembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8ECAD2F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 560/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Portaria N.º 560/2023** Riacho de Santana/RN, 14 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de dezembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5E944C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 561/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Portaria N.º 561/2023** Riacho de Santana/RN, 14 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de dezembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4F226EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM  
SRP Nº 014/2023**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 014/2023  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
Processo Administrativo nº 115/2023**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO 2, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**51.230.979 ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.230.979/0001-25, Vencedora dos Itens: 10, 11, 25, 26, 27, 35, 36, 37, 51, 56, 57 e 61.

**AMENA CLIMATIZACAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.368.367/0001-63, Vencedora do item: 151.

**BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.560.267/0001-08, Vencedora dos itens: 21, 63, 64, 66, 71 e 72.

**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81, Vencedora do item: 152.

**DENTAL MARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.369/0001-13, Vencedora dos itens: 02, 03, 06, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 58, 59, 65, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 109, 110, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 133, 135, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150.

**DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.223.526/0001-06, Vencedora dos itens: 85, 86, 88, 89, 106, 107, 136, 137, 138, 139.

**RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.867.070/0001-10, Vencedora dos itens: 62, 67, 68 e 70.

**SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.648.801/0001-19, Vencedora dos itens: 69 e 75.

**V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.286.960/0001-83, Vencedora do item: 73.

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-014-2023-2023-266303 (portaldecompraspublicas.com.br)

\*Os itens: 01, 108, 125, 126, 140 e 141 restaram desertos.

\* Os itens: 04, 05, 08, 12, 17, 18, 19, 54, 55, 60, 74, 80, 102, 103, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 129, 132, 134 e 143, restaram fracassados.

Riachuelo/RN, 14 de dezembro de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**31927EF5

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM  
SRP Nº 015/2023**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 015/2023  
Processo Administrativo nº 116/2023**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.198.597/0001-07, Vencedora do Lote 01.

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-015-2023-2023-266395 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 14 de dezembro de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**1FC59580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
04842023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de reforma e manutenção

predial. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de reforma predial, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar da Contratação de empresa especializada para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte deste Município de Rio do Fogo/RN, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 020/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, contrato nº 104/2023 de 01/06/2023, despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **AGIL CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.874/0001-99**, referente aos empenhos nº 1214001/2023, 1214002/2023 e 1214003/2023, notas fiscais nº 428, 429 e 430 respectivamente, no valor de R\$ 25.236,81 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

Rio do Fogo/RN, 14 de dezembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**428FEB4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 387/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 14 de dezembro de 2023, com objetivo de participar da entrega de viatura ao Município de Rodolfo Fernandes/RN e tratar de assuntos inerentes desta administração municipal na nos órgãos da administração estadual e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 14 de dezembro de 2023;  
**Saída às:** 06h00min Retorno: 18h30min;  
**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de dezembro de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
CPF Nº. 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**92362126

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 388/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Educação, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 14 de dezembro de 2023, com objetivo de participar da entrega de viatura ao Município de Rodolfo Fernandes/RN e tratar de assuntos inerentes desta administração municipal na nos órgãos da administração estadual e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ANTONIA NEIDE NAZARIO NUNES** (Secretária Municipal de Educação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 14 de dezembro de 2023;  
**Saída às:** 06h00min Retorno: 18h30min;  
**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de dezembro de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
CPF Nº. 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FABB1CC5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2023 PE**

Aos quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0019/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de água potável para consumo humano, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de água potável para consumo humano, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0019/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0019/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições

constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/12/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/Rn
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	Testemunha
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

**FRANCISCO CHARLE PEREIRA**

CNPJ: 12.847.009/0001-11

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2023 PE**

**FRANCISCO CHARLE PEREIRA (12.847.009/0001-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2365 - ÁGUA MINERAL - GARRAFAO COM 20 LITROS Marca: San Valle	GAR	8.900	7,90	70.310,00
<b>Total</b>					70.310,00

Rodolfo Fernandes/RN, 14/12/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

**FRANCISCO CHARLE PEREIRA**

CNPJ: 12.847.009/0001-11

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:3D3E7B2A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 901/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 901/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 01(uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS,**

matrícula: **0011940-2**, Motorista Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas de viagem a ser realizada no dia 15/12/2023, com o objetivo de buscar a Sra. **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS** Conselheira de Saúde a qual participou da **5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CESM/RN) em Brasília/DF**, que aconteceu de 11 a 14 de dezembro do ano em curso às 01:40hrs (manhã) no aeroporto na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 14 de dezembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**DD4EFF75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
076/2023**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando Registro de Preços para contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação, destinado à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28 de dezembro de 2023, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 28 de dezembro de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 14 de dezembro de 2023.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4D66863F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
077/2023-SRP**

A Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de recauchutagem de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28 de dezembro de 2023, às 09h50min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h00min do dia 28 de dezembro de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:

www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 14 de dezembro de 2023.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F9BD7CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
078/2023-SRP**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023-SRP**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus dos veículos da frota municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28 de dezembro de 2023, às 14h10min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h20min do Dia 28 de dezembro de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 14 de dezembro de 2023.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1048FEE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
079/2023-SRP**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28 de dezembro de 2023, às 15h50min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 16h00min do Dia 28 de dezembro de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 14 de dezembro de 2023.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**64F73AAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Autorizar a reprogramação dos serviços inicialmente previstos nas obras contratadas através da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, em conformidade com o levantamento realizado pelo Setor de Engenharia Municipal. VALOR: Acréscimo de R\$ 178.507,57 (Cento e setenta e oito mil quinhentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), atendendo à limitação imposta pela legislação. BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 14 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pelo(a) Contratado(a).

**Publicado por:**Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**B919F50A**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS  
PUBLICAS  
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

Foi concedido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) a Licença Prévia (LP) do empreendimento Sistema de Drenagem de Águas Pluviais do Bairro Maracujá no Município de Santa Cruz/RN.

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0A1EECB3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA 321.2023- DISPÕE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, O  
POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE BANCOS****Lei Ordinária nº 321/2023**

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal, o Posto de Saúde da Comunidade de Bancos, município de Santa Maria/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado o prédio público municipal, Posto de Saúde localizado na Comunidade de Bancos, neste município de Santa Maria, de “Posto de Saúde Manoel Amaro de Araújo - “Seu Nequinho” -.

**Art. 2º** A denominação é uma homenagem póstuma ao ex Vice-Prefeito, que em vida contribuiu significativamente para o desenvolvimento de nosso município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 14 de Dezembro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**Alenуска Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**25E31340**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1477/2023**

Portaria de diária nº 1477/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.000,00 (mil reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar assuntos relacionados a Prefeitura Mun. de Santana do Matos/RN, junto a FEMURN e Secretarias do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6585A02E**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2023**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

**FERNANDO F ARAÚJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 12.809.965/0001-09;**

**NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 61.092.565/0022-65;**

**STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 10.278.563/0001-08;**

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o



comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,  
**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C5E014A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1478/2023**

Portaria de diária nº 1478/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma e meia) diária a Sra. **JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do I SEMINÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, no dia 18 E 19 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9569C492

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1479/2023**

Portaria de diária nº 1479/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**35ED5127

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1480/2023**

Portaria de diária nº 1480/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 260ª REUNIÃO ORDINARIA DO COSEMES, no dia 20 de dezembro de 2023. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8110A6E4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO – SEGUNDO COLOCADO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 3910/2023**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO**, a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura do contrato administrativo de **SEGUNDO COLOCADOS**.

**W TEDESCO REFRIGERACAO – CNPJ: 20.121.311/0001-16;**  
**SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ:**  
**38.714.702/0001-00;**

Assim, comunicamos ao representante das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura dos contratos administrativos.

Santana do Matos/RN, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**BA9E9E47

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**ERRATA - AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E**  
**CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 3093/2023**

**ERRATA**

**ONDE ESTÁ**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**

**LEIA-SE**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**

Santana do Matos/RN, 14 de dezembro de 2023

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**61F9CBBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ OU EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM SANTANA DO MATOS/RN**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ OU EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM SANTANA DO MATOS/RN**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM EMISSÃO DE LAUDO	UND	480
2	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA – ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE UREASE.	UND	360
3	ULTRASSONOGRAFIAS MORFOLÓGICAS	UND	120

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 14 Dezembro de 2023.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
 Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**D19782E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Procedimentos cirúrgicos (pequenas cirurgias). Ex: Retirada de cisto sebáceo, Exérese de unha, sinal, dentre outras.	UND	400

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 14 Dezembro de 2023.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
 Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**06EE8B4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0348/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0348/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **KAHJTA CILENE DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130016-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 14 de dezembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**386A592E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2021 - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 000017/2021**

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2021 - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS**

**LTDA, CNPJ 37.465.981/0001-52– OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000017/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31/12/2023 a 30/12/2024 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 14 de DEZEMBRO de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**84992A23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 34/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:** 08114.514/0001-80  
**CONTRATADA:** PARK AQUÁTICO URCA DO MILHOTO LTDA.  
**CNPJ:** 49.176.080/0001-20.

**OBJETO:** Contratação de empresa detentora de espaço receptivo para formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), deste município São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 13 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**86CE79F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 069/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 04 de Janeiro de 2024**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar reforma no prédio da Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes, localizado à Avenida Capitão José Inácio, Centro de São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital,

Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 14 de dezembro de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Presidente da CPL/PMSF/RN

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**A15BEF0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE**  
**CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 005/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.0305**

**OBJETO:** Credenciamento para contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou ainda pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissional em Odontologia, Fonoaudiologia e Nutrição, para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em São Fernando/RN.

**Credenciado:** RUDSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA, CPF Nº 092.768.224-96, CRO Nº 5150.

**Credenciado:** ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA, CPF Nº 049.827.504-35, CRO Nº 4802.

SÃO FERNANDO/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**0FAB8407

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 0321/2023, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº**  
**005/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 **CONTRATADO:** RUDSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA, CPF Nº 092.\*\*\*.\*\*\*-96, CRO Nº 5150.**OBJETO:** Credenciamento para contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou ainda pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissional em Odontologia, Fonoaudiologia e Nutrição, para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em São Fernando/RN,**FUNDAMENTAÇÃO:**ART 79 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 37.200,00, **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO E ENCERRARÁ DOZE MESES DEPOIS.**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA E RUDSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA

SÃO FERNANDO/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**45479752

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 0322/2023, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº**  
**005/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA, CPF Nº 049.827.504-32, CRO Nº 4802.OBJETO: Credenciamento para contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou ainda pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissional em Odontologia, Fonoaudiologia e Nutrição, para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em São Fernando/RN,FUNDAMENTAÇÃO:ART 79 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 37.200,00, VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO E ENCERRARÁ DOZE MESES DEPOIS.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA

SÃO FERNANDO/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:E3A6CCED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 28 de dezembro de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2023, do tipo “maior desconto por lote” para o sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que de termina as normas legais vigentes.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 14 de dezembro de 2023

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:0B929544**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 MODALIDADE:**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial de, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade e Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 16.01.2024, às 10h00min. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência e no Site Oficial da Prefeitura, a partir do dia 18.12.2023 Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 14.12.2023.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS** –  
 Presidente.

**Publicado por:**  
 Williany da Silva  
**Código Identificador:6AC74065**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2023, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ESTILO COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA MOTOBOMBA) JUNTAMENTE COM TODOS OS ÍTENS (ACESSÓRIOS) NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, DESTINADO PARA A INJEÇÃO COMPLEMENTAR DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE LARANJEIRAS DO ABDIAS, ZONA RURAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.	R\$ 9.599,00 (Nove mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 14 de dezembro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
 Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
 Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:FAD25229**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2023, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ELSON LIMA SILVA	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGIA (DIURNO)	R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 06 de dezembro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:2A07EEF4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1051, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Normatiza a execução, no Município de São Miguel/RN, do Incentivo de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde- APS previsto na Portaria nº 960/2023, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde”.

O Prefeito do Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

**Art. 1º** A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de São Miguel/RN, a execução do Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde- APS aos profissionais das equipes atenção primária à Saúde Bucal- APS, com recursos financeiros federais advindos do Programa Previne Brasil.

**§1º** Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

**§2º** A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração Saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 960/2023, de 17 de julho de 2023.

**Art. 2º.** O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

**I** - Estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

**II** - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

**III** - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

**IV** - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

**Art. 3º** O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde Bucal aqui denominado Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de São Miguel de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.

**Parágrafo único.** O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

**Art. 4º.** Ao aderir ao incentivo “Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil” os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

**§1º** A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº

960/2023, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.

**§2º** O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

**I** - 40% (quarenta por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e ou EAP;

**II** - 60% (sessenta por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais da saúde bucal do Município sob a forma de incentivo financeiro, a serem pagas mensalmente, conforme percentuais de desempenho que alcançarem;

**Art. 5º.** Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao “Pagamento por Desempenho” repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 90% (noventa por cento) será destinado ao pagamento de Gratificação por desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais das equipes de saúde bucal, respeitado as proporções estabelecidas, será dividido entre os profissionais da seguinte forma:

**I)** Odontólogos receberão 50% (cinquenta por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;

**II)** Técnico Saúde Bucal receberão 50% (cinquenta por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;

**Parágrafo Único** - Caso haja alterações na legislação do programa fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 6º.** Será considerado o alcance do peso total do referido indicador para efeito do pagamento, onde cada indicador avaliado corresponderá a 10%, totalizando o percentual de 100%.

**Art. 7º.** O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Previne Brasil.

**Art. 8º.** O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

**§1º.** Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

**I** - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

**II** - Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado;

**III** - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

**§2º.** Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

**Art. 9º** - O pagamento dos valores aos profissionais do município de São Miguel fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

**I** - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo “Gratificação por Desempenho” caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

**II** - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30(trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

**III** - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PROGRAMA, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 10.** A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá

de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

**Art. 11.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

**Art. 12.** A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

**Art. 13.** Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2023 e 2024 serão definidos por Decreto do Executivo Municipal de São Miguel, após avaliação e pactuação da Comissão Intergestores tripartite.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.  
São Miguel / RN, 13 de dezembro de 2023.

**Célio Gonçalves de Queiroz**  
Prefeito

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1051, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“*Normatiza a execução, no Município de São Miguel/RN, do Incentivo de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde- APS previsto na Portaria nº 960/2023, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde*”.

#### ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.051 de 13/12/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 13 de dezembro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**AC5E7687

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATO/PORTARIA Nº 000016/2023 (RETIFICADORA)

#### Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

*Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Francisca Ferreira da Silva.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 245/2016, de 01 de setembro de 2016, para fazer constar a fundamentação legal das vantagens concedidas à servidora;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,

em favor da servidora pública municipal, a Sra. **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, portadora de RG nº 436.740, SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF nº 301.162.444-53, titular do cargo efetivo Professor pós-graduado, Nível S, Matrícula Funcional nº 249, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

**06 (seis) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nível S – 17% (dezesete por cento), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**26175F64

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "THIAGO FREITAS", para se apresentar em praça pública no dia 29 de dezembro de 2023, na comemoração da festa de emancipação política do Município de São Paulo do Potengi – RN. **FAVORECIDO:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, Inscrito sob. o CNPJ. 27.141.623/0001-30. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais ). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 13 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**EEFF7C1D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE Nº 07/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA NAYANNE NATALUSKA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sr<sup>a</sup>. **Nayanne Nataluska de Araújo**, servidora pública municipal contratada temporariamente, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 11916, inscrita no CPF sob o nº 120.766.064-75, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** O período da referida licença será entre o dia 02 de dezembro de 2023 a 30 de março do ano de 2024.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar na Coordenação de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**F53E8C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56959345-2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 157/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** ESS MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA inscrito sob o CNPJ nº 38.077.425/0001-71

**OBJETO.....:** Aquisição de Brindes para ser entregues as Crianças da rede SUAS que participaram do Evento no Natal Reconstruindo Sonhos do Município de São Tomé/RN.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 38.875,00 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ORGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31 de Dezembro de 2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Dezembro de 2023

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

Pela/Contratante

Ess Materiais & Serviços Ltda

CNPJ Nº38.077.425/0001-71

**EMANUELLY DE SOUZA SILVA**

CPF: 38.077.425/0001-71

Representante da Empresa

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**570F40FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA Nº**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 85/2023, e autorizo a Aquisição de Brindes para ser entregues as Crianças da rede SUAS que participaram do Evento no Natal Reconstruindo Sonhos do Município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **ESS MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.077.425/0001-71, com sede no município de Parnamirim/RN, com o valor total de R\$ 38.875,00 (Trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 14 de Dezembro de 2023

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA SEREM ENTREGUES AS CRIANÇAS DA REDE SUAS QUE PARTICIPARAM DO EVENTO NO NATAL RECONSTRUINDO SONHOS NO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN,

**Favorecido:** ESS MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.077.425/001-71.

**Valor total:** R\$ 38.875,00 ( Trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais )

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**FUNTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ  
**ORGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FUNTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 14 de Dezembro de 2023

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**33AA1EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA - Nº 086/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 79/2023, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para consultoria e monitoramento de gravação, com armazenamento e câmeras analíticas, em sistema de vídeo monitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e aplicativos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa, **L & L COM. LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 35614447/0001-35 com sede no município de Areia Branca/RN, com o valor total de R\$ 10.870 (Dez mil Oitocentos e setenta reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 14 de Dezembro de 2023

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de brinquedos infláveis para o Natal reconstruindo sonhos das crianças da rede SUAS, do município de São Tomé/RN.

**Favorecido:** **L & L COM. LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 09.113.341/0001-48.

**Valor total:** R\$ 10.870,00 (Dez mil Oitocentos e setenta reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 14 de Dezembro de 2023

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5994FE07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158-2023**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de brinquedos infláveis para o Natal reconstruindo sonhos das crianças da rede SUAS, do município de São Tomé/RN.

**Favorecido:** **L & L COM. LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 09.113.341/0001-48.

**Valor total:** R\$ 10.870,00 (Dez mil Oitocentos e setenta reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 14 de Dezembro de 2023

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A451FBE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038-2023 CONTRATO Nº 20230432**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000134/23**

**CONTRATO Nº.....: 20230432**



**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** M L PARAGUAI CNPJ 42.038.011/0001-00 ENDEREÇO RUA ABRELUANDIA, PLANALTO, Natal-RN, CEP 59073-090

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE MESSIAS PARAGUAI COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS HORAS), A SER REALIZADO NO DIA 15/12/2023, NO PALÁCIO DE ESPORTES FAUSTINO, RELATIVO A CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 607/2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 12 de Dezembro de 2023 a 12 de Março de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de Dezembro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MESSIAS LOPES PARAGUAI portador do CPF 444.604.574-15

**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAUJO MAT. 941

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9CB391B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 22/12/2023 às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN torna público, aos interessados, que a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023, do tipo menor preço por item, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data de realização da sessão eletrônica e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente na imprensa oficial do município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Maiores informações poderão ser obtidas na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, Tel.: (84) 3436-0226, e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br)

São Vicente/RN 14 de dezembro de 2023

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0BE5097B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 310/2023-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos do Município, no dia 12 de dezembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 12 de dezembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3154610E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 311/2023 – GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230432.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230432 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa M L PARAGUAI, CNPJ: 31.373.809/0001-92 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAUJO, CPF: 100.070.854-35, matrícula nº 941.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 12 de dezembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**950908E0

**SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO IDENTIFICADOR: 81E55BC4) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**OBJETIVO:**  
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

**OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA RESPONSÁVEL POR REALIZAR APOIO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA RESPONSÁVEL POR REALIZAR APOIO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	MÊS	12

**BASE LEGAL:**  
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

**PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**  
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 20/12/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com  
ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**  
SIM

**EXIGÊNCIAS:**  
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**  
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1CB8C0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO IDENTIFICADOR: 315E89FB) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**OBJETIVO:**  
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

**OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA CAPACITAÇÃO SOBRE A USABILIDADE DO SOFTWARE “PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC)” PARA A ESTRATÉGIA E-SUS DA ATENÇÃO BÁSICA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CAPACITAÇÃO SOBRE A USABILIDADE DO SOFTWARE “PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC)” PARA A ESTRATÉGIA E-SUS DA ATENÇÃO BÁSICA, ENGLOBALANDO A PARTE TEÓRICA COM AS ESPECIFICIDADES DO SISTEMA E A PARTE PRÁTICA DEMONSTRANDO A USABILIDADE DESTES E SUAS FUNÇÕES, TENDO COMO PÚBLICO ALVO MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DENTISTAS E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	Serviço	1

**BASE LEGAL:**  
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

**PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**  
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 20/12/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com  
ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**  
SIM

**EXIGÊNCIAS:**  
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**  
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A204E134

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 418/2023 - ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, adiante nominada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **ISABELLY CHRISTIANNE SILVA SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 12 de dezembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**73ADB972

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
418/2023 – ADM/RH**

que presta **ISABELLY CHRISTIANNE SILVA SANTOS**, na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de dezembro de 2023, compareceu o(a) Sr(a): **ISABELLY CHRISTIANNE SILVA SANTOS**, por ter sido nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, através da **PORTARIA nº 418/2023 – ADM/RH**, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 12 de dezembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**ISABELLY CHRISTIANNE SILVA SANTOS**

Empossado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9D7EC2EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0139 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0139 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia** e alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR no período de 11 a 16 de dezembro do corrente ano, com objetivo de participar do **ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM FOZ DO IGUAÇU/PR**

promovido pela União de Vereadores do Brasil – UVB. Local do Evento Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de dezembro de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**628CB563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0140 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0140 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,**

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia** e alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR no período de 11 a 16 de dezembro do corrente ano, com objetivo de participar do **ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM FOZ DO IGUAÇU/PR** promovido pela União de Vereadores do Brasil – UVB. Local do Evento Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de dezembro de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**29E1F789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0141 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0141 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **SILMARA FERNANDES DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diárias, para custear despesas com **estadia** e **alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade do Natal/RN, no período de 11 e 12 de

dezembro do corrente ano, com objetivo de participar do **SEMINÁRIO DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**. Local: Auditório da Universidade Maurício de Nassau – Natal/RN.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de dezembro de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto  
Código Identificador:F258B4C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0142 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0142 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar, a Senhora **EDUARDA LAIS FREITAS DE MIRANDA** – CPF nº 086.XXX.XXX-82, que exercia o Cargo Comissionado de Controladora Geral do Município, Símbolo – CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno da administração municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018 de 29 de janeiro de 2021, c/c a Lei Complementar Municipal nº 025 de 28 de março de 2022. Parágrafo único – A Senhora Eduarda Laís Freitas de Miranda, “não foi demitida ou exonerada a bem do serviço público”.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto  
Código Identificador:9D4352BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0143 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0143 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear, o Senhor **Davidson arley c/câmara do nascimento oliveira** – CPF nº 112.XXX.XXX-81, para exercer o Cargo Comissionado de Controlador Geral do Município, Símbolo – CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno da administração municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018 de 29 de janeiro de 2021, c/c a Lei Complementar Municipal nº 025 de 28 de março de 2022.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 01 de dezembro de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto  
Código Identificador:BB63F506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0144 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0144 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 12 a 15 de dezembro do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto  
Código Identificador:6A43C9EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE ESTABELECE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE CULTURA, EM CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/22 E O DECRETO FEDERAL Nº 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023, QUE ASSEGURA AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº

195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**DECRETA:**

**Art.1º** Este Decreto Municipal cria o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**.

**Parágrafo Único** Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**Art.2º** O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Titular: **FRANCIS KENNEDY DA SILVA ALVES**

Suplente: **JEORGE COSTA NEGREIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: **RAFAELA ARAÚJO DA SILVA**

Suplente: **CARLA ISABELLE DA SILVA**

**REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO**

Titular: **SELMA HORTÊNCIO DA COSTA**

Suplente: **MATHEUS RANIERE SILVA**

**Art.3º** A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

**Art.4º** Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

**Art.5º**. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**F2108165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**I TERMO ADITIVO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2023**  
**OUTRAS LINGUAGENS – PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS**  
**E CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

**I TERMO ADITIVO**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2023 OUTRAS**  
**LINGUAGENS – PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E**  
**CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2023

**OUTRAS LINGUAGENS- PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento de iniciativas artísticas e culturais no município de Senador Georgino Avelino/RN., torna pública a modificação cronograma de execução do edital, conforme novo cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	17/11/2023
Período de inscrição	20/11/2023 até as 14h00 de 24/11/2023;
Análise de mérito com base nos critérios apresentados neste Edital	24/11/2023 até as 14h00 de 27/11/2023;
Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço	27/11/2023
Período de recursos	Em até 03 dias úteis após a publicação do resultado inicial;
Publicação da análise de recurso	30/11/2023
Período para entrega de documentações descritas no subitem 16.1.1 para Pessoas Físicas e no subitem 16.1.2 para pessoas jurídicas	01/12/2023 até as 14h00 de 11/12/2023;
Análise da Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes	12/12/2023 até as 14h00 de 13/12/2023;
Publicação da análise documental	14/12/2023
Período de recursos	Em até 03 dias úteis após a publicação do resultado inicial;
Publicação da análise de recurso	18/12/2023
Convocatória para assinatura do Termo de Execução Cultural	19/12/2023 até as 14h00 de 20/12/2023;
Entrega do relatório Final	Até 12 de Maio de 2024

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital permanecem inalterados.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de Dezembro de 2023.

**MARCOS ANTONIO FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**FA39E2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14120001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de kit's ballet para padronizar as apresentações das usuárias da oficina de ballet do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

**Contratado.....:** A DE A SILVA - ME

**Valor.....:** R\$ 16.450,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN,

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**BC46CEFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 MODALIDADE:  
CONVITE**

**RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino, declara vencedor à empresa: à proponente: E C DA SILVA EIRELI-ME, para prestação de serviços, objetivando o convite para Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia destinados ao muro do campo de futebol conhecido como o "BATISTÃO" na sede do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Senador Georgino Avelino /RN, 14 de dezembro de 2023.

Gersui Cabral do Nascimento  
Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE Nº 004/2023**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº CONVITE 004/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia destinados ao muro do campo de futebol conhecido como o "BATISTÃO" na sede do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Desse modo, satisfazendo à lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº CONVITE 004/2023 que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa E C DA SILVA EIRELI-ME, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Senador Georgino Avelino /RN, 14 de dezembro de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20230203  
**ORIGEM.....:** CONVITE Nº CONVITE 04.2023  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO  
**CONTRATADA.....:** E C DA SILVA LTDA-ME  
**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia destinados ao muro do campo de futebol conhecido como o "BATISTÃO" na sede do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 94.699,53 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 1401.278120002.2.090 Manutenção das Ações do Setor de Esportes, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16,  
**VIGÊNCIA.....:** 14 de Dezembro de 2023 a 14 de Dezembro de 2024  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**26E1F020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 1.212.002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

Assim, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 14 de dezembro de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**E6EB305F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2022  
PROCESSO Nº 1.212.002/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da apresentação artística do cantor Edyr Vaqueiro na Festa de Réveillon no município de Serra Caiada/RN, a ser realizada neste dia 31/12/2023.

**FAVORECIDO.....:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

**VALOR.....:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 14 de dezembro de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**2380927C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023 –  
PROCESSO Nº 1.018.003/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 028/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de água mineral sem gás, acondicionadas em copo de 200ml e garrafa de 500ml, balas, pipocas, doces, bombons, pirulitos, refrigerantes e demais guloseimas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15/12/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 09/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/01/2024, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 09/01/2024. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Serra Caiada/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**D4063435

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 1.212.002/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 14 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**1B4EF6E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº.**  
**024/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI – CNPJ: 27.442.017/0001-55.

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 051/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/12/2023 a 06/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**DATA:** 06 de dezembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Natanaele Menezes da Fonseca Faustino da Silva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 06 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**7804A8EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 518/2023 – GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, Matrícula nº 51282-6, servidor Efetivo, no cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, mas atualmente encontra-se cedido para a Defensoria Pública de Tangará/RN, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 08/01/2024 à 06/02/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**BB54B2C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 519/2023 – GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 14389-1, servidor Comissionado no cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2022/2023, no período de 11/12/2023 à 10/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/12/2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**B81E01C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 520/2023 – GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **WALCENY HERCULANO DA SILVA**, Matrícula nº 0497-9, servidor Comissionado no cargo de Coordenador de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias consecutivos de

férias, referente ao exercício de 2022/2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**8CD9077E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 521/2023 – GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO**, Matrícula nº 0765-1, servidor Comissionado no cargo de Coordenador de RH, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022/2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**087F37CA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4596-2023

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **ANGIONEURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** para a Custeio de consulta com Neurocirurgião para o paciente Francisco Luiz Sobrinho, com urgência., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de dezembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4CE9E6E7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016/2023

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

**EXONERA**, o Sr. ZENILDO BATISTA DE SOUSA, do Cargo de Médico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. ZENILDO BATISTA DE SOUSA, do Cargo de MÉDICO, Matrícula 0798, do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de vacância de aposentadoria por idade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, em 14 de Dezembro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**3BACCC05

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 1046 - 2023

#### LEI Nº 1046, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaico nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Serra do Mel – RN, 14 de DEZEMBRO de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F38DB317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE KARLA KAMURAITÉ MARINHO VIEIRA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **Karla Kamuraite Marinho Vieira**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de Analista de finanças, sob a matrícula de nº709, lotada na Secretaria Municipal da Governo e Comunicação, atualmente cedida para a Defensoria Publica do Estado do Rio Grande do Norte. em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.065/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 08 de Janeiro de 2024 e término em 06 Fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Serra do Mel/ RN, 14 Dezembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**3214E991

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 29/2023**

Termo de contrato de prestação de serviço nº 29/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RNe** a empresa **LG 2 PROMOÇÕES**, inscrita no **CNPJ: 19.517.744/0001-06**. O objeto do presente instrumento é a contratação de show da banda **GAROTOS DO FORRÓ** para apresentação musical na Vila Amazonas como parte do Programa “Prefeitura nas vilas”, executado pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.585/2023. O valor da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais cláusulas dos contratos originários.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**3124C7A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2311100001 ATA DA SESSÃO – CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção do distrito industrial do Município de Serra Negra do Norte/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Foram protocolados os envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” das empresas licitantes: **ENGMAQ ENGENHARIA E LOCAÇÃO** inscrita no CNPJ nº 05.831.917/0001-51; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA** portador do CNPJ nº. 02.512.025/0001-08; **CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** portador do CNPJ nº. 22.924.281/0001-01; **CL - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** portador do CNPJ nº. 10.634.109/0001-34; **LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** portador do CNPJ nº. 30.746.170/0001-80; **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELE** portador do CNPJ nº. 37.883.801/0001-52 e **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** portador do CNPJ nº. 49.219.307/0001-77, conforme declarações anexadas nos autos do Processo. A decisão quanto a habilitação no presente processo será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN onde a Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN** ou, ainda de **pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta**, para orientar sua decisão. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de dezembro de 2023.

**SAMARA DE MEDEIROS SILVA**

Presidente em Substituição

**FLÁVIO CÂNDIDO DE ARAÚJO**

Membro

**ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIA**

Membro

**Publicado por:**

Samara de Medeiros Silva

**Código Identificador:**7BCCBB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0064/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0064/2023**

Protocolo nº 007218/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADO:** GABRIELLA BATISTA DE ARAÚJO - CPF nº 700.505.424-51; **OBJETO:** Assistente Administrativo; **VIGÊNCIA:** à partir de 01 de dezembro de 2023 indo até o dia 30 de junho de 2024; **LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **VALOR:** O valor global

deste contrato importará em **R\$ 9.240,00** (nove mil duzentos e quarenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em **R\$ 1.320,00** (hum mil trezentos e vinte reais). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022** aprovado para o **exercício de 2023**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.04** – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 20 122 0040 2012, Fonte **15001000**.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de dezembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**7EA8DA94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**OBJETO: SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS DA CULTURA QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**

**ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Às 11h 20 min do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha - RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por **Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Martins do Nascimento – Membro, ausente o membro Missival Leotério de Paiva**, análise das Habilitações Jurídicas da Chamada Pública nº. 002/2023, tendo por objeto a **SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS DA CULTURA QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**. Ato contínuo foi vistoriado por todos os membros da CPL os Credenciamentos apresentados pelos candidatos supracitados. Após ter realizado minuciosamente as análises em toda documentação apresentadas pelos participantes e ter recebido da Secretaria Municipal de Administração a informação dos participantes com vínculo ativo no município, passamos a descrever as OCORRÊNCIAS.

**PARTICIPANTES HABILITADOS:**

Aliny Germino de Oliveira; Francisca Kaline Barbosa da Silva; Jandecleide Secundo da Rocha; Maria Julia de Brito; Michely Aglair de Oliveira; Leonardo L. da S. de Jesus; Rayza Maria da Silva; Rayla Maria da Silva; Mariana Alves Pereira; Andréia Pricila da Rocha Gomes; Kaylane Gomes de Oliveira Anselmo; Mônica Vicente da Silva; Lucivânia Alves Viana Galdino; Denise Secundo da Rocha; Elias Aquino Figueredo; Geliane Gomes de Oliveira Souza; Isabel Cristina Soares Pontes; Maria da Piedade da Cruz Araújo; Jailson Alves Pereira; Gemerson da Silva; Maria de Fátima Nunes Arruda; Izolda de O. Santos; Júnior Oliveira da Silva; Francisco Canindé Damasceno; Ione da Silva; Henrique Alysson Medeiros Santos e o Grupo informal representado por Aluizio Rodrigues da Cruz.

**PARTICIPANTES INABILITADOS:**

Sansia Maria da Silva Alves, por não atender a cláusula editalícia nº “10.1.1 - III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado”;

Juscelino Alves da Silva, por não atender a cláusula editalícia nº “5.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - Sejam servidor público municipal”;

Lucilane de Souza Neto, por não atender a cláusula editalícia nº “5.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - Sejam servidor público municipal”;

Grupo informal, representado por Jaciane Luiz da Silva, por ter o membro Marconi Ferreira de Lima com vínculo ativo no quadro funcional do município, dessa forma desatendendo a cláusula “5.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - Sejam servidor público municipal”.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, abre o prazo legal para interposição de recurso de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado oficial da fase de habilitação. Será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Membro da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**

Membro da CPL – Ausente

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**24365D7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 014/2023**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: VOLT ENERGIA LTDA

CPF.: 34.621.857/0001 – 40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE ELÉTRICA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Valor total: R\$ 1.491.306,08 (um milhão e quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e seis reais e oito centavos).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 008/2022.

Dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 1.026.001/2023 (Adesão de ata nº. 014/2023)

Vigência do contrato: 12/12/2023 até 11/12/2024.

Serrinha/RN, 12 de dezembro de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

VOLT ENERGIA LTDA  
CNPJ.: 34.621.857/0001 – 40  
FLAVIO PINZON DE SOUZA JUNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BF866EF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**ATA DA SESSÃO (SEGUNDA) - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**0001/2023**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na Avenida FRANCISCO VITO, rua EUGENIO COSTA E rua FRANCISCO DOS SANTOS AQUINO localizadas na zona Urbana deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo,** utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 27/11/2023 – DIÁRIO OFICIAL DAUNIÃO. Retornando às 12h e 32 minutos do dia 14/12/2023. A Comissão Permanente de Licitação, retornou a abertura dos Documentos de Habilitação que não havia sido examinados. Registra-se que o representante da empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 28.709.222/0001-05, não compareceu a continuação da fase, ausentado se por tanto de rubricar ou assinar tais documentos a serem abertos. Abertos os Documentos de Habilitação a Comissão a Comissão Permanente de Licitação declarou:

**INABILITADOS**

EMPRESA	MOTIVOS
EMPROTEC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 28.709.222/0001-05	-não apresentou o item 6.1 letra J -Não apresentou o item 6.1.2 letra G
CONSTRUTORA DANTAS – CNPJ 30.706.798/0001-52	-Não apresentou o item 6.1 letra J -Atestado incompatível com objeto, letra 6.1.2 letra C -Não apresentou o item 6.1.2 letra G - Não apresentou o item 6.1.3 letra C
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS – CNPJ 17.604.005/0001-26	-Certidão Federal vencida -Certidão FGTS vencida -o item 6.1 letra J emitida a mais de 30 dias -Não apresentou o item 6.1.2 letra G - Não apresentou o item 6.1.3 letra C -Não apresentou o item 6.1.5 letra e
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 41.284.989/0001-90	-o item 6.1 letra J emitida a mais de 30 dias -Não apresentou o item 6.1.2 letra G - Não apresentou o item 6.1.3 letra C - Não apresentou o item 6.1.3 letra b -Não apresentou o item 6.1.5 letra e
OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.039.881/0001-57	-Não apresentou o item 6.1.2 letra G
SETE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 24.372.340/0001-01	-o item 6.1 letra J emitida a mais de 30 dias -item 6.1.2 letra vencida -Não apresentou o item 6.1.2 letra G - Não apresentou o item 6.1.3 letra C
CONSTRUTORA GURGEL – CNPJ 05.052.764/0001-64	-Não apresentou o item 6.1.2 letra G
F L ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	-Não apresentou o item 6.1 letra I -Não apresentou o item 6.1 letra J, emitido a mais de 30 dias -Atestado de Capacidade Incompatível -Não apresentou o item 6.1.2 letra G - Não apresentou o item 6.1.3 letra C
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 35.858.155/0001-48	-Não apresentou o item 6.1.2 letra G - Não apresentou o item 6.1.3 letra C -Não apresentou o item 6.1 letra J
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 13.721.826/0001-91	-Atestado de Capacidade Incompatível -Não apresentou o item 6.1.2 letra G -Não apresentou o item 6.1.3 letra C

**HABILITADO**

EMPRESA
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS – CNPJ 04.441.785/0001-99

Sendo assim o presidente finalizou a sessão e declarou aberto o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/1993, de 05 (cinco) dias

úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site [www.serrinhadospintos.rn.gov.br](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br).

Serrinha dos Pintos/RN, 14 de Dezembro de 2023.

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Presidente da Cpl

**PATRICIA MÔNICA DA SILVA**  
Membro da Cpl

**JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA**  
Membro da Cpl

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A20BBBCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DA SESSÃO (PRIMEIRA) - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**0001/2023**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na Avenida FRANCISCO VITO, rua EUGENIO COSTA E rua FRANCISCO DOS SANTOS AQUINO localizadas na zona Urbana deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo,** utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 27/11/2023 – DIÁRIO OFICIAL DAUNIÃO. Após a fase de credenciamento, iniciou-se o processo de abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

AS EMPRESAS QUE APENAS PROTOCOLARAM OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, FORAM AS SEGUINTE:

CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA - CNPJ 05.052.764/0001-44

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - CNPJ 04.441.785/0001-99

SETE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 24.372.340/0001-01

OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 17.039.881/0001-57

Às 09:40 horas do dia 14/12/2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 011/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA - Presidente; PATRICIA MÔNICA DA SILVA - Membro; JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e apenas a empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.709.222/0001-05, representada pelo seu procurador FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR, inscrito sob o CPF: 741.673.594-72 acompanhou a abertura da sessão. Iniciada a abertura dos envelopes, a sessão ocorreu até as 11 :51 (onze horas e cinquenta e um minutos) sendo paralisada para o almoço, sendo até então abertos os envelopes das seguintes empresas:

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ 13.721.826/0001-91

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 35.858.155/0001-48

F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 36.783.315/0001-08

CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA - CNPJ  
05.052.764/0001-44

SETE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 24.372.340/000-01

OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -17.039.881/0001-57

EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.709.222/0001-05

CONSTRUTORA SUASSUANA - CNPJ & MARTISN - CNPJ:  
04.441.785/0001-99

O Representante da empresa solicita que conste em Ata que solicitou esclarecimento referente a emissão da Certidão Específica da Junta Comercial, letra 6.1 letra J, e que não houve resposta em tempo hábil, o representante optou por não rubricar os documentos de Habilitação de todos os envelopes abertos, ficando assim ciente de que não constará sua rubrica nos processos.

Sendo assim o presidente suspendeu a sessão, e retomará às 12h e 30 minutos para o reinício da sessão e posterior divulgação dos atos referentes aos habilitados e inabilitados do certame.

Nada mais a declarar, encerra-se tal ata.

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**JAQUEINE GOMES DE OLIVEIRA**  
Membro da Cpl

**PATRICIA MONICA DA SILVA**  
Membro da Cpl

Licitantes:

Emprotec Engenharia LTDA

**FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR**

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**FC56D49D

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 150/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)**  
**PÚBLICO (A) MUNICIPAL (JULIMAR GOMES DE**  
**OLIVEIRA, MATRÍCULA 0781998, OCUPANTE DO CARGO**  
**DE ASD (AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS), E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JULIMAR GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula 0781998, ocupante do Cargo de ASD (auxiliar de serviços diversos) Padrão – A – Nível – V, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2023, as férias serão gozadas a partir de 04 (quatro) de dezembro de 2023 à 03 (três) de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de dezembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A80B3FC3

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 146/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**RECONDUZ OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**  
**PARA O BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Reconduzir os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos – RN, para o biênio 2023- 2024, com início de mandato em 17 (dezesete) de julho e 2023 à 16 (dezesesseis) de julho 2025:

#### I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

##### II - GREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

TITULAR: Jailson Fonseca De Souza  
SUPLENTE: Hermes Fernandes de Queiroz

##### II.II - IGREJA ADVENTISTA:

TITULAR: Kalebe Fernandes Queiroz  
SUPLENTE: José Anacleto Da Silva

##### II.III - IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: Jeanete dos Santos Rosa  
SUPLENTE: Maria Neuman Freire Galdino

##### II.IV - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO LAJES I:

Titular: Uigna Gilsimara Alves dos Santos  
Suplente: Manoel Raimundo dos Santos

##### II.IV - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO LAJES II:

TITULAR: Cleiton Régis de Oliveira  
SUPLENTE: Antônio Arlindo de Aquino

##### II.IVI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO BOA VISTA:

TITULAR: Francisco Ferreira da Silva  
SUPLENTE: Ivanildo Rodrigues Nunes

#### II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

I-TITULAR: José Jales de Azevedo  
SUPLENTE: Maria do Socorro Queiroz

II-TITULAR: Maria Edna de Queiroz Lacerda  
SUPLENTE: Aline Tamara de Queiroz Bezerra

III-TITULAR: Ediangelo Fernandes de Oliveira  
SUPLENTE: José Vanderlei da Silva

#### III - REPRESENTANTES DE GOVERNO:

##### III.I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Uelison Galdino da Silva  
SUPLENTE: Danielli Fernanda de Queiroz

##### III.II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA:

TITULAR: Diana Maria de Queiroz  
-SUPLENTE: Francisco Walisson de Souza Rego

##### III.III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Talita Michele de Queiroz

SUPLENTE: Raimundo Nonato Dias Monteiro

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário na Portaria nº 106/2023.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de dezembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:2E43D1F6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 147/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL (ALCIMAR FERNANDES  
FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE TRATORISTA), E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ALCIMAR FERNANDES FERREIRA**, ocupante do Cargo de TRATORISTA, Padrão B, Matrícula Nº 1932003, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2023, as férias serão gozadas a partir de 07 (sete) de dezembro de 2023 à 05 (cinco) de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de dezembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:42F2DF2D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 149/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL (ANGELA MARIA DA SILVA,  
ADMITIDO EM 03/07/2000, MATRÍCULA 1652000,  
OCUPANTE DO CARGO DE AS) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ANGELA MARIA DA SILVA**, admitido em 03/07/2000, matrícula 1652000, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), lotado (a) na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao ano de 2023, contando a partir do dia 01/12/2023 com término em 30/12/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de dezembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:3FCF855F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 148/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL ROSÁLIA MARIA DE OLIVEIRA  
AQUINO, MATRÍCULA 2232012, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ROSÁLIA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO**, Matrícula 2232012, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2023, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro de 2023 à 30 (trinta) de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2023..

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de dezembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:A7C41522

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 151/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL VALNICE RAULINO DE SOUZA  
SANTOS, ASG – PADRÃO -A - NÍVEL -IV, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **VALNICE RAULINO DE SOUZA SANTOS, ASG – Padrão -A - NÍVEL -IV**, matrícula nº ----1632000, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-IV, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2023, que serão gozadas a partir de 05 (cinco) de dezembro de 2023 a 04 (quatro) de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de dezembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:4CEF6F93

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 153/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELVES FERNANDES LEMOS,  
OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ELVES FERNANDES LEMOS**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Nº 2112012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2023, as férias serão gozadas a partir de 06 (seis) de dezembro de 2023 a 05 (cinco) de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de dezembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:78A49774

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 152/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO PEDRO DA  
SILVA, MATRÍCULA 01101999, EFETIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses, com início acontar do dia 05 (cinco) de dezembro de 2023 a 04 (quatro) de março de 2024 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, Matrícula 01101999, ocupante do Cargo de Gari – Padrão-A-Nível V, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de dezembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:2B5AF090

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 154/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL EDIÂNGELO FERNADES DE  
OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE  
ENDEMIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **EDIÂNGELO FERNADES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, Matrícula Nº 2282012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2023, as férias serão gozadas a partir de 11 (onze) de dezembro 2023 a 10 (dez) de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de dezembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:F965A7B9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 155/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO,  
MATRÍCULA 0421998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG, E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, Matrícula 0421998, ocupante do Cargo de **ASG** (auxiliar de serviço de serviço) - Padrão – A - Nível – IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2022, que serão gozadas a partir de 11 (onze) de dezembro de 2022 a 09 (nove) de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de dezembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**0A563EB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 156/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)**  
**PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELISÂNGELA MARIA**  
**FERNANDES, MATRICULA: 811998, OCUPANTE DO**  
**CARGO ASG, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ELISÂNGELA MARIA FERNANDES**, matrícula: 811998, ocupante do cargo **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-V, relativas ao período de 2023, que serão gozadas a partir de 11 (onze) de dezembro 2023 de a 10 (dez) de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de dezembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C53F5356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: LEI**  
**MUNICIPAL Nº 741/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 741/2023.**

**Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 com abertura de crédito especial.**

**O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO saber que o Poder Legislativo Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Severiano Melo autorizado a abertura de crédito adicional na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 730/2022, na forma de crédito especial, a seguinte ação de governo com classificação de dotação orçamentária:

**Unidade gestora:**2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
**Órgão orçamentário:**2000 - Poder Executivo  
**Unidade orçamentária:**2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura  
**Classificação funcional**  
**Função:**13 - Cultura  
**Subfunção:**392 - Difusão Cultural  
**Estrutura programática**  
**Programa:**1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**Ação:**119 - APOIO FINANCEIRO AO SETOR CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO- LC 195/2022)

**Natureza da despesa**

Categoria econômica:3 - Despesas Correntes

Grupo de despesa:3 - Outras Despesas Correntes  
Modalidade de aplicação:90 - Aplicações Diretas  
Elemento de despesa:31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

**Natureza da despesa**

Categoria econômica:3 - Despesas Correntes  
Grupo de despesa:3 - Outras Despesas Correntes  
Modalidade de aplicação:90 - Aplicações Diretas  
Elemento de despesa:41 - Contribuições

**Natureza da despesa**

Categoria econômica:3 - Despesas Correntes  
Grupo de despesa:3 - Outras Despesas Correntes  
Modalidade de aplicação:90 - Aplicações Diretas  
Elemento de despesa:43 - Subvenções Sociais

**Natureza da despesa**

Categoria econômica:3 - Despesas Correntes  
Grupo de despesa:3 - Outras Despesas Correntes  
Modalidade de aplicação:90 - Aplicações Diretas  
Elemento de despesa:48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

**Fonte ou Destinação de Recursos 715 - Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuada**

**Fonte ou Destinação de Recursos 716 – Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados aos demais setores da cultura**

**VALOR DO CRÉDITO ESPECIAL: R\$ 43.505,14 (quarenta e três mil quinhentos e cinco unidades de valor real e quatorze centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 712/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1.º e 2.º desta Lei.

**Art. 4º-** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do Exercício de 2023, Lei Municipal nº 730/2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1.º e 2.º desta Lei.

**Art. 5º.** Fica autorizado o poder executivo reabrir novos créditos suplementares nas rubricas da estrutura organizacional do art. 1º desta lei, quando o ingresso de recursos não for compatível com os valores orçados e arrecadados forem insuficientes para esta ação governamental e orçamentária.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2023.

**Severiano Melo/RN, em 11 de dezembro de 2023.**

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Chefe do Executivo

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**0392D61B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
74/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
74/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000144, parte integrante do Processo nº 2533/2023 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOSÉ DA SILVA, CNPJ: 16.985.180/0001-48 referente à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apresentação do Show Pirotécnico com o Fornecimento do Material e da Mão de Obra para atender as Necessidades do Município de Sítio Novo/RN., pelo valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 08 de dezembro de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 1A6A141D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº  
74/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 74/2022

**Processo:** 1420/2022. **Pregão**

**eletrônico:** 15/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; CNPJ: 34.200.213/0001-89. **Objeto:** TERCEIRO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL. **Data de Assinatura:** 06/11/2023. **Vigência:** 06/11/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza. CPF nº 085.678.644-61. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** B5C02CB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de viatura Ambulância tipo A –

Simples Remoção - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Taipu/RN, saiu vencedor(a): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69, no(s) item(s) e/ou lote(s): Item 1.  
Taipu, RN, 14/12/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:** 8EC0E4EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 29/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de viatura Ambulância tipo A – Simples Remoção - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Taipu/RN, saiu vencedor(a): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69, no(s) item(s) e/ou lote(s): Item 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 14/12/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:** 9551B76B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 29/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de viatura Ambulância tipo A – Simples Remoção - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Taipu/RN, saiu vencedor(a): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69, no(s) item(s) e/ou lote(s): Item 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.  
Taipu, RN, 14/12/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:** 00BC3452

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 552, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Taipu/RN, para a Legislatura 01/01/2025 a 31/12/2028 e da Outras Providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Taipu/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Subsídio mensal do Prefeito do Município de Taipu/RN, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado, em parcela única no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).



**Art. 2º** - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Taipu/RN, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado, em parcela única no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Art. 3º** - Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Taipu/RN, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 7.809,55 (sete mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

§ 3º Ocorrendo qualquer dos casos previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, o subsídio dos vereadores sofrerá proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.

**Art. 4º** - O subsídio mensal do vereador Presidente da Câmara para legislatura mensal no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 13.015,10 (treze mil, quinze reais e dez centavos).

§ 1º O vereador que por qualquer motivo substituir o Presidente da Câmara terá direito em perceber a verba de representação de caráter indenizatório, de forma proporcional.

§ 2º O presidente da Câmara, enquanto afastado das suas funções, sofrerá proporcional redução da verba prevista no caput deste artigo.

**Art. 5º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em parcela única de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 6º** - O subsídio recebido pelos Vereadores, equivale aos números de sessões ordinárias mensais fixadas no Regimento Interno, proporcionalmente a cada sessão, sendo devido ao Vereador que efetivamente comparecer a todas as sessões do mês, na forma do Regimento Interno.

**Parágrafo Único** - A falta não justificada às sessões, na forma regimental, ocasionará a redução proporcional do subsídio.

**Art. 7º** - É vedado ao Vereador o recebimento de qualquer acréscimo aos seus subsídios ou parcela de qualquer natureza, como verba de representação, gratificação, adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória (Art. 39 § 4º da Constituição Federal).

**Art. 8º** - Fica vedada a alteração do valor do subsídio dos vereadores no curso da Legislatura.

§ 1º Entende-se como alteração o aumento do valor do subsídio, por meio de reajuste ou quaisquer outros acréscimos a qualquer título, salvo a revisão geral anual concedida aos servidores.

§ 2º É assegurado reajuste anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

**I** – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

**II** – A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

**III** – A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

**IV** – Se for concedido aos servidores reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a lei deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento, o reajuste dos subsídios dos vereadores ficará limitado ao percentual relativo aos índices de inflação/revisão.

**Art. 9º** - Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que convocadas na forma do Regimento Interno, sendo vedado qualquer pagamento pela participação em tais sessões, ainda que durante o recesso parlamentar, conforme preceitua o Art. 57, § 7º da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - A convocação ou a desconvocação de sessão legislativa da Câmara Municipal para o período anual de seu

funcionamento não propicia direito à percepção de qualquer verba de natureza indenizatória.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 14 de novembro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:5263B933**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
028/2023 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
028/2023 - SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 298/2023 e nº 300/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTIS) DE FORMA PARCELADA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARTENIDADE SANTA TEREZINHA E OUTROS ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia, 28/12/2023, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 14 de dezembro de 2023.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:96100E1E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0031**

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de Material escolar para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino ano letivo 2024 e material de expediente para atender as necessidades das secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do edital. de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO

DAS PROPOSTAS: 19/12/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/12/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de dezembro de 2023

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**12268AE5

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO Nº: 620230026**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**ASSUNTO:** Contratação de serviços do show artístico musical da banda PAULO JR na tradicional festa de Pré Reveillon dia 30 de dezembro de 2023 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa G TOP EVENTOS LTDA - CNPJ: 34.483.475/0001-06, Contratação de serviços do show artístico musical da banda PAULO JR na tradicional festa de Pré Reveillon dia 30 de dezembro de 2023 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN com o valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 14/12/2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**3CC8D402

### GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

**Portaria nº133/2023.**

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a)CARLA ROBERIA DA PENHA,MATRICULA N°473, CPF:292.134.088-70;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 082/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) CARLA ROBERIA DA PENHA,MATRICULA N°473, CPF:292.134.088-70, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

### R E S O L V E:

**Art. 1º**Conceder ao(à) servidor(a)CARLA ROBERIA DA PENHA,MATRICULA N°473, CPF:292.134.088-70, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º**As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 15/01/2022 a 015/01/2023, com o período de gozo de 02/01/2024 a 02/02/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 03/02/2024.

**Art. 3º**Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º**O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,**  
**Gabinete da Prefeita, em 14 de Dezembro de 2023.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**8CA752B4

### GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

**Portaria nº134/2023.**

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) LEANDRA LUNARA QUEIROZ ALMEIDA,MATRICULA N°422;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 084/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) LEANDRA LUNARA QUEIROZ ALMEIDA,MATRICULA N°422, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) LEANDRA LUNARA QUEIROZ ALMEIDA, MATRICULA Nº422, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2022 a 03/01/2023, com o período de gozo de 02/01/2024 a 02/02/2024, e retorno ao trabalho no dia 04/02/2024.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,**

**Gabinete da Prefeita, em 14 de Dezembro de 2023.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:DA7C4C26**

#### **GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

##### **Portaria nº135/2023.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO WAGNER DE CARVALHO MATRICULA Nº423, CPF:069.727.754-26;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 085/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO WAGNER DE CARVALHO MATRICULA Nº423, CPF:069.727.754-26, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO WAGNER DE CARVALHO MATRICULA Nº423, CPF:069.727.754-26, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 15(QUINZE)dias referente a 1ª(Primeira) parte das férias restante regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 02/01/2022 a 02/01/2023, com gozo inicial de 15 dias no período de 02/01/2024 a 17/01/2024 e retorno ao trabalho no dia 18/01/2024.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,**  
**Gabinete da Prefeita, em 14 de Dezembro de 2023.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:E0EC2E90**

#### **GABINETE DA PREFEITA ERRATA - CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

##### **Portaria nº135/2023.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO WAGNER DE CARVALHO MATRICULA Nº423, CPF:069.727.754-26;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 085/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO WAGNER DE CARVALHO MATRICULA Nº423, CPF:069.727.754-26, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO WAGNER DE CARVALHO MATRICULA Nº423, CPF:069.727.754-26, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 15(QUINZE)dias referente a 1ª(Primeira) parte das férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de

02/01/2022 a 02/01/2023, com gozo inicial de 15 dias no período de 02/01/2024 a 17/01/2024 e retorno ao trabalho no dia 18/01/2024.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 14 de Dezembro de 2023.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:** 1C8BC574

### GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

**Portaria nº136/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) JOSEFA ELEONEIDE PIRES DE SOUSA, MATRICULA Nº266;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 086/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JOSEFA ELEONEIDE PIRES DE SOUSA, MATRICULA Nº266, *implica em substituição*;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) JOSEFA ELEONEIDE PIRES DE SOUSA, MATRICULA Nº266, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2022 a 02/01/2023, com o período de gozo de 01/01/2024 a 31/01/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/02/2024.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 14 de dezembro de 2023.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:** 4544118A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 478/2023

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE TERRENOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo autorizado a fazer doação de 03 (três) terrenos, mediante as condições estipuladas nesta Lei, a **PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ: 08.070.468/0030-07**, uma área de terrenos abaixo descrito:

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**ENDEREÇO:** Rua Severino Batista, sn, Quadra: 38, Lotes 01, 03 e 05

**Descrição do Perímetro:** Partindo da estaca P01, descrito pelas coordenadas de 752439.71 m E - 9320868.17 m S, segue-se com **RUMO LESTE** por 15,00m e chega-se a estaca P02, descrita pelas coordenadas 752454.53 m E - 9320867.62 m S, daí segue-se com **RUMO SUL** por 22,50m chega-se a P03, descrito pelas coordenadas 752456.04 m E - 9320845.84 m S, daí segue-se com **RUMO OESTE** por 15,00m e chega-se a estaca P04, descrito pela coordenadas 752441.25 m E - 9320845.62 m S, daí segue-se por 35,87m com **RUMO NORTE** e retorna ao P01, fechando assim o polígono de perímetro: 75,00 m e área de 337,50 m².

**Limites e Confrontantes:** **NORTE:** Lotes residuais de propriedade da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, **SUL:** Rua João Costa, **LESTE:** Rua Severino Batista, **OESTE:** Terreno Particular de Fernando Absalão de Freitas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais anteriores em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:** EA61A3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 729/2023 – FMS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 729/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **455/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Dezembro de 2023**, saindo as **15:00** e retornando as **00:12** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Dezembro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**39AB1D56

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 730/2023 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 730/2023 - FMS**

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **456/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **03 de Dezembro de 2023**, saindo as **17:00** e retornando as **21:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Dezembro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**CC0DF11C

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 731/2023 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 731/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **457/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF nº **035.136.246-95**, Matrícula: **0017**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **03 de Dezembro de 2023**, saindo as **21:00** e retornando as **03:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Dezembro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**83660E22

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 732/2023 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 732/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **458/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARCOS ANTONIO DE BRITO LEITE** portador do CPF nº **328.660.448-86**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Enfermeiro** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Dezembro de 2023**, saindo as **11:30** e retornando as **16:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Dezembro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**BDFC1ECA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 733/2022 – FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 733/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **459/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **039.859.224-11**. Matrícula: **38/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Dezembro de 2023**, saindo as **11:30** e retornando as **16:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Dezembro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**01F851E3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 734/2023 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 734/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **460/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **05 de Dezembro de 2023**, saindo as **18:30** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Dezembro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**48826792

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 735/2023 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 735/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **460/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Dezembro de 2023**, saindo as **20:30** e retornando as **05:50** horas (do dia seguinte),

com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Dezembro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**FDF1B98D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 736/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 736/2023 - FMS**

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **456/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Dezembro de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **17:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Dezembro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**6D8BD116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 737/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 737/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **461/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Dezembro de 2023**, saindo as **14:30** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Dezembro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**F826F4AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 738/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 738/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **462/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Dezembro de 2023**, saindo de **20:30** e retornando as **02:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de Dezembro de 2023.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**E9EC8388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 739/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 739/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 462/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **09 de Dezembro de 2023**, saindo de **13:00** e retornando as **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de Dezembro de 2023.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**7CF0F1B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 825.078/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa JME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, referente à Contratação artística do humorista “MUÇÃO” na tradicional festa de Emancipação Política do município de Tibau que realizar-se a no dia 21/12/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** JME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**CNPJ:** 12.071.370/0001-07

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Tibau (RN), 14 de dezembro de 2023.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**JULIANA FABIOLA MORGADO EMERENCIANO**

Jme Produções Artísticas Ltda

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BB9831C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 825.078/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação artística do humorista “MUÇÃO” na tradicional festa de Emancipação Política do município de Tibau que realizar-se a no dia 21/12/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** JME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**CNPJ:** 12.071.370/0001-07

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Tibau (RN), 16 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6E8359F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023.**

**Processo Administrativo Nº 2.130/2023 - Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos zero km de 5 e 7 lugares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2023 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 29/12/2023 às 08h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Touros, 14 de dezembro de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**13011B84



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE DISPENSA Nº 29/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

Processo Administrativo Nº **2.008/2023** - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit imobilização contendo prancha, imobilizador e colar cervical de 16 posições, para suprir necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado localizado em Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2023 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 20/12/2023 às 15h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Touros, 14 de dezembro de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**E0A88B18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE DISPENSA Nº 30/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

Processo Administrativo Nº **2.341/2023** - Objeto: contratação de empresa para aquisição de pares de sapatos do tipo social, visando suprir a demanda da banda de música tabelião Júlio Maria do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2023 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 20/12/2023 às 15h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Touros, 14 de dezembro de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**B302282E

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: ITALO GILBERTO DA SILVA CPF nº 071.923.934-60

OBJETO contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Italo Gilberto da Silva ( **Ítalo Show**) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Colégio Net para abrilhantar o no dia 27 dezembro de 2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL – Estimado: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE:17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: ITALO GILBERTO DA SILVA CPF nº 071.923.934-60

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 14 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**76A2CD45

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
PORTARIA Nº 020/2023**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – TOUROS**, no uso de sus atribuições legais, que lhe conferem,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CRIAR** a Comissão para organização, acompanhamento e fiscalização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Nº 001/2023, para os cargos de Operador de Bombas e Auxiliar de Serviços Gerais - ASG.

**Art. 2º** - Para a Comissão de que trata o Art. 1º ficam investidos como membros integrantes da Banca de Seleção para Operador de Bombas: Lucrecio Gomes de Oliveira - Mat. 011-1 (Presidente), Marlus Monteiro de Sousa - Mat. 035-1 e Alexandre França – Mat. 030-1 (Membros)

**Art. 3º** - Para a Comissão de que trata o Art. 1º ficam investidos como membros integrantes da Banca de Seleção de ASG: Francineide Araújo da Silva – Mat. 039-1 (Presidente), Jânio Antunes da Silva – Mat. 021-1 e Sebastião Celso Ferreira – Mat. 009-1 (Membros)

**Art. 4º** - A Comissão deliberará, entrevistará, praticará todos os atos e procedimentos para a Seleção dos concorrentes que disputarão aos cargos considerando as regras editalícias.

**Art. 5º** - A Comissão, em sintonia com a Assessoria Jurídica desta Autarquia, analisará recursos, deliberará sobre os casos omissos às regras do Edital e emitirá sua decisão fundamentada.

**Art. 6º** - A Comissão deliberará sobre empate, considerada a regra editalícia;

**Art. 7º** - A Comissão terá duração de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros-RN, 28 de novembro de 2023.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente do SAAE/Touros

**\*\*Republicada por Incorreção**

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**4BF216F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP  
016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2416/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 016/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA A ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA FREIRE. O pregão será realizado no dia 28 de Dezembro de 2023, às 09h00min. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com).

Upanema/RN, em 14 de Dezembro de 2023.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**04A6D4C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CONTRATADA:** JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA**PROCESSO** Nº 1984/2023 – Adesão 01/2023 referente ao Pregão Presencial Nº 01/2022**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para os eventos e festividades deste município.**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2033 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES

2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL – SB

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA

2147 - FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI 14.399/2022

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

**VALOR:** R\$ 277.290,00 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa reais).**VIGENCIA:** 21/08/2023 A 20/02/2024.**\*Republicado por incorreção****Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**6638E128**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CONTRATADA:** VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME**PROCESSO** Nº 1984/2023 – Adesão 01/2023 referente ao Pregão Presencial Nº 01/2022**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para os eventos e festividades deste município.**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE  
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO  
 2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
 2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB  
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF  
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS  
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 2033 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL  
 2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF  
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
 2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR  
 2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES  
 2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL  
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF  
 2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL – SB  
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE  
 2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH  
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA  
 2147 - FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)

#### NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI 14.399/2022  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

**VALOR:** R\$ 984.070,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e setenta reais).

**VIGENCIA:** 21/08/2023 A 20/02/2024.

\*replicado Por Incorreção

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**77DC1FF7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2023.

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 103/2023, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UPANEMA/RN”, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN e AUTO POSTO UPANEMA - LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF N.º 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco, n. 90, Centro, Upanema/RN – CEP 59.670-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF/MF n. 083.881.514-60, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, n. 22, Zona Urbana, Upanema/RN, CEP 59.670-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO UPANEMA - LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **35.839.948/0001-10**, sediado(a) na RODOVIA BR 110, KM 100, CENTRO, na cidade de UPANEMA/RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VICTOR VENCESLAU BEZERRA DE MENDONÇA FARIAS**, portador(a) CPF n.º **090.814.054-11**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato em referência, o qual se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Clausula Primeira, item 1.3 e Cláusula Segunda item 2.1, item do Contrato n.º 103/2023.

Alteração do quantitativo para o estimado até o final do exercício:

<b>EMPRESA:</b> AUTO POSTO UPANEMA - LTDA
<b>CNPJ:</b> 35.839.948/0001-10
<b>ENDEREÇO:</b> RODOVIA BR 110, KM 100, CENTRO UPANEMA/RN
<b>REPRESENTANTE:</b> VICTOR VENCESLAU BEZERRA DE MENDONÇA FARIAS CPF: 090.814.054-11

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT.	Percentual de Desconto
1	21101	DIESEL S-10	Litro	52.000,00	1,9%
4	7547	ETANOL	Litro	3.200,00	1,9%
5	16332	DIESEL COMUM	Litro	43.000,00	1,9%

Alteração da vigência:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/09/2023 e encerramento em 29/12/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** O presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no disposto no art. 65, I, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS.** As demais cláusulas e condições do Contrato, objeto deste Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.** O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio

Grande do Norte, às expensas da CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Upanema/RN, 18 de Novembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Cpf: 083.881.514-60  
Contratante

**AUTO POSTO UPANEMA - LTDA**

Cnpj: 35.839.948/0001-10  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_ 2ª. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador: A6B76E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2023.**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 104/2023, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UPANEMA/RN”, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN e POSTO JOÃO LOPES - LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF N.º. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco, n. 90, Centro, Upanema/RN – CEP 59.670-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF/MF n. 083.881.514-60, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, n. 22, Zona Urbana, Upanema/RN, CEP 59.670-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **POSTO JOÃO LOPES - LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **09.459.395/0001-60**, sediado(a) na AV 16 DE SETEMBRO, 145, CENTRO, na cidade de UPANEMA/RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR**, portador(a) CPF n.º **566.356.994-49**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato em referência, o qual se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Clausula Primeira, item 1.3 e Cláusula Segunda item 2.1, item do Contrato n.º 104/2023.

Alteração do quantitativo para o estimado até o final do exercício:

<b>EMPRESA:</b> POSTO JOÃO LOPES - LTDA
<b>CNPJ:</b> 09.459.395/0001-60
<b>ENDEREÇO:</b> AV 16 DE SETEMBRO, 145 UPANEMA/RN
<b>REPRESENTANTE:</b> JOÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR CPF: 566.356.994-49

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT.	Percentual de Desconto
2	7838	GASOLINA COMUM	Litro	56.000,00	1,8%
3	29262	GASOLINA ADITIVADA	Litro	6.400,00	1,8%

Alteração da vigência:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/09/2023 e encerramento em 29/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** O presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no disposto no art. 65, I, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.** As demais cláusulas e condições do Contrato, objeto deste Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.** O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, às expensas da CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Upanema/RN, 18 de Novembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Cpf: 083.881.514-60  
Contratante

**POSTO JOÃO LOPES - LTDA**

Cnpj: 09.459.395/0001-60  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_ 2ª. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador: D4BA784E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, a favor da contratação do Artista/Banda, através da empresa: **ADUÍLIO MENDES, CNPJ N.º. 27.026.148/0001-51**, com sede na Avenida Do Luís, 1200, Aldeata, Fortaleza/RN CEP: 60.160-196, para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: **ADUÍLIO MENDES, valor R\$70.000,00 (Setenta mil reais)** durante as FESTIVIDADES DE EMACIPAÇÃO POLITICA na sede do município de Várzea RN, no dia 20 de dezembro de 2023, contratante exclusivo do artista citado, conforme contrato social empresarial apenso, tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

**Várzea/RN, 13 de dezembro de 2023.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador: D537360F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICO** o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do Artista/Banda: através da empresa: **ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES-ME, CNPJ N.º. 27.026.148/0001-51**, com sede na AV. Dom Luís, Aldeota, Fortaleza/CE CEP: 60.160-196, para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: **ADUÍLIO MENDES, valor R\$70.000,00 (Setenta mil reais)** durante as FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA na sede do município de Várzea RN, no dia 20 de dezembro de 2023, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**Publique-se.**

**Várzea/RN, 13 de dezembro de 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**64F6EE94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2023 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023**

**ORIGEM CONTRATO Nº. 006/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN  
– CNPJ: 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** ANTONIO ADUILIO MENDES - ME, CNPJ Nº.  
27.026.148/0001-51.

**OBJETO.** Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço público do Artista Adúlio Mendes e Banda, em comemoração a emancipação política do Município de Várzea no dia 20 de dezembro de 2023.

**VALOR GLOBAL.** R\$70.000,00 (Setenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Várzea/RN, 13 de dezembro de 2023.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**D8AD0FFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023**

**ORIGEM CONTRATO Nº. 006/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN  
– CNPJ: 08.168.940/0001-04

**CONTRATADO:** ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES -  
ME, CNPJ: 27.026.148/0001-51

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço público do Artista Adúlio Mendes e Banda, em comemoração a emancipação política do Município de Várzea no dia 20 de dezembro de 2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Várzea/RN, em 14 de dezembro de 2023**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**FA575ADC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, a favor da contratação do Artista/Banda, através da empresa: V B SANTOS ENTRETENIMENTO, CNPJ Nº. 27.388.469/0001-04, com sede na **R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP: 59.680-000**, para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: WALKIRIA SANTOS, valor **R\$90.000,00 (Noventa mil reais)** durante as FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA na sede do município de Várzea RN, no dia 20 de dezembro de 2023, contratante exclusivo do artista citado, conforme contrato social empresarial apenso, tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

**Várzea/RN, 13 de dezembro de 2023.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**F5D8D6FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICO** o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do Artista/Banda: através da empresa: V B SANTOS ENTRETENIMENTO, CNPJ Nº. 27.388.469/0001-04, com sede na **RUA VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP: 59.680-000**, para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: **WALKIRIA SANTOS E BANDA, valor R\$90.000,00 (Noventa mil reais)** durante as FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA na sede do município de Várzea RN, no dia 20 de dezembro de 2023, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**Publique-se.**

**Várzea/RN, 13 de dezembro de 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**9F47458F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2023 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023**

**ORIGEM CONTRATO Nº. 007/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN  
– CNPJ: 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** V B SANTOS ENTRETENIMENTO, CNPJ Nº.  
27.388.469/0001-04 .

**OBJETO.** Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço público do Artista Walkiria Santos e Banda, em comemoração a emancipação política do Município de Várzea no dia 20 de dezembro de 2023.

**VALOR GLOBAL.** R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Várzea/RN, 13 de dezembro de 2023.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**58AE4DB4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2023.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023****ORIGEM CONTRATO Nº. 007/2023.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN  
- CNPJ: 08.168.940/0001-04**CONTRATADO:** V B SANTOS ENTRETENIMENTO, CNPJ Nº.  
27.388.469/0001-04 .**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço público da Artista Walkiria Santos e Banda, em comemoração a emancipação política do Município de Várzea no dia 20 de dezembro de 2023.**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**Várzea/RN, em 14 de dezembro de 2023****PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**46D5328B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE INCENTIVO A SAÚDE BUCAL****LEI MUNICIPAL Nº 683 /2023 DE 14 de dezembro de 2023.**

Institui, no âmbito do poder executivo do município de Vera Cruz/RN, o Incentivo aos Indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS Nº. 960/2023 e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Vera Cruz Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, eu Marcos Antonio Cabral, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Vera Cruz/RN o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em caráter Individual Variável a ser concedido aos profissionais de saúde vinculados as Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, e aos demais servidores especificados nesta Lei, com recursos advindos do Programa de Desempenho da Saúde Bucal da Atenção Primária na Saúde — APS, instituído pela Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho de 2023.

§ 1º O Pagamento por Desempenho a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Vera Cruz/RN.

§ 2º Os recursos orçamentários para o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde serão provenientes do

orçamento do Ministério da Saúde, Funcional Programática 10.301.5019.219A Piso de Atenção Primária em Saúde - Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho, condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Vera Cruz/RN.

**Art. 2º.** Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pela Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho de 2023, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos, o valor global será aplicado da seguinte forma:

- 20% (trinta por cento) do valor global serão aplicados pelo Município na aquisição de insumos e manutenção dos equipamentos das unidades de saúde do Município de Vera Cruz/RN.

- 80% (setenta por cento) do valor global serão pagos de forma igualitária aos servidores das Equipes de Saúde Bucal – (ESB), a título de Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, mediante alcance das metas estabelecidas na portaria nº 960/2023.

**Art. 2º.** Farão jus a Gratificação de Incentivo aos Indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista bem como os Auxiliares de Saúde Bucal, que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) conforme monitoramento de metas estabelecido na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

§ 1º A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

**Art. 3º.** A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal modalidade I - composta por um Cirurgião-dentista, e um Auxiliar em Saúde Bucal.

**Parágrafo único.** O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referido nesta Lei será repassado no mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/RN, por meio da Comissão Técnica de Avaliação, a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, por se tratar de vantagem transitória, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constituirá base de incidência de contribuição previdenciária.

**Parágrafo Único.** Não é vedada a percepção do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde em concomitância com qualquer outra gratificação, adicional ou vantagem financeira que os profissionais façam jus por merecer.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho do Ministério da Saúde.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/ de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de dezembro de 2023.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C0A48596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TP 003/2023**

**ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TP 003/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUESTIONAMENTOS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA SOCIETY NO DISTRITO DO COBÉ NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. **EMPRESA HABILITADA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19** foi questionado que empresa apresentou carta de responsabilidade de administração item 7.3.4 sem assinatura, porem conforme folha 160 a mesma esta assinada pelo representante legal da licitante, foi questionado os índices do item 7.3.4.1 letra J, após análise foi verificado que a licitante atendeu os índices solicitados conforme cálculos da planilha em anexo **EMPRESA INABILITADA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 24.621.931/0001-75**, deixou de atender o instrumento convocatório nos itens 7.3.4 letra G (carta de responsabilidade de administração), foi questionado que a empresa não atendeu ao item 11.1 (seguro garantia) porem quanto a esse item foi verificado que a mesma atendeu o instrumento convocatório nas folhas 159 A 167; **CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA CNPJ: 03.345.227/0001-67**, deixou de atender o instrumento convocatório nos item, 11.1.1 (seguro garantia), **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75**, deixou de atender o instrumento convocatório nos item 7.3.3.3 uma vez que não apresentou acervo devidamente registrado no CREA, foi questionado os índices do item 7.3.4.1 letra J, após análise foi verificado que a licitante atendeu os índices solicitados conforme cálculos planilha em anexo. A comissão informa ainda que, caso não haja interposição de recurso, irá dar continuidade ao certame tomada de preços nº 003/2023 com a abertura das propostas de preços (envelope nº2) no dia 26 de DEZEMBRO de 2023 às 10:00 horas. o processo licitatório está disponível, endereço rua jerônimo de Albuquerque, nº 180 – centro- Vera Cruz/RN, nos horários de 08:00 às 13:00 horas, diariamente. Informamos ainda que o resultado será divulgado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 14 de dezembro de 2023.

**MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS**  
Presidente

**JESSICA BRUNA FIRMINO DA SILVA**  
Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B2D8F23D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMAS DE VIÇOSA Nº 09/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE VIÇOSA-RN**

**RESOLUÇÃO CMAS DE VIÇOSA Nº 09/2023** de 14 de dezembro de 2023.

Aprova o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE VIÇOSA/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 057/2006, alterada através da Lei Municipal Nº 191/2014 e com base do seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte; **CONSIDERANDO** a Resolução CIB 31, de 02 de dezembro de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte - CIB/RN;

**CONSIDERANDO** o Fluxo do Acolhimento Regionalizado Institucional para Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN nº 25 de 02 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** o Termo de Colaboração nº 001/2023, em que celebrou parceria entre o Governo do Estado do RN e ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN;

**CONSIDERANDO** o deliberado na Reunião Extraordinária do CMAS DE VIÇOSA/RN realizada no dia 13 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa-RN, 14 de dezembro de 2023.

**FRANCISCA HELANE DE FREITAS MAIA**  
Presidente do Cmas de Viçosa/RN

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**1D4C6438

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 131201/2023 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13120001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 131201/2023 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: GF SHOWS LTDA, CNPJ: 28.101.902/0001-33. OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor “Guilherme Ferri”, no dia 28 de dezembro de 2023, no município de Viçosa/RN, por ocasião das festividades tradicionais culturais referentes ao aniversário de emancipação da cidade. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2045 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inc. III.

Viçosa/RN, 14/12/2023.

**VICTOR RAMON ALVES -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**D15D17B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 036/2023 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 036/2023, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e serviços de reboque, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que estão à disposição do município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 03/01/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO,**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:6E40B76A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO OFICIAL – PROJETOS CONTEMPLADOS DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022-LEI PAULO GUSTAVO.**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Divulgar a relação final dos proponentes e seus projetos contemplados do que trata a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através dos Editais de Chamamento Público: 01 – ÁUDIO VISUAL – LEI PAULO GUSTAVO E 02 – CULTURA POPULAR 9OUTRAS LINGUAGENS) – LEI PAULO GUSTAVO, para a celebração de repasses após assinaturas dos Termos de Execução Cultural voltado para projetos de ÁUDIOVISUAL E CULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

**LEI PAULO GUSTAVO EM FLORÂNIA/RN  
RESULTADO OFICIAL – PROJETOS CONTEMPLADOS****LISTA DOS APROVADOS POR CATEGORIA:****Edital 01 – ÁUDIO VISUAL****A - Tutoriais – R\$ 2.000,00**

Moda Afro – Empoderamento, beleza e resgate de nossas raízes – Mariana Fabrydjenne Miranda Dantas  
Mãos de fadas – Artesanato em barro e a magia da tradição – Iranilza Maria da Silva

**B - Videoclipes – R\$ 2.000,00**

Nostalgia – Pâmela Ágatha Costa Rufino  
Flores que vão, essências que ficam – Alyson José Silva Araújo  
O pulo da gaita: celebrando a essência nordestina – Felipe Carolino Ribeiro de Lima  
Conflitos – Rawan Febrônio Silva do Nascimento  
Você não vale 01 real – Maria Eduarda Nunes da Silva

**C - Documentários – R\$ 2.000,00**

A morte de Zé Leão: Inveja ou paixão? – Valquíria Vitória de Oliveira  
Entre vozes – Adriano Fernandes Gomes  
Minha raiz, minha história – Pedro Henrique Toscano Bezerra

**D - Web séries – R\$ 4.800,00**

O Prado e o assentamento: caminhos da rainha e João da Cruz – Fernando Henrique de Medeiros Fernandes  
Trilhas da peregrinação – Uma viagem pela fé popular – Anderson Bruno da Silva

**E - Produção de Curta Metragem – R\$ 4.000,00**

1. \_\_\_\_\_  
2.: \_\_\_\_\_

**F - Produção de Média Metragem – R\$ 5.000,00**

1. Azulão – José do Nascimento Júnior

**G - Web doc.: Raízes da Flor/Personalidades (Patrimônio Imaterial) – R\$ 2.000,00**

Web doc Raízes da Flor/projeto: Sebastião da banha – História vivida, história contada – Cassiano José Santos Silva

**H - Web doc. Raízes da Flor//patrimônio Material – R\$ 2.000,00**

1. \_\_\_\_\_

**I - Web doc.: Raízes da Flor/povos e tradições – R\$ 2.000,00**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**J - Apoio a cine clube – R\$ 2.850,00**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
3. \_\_\_\_\_  
4. \_\_\_\_\_

**Inciso III****A - Apoio a oficinas de edição de imagens – R\$ 1.850,00**

1. Belezas serranas: Editando as cores do sertão – Francisco Leôncio da Silva

**B - Oficina de Edição de vídeos para redes sociais; R\$ 1.850,00**

1. \_\_\_\_\_

**C - Mostra de cinema popular – R\$ 2.000,00**

1. Mostra de Cinema Popular Floraniense – Roberto Luiz dos Santos

**TOTAL DE RECURSOS – EDITAL 01 – ÁUDIO VISUAL**

Sobra: R\$ 33.250,00  
Deslocado R\$ 6.800,00  
Total da sobra de recursos em áudio visual (para utilização em um segundo chamamento público): R\$ 26.450,00



Pareceristas Alfa Produções CNPJ 09.412.433/0001-29  
Portaria DO 003/2023 de 18 de outubro de 2023

Antônia Lopes da Cruz  
Ramon Rodney E. Souza  
Simone Alves Reis

#### Edital 02 – CULTURA POPULAR (OUTRAS LINGUAGENS)

##### A - Apoios a Produção musical: Grupo – R\$ 2.000,00

01. A MAIS BELA VOZ Floraniense 2024 – Cláudio Patrício Batista

##### B - Apoio a Música Artista - Solo – R\$ 1.000,00

01. Ritmos e Conexão, celebrando a diversidade musical de Florânia/RN – Divonaldo Lopes de Araújo

##### C - Apoio a Produções de livros – R\$ 1.500,00

Memórias flores e versos – Maria do Socorro Tavares de Medeiros  
O gato, o beco e a literatura – Jaedson Lucas Araújo Souza  
Fotografias de Circo – Maria Eduarda Galdino Dantas

##### D - Apoios a Produções de cordel – R\$ 1.000,00

Terezinha Borges: Mulher seridoense, poetisa do mundo – Joelson Silva de Araújo  
Como escrever um cordel em métrica, rima e oração – Domingos Toscano de Medeiros

##### E - Apoios a Produção de danças – R\$ 1.400,00

(Grupo)  
01. Dança Fest – Illana Georgia Silva Santos  
02: \_\_\_\_\_

##### F - Apoio a Artes Visuais – R\$ 1.500,00

Florânia: Uma viagem visual – Rafael Araújo da Cunha  
Arte a Bessa – Yuri Lima Bessa

##### G - Apoios a produção teatral (Grupo ou solo) – R\$ 1.400,00

Espectáculo da paixão de Cristo de Florânia/RN – Nizianny Maria dos Santos (grupo)  
Hô sorte da Mulesta – Francisco de Assis Domingos da Silva (solo)

##### H - Apoios a produção de artesanatos – R\$ 1.000,00

Madeiraarte – Getúlio Santos de Medeiros  
Argila e História: A revitalização do artesanato em Florânia – Maria das Dores Cavalcante de Araújo Dunningham  
Fios da Tradição – Arte e Cultura no bordado floraniense – Fernanda Cláudia da Silva Medeiros  
Bonecas de pano – José Maria da Silva  
Arte de Fuxicar – Ozélia Amélia da Silva

##### I - Apoio a produção circense – R\$ 1.300,00

1. O Palhaço chegou – Jaquelino da Costa Silva

##### J - Apoios a contadores de histórias; - R\$ 1.000,00 1: \_\_\_\_\_

##### K - Apoio a produção Cultural – R\$ 1.800,00 1: \_\_\_\_\_

##### L - Apoio a produção de capoeira – R\$ 1.000,00 1: \_\_\_\_\_

##### M Apoio a culinária tradicional – R\$ 1.000,00

1. Delícias do Milho – Raimunda Cruz de Souza  
2: \_\_\_\_\_

#### TOTAL DE RECURSOS – EDITAL 02 – CULTURA POPULAR (OUTRAS LINGUAGENS)

Sobra: R\$ 6.200,00

Deslocado R\$ 3.000,00

Total da sobra de recursos em outras linguagens (para utilização em um segundo chamamento público): **R\$**

**3.200,00**

Pareceristas Alfa Produções CNPJ 09.412.433/0001-29

Portaria DO 003/2023 de 18 de outubro de 2023

Antônia Lopes da Cruz  
Ramon Rodney E. Souza  
Simone Alves Reis

#### PROJETOS REPROVADOS:

- Another planet – Wellington Wagner Outras Linguagens/Literatura

- A dona do pedaço – Alexya Mulleany  
Audiovisual/longa-metragem

Pareceristas Alfa Produções CNPJ 09.412.433/0001-29  
Portaria DO 003/2023 de 18 de outubro de 2023

Antônia Lopes da Cruz  
Ramon Rodney E. Souza  
Simone Alves Reis

Art. 2º. Todas as decisões referentes ao processo de seleção dos projeto e documentações foram tomadas pelos membros da comissão de pareceristas nomeada através da Portaria nº 003/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de outubro de 2023 e aprovadas pelo Prefeito Municipal, observando as normas prescritas nos Editais de chamamento público nº 01/2023 AUDIOVISUAL e nº 02/2023 - CULTURA POPULAR (OUTRAS LINGUAGENS), da Lei Paulo Gustavo, para celebração dos repasses financeiros após assinaturas do Termo de Execução Cultural voltado para todas as atividades artístico audiovisuais e culturais no Município de Florânia/RN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMEDC de Florânia/RN em 14 dezembro de 2023.

#### MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

#### HELDER LIMA FREIRE

Coordenador de Cultura

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador: B4E1F09C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1576/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 11/12/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/12/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/12/2023

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:** AFE1B847**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1577/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 13 e 14/12/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 13 e 14/12/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/12/2023

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:** 05EC13FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2023 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	10772		
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:	7h		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante até a cidade de Acari, pois o mesmo estava em uma Conferência em Brasília..		
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Vigilância Socioassistencial			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
½	São Gonçalo do Amarante/RN	09/12/2023	R\$ 110,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de dezembro de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:** 99B4100A**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2023 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Margarida Aparecida Santos da Silva			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	10749			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.719.764-64	RG: 2.000.150.314-20		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar criança até a cidade de Acari, pois a mesma se encontrava em situação de vulnerabilidade social na cidade de São Paulo do Potengi			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	São Paulo do Potengi/RN	08/12/2023	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 07 de dezembro de 2023.

#### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:60812516

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir os conselheiros tutelares, até o município de São Paulo do Potengi			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	São Paulo do Potengi/RN	08/12/2023	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 07 de dezembro de 2023.

#### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4C4F31B0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023 - PROCESSO Nº. 2.394/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a ADESÃO Nº. 008/2023 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023-LAGOA D'ANTA/RN – PROCESSO Nº. 417004/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN; tipo menor preço global, para a **Aquisição de Material Hospitalar e insumos correlatos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VIGENCIA DA ARP: 11/07/2023 à 11/07/2024. VENCEDOR: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21. LOTE ADERIDO: LOTE 3. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 1.025.724,88 (Um milhão vinte e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**  
**EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 18.588.224/0001-21**

**ENDEREÇO: Rua Tuiuti, Nº. 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59014-160**

**REPRESENTANTE: Maria da Conceição Moura Nascimento, Carteira de Identidade nº. 1.792.882, SSP/PB e CPF nº 023.241.414-93**

**E-MAIL/SITE: nacionalstore@gmail.com**

**Telefone: (84) 3025-9692**

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.	TKL	UNIDADE	40.000	0,09	3.600,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PACOTE	500	7,25	3.625,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X, 55M.	TKL	UNIDADE	40.000	0,09	3.600,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	TKL	UNIDADE	40.000	0,09	3.600,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	TKL	UNIDADE	40.000	0,09	3.600,00
6	AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM	TKL	UNIDADE	40.000	0,09	3.600,00
7	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°	RIOQUIMICA	LITRO	180	25,00	4.500,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	BELLOBELLA	LITRO	1.000	8,17	8.170,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%	BELLOBELLA	LITRO	600	11,33	6.798,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 G	NÉVOA	UNIDADE	1.500	18,33	27.495,00
11	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, AMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	J PROLAB	UNIDADE	84	4,43	372,12
12	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	J PROLAB	UNIDADE	84	4,43	372,12
13	APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	ON CALL PLUS	KIT	120	39,90	4.788,00
14	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INM	BIOTEXTIL	UNIDADE	18.000	0,62	11.160,00
15	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INM	BIOTEXTIL	UNIDADE	18.000	0,92	16.560,00
16	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INM	BIOTEXTIL	UNIDADE	18.000	1,22	21.960,00
17	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (GRAMATURA 20G)	DESCARTEE	UNIDADE	2.000	1,92	3.840,00
18	CANULA ENDO C/B Nº 2,0	SOLIDOR	UNIDADE	240	4,83	1.159,20
19	CANULA ENDO C/B Nº 2,5	MEDIX	UNIDADE	240	4,83	1.159,20
20	CANULA ENDO C/B Nº 7,5	MEDIX	UNIDADE	240	4,83	1.159,20
21	CANULA ENDO C/B Nº 8,0	MEDIX	UNIDADE	240	4,83	1.159,20
22	CANULA ENDO C/B Nº 8,5	MEDIX	UNIDADE	240	4,83	1.159,20
23	CANULA ENDO C/B Nº 9,0	MEDIX	UNIDADE	240	4,83	1.159,20
24	CANULA ENDO C/B Nº 9,5	MEDIX	UNIDADE	240	4,83	1.159,20
25	CANULA ENDO C/B Nº 3,0	MEDIX	UNIDADE	240	4,83	1.159,20
26	CANULA ENDO C/B Nº 3,5	MEDIX	UNIDADE	240	4,83	1.159,20
27	CANULA ENDO C/B Nº 4,0	MEDIX	UNIDADE	240	4,83	1.159,20
28	CANULA ENDO C/B Nº 4,5	MEDIX	UNIDADE	240	4,83	1.159,20
29	CANULA ENDO C/B Nº 5,0	MEDIX	UNIDADE	240	4,83	1.159,20
30	CANULA ENDO C/B Nº 5,5	MEDIX	UNIDADE	240	4,83	1.159,20
31	CANULA ENDO C/B Nº 6,0	MEDIX	UNIDADE	240	4,83	1.159,20
32	CANULA ENDO C/B Nº 6,5	MEDIX	UNIDADE	240	4,83	1.159,20
33	CANULA ENDO C/B Nº 7,0	MEDIX	UNIDADE	240	4,83	1.159,20
34	CANULA ENDO S/B Nº 2,0	MEDIX	UNIDADE	240	3,17	760,80
35	CANULA ENDO S/B Nº 2,5	MEDIX	UNIDADE	240	3,17	760,80
36	CANULA ENDO S/B Nº 3,0	MEDIX	UNIDADE	240	3,17	760,80
37	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	BIOSANI	UNIDADE	2.400	1,50	3.600,00
38	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	VICPHARMA	LITRO	240	17,38	4.171,20
39	CLOREXIDINA AQUOSA 1%	VICPHARMA	LITRO	240	14,87	3.568,80
40	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	RIOQUIMICA	LITRO	240	25,00	6.000,00
41	COLAR CERVICAL G	RESGATE	UNIDADE	24	16,75	402,00
42	COLAR CERVICAL M	RESGATE	UNIDADE	24	16,75	402,00
43	COLAR CERVICAL P	RESGATE	UNIDADE	12	16,75	201,00
44	COLETOR DE URINA INF FEMININO	CRAL	UNIDADE	1.200	0,67	804,00
45	COLETOR DE URINA INF MASCULINO	CRAL	UNIDADE	1.200	0,67	804,00
46	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (TIPO SACO)	3P MEDICAL	UNIDADE	10.000	0,48	4.800,00
47	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	TKL	UNIDADE	2.000	5,17	10.340,00
48	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	DESCARBOX	UNIDADE	1.900	8,35	15.865,00
49	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L	DESCARBOX	UNIDADE	1.900	11,18	21.242,00
50	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	DESCARBOX	UNIDADE	1.900	6,23	11.837,00
51	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL	CRAL	UNIDADE	3.600	0,35	1.260,00
52	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.	AMED	PACOTE	20.000	0,67	13.400,00
53	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	BIOTEXTIL	PACOTE	1.500	12,50	18.750,00
54	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	BIOTEXTIL	ROLO	1.500	30,00	45.000,00
55	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	BIOTEXTIL	PACOTE	250	75,00	18.750,00
56	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE	PROLINK	LITRO	48	23,33	1.119,84

	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML					
57	DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. POLIFIX 2 VIAS	TKL	UNIDADE	8.000	0,94	7.520,00
58	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG	SOLIDOR	UNIDADE	2.000	0,40	800,00
59	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	UNIDADE	15.000	1,13	16.950,00
60	EQUIPO MICROGOTAS	TKL	UNIDADE	4.000	1,67	6.680,00
61	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE ESTÉRIL	LAMEDID	UNIDADE	300	5,25	1.575,00
62	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA	KOLPLAST	UNIDADE	6.000	0,32	1.920,00
63	ESCOVA COM DEGERMANTE	RIOQUIMICA	UNIDADE	600	3,45	2.070,00
64	ESFINGOMANÔMETRO ANEROÍDE ADULTO	PREMIUM	UNIDADE	50	85,83	4.291,50
65	ESFINGOMANÔMETRO ANEROÍDE ADULTO P/ OBESO	PREMIUM	UNIDADE	50	128,33	6.416,50
66	ESFINGOMANÔMETRO ANEROÍDE PEDIÁTRICO	PREMIUM	UNIDADE	20	85,83	1.716,60
67	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5 CM	ADPELE	ROLO	1.200	12,83	15.396,00
68	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM	ADPELE	ROLO	1.500	12,83	19.245,00
69	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 X 4,5 CM	ADPELE	ROLO	1.200	7,67	9.204,00
70	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PACOTE	400	13,33	5.332,00
71	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.	KOLPLAST	UNIDADE	3.000	1,63	4.890,00
72	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	KOLPLAST	UNIDADE	3.000	1,35	4.050,00
73	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.	KOLPLAST	UNIDADE	3.000	1,27	3.810,00
74	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	UNIDADE	100	20,00	2.000,00
75	FIO ALGODÃO 0 AGULHA 30/31MM CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	20	76,67	1.533,40
76	FIO ALGODÃO 2-0 AG CILIN 30/31MM CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	20	76,67	1.533,40
77	FIO ALGODÃO 2-0 AGULHA 26MM CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	20	76,67	1.533,40
78	FIO ALGODÃO 2-0 S/AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CAIXA	20	65,00	1.300,00
79	FIO ALGODÃO 3-0 AG CILIN 30/31MM CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	20	76,67	1.533,40
80	FIO ALGODÃO 3-0 SEM AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CAIXA	20	65,00	1.300,00
81	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/24 UNIDADES).	SHALON	CAIXA	30	131,67	3.950,10
82	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/24 UNIDADES).	SHALON	CAIXA	30	131,67	3.950,10
83	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/24 UNIDADES).	SHALON	CAIXA	30	131,67	3.950,10
84	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRÍCIA, ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/12 UNIDADES).	SHALON	CAIXA	30	230,83	6.924,90
85	FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	30	131,67	3.950,10
86	FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	30	131,67	3.950,10
87	FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	30	131,67	3.950,10
88	FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	50	58,33	2.916,50
89	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	50	58,33	2.916,50
90	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	50	58,33	2.916,50
91	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	50	58,33	2.916,50
92	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	50	58,33	2.916,50
93	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MX50	MASTERFIX	ROLO	500	5,45	2.725,00
94	FITA AUTOCLAVE 19X30	MASTERFIX	ROLO	500	5,45	2.725,00
95	FITA MÉTRICA DE FERIDA DE PAPEL 18 CM PCT C/100	WIN TAPE	PACOTE	12	193,00	2.316,00
96	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM P COM 09 UNIDADES	CONFORT CARE	PACOTE	50	16,47	823,50
97	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G COM 08 UNIDADES	CONFORT CARE	PACOTE	50	16,47	823,50
98	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG COM 07 UNIDADES	CONFORT CARE	PACOTE	50	16,47	823,50
99	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M. COM 08 UNIDADES	CONFORT CARE	PACOTE	50	16,47	823,50
100	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL G COM 07 UNIDADES	CONFORT BABY	PACOTE	250	7,05	1.762,50
101	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL GG COM 07 UNIDADES	CONFORT BABY	PACOTE	250	7,05	1.762,50
102	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL M COM 08 UNIDADES	CONFORT BABY	PACOTE	250	7,05	1.762,50
103	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL P COM 09 UNIDADES	CONFORT BABY	PACOTE	250	7,05	1.762,50
104	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG	FORTSAN	LITRO	144	8,33	1.199,52
105	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	FORTSAN	LITRO	1.000	4,43	4.430,00
106	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO	VICPHARMA	LITRO	100	55,67	5.567,00
107	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.	VICPHARMA	LITRO	100	60,22	6.022,00
108	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO INFANTIL	DARU	KIT	30	10,83	324,90
109	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO	VITALGOLD	KIT	30	7,33	219,90
110	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL	VITALGOLD	KIT	30	7,33	219,90
111	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA FOSCA COM PAPEL. 50 UN/CAIXA	CRAL	CAIXA	20	6,80	136,00
112	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100	MEDIX	CAIXA	30	32,50	975,00
113	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	MEDIX	CAIXA	30	32,50	975,00
114	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	MEDIX	CAIXA	30	32,50	975,00
115	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	MEDIX	CAIXA	30	32,50	975,00
116	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100	MEDIX	CAIXA	30	32,50	975,00
117	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	MEDIX	CAIXA	30	32,50	975,00
118	LÂMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 26X76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL	CAIXA	100	6,80	680,00
119	LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 200 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXA	600	20,00	12.000,00
120	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS	ECO	ROLO	240	9,55	2.292,00
121	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS	ECO	ROLO	240	13,15	3.156,00
122	LUVA CIRURGICA Nº 7.0	LEMGRUBER	PAR	3.600	1,40	5.040,00
123	LUVA CIRURGICA Nº 7.5	LEMGRUBER	PAR	3.600	1,40	5.040,00
124	LUVA CIRURGICA Nº 8.0	LEMGRUBER	PAR	2.400	1,40	3.360,00
125	LUVA PARA PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CAIXA	3.500	17,90	62.650,00

126	LUVA PARA PROCEDIMENTO M COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CAIXA	3.500	17,90	62.650,00
127	LUVA PARA PROCEDIMENTO P COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CAIXA	3.500	17,90	62.650,00
128	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES	PREVEMAX	CAIXA	2.000	9,00	18.000,00
129	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PFF2 N95 COM ELÁSTICO E CLIP NASAL- PCT C/10 UND	KASMED	PACOTE	1.000	14,00	14.000,00
130	MÁSCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA	ADVANTIVE	UNIDADE	20	11,67	233,40
131	OXIMETRO	BIOLAND	UNIDADE	20	96,67	1.933,40
132	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL 216 MM X 30 M	BIONET	UNIDADE	30	36,67	1.100,10
133	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	ESTERILCARE	ROLO	100	60,90	6.090,00
134	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	ESTERILCARE	ROLO	100	91,37	9.137,00
135	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	ESTERILCARE	ROLO	100	121,83	12.183,00
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	ESTERILCARE	ROLO	60	182,73	10.963,80
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100	ESTERILCARE	ROLO	30	284,95	8.548,50
138	PHMB POLIHEXANIDA 100G - GEL	DBS	BISNAGA	100	70,17	7.017,00
139	SAPATILHA DESCARTAVEL	PREVEMAX	UNIDADE	6.000	0,09	540,00
140	SCALP 19	SAFER	UNIDADE	3.000	0,32	960,00
141	SCALP 21	SAFER	UNIDADE	6.000	0,32	1.920,00
142	SCALP 23	SAFER	UNIDADE	6.000	0,32	1.920,00
143	SCALP 25	SAFER	UNIDADE	3.000	0,32	960,00
144	SCALP 27	SAFER	UNIDADE	3.000	0,32	960,00
145	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	SR	UNIDADE	40.000	0,24	9.600,00
146	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5	SR	UNIDADE	30.000	0,29	8.700,00
147	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	SR	UNIDADE	30.000	0,26	7.800,00
148	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	SR	UNIDADE	12.000	0,16	1.920,00
149	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	SR	UNIDADE	30.000	0,29	8.700,00
150	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	SR	UNIDADE	20.000	0,42	8.400,00
151	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	SR	UNIDADE	15.000	0,60	9.000,00
152	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04	MARK MED	UNIDADE	600	0,84	504,00
153	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	MARK MED	UNIDADE	600	0,85	510,00
154	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	MARK MED	UNIDADE	2.400	0,97	2.328,00
155	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	MARK MED	UNIDADE	600	1,10	660,00
156	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	MARK MED	UNIDADE	600	1,13	678,00
157	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18	MARK MED	UNIDADE	600	1,30	780,00
158	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	MARK MED	UNIDADE	2.400	0,91	2.184,00
159	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	MARK MED	UNIDADE	2.400	0,93	2.232,00
160	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20	MARK MED	UNIDADE	600	1,40	840,00
161	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08	MEDIX	UNIDADE	600	4,00	2.400,00
162	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10	MEDIX	UNIDADE	600	4,00	2.400,00
163	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12	TKL	UNIDADE	600	3,50	2.100,00
164	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14	TKL	UNIDADE	780	3,50	2.730,00
165	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	TKL	UNIDADE	780	3,50	2.730,00
166	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	TKL	UNIDADE	780	3,50	2.730,00
167	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	TKL	UNIDADE	600	3,50	2.100,00
168	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22	TKL	UNIDADE	600	3,50	2.100,00
169	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24	TKL	UNIDADE	600	3,50	2.100,00
170	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16	MEDIX	UNIDADE	600	5,17	3.102,00
171	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	MEDIX	UNIDADE	480	5,17	2.481,60
172	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	MEDIX	UNIDADE	480	5,17	2.481,60
173	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	MEDIX	UNIDADE	480	5,17	2.481,60
174	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	MEDIX	UNIDADE	600	1,25	750,00
175	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	MEDIX	UNIDADE	600	1,33	798,00
176	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	MEDIX	UNIDADE	600	0,80	480,00
177	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	MEDIX	UNIDADE	600	0,83	498,00
178	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MEDIX	UNIDADE	600	0,87	522,00
179	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	MEDIX	UNIDADE	600	0,90	540,00
180	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	MEDIX	UNIDADE	600	0,93	558,00
181	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	MEDIX	UNIDADE	600	1,05	630,00
182	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	MEDIX	UNIDADE	600	1,08	648,00
183	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	MEDIX	UNIDADE	600	1,72	1.032,00
184	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	MEDIX	UNIDADE	600	1,93	1.158,00
185	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	MEDIX	UNIDADE	600	2,05	1.230,00
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	MEDIX	UNIDADE	600	2,37	1.422,00
187	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	MEDIX	UNIDADE	600	1,07	642,00
188	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	MEDIX	UNIDADE	600	1,10	660,00
189	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	MEDIX	UNIDADE	780	1,18	920,40
190	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	MEDIX	UNIDADE	780	1,28	998,40
191	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	MEDIX	UNIDADE	780	1,35	1.053,00
192	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	MEDIX	UNIDADE	780	1,37	1.068,60
193	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	MEDIX	UNIDADE	780	1,58	1.232,40
194	SONDA URETRAL Nº 04	BIOSANI	UNIDADE	420	0,80	336,00
195	SONDA URETRAL Nº 06	BIOSANI	UNIDADE	540	0,82	442,80
196	SONDA URETRAL Nº 08	BIOSANI	UNIDADE	4.000	0,87	3.480,00
197	SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	UNIDADE	4.000	0,90	3.600,00
198	SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	UNIDADE	4.000	0,93	3.720,00
199	SONDA URETRAL Nº 14	BIOSANI	UNIDADE	2.000	1,05	2.100,00
200	SONDA URETRAL Nº 16	BIOSANI	UNIDADE	1.000	1,08	1.080,00
201	SONDA URETRAL Nº 18	BIOSANI	UNIDADE	1.000	1,25	1.250,00
202	SONDA URETRAL Nº 20	BIOSANI	UNIDADE	780	1,33	1.037,40
203	SACO DE LIXO HOSPITALAR - 50 L	VERDEPLAS	UNIDADE	2.000	0,30	600,00
204	SONDA URETRAL Nº 24	BIOSANI	UNIDADE	780	1,48	1.154,40
205	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	GTECH	UNIDADE	200	13,48	2.696,00
206	TUBETE PORTA LÂMINA - CAIXA COM 100 UNID.	CRAL	CAIXA	2	46,67	93,34
207	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE CAIXA COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	CAIXA	1.000	27,00	27.000,00
208	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL PACOTES COM 100 UNIDADES	PREVEMAX	PACOTE	600	8,47	5.082,00
209	MANGUEIRA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO	MARK MED	UNIDADE	10	3,00	30,00
210	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO	HAOXI	UNIDADE	3	387,97	1.163,91
211	ASPIRADOR DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES	MEDICATE	UNIDADE	1	587,13	587,13
TOTAL GERAL						1.025.724,88

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira, a contar da data de publicação deste termo ou de seu envio por e-mail a empresa acima qualificada, o que ocorrer por último.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Angicos/RN, 14 de dezembro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**667F6557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº. 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.268/2023**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
Decreto Municipal nº. 013/2023

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico, para atender os eventos do Município de Angicos/RN.

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De **15/12/2023** às **08:00 horas**

Até **20/12/2023** às **08:00 horas**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**(X) SIM ( ) NÃO**

**AVISO DISPENSA Nº. 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.268/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**DECRETO Nº. 013/2023**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, Inscrito no CNPJ Nº. 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 013/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/12/2023, ÀS 08:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

contratacaoangicos2023@gmail.com

**LINK DO EDITAL:**

<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>; <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>

**– DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica **Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico, para atender os eventos do Município de Angicos/RN; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;
- ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO OU ORDEM DE COMPRA SUBSTITUTIVA AO CONTRATO

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Angicos/RN, para exercício de 2023.

**– DO VALOR ESTIMADO:**

- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil e reais)**, conforme abaixo discriminado.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GIRANDOLAS 1080 CORES	Caixa	10		

02	GIRANDOLAS 468 CORES	Caixa	10		
03	TORTA TREMENDÃO 50 TUBOS	Caixa	12		
04	TORTA 100 TUBOS CORES	Caixa	4		
05	TORTA IMPERADOR 123 TUBOS	Caixa	2		
06	TORTA SUPER SHOW DE LUZES	Caixa	2		
07	KIT DE MORTEIRO 3" 12T. CORES	Caixa	8		
<b>TOTAL GERAL DO LOTE</b>					

– **PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A presente CHAMADA PUBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [contratacaoangicos2023@gmail.com](mailto:contratacaoangicos2023@gmail.com) OU mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a presente DISPENSA.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/12/2023 às 08:00min.**

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** que consta no item **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital  
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Será desclassificada a proposta vencedora que:**

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de contratação deste município, QUE NOTIFICARÁ A EMPRESA VENCEDORA, ou seja, aquela com a proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração, para apresentar, via e-mail (contratacaoangicos2023@gmail.com) ou protocolado no setor de contratação, 03 (três) dias após a notificação feita pelo município.

#### 5.0 – DO PAGAMENTO:

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Angicos/RN, 14 de dezembro de 2023.

Miguel Pinheiro Neto Prefeito Municipal

**DISPENSA Nº. 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.268/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
DECRETO Nº. 013/2023**

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico, para atender os eventos do Município de Angicos/RN; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	GIRANDOLAS 1080 CORES	10	Caixa
2	GIRANDOLAS 468 CORES	10	Caixa
3	TORTA TREMENDÃO 50 TUBOS	12	Caixa
4	TORTA 100 TUBOS CORES	4	Caixa
5	TORTA IMPERADOR 123 TUBOS	2	Caixa
6	TORTA SUPER SHOW DE LUZES	2	Caixa
7	KIT DE MORTEIRO 3” 12T. CORES	8	Caixa

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de fogos de artifícios, em atendimento as necessidades advindas das Secretarias Municipais.

A referida aquisição se faz necessário em virtude dos diversos eventos realizados pela administração municipal durante o ano, como as festas religiosas, inaugurações, festa de final de ano e entre outras festividades.

Isto posto, a presente requisição pretende proceder com uma contratação de fato vantajosa à Administração seja financeiramente, seja qualitativamente, a fim de atender, entre outros, ao princípio da Eficiência na Administração Pública.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa para realizar a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, nas descrições e tipos de fogos (LUZES E CORES) e não de TIROS; que foi acatado como mais adequado por essa secretaria municipal e para os eventos a que se destinam, conforme já demonstrado, necessária para atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá demonstrar que possui condições de fornecer os produtos/equipamentos satisfatoriamente mediante os seguintes documentos:

Carta Proposta que deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

A Proposta de Preços ainda deverá conter:

Prazo de validade de no mínimo 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

O fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos licitados dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da autorização de compra ou ordem de execução de serviço, emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 95 da Lei 14.133/2021 de 01.04.2021.

O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do município de Angicos/RN, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

As entregas deverão acontecer no horário comercial em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença de funcionário da Requisitante.

No caso de insatisfação com o produto/material/equipamento, nos casos de não adequação dos mesmos às características de qualidade previstas no TR, deverão ser repostas em até 72 (setenta e duas) horas do horário da ocorrência.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Em razão da baixa complexidade na fabricação das mesas ora contratadas e de seu pequeno valor econômico.

Na fabricação das mesas acima citado não será necessário a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade, por ser tratar de uma fabricação simples e sem uso de substâncias contaminantes.

#### **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

A partir da emissão da Ordem de Compra a CONTRATADA deverá realizar a entrega e montagem no local, dos fogos de artifício em 05 (cinco) dias úteis.

#### **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A Contratada deverá comprovar, por certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado a capacidade de fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos, nos termos especificados neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega e montagem dos fogos em local específico e indicado pela administração, para sua soltura em até 05 (cinco) dias úteis.

Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do produto solicitado, até à hora do seu consumo (detonação);

Ser responsável pela alimentação e hospedagem dos técnicos da empresa, que vierem trabalhar para a execução do presente objeto;

Ter profissionais capacitados e paramentados com serviços de rádios, transporte, montagem, desmontagem e acondicionamento, sendo estes de responsabilidade da empresa contratada;

Ter profissional com Carteira de Blaster, com validade vigente no dia da execução do objeto;

Utilizar tecnologia de ponta para acionar (detonar) os explosivos, permitindo o total controle e segurança no lançamento dos artefatos;

Instalar dois (02) dispositivos de acionamentos dos fogos ligados em paralelo para que não haja falha por conta de pane no equipamento;

Usar dispositivos de acionamento sequenciadores digitais para compor a tendência de Espetáculos Pirotécnicos, ou seja, efeitos traçantes conjugados.

Os técnicos responsáveis pelo acionamento dos fogos deverão estar no local no mínimo duas (2) horas antes da realização da queima dos fogos;

Garantir a detonação dos fogos no tempo hábil para garantir o espetáculo;

Ser responsável por todo o serviço do show pirotécnico (preparação, montagem) garantindo a boa execução.

Disponibilizar equipamento para isolamento da área de queima de fogos como: cordões, alambrados, guarda corpo ou similares, além de placa de sinalização de advertência com os seguintes dizeres em letras vermelhas sobre fundo branco: AREA DE QUEIMA DE FOGOS, NÃO SE APROXIME, NÃO FUME, AREA DE SEGURANÇA NÃO ULTRAPASSE.

O início dos disparos só deverá ser feito mediante autorização de um funcionário devidamente identificado e indicado pelo contratante.

Disponer de interruptor com chave que previna disparos não autorizados ou não intencionais.

Apresentar documentação de comprovação de treinamentos feito a cada ano de manuseio, montagem com segurança individual e da equipe.

Apresentar dispositivos que possibilitem a interrupção da queima de fogos a qualquer momento

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

#### **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Débitos relativa aos tributos Estaduais e Municipais.

Funcionário que participará da fiscalização do contrato: servidor(es) da Secretaria Municipal de Obras designado (s) em portaria.

A gestão do contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Obras.

#### **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

A avaliação da execução do objeto utilizará relatório ou despacho emitido pelo fiscal do contrato designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **DO PROCEDIMENTO PARA COBRANÇA E PAGAMENTO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, que discrimine de forma detalhada, os objetos entregues, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

Certidão de regularidade com o FGTS;

Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo ou de Compras, localizado a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, Prefeitura Municipal de Angicos/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60.

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Município, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento

**DO PAGAMENTO**

A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso I e II do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este

proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

– Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

– Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 7.4.4, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

- Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.4.1. acima; e,

- Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.6.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO/TRANSFERENCIA BANCÁRIA**

Antes do pagamento, a Administração realizará consulta nos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

Havendo a efetiva entrega dos objetos licitados, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Angicos/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO- FINANCEIRO**

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto.

Será considerado índice inicial da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

$I_0$

**Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

$I_0$  = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

O prazo referido no subitem 7.11.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

Os reajustes a que a contratada fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas

constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124, letra D da Lei nº. 14.133/2021.

#### **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**Provisoriamente**, assim que efetuada a prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído, quando for possível.

Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

O fornecedor terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município de Angicos/RN.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência ou seguindo os prazos judiciais, quando for o caso;

O recebimento definitivo dar-se-á:

Após verificação física que constate da qualidade do serviço;

Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

#### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021);**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115485167675103::NO:3,4,6::>);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação acima, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Documento oficial de identificação com foto e fé pública Nacional do (s) titular (es) e/ou do(s) sócio (s) e ou de todos os administradores (diretores);

Apresentar também cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do (s) titular (es) e/ou do(s) sócio (s) e ou de todos os administradores (diretores); CASO ESTE NÃO CONSTE NO DOCUMENTO ACIMA CITADO

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017;

**Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CNDT).

**Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

**Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

**declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**QUANDO NÃO HOVER DA DE VALIDADE na Certidão negativa de falência; a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação.**

**OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituirão obrigações da contratada, além das especificadas na legislação:**

Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, **obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;**

Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

**Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;**

**Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;**

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

dedução de créditos da licitante vencedora;

medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**Constituirão obrigações da CONTRATANTE, além das especificadas na legislação:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR e na Proposta do fornecedor;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para assinar Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste TR.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do Artigo 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021:**

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes SANÇÕES, nos termos do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021**

- Advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista **no inciso I do Item 10.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I Item 10.1 acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei)

A sanção prevista no **inciso II do Item 10.2**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

A sanção prevista **no inciso III do Item 10.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do Item 10.1 acima**; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista **no inciso IV do Item 10.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do Item 10.1 acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **Item 10.5 acima**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV no **Item 10.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência

exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV no **Item 10.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do Item citado.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no **Item 10.2 acima** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no **inciso II do Item 10.2 acima**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 10.2 acima**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **Item 10.2 acima**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII Item 10.1 acima exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, exercício 2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### **Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE CIVIL**

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

#### **Ação: 2005 Manutenção das Atividades Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete**

Elemento Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte:15000000

#### **Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO**

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Ação: 2063 Manutenção do Setor de Cultura**

Elemento Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte:15000000

**Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO**

Função: 23 COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 TURISMO

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Ação: 2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

Elemento Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte:15000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento e autorização da presente contratação.

Angicos/RN, 04 de dezembro de 2023.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

CPF: 032.285.194-73

SECRETARIO DE ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP./TEC

**DISPENSA Nº. 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.268/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
DECRETO Nº. 013/2023****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE FIXO / CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME RESP. PARA CONTATO	

**Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico, para atender os eventos do Município de Angicos/RN; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GIRANDOLAS 1080 CORES	Caixa	10		
02	GIRANDOLAS 468 CORES	Caixa	10		
03	TORTA TREMENDÃO 50 TUBOS	Caixa	12		
04	TORTA 100 TUBOS CORES	Caixa	4		
05	TORTA IMPERADOR 123 TUBOS	Caixa	2		
06	TORTA SUPER SHOW DE LUZES	Caixa	2		
07	KIT DE MORTEIRO 3" 12T. CORES	Caixa	8		
TOTAL GERAL DO LOTE					

Valor total global: R\$\_( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA Nº. 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.268/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
DECRETO Nº. 013/2023****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP****DISPENSA Nº. 003/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.268/2023**

Eu, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede no endereço, município

/, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

/\_ de 2023.

#### Nome e Assinatura do representante legal

**DISPENSA Nº. 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.268/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
DECRETO Nº. 013/2023**

#### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**DISPENSA Nº. 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.268/2023**

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra- assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.268/2023, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: E-mail: Telefone:

**IX** – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

- conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

/\_ de 2023.

#### Nome e Assinatura do representante legal

**DISPENSA Nº. 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.268/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
DECRETO Nº. 013/2023**

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023 PROCESSO Nº. 3.268/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000 - CNPJ: 08.085.409/0001-60, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153- ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 3.268/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e DECRETO Nº. 013/2023 de 12 de maio de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação de Licitação Nº. 003/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico, para atender os eventos do Município de Angicos/RN; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

Objeto da contratação:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GIRANDOLAS 1080 CORES	Caixa	10		
02	GIRANDOLAS 468 CORES	Caixa	10		
03	TORTA TREMENDÃO 50 TUBOS	Caixa	12		
04	TORTA 100 TUBOS CORES	Caixa	4		
05	TORTA IMPERADOR 123 TUBOS	Caixa	2		
06	TORTA SUPER SHOW DE LUZES	Caixa	2		
07	KIT DE MORTEIRO 3" 12F. CORES	Caixa	8		
<b>TOTAL GERAL DO LOTE</b>					

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e

A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****PREÇO**

O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, (Item 7.4)

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nos termos do item 7.10.8 do TR.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, (do Item 7.3 ao 7.10).

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento inicial; 29.08.2023

Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -

IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

Além e complementar as cláusulas constantes no item 9 do TR.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Além e complementar as cláusulas constantes no item 9 do TR

Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entregar juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual,

4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

#### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência, anexo do Edital (aviso dispensa)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

Indenizações e multas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE CIVIL Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2005 Manutenção das Atividades Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete Elemento Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:15000000

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2063 Manutenção do Setor de Cultura Elemento Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:15000000

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO Função: 23 COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 TURISMO

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico Elemento Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:15000000

**A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Angicos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Angicos/RN, ..... de..... de 2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1\_CPF:

2\_CPF:

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**8D621D88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2114/2023 DE 14 DE DEZEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 180.010,00 (CENTO E OITENTA MIL E DEZ REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal o projeto de Lei 503/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 180.010,00 (cento e oitenta mil e dez reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao Sindicato Rural de Apodi, inscrito no CNPJ nº 08.123.341/0001-66, situado à rua Nossa Senhora Conceição, 127 - Centro – Apodi/Rio Grande do Norte, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	25000000	R\$	180.010,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>180.010,00</b>

**art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D6E1874F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2115/2023 DE 14 DE DEZEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 2.398.146,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CENTO QUARENTA E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal o projeto de Lei 504/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de **2.398.146,00** (DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CENTO QUARENTA E SEIS REAIS), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“criação de destinação de fonte de recursos para pagamento dos vencimentos e vantagens fixas/variáveis e obrigações patronais, por insuficiência financeira referente aos recursos vinculados do fundeb”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.200.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	501.746,00
<b>Total do Crédito Adicional Especial (R\$)</b>						<b>1.701.746,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/ Creche da Rede Municipal de Ensino do município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	240.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	105.600,00
<b>Total do Crédito Adicional Especial (R\$)</b>						<b>345.600,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.38	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/ Pré Escola da Rede Municipal de Ensino do município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	245.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	105.800,00
<b>Total do Crédito Adicional Especial (R\$)</b>						<b>350.800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial é proveniente de **Excesso de Arrecadação, reconhecido através do Decreto nº 0812/2023, de 12 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3179, de 13 de dezembro de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador: A980E21D**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.9

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

**6885 - DENTAL NUNES LTDA (50.894.798/0001-30)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
2	13762 – Seladora Seladora embalagem, material: chapa de aço, voltagem: 220 v, funcionamento: automático, aplicação: embalagens combinadas, características adicionais: largura de selagem 13mm., acabamento superficial: pintura eletrostática, velocidade: 10 m.min, potência: 280 w Descrição Complementar: Seladora automática de mesa	UND	BIOTRON	4	520,00	2.080,00
12	13772 – Colposcópico Equipamento utilizado para identificação de indícios visíveis de tecido anormal, funcionando como um microscópio binocular iluminado para ampliar a visão do colo uterino, vagina, vulva e de superfícies, sendo indicado para a prevenção do câncer ginecológico. Descrição técnica necessária: Aparelho deve ser de alta resolução, com aumento fixo de 16 vezes. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. Iluminação através da lâmpada halógena 6 v. x 20 w. Objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm. Cabeça óptica estereoscópica com regulagem de altura e distância. Pedestal sobre rodízios. Com entrada para receber Microcâmera para videocolposcopia. Deve possuir garantia de no mínimo 1 ano	UND	MED PEG	2	7.200,00	14.400,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>16.480,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 12 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

**DENTAL NUNES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ: 50.894.798/0001-30,**

Rep. Legal: Jose Sayro Nunes - CPF: 126.858.778-86 - Fornecedor 9.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:FB872550**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.10

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### PREÇOS REGISTRADOS:

**469 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME (11.427.407/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
28	1241 - ARMÁRIO DE AÇO 02 portas, 2m x 0,80sm x 4,40m chapa de aço reforçado com tranca pintura epox-po	UN	GQS	20	800,00	16.000,00
29	13645 - Armario em Aço, com duas portas, tamanho mínimo 1,90 x 1,20x 0,40. Construído em chapa de aço reforçado com tranca. Pintura epox-po, com mínimo de 05 parteleiras.	UND	GQS	10	720,00	7.200,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>23.200,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 13 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

**QGS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 11.427.407/0001-16,- Rep. Legal: Talita Medeiros Costa**  
 CPF nº 012.742.983-26  
 .Fornecedor 10

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**F08C2D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.11**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****6817 - J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO (51.228.218/0001-39)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
66	13756 - QUADRO LOUSA BRANCA FÓRMICAMOLDURA ALUMÍNIO 200 X 120 CM	UN	GFX	30	193,70	5.811,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>5.811,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;****REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 13 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

**J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO | Tipo: ME - LC123: Sim**

- CNPJ: 51.228.218/0001-39,- Rep. Legal: Joao Goncalves Da Cruz Junior, CPF 600.237.993-23.

.Fornecedor 11.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**F4B60DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.12**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo nº 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****6848 - GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA (62.413.869/0001-15)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
21	13800 - Berço aquecido BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE Módulo superior com calha protetora do elemento aquecedor, aletas direcionadas de calor e movimentos que permitam posicionamento de aparelhos de RX; Sistema de segurança que não permita o aquecimento quando o aquecedor é deslocado, a não ser que determinado pelo operador ,evitando a perda de calor durante a realização do procedimentos ou para aquecer paciente fora do berço quando em contato com a mãe(método Mãe- Canguru); Leito em material plástico ,com abas retráteis de acrílico transparente com acionamento utilizando-se apenas uma das mãos ,colchonete removível de material atóxico ,auto extingüível e impermeável ,gaveta passante para chassi radiográfico. Posições: trendelemburg e próclive com movimentos suaves e contínuos acionados por sistema hidráulico ou elétrico ; dimensões mínimas do colchão 45x60cm; Base construída em perfis metálicos ,com pintura eletrostática e tinta epóxi; Montada em suporte de altura fixa, com protetores contra choques mecânicos, suporte para cilindro de O2,rodízios de cinco polegadas ou mais, com freios e sem gabinete; Bandeja auxiliar sob o leito com dimensões mínimas de 45x 60 cm; Suporte de soro lateral para acoplar ,no mínimo ,três bombas de infusão. Sistema de reanimação composto por régua tripla ,com fluxômetro de O2,umidificador e frasco coletor com manômetro; Sistema de controle: Micro processado de dupla função: servocontrolado (controle de temperatura através da temperatura corporal do recém nascido) e manual com ajuste do nível de potência; Deverá incorporar minimamente um segundo canal de monitorização de temperatura, para monitorização da temperatura ambiente ou temperatura periférica do paciente. painel digital com teclas para ligar ,desligar ,ajuste da temperatura ou potência ,ajuste de tempo APGAR, acionamento /parada do relógio. Continuidade do objeto Termo de Referencia.   Valor de Referência: 30.650,42	UND	PRÓPRIA	2	19.300,00	38.600,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>38.600,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 13 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

**GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 62.413.869/0001-15,- Rep. Legal: Érica Vernile Pereira Vezono CPF: 138.771.588-70. Fornecedor 12.**

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**FC583C45

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.13

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

**5281 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (84.972.926/0001-39)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
10	13770 - Foco refletor ambulatorial FOCO DE LUZ PORTÁTIL - EQUIPAMENTO PROJETADO COM RODÍZIOS, QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO, E COM REGULAGEM E ALTURA, QUE PROPICIA O DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE FÍSICO E É DESTINADO A HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS ONDE SE FAZ NECESSÁRIA ILUMINAÇÃO ADICIONAL: FOCO REFLETOR AMBULATORIAL; ILUMINAÇÃO: HALOGÊNIO; HASTE: FLEXÍVEL	UND	LEVITA LV107	10	187,57	1.875,70
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.875,70</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 13 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

**J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 84.972.926/0001-39,- Rep. Legal: João Ribeiro De Souza CPF nº 362.425.009-49**

.Fornecedor 13

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**0117D2B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0814/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 254.100,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 254.100,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cem reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	4.100,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>4.100,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	200.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.77	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.376,00
<b>Total da anulação (R\$)</b>						<b>3.376,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.80	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	724,00
<b>Total da anulação (R\$)</b>						<b>724,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	250.000,00
<b>Total da anulação (R\$)</b>						<b>250.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D85CF855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0815/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA SEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** o art. 26º, § 5º, da Lei Municipal nº 1869/2022 – Diretrizes Orçamentárias, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2813, de 01 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 6º, da Lei Municipal nº 1950/2023, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2972, de 15 de fevereiro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.14	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	32.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	14.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>46.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	110.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>110.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	156.000,00
<b>Total do Anulação (R\$)</b>						<b>156.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:CB2F1F49**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 44/2023, 14 DE DEZEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**DECRETO Nº 44/2023, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.619.317,13 (um milhão e seiscentos e dezenove mil e trezentos e dezessete reais e treze centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 458, de 02 de dezembro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.619.317,13 (um milhão e seiscentos e dezenove mil e trezentos e dezessete reais e treze centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
PROJETO/ATIVIDADE:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
NATUREZA DA DESPESA:					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				R\$ 10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA				R\$ 10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				R\$ 30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				R\$ 7.185,65
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 77.185,65</b>
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.101 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS				
PROJETO/ATIVIDADE:	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA:					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				R\$ 10.000,00

3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 70.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 240.000,00</b>
FUNTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.101 - SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 45.000,00</b>
FUNTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	606 - EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA:	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>
FUNTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 190.000,00</b>
FUNTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>
FUNTE DE RECURSOS:	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2113 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 170.000,00</b>
FUNTE DE RECURSOS:	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 398.616,13
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 398.616,13</b>
FUNTE DE RECURSOS:	15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	

PROJETO/ATIVIDADE:	2030 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 8.515,35
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 258.515,35</b>
FONTE DE RECURSOS:	16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fontes: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 15401070 - Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos - pagamento dos profissionais da educação básica - 70%.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 14 de dezembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

<b>DECRETO Nº 44/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023</b>		
<b>ANEXO I</b>		
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>		
Código de Classificação/Receita:	1.1.1.3.03.1.1 – Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Trabalho	
Fontes:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
2023	TOTAL	
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2023):	977.514,00	
Receita Arrecadada (janeiro a dezembro/2023):	1.170.560,86	
Excesso de Arrecadação do Exercício (janeiro a dezembro/2023):	193.046,86	
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2023):	0,00	
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2023):	0,00	
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar:</b>	<b>193.046,86</b>	
<b>DECRETO Nº 44/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023</b>		
<b>ANEXO I</b>		
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>		
Código de Classificação/Receita:	1.1.1.4.51.1.1 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
Fontes:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
2023	TOTAL	
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2023):	523.376,00	
Receita Arrecadada (janeiro a dezembro/2023):	587.946,03	
Excesso de Arrecadação do Exercício (janeiro a dezembro/2023):	64.570,03	
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2023):	0,00	
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2023):	0,00	
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar:</b>	<b>64.570,03</b>	
<b>DECRETO Nº 44/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023</b>		
<b>ANEXO I</b>		
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>		
Código de Classificação/Receita:	1.1.2.1.01.0.1 – Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
Fontes:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
2023	TOTAL	
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2023):	63.491,00	
Receita Arrecadada (janeiro a dezembro/2023):	106.385,84	
Excesso de Arrecadação do Exercício (janeiro a dezembro/2023):	42.894,84	
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2023):	0,00	
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2023):	0,00	
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar:</b>	<b>42.894,84</b>	
<b>DECRETO Nº 44/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023</b>		
<b>ANEXO I</b>		
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>		
Código de Classificação/Receita:	1.3.2.1.01.0.1.07 – Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	
Fontes:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
2023	TOTAL	
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2023):	60.000,00	
Receita Arrecadada (janeiro a dezembro/2023):	319.515,35	
Excesso de Arrecadação do Exercício (janeiro a dezembro/2023):	258.515,35	
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2023):	0,00	
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2023):	0,00	
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar:</b>	<b>258.515,35</b>	
<b>DECRETO Nº 44/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023</b>		
<b>ANEXO I</b>		
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>		
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.1.51.2.1 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	
Fontes:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
2023	TOTAL	

Receita Orçada (janeiro a dezembro/2023):	1.530.532,00
Receita Arrecadada (janeiro a dezembro/2023):	1.882.573,44
Excesso de Arrecadação do Exercício (janeiro a dezembro/2023):	352.041,44
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2023):	0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2023):	0,00
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar:</b>	<b>352.041,44</b>
<b>DECRETO Nº 44/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023</b>	
<b>ANEXO I</b>	
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>	
Código de Classificação/Receita:	1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS
Fontes:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
2023	TOTAL
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2023):	2.834.683,00
Receita Arrecadada (janeiro a dezembro/2023):	3.113.822,63
Excesso de Arrecadação do Exercício (janeiro a dezembro/2023):	279.139,63
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2023):	0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2023):	0,00
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar:</b>	<b>279.139,63</b>
<b>DECRETO Nº 44/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023</b>	
<b>ANEXO I</b>	
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>	
Código de Classificação/Receita:	1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA
Fontes:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
2023	TOTAL
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2023):	279.218,00
Receita Arrecadada (janeiro a dezembro/2023):	297.440,50
Excesso de Arrecadação do Exercício (janeiro a dezembro/2023):	18.222,50
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2023):	0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2023):	0,00
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar:</b>	<b>18.222,50</b>
<b>DECRETO Nº 44/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023</b>	
<b>ANEXO I</b>	
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>	
Código de Classificação/Receita:	1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal
Fontes:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
2023	TOTAL
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2023):	4.100,00
Receita Arrecadada (janeiro a dezembro/2023):	16.370,35
Excesso de Arrecadação do Exercício (janeiro a dezembro/2023):	12.270,35
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2023):	0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2023):	0,00
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar:</b>	<b>12.270,35</b>
<b>DECRETO Nº 44/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023</b>	
<b>ANEXO I</b>	
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>	
Código de Classificação/Receita:	1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal
Fontes: 15400000 Transferências do	FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
2023	TOTAL
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2023):	10.551.536,00
Receita Arrecadada (janeiro a dezembro/2023):	10.950.152,13
Excesso de Arrecadação do Exercício (janeiro a dezembro/2023):	398.616,13
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2023):	0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2023):	0,00
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar:</b>	<b>398.616,13</b>

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**F365DE50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00402/2023)**

**DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** Bom Jesus/RN

**CNPJ:** 08.002.404/0001-26

**Endereço:** Rua Manoel de Andrade, Nº 12

**Bairro:** Centro, **CEP:** 59270-000

**Telefone:** (084) 3253-2209 Fax:

**E-mail:** administracao@bonjesus.rn.gov.br



**Representante:** CLECIO DA CAMARA AZEVEDO

**CPF:** 308.XXX.XXX-87

**Cargo:** Prefeito **Complemento:**

**E-mail:** clecioxxxxxxx@gmail.com

**Data início da:** 01/01/2017

## **CREDOR**

**Unidade Gestora:** Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus

**CNPJ:** 28.161.852/0001-80

**Endereço:** Rua Manoel Andrade

**Bairro:** Centro, **CEP:** 59270-000

Telefone: 84987XX-XX27 Fax:

**E-mail:** bjprev@bomjesus.rn.gov.br

**Representante:** DANIEL SILVA PINHEIRO

**CPF:** 102.XXX.XXX-40

**Cargo:** Gerente **Complemento:**

**E-mail:** advdanielxxxxxxxxx@gmail.com

**Data início da:** 10/10/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 438 de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bom Jesus da quantia de R\$ 202.358,37 (duzentos e dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2023 a 10/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bom Jesus confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 202.358,37 (duzentos e dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.372,64 (três mil e trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.372,64 (três mil e trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), vencerá em 10/01/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei 438 de 2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - RN / 13/12/2023

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
308XXXXXX87	CLECIO DA CAMARA AZEVEDO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 13/12/2023
391XXXXXX49	MARIA JOSE NUNES VILELA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 13/12/2023
102XXXXXX40	DANIEL SILVA PINHEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 13/12/2023
094XXXXXX02	WELLINE RODRIGUES DA SILVA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 13/12/2023

#### ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00402/2023	Data	13/12/2023		
Valor consolidado	202.358,37	Valor da prestação inicial	3.372,64		
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/01/2024		
<b>DEVEDOR</b>					
Ente Federativo	Bom Jesus/RN		CNPJ	08.002.404/0001-26	
Representante Legal	CLECIO DA CAMARA AZEVEDO		CPF	308.XXX.XXX-87	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	XX56-x	Conta nº	100XX-5
<b>CREADOR</b>					
Unidade Gestora	Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus		CNPJ	28.161.852/0001-80	
Representante Legal	Daniel Silva Pinheiro		CPF	102.XXX.XXX-40	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	37XX-8	Conta n.º	XXX26-7
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.					
Bom Jesus/RN - 13/12/2023					
<b>ASSINATURAS</b>					
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
308XXXXXX87	CLECIO DA CAMARA AZEVEDO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 13/12/2023
391XXXXXX49	MARIA JOSE NUNES VILELA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 13/12/2023
102XXXXXX40	DANIEL SILVA PINHEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 13/12/2023
094XXXXXX02	WELLINE RODRIGUES DA SILVA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 13/12/2023

#### ANEXO II

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		
CNPJ: 08.002.404/0001-26 Ente: Prefeitura Municipal de Bom Jesus / RN Título Diferença Patronal 2023 Lei autorizativa do Lei 438 de 2022	Número do acordo: 00402/2023	Data de consolidação do 13/12/2023 Data de assinatura do Termo: 13/12/2023 Data de vencimento da 1ª 10/01/2024
2. RESULTADO DA RUBRICA		

<b>Rubrica:</b> Contribuição Patronal									
<b>Competência</b>			<b>Inicial:</b> 08/2023			<b>Final:</b> 10/2023			<b>Quantidade de Parcelas:</b> 60
Diferença 198.044,03			Diferença apurada 202.358,37						
Valor da parcela na data de 3.372,64									
<b>Critérios de atualização para consolidação do</b>									
Índice: INPC			Taxa de juros: 0,50 am			Tipo de juros: Simples			Multas: 1,00 %
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>									
Índice: INPC			Taxa de juros: 0,50 am			Tipo de juros: Simples			
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>									
Índice: INPC			Taxa de juros: 0,50 am			Tipo de juros: Simples			Multas: 2,00 %
<b>3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)</b>									
<b>COMPETÊNCIA</b>	<b>DIFERENÇA APURADA</b>	<b>ÍNDICE(%)</b>	<b>VARIAÇÃO(%)</b>	<b>ATUALIZAÇÃO</b>	<b>JUROS PERC.(%)</b>	<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>DIFERENÇA ATUALIZADA</b>	
08/2023	59.825,67	0,20	0,33	197,42	1,50	900,35	598,26	61.521,70	
09/2023	65.323,81	0,11	0,22	143,71	1,00	654,68	653,24	66.775,44	
10/2023	72.894,55	0,12	0,10	72,89	0,50	364,84	728,95	74.061,23	
<b>TOTAL:</b>	198.044,03			414,02		1.919,87	1.980,45	202.358,37	
<b>4. ASSINATURAS</b>									
<b>ENTE:</b> Prefeitura Municipal de Bom Jesus / RN - 08.002.404/0001-26									
<b>Representante</b>			308.XXX.XXX-87 - CLECIO DA CAMARA AZEVEDO			<b>Data</b>		<b>Assinatura</b>	
<b>UNIDADE GESTORA:</b>			Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus - 28.161.852/0001-80			<b>Data</b>		<b>Assinatura</b>	
<b>Representante</b>			102.XXX.XXX-40 - DANIEL SILVA PINHEIRO			<b>Data</b>		<b>Assinatura</b>	
<b>TESTEMUNHAS</b>									
<b>Nome:</b> MARIA JOSE NUNES VILELA				<b>Nome:</b> WELLINE RODRIGUES DA SILVA					
<b>Cargo:</b>				<b>Cargo:</b> Agente Administrativo					
<b>CPF:</b> 391.XXX.XXX-49				<b>CPF:</b> 094.XXX.XXX-02					

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**CE6796FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Rua São Sebastião, 36 – Centro Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000**

**CNPJ: 08.351.819/0001-05 | Telefone: (84) 3268-2211 | e-mail: prefeitura@caicaradoriodovento.rn.gov.br**

**DECRETO Nº 44 LEI MUNICIPAL 515/2023**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 303.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 07 de dezembro de 2023

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>303.000,00</b>
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					303.000,00
	1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				303.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16213210	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	213.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>303.000,00</b>
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					303.000,00
	1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				129.250,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	30.000,00
	2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16000000	0001	10.000,00

	FÍSICA			
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
2034 MANUTENCAO DO BLMAC				3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR				35.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.500,00
2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				45.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	45.000,00
1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				30.250,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.250,00

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**26D316EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 046/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de frango congelado in natura (inteiro) para distribuição gratuita para celebração do natal para as famílias carentes do município de Canguaretama**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 046/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 20.997.600/0001-83						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Praia de Malemba, 7, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000						
<b>REPRESENTANTE:</b> CESAR BARBOSA DE LIMA NETO						
<b>CPF:</b> 087.000.884-63						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FRANGO CONGELADO IN NATURA (INTEIRO)	UND	SOMAVE	15.000	R\$ 13,00	R\$ 195.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 195.000,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 14 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 20.997.600/0001-83

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**BFBF8AC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
721012/2023**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721012/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 1220035/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 3</b>	
Descrição: Prato	
Descrição Complementar: Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Descartável, Diâmetro: 15 CM, Cor: Branca,	
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN
Valor Estimado: R\$ 7,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 6,4000, com valor negociado a R\$ 6,3000 e a quantidade de 1.000 Pacote 100,00 UN.

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/08/2023 10:39:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J G MARQUES, CNPJ/CPF: 40.815.897/0001-26, Melhor lance: R\$ 3,9000
Volta de fase	14/11/2023 11:18:42	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	11/12/2023 15:25:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 6,4000, Valor Negociado: R\$ 6,3000

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 12 de dezembro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F8F00F14

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005007/2023**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005007/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM REALIZADOS POR MEIO DE VEÍCULOS DO TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) ASSENTOS, MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) ASSENTOS, VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) ASSENTOS E VEÍCULO TIPO PASSEIO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2023 – Processo Administrativo nº 1005007/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, a qual nenhuma licitante se manifestara em tempo hábil.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> Locação de Veículos - Leves / Pesados			
<b>Descrição Complementar:</b> VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 ASSENTOS (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, BEM COMO, ROTAS E HORÁRIOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL).			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 581.592		<b>Unidade de fornecimento:</b> UNIDADE	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5.7000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 581.592 UNIDADE .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/12/2023 14:45:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	14/12/2023 14:56:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> Locação de Veículos - Leves / Pesados			
<b>Descrição Complementar:</b> VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 ASSENTOS (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, BEM COMO, ROTAS E HORÁRIOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL).			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 52.800		<b>Unidade de fornecimento:</b> UNIDADE	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,2700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VARELA SERVICOS E LOCAOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 52.800 UNIDADE .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/12/2023 14:45:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VARELA SERVICOS E LOCAOES LTDA, CNPJ/CPF: 34.451.835/0001-80, Melhor lance: R\$ 7,0000
Homologado	14/12/2023 14:56:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> Locação de Veículos - Leves / Pesados			
<b>Descrição Complementar:</b> VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 ASSENTOS (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, BEM COMO, ROTAS E HORÁRIOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL).			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 132.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> UNIDADE	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,1700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 132.000 UNIDADE .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/12/2023 14:45:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 6,0000
Homologado	14/12/2023 14:57:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> Locação de Veículos - Leves / Pesados			
<b>Descrição Complementar:</b> VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 ASSENTOS (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, BEM COMO, ROTAS E HORÁRIOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL).			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 81.312		<b>Unidade de fornecimento:</b> UNIDADE	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,6000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 81.312 UNIDADE .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/12/2023 14:45:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 3,5000
Homologado	14/12/2023 14:57:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D3010485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721012/2023**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Setor de Licitações e Contratos		
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721012/2023		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS		
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.		
Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,		
<b>Considerando</b> , o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.		
<b>Considerando</b> , que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.		
<b>Considerando</b> que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.		
<b>Considerando</b> , finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020. Com base nas informações apresentadas, <b>ADJUDICO</b> o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:		
Item: 3		
Descrição: Prato		
Descrição Complementar: Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Descartável, Diâmetro: 15 CM, Cor: Branca.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 7,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 6,4000, com valor negociado a R\$ 6,3000 e a quantidade de 1.000 Pacote 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/08/2023 10:39:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J G MARQUES, CNPJ/CPF: 40.815.897/0001-26, Melhor lance: R\$ 3,9000
Volta de fase	14/11/2023 11:18:42	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	11/12/2023 15:25:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 6,4000, Valor Negociado: R\$ 6,3000

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 12 de dezembro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2667B6BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005007/2023**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005007/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM REALIZADOS POR MEIO DE VEÍCULOS DO TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) ASSENTOS, MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) ASSENTOS, VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) ASSENTOS E VEÍCULO TIPO PASSEIO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, a qual nenhuma empresa se manifestara em tempo hábil.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação
Item: 1
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Descrição Complementar: VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 ASSENTOS (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, BEM COMO, ROTAS E HORÁRIOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL).



<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 581.592	<b>Unidade de fornecimento:</b> UNIDADE	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5.7000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 581.592 UNIDADE.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/12/2023 14:45:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 4,0000
<b>Item: 2</b>		
<b>Descrição:</b> Locação de Veículos - Leves / Pesados		
<b>Descrição Complementar:</b> VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 ASSENTOS (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, BEM COMO, ROTAS E HORÁRIOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL).		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 52.800	<b>Unidade de fornecimento:</b> UNIDADE	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,2700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 52.800 UNIDADE.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/12/2023 14:45:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF: 34.451.835/0001-80, Melhor lance: R\$ 7,0000
<b>Item: 3</b>		
<b>Descrição:</b> Locação de Veículos - Leves / Pesados		
<b>Descrição Complementar:</b> VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 ASSENTOS (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, BEM COMO, ROTAS E HORÁRIOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL).		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 132.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> UNIDADE	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,1700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 132.000 UNIDADE.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/12/2023 14:45:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 6,0000
<b>Item: 4</b>		
<b>Descrição:</b> Locação de Veículos - Leves / Pesados		
<b>Descrição Complementar:</b> VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 ASSENTOS (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, BEM COMO, ROTAS E HORÁRIOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL).		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 81.312	<b>Unidade de fornecimento:</b> UNIDADE	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 81.312 UNIDADE.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/12/2023 14:45:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 3,5000

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 14 de dezembro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 1DE61303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9416/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

## 1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARQUITETO E URBANISTA

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica MANOEL MARCELO DE CARVALHO FILHO, inscrito no CNPJ: 049.336.904-05, domiciliado na Rua ANTÔNIO BERNARDO José Pinheiro CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

MANOEL MARCELO DE CARVALHO FILHO - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
29845	Contratação de um profissional habilitado pelo CAU com formação em arquitetura e urbanismo, para função de analista para aprovação de projetos, desenvolvimento de termos de referência para a contratação de serviços, elaboração de projetos, orçamentos cronogramas e memoriais descritivos de forma complementar atender as necessidades do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, para elaboração de projetos, deverá ter conhecimento na plataforma BIM (Building Information Modeling), plataforma CAD, ter domínio em Excel, para a criação de planilhas de medição e orçamentos, ter domínio em Word, para a criação de memoriais descritivos, laudos e afins, os projetos elaborados por esses profissionais deverá conter conceitos, especificações técnicas, requisitos e parâmetros operacionais	Svç	1.0000	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 6.000,00.

## 2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:4B842707**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4205, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

#### DECRETO Nº 4205, DE 14 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 949.230,22, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 949.230,22 (novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de dezembro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>949.230,22</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					949.230,22
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				639.222,76
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	639.222,76
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				310.007,46
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	310.007,46
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>949.230,22</b>

02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					949.230,22
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				69.281,09
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.359,38
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	23.021,71
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	19.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.400,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				156.015,41
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	6.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.400,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	6.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	19.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.415,41
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	38.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	28.600,00
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				18.937,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.937,19
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				24.356,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	22.356,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Infantil				21.040,07
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	6.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	14.640,07
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				326.058,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	326.058,37
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				119.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	119.500,00
	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	2.000,00
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				16.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	16.200,00
	2025 Manutenção das Atividades da Educação Especial				46.084,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.387,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	31.697,22
	2064 Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pnae - Creche				53.977,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.977,40
	2065 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - EJA				14.360,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.360,90
	2066 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - Pré-Escola				62.619,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.619,22
	2067 Manutenção das Atividades do Fundeb - Educação Especial - Aee				12.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.800,00

Publicado por:  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:63C9F77C

GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 448, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 448, DE 14 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de dezembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento,  
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
<b>02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>1.000,00</b>
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
<b>02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>1.000,00</b>
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:D07CA0F9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4206, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4206, DE 14 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.928,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.928,00 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de dezembro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

**Prefeito Municipal**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.928,00</b>
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>6.928,00</b>
	1018	Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos			<b>6.928,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.928,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.928,00</b>
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>6.928,00</b>
	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer			<b>6.928,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	928,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:46DBC014**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 449, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 449, DE 14 de dezembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 213.296,40 (duzentos e treze mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de dezembro de 2023

### Mateus Soares Fontenele

Sec. Municipal de Planejamento,  
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>213.296,40</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>213.296,40</b>
	<b>1010</b>	<b>Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS</b>			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	50.000,00
	<b>2028</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>7.306,40</b>
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	6.642,20
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	664,20
	<b>2034</b>	<b>Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>150.000,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	<b>2087</b>	<b>Consórcio Público Intermunicipal do RN</b>			<b>4.200,00</b>
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	4.200,00
	<b>2158</b>	<b>Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - AP</b>			<b>1.030,00</b>
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	1.030,00
	<b>2159</b>	<b>Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC</b>			<b>760,00</b>
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	760,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>213.296,40</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>213.296,40</b>
	<b>2030</b>	<b>Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	50.000,00
	<b>2034</b>	<b>Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>150.000,00</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	150.000,00
	<b>2118</b>	<b>Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO</b>			<b>13.296,40</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	13.296,40

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador: 15DFA955**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13120001/2023**

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 13120001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 13120001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a recarga e manutenção de Extintor de Incêndio 06 Kg PÓ ABC e 04 Kg ABC para (7) sete Ônibus, Ônibus VW/15.190 EOD E.S.ORE, placa OJV 1687, Ônibus VW/15.190 EOD E.S.ORE, placa OJZ 088, Ônibus VW/15.190 EOD E.S.ORE, placa OJZ 0887, Ônibus VW/15.190 EOD E.S.ORE, placa OJX 9216, Micro ônibus iveco/cityclass 70C16 placa NOA 1366, Ônibus MARCOPOLO/ VOLARE V8L-ESC, placa NOH 8758 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

### 1225 - H Pneus LTDA EPP (24.206.815/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	21365 - RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO 06 KG PÓ ABC	SV	5	160,00	800,00
2	21366 - RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC 04 KG	SV	2	140,00	280,00
<b>Total Geral</b>					<b>1.080,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/12/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador: 753E63EF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 009, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023**

INSTITUI TAXAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU DEGRADADORAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Art. 1º** - A Taxa de Licenciamento Ambiental tem por fato gerador o exercício do poder de polícia, decorrente do licenciamento ambiental para instalação de empreendimentos ou renovação daqueles já instalados ou decorrente do exercício de atividades que sejam efetiva ou potencialmente geradoras de impacto ambiental local, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, incluindo-se aquelas atividades que forem delegadas pelo Estado ao Município, por instrumento legal.

**Art. 2º** - É sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental o empreendedor, pessoa física ou jurídica, responsável pelo requerimento da licença ambiental para o exercício da atividade.

**Art. 3º** - A Taxa de Licenciamento Ambiental terá seu valor estabelecido dependendo do porte do empreendimento e do potencial poluidor da atividade, de acordo com a Tabela contida no Anexo desta Lei.

**Art. 4º** - Os valores das taxas constantes do Anexo Único a esta Lei estão indicados pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) sendo este o índice de atualização adotado para fins de recolhimento das taxas de licenciamento.

**CAPÍTULO II  
DO FATO GERADOR E DA SUA OCORRÊNCIA**

**Art. 5º** - As taxas devidas ao Município em razão do exercício regular do poder de polícia ou pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes, têm como fato gerador as atividades Municipais discriminadas no Anexo único, parte integrante desta Lei.

**CAPÍTULO III  
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA**

**Art. 6º** - O valor da base de cálculo, para cobrança das taxas de que trata esta Lei, será atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

Parágrafo único. Os valores para efeito de cobrança das taxas são as constantes no Anexo Único que acompanham esta Lei.

**CAPÍTULO IV  
DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

**Art. 7º** - São isentos de taxas:

I - as entidades filantrópicas com reconhecimento municipal;

II - os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional municipal reciprocamente.

**CAPÍTULO V  
DOS CONTRIBUINTES**

**Art. 8º** - São contribuintes das taxas de que trata esta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou postos à sua disposição.

**CAPÍTULO VI  
DO RECOLHIMENTO**

**Art. 9º** - O pagamento das taxas realizar-se-á por meio de documento próprio emitido pela Secretaria Municipal de Tributação e será efetuado junto à rede bancária autorizada.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**Art. 10** - Para cobrança das taxas de que trata o Anexo Único desta Lei, aplicam-se as Resoluções n.º 04/2016 e a n.º 01/2017 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor degradador da atividade.

**Art. 11-** O licenciamento de empreendimentos suscetíveis de causar impacto no meio ambiente deverá, quando necessário, ser instruído com a realização de Estudos Ambientais, cujas análises terão seus valores fixados nas Tabelas 03 e 04 do Anexo Único, o qual será atualizado anualmente, mediante ato administrativo do Chefe do Executivo, com base no que prevê o art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se Estudos Ambientais todos aqueles apresentados como subsídio para a análise do licenciamento ambiental requerido, tais como:

- I – Relatório de Riscos Ambientais (RRA);
- II – Relatório de Controle Ambiental (RCA);
- III – Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
- IV – Estudo de Análise de Risco (EAR);
- V – Plano de Controle Ambiental (PCA);
- VI – Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- VII – Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);
- VIII – Investigação de Passivo Ambiental (IPA);
- IX – Relatório de Avaliação Ambiental (RAA);
- X – Programa de Monitoramento Ambiental (PMA);
- XI – Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA); e
- XII – Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).”

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 12 -** A fiscalização do pagamento das taxas de que trata esta Lei, será exercida em geral, pelos servidores públicos Municipais.

**Art.13 -** Os órgãos da administração direta e autárquica ficam obrigados a encaminhar relatório dos recolhimentos de taxas à Secretaria Municipal de Finanças até o 15.º (décimo quinto) dia do mês seguinte da efetivação do recolhimento.

**Art.14 -** Quando expressamente determinado pelo Secretário Municipal de Administração, de Finanças, ou de Tributação, poderão ser realizadas auditorias da cobrança e do recolhimento das taxas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 15 -** Salvo se as autoridades se negarem a praticar o ato solicitado ou a prestarem o serviço relacionando com o pagamento, não caberá restituição de taxa recolhida.

**Art. 16 -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o disposto nesta Lei.

**Art. 17 -** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

**Art. 18 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Espírito Santo, 7 de dezembro de 2023

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

### ANEXO À LEI 009/2023

TABELA 01

Preço para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA 04/2006 e CONEMA 01/2017 (**exceto para as atividades de CARCINICULTURA**).

Potencial Poluidor/Degradador	Licenças	Porte de Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
PEQUENO	LSP	509,22	509,22			
	LSIO	1.186,43	1.186,43			
	LS	1.695,66	1.695,66			
	LP			3.817,91	7.337,22	8.307,69
	LI			5.726,87	11.005,84	12.461,55
	LO			5.726,87	11.005,84	12.461,55
	LIO			11.453,75	22.011,66	24.923,10
MÉDIO	LRO	1.695,66	1.695,66	15.271,66	29.348,88	33.230,79
	LSP	509,22	1.146,44			
	LSIO	1.186,43	2.671,47			
	LS	1.695,66	3.817,91			
	LP			5.113,67	12.730,82	21.270,48
	LI			7.670,48	19.094,91	31.905,71
	LO			7.670,48	19.094,91	31.905,71
GRANDE	LIO			15.340,98	38.189,79	63.811,43
	LRO	1.695,66	3.817,91	20.454,62	50.920,63	85.081,92
	LP	3.871,91	4.465,78	10.251,33	23.861,97	39.538,88
	LI	5.724,20	6.697,36	15.375,63	35.790,28	59.310,98
	LO	5.724,20	6.697,36	15.375,63	35.790,28	59.310,98
	LIO	11.448,42	13.394,69	30.751,26	71.580,56	118.621,95

	LRO	15.266,32	17.860,50	41.002,59	95.442,53	158.160,85
--	-----	-----------	-----------	-----------	-----------	------------

Legenda:

LSP – Licença Simplificada Prévia

LSIO – Licença Simplificada de Instalação e Operação LS – Licença Simplificada

LP – Licença Prévia

LI – Licença de Instalação LO – Licença de Operação

LIO – Licença de Instalação e Operação

LRO – Licença de Regularização de Operação

TABELA 02

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **CARCINICULTURA**, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução 04/2006 e do CONEMA 2017.

Potencial Degradador	Poluidor/ Licença	Porte de Empreendimento					
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional I	Excepcional II
Médio	LSP	391,72	882,43				
	LSIO	912,63	2.054,98				
	LS	1.304,37	2.936,85				
	LP			3.933,58	9.792,94	11.454,15	16.361,89
	LI			5.900,36	14.688,38	17.180,19	24.542,86
	LO			5.900,36	14.688,38	17.180,19	24.542,86
	LRO	1.304,37	2.936,85	15.734,34	39.169,73	45.814,56	65.447,63

TABELA 03

Preços para análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador do empreendimento/atividade, estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA.

Potencial Poluidor / Degradador	Porte de Empreendedor				
	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Pequeno (P)	17.432,47	17.432,47	17.432,47	24.405,45	34.733,41
Médio (M)	17.432,47	17.432,47	24.405,45	34.733,41	52.297,38
Grande (G)	52.297,38	52.297,38	69.319,67	103.979,51	173.299,18

TABELA 04

Preços para análise de Relatório de Riscos Ambientais (RAA), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Investigação de Passivo Ambiental (IPA), Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), Programa de Monitoramento Ambiental (PMA) e Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA).

Relatório de Riscos Ambientais (RIA)	17.432,47
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	21.790,57
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	17.432,47
Estudo de Análise de Risco (EAR)	17.432,47
Plano de Controle Ambiental (PCA)	13.945,97
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	13.945,97
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)10832,9	17.432,47
Investigação de Passivo Ambiental (IPA)	13.945,97
Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)	17.432,47
Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)	1.026,79
PMA até 10ha (dez hectares)	Isento
PMA acima de 10ha	1.026,79
Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)	13.945,97

TABELA 05

Outros preços referentes ao licenciamento ambiental e fornecimento de documentos pelo IDEMA.

Certidão Negativa de Débitos Ambientais	184,58
Expedição de Declaração ou Certidão	184,58
Atividade em instalação e sem LP ou LS	Valor da LP + LI
	Valor da LP + LIO
	Valor da LS

#### OUTRAS INFORMAÇÕES:

O valor para emissão da Autorização de Captura de Material Biológico (ACMB) é de R\$ 669,06 (seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

TABELA 06

Tabela para cobrança dos custos das autorizações e demais serviços florestais



DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		Valor em R\$
<b>Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada)</b>		
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		Isento
Até 120 ha		1.695,66
Acima de 120 ha – Valor = R\$ 1.695,66 + R\$ 5,20 por hectare excedente		
<b>Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)</b>		
Até 20 ha (agricultura familiar, baixa renda, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		Isento
Até 30 há		1.695,66
De 31 a 50 há		3.063,40
Acima de 50 ha – Valor = R\$ 3.063,40 + R\$ 47,18 por hectare excedente		
<b>Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)</b>		
Até 10 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		Isento
Até 35 há		1.695,66
Acima de 35 ha = R\$ 1.695,66 + R\$ 37,25 por hectare excedente		
<b>OUTROS SERVIÇOS FLORESTAIS</b>		
<b>Documento de Origem Florestal – DOF-RN</b>		
Lenha, estacas, mourões, varas, postes, palanques, paletes, carvão vegeta.		Isento
Transporte para demais produtos e subprodutos florestais		Isento

Custo da reposição florestal (espécies nativas)		
Produto	Unidade	Valor em R\$
Árvore	1	106,63
Lenha	Metro estéreo (st)	639,87
Carvão Vegetal	1 mdc*	1.279,76
<b>Termo de Responsabilidade para preservação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)</b>		
Até 00 ha		Isento
De 101 a 300 ha		797,17
De 301 a 500 ha		1.287,74
De 501 a 750 ha		1.695,66
Acima de 750 ha – Valor = R\$ 1.695,66 + R\$ 1,74 por hectare excedente		

**Instrução 1** – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor.

**Instrução 2** – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a vistoria para autorizar a exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável e Requerente terá isenção na taxa.

<b>Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)</b>	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
<b>Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)</b>	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
<b>Vistoria para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)</b>	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
<b>Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.</b>	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

<b>Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de Plano de Auto Suprimento – PAS, Plano de Corte e Resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento)</b>	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
<b>Demais vistorias florestais</b>	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

TABELA 07

## TABELA PARA COBRANÇA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE FLORESTAL DO RN

De acordo com o Cadastro Estadual de Consumidores de Produtos de Subprodutos Florestais

Classe	Descrição	Valores em Reais
1.1	<b>Especializadas</b>	
	Administradora; cooperativa florestal; associação florestal	Conforme Instrução 1
1.2	<b>Extrativismo e exploração de produtos e subprodutos da flora nativa</b>	
	Toras, toretes, estacas, mourões e similares; varas, lenha, óleos essenciais; vime, bambu, cipó e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, e partes destas; sementes florestais; casacas, raízes e similares aromáticas	Conforme Instrução 1
1.3	<b>Plantio produção e colheita de produtos e subprodutos florestais</b>	
	Reflorestamento com espécies nativas e/ou exóticas; toras, toretes, estacas, mourões, varas e similares; carvão vegetal; postes dormentes e similares; óleos essenciais e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e partes; sementes Florestais; mudas florestais	Conforme Instrução 1
1.4	<b>Consumidor</b>	
	Lenha, briquetes, cavacos, serragens de madeiras, casca de coco e similares; carvão vegetal, moinho de briquetes; ripões, paletes e	

	similares; barrotes, estroncas, palanques e similares empregados em obras civis; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares	Conforme Instrução
1.5	<b>Beneficiamento</b>	
	Usina de preservação de madeira	Conforme Instrução 2
	Fábrica de beneficiamento de plantas ornamentais, Medicinais e aromáticas	Conforme Instrução 1
1.6	<b>Desdobramento</b>	
	Madeira serrada	Conforme Instrução 2
	Madeira laminada, desfolhada, faqueada; compensada, contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras similares; cavacos, briquetes, paletes de madeira e similares; fósforo, tratada/preservada palitos, espetos de madeira, palhas e similares; madeira	Conforme Instrução 1
1.7	<b>Transformação</b>	
	Artefatos de madeira, tacos, palha para embalagens, caixa para embalagens, estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; Cavacos, palhas, briquetes e similares; embarcações de madeira; fábrica de móveis, carpintaria em geral, marcenaria, carrocerias e similares; fábrica de fósforo, palitos, espetos e similares; gaiolas, viveiros, poleiros de madeira e similares.	Conforme Instrução 2
	Artefatos de cipó, vime, bambu e similares	Conforme Instrução 1
1.8	<b>Industrialização</b>	
	Pasta mecânica, celulose, papelão e papel; produtos destilados da madeira.	Conforme Instrução 2
1.9	<b>Comercialização/exportação</b>	
	Madeira serrada; madeira laminada, desfolhada e faqueada; madeira compensada contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras e similares; toras toretes, tora corrigida, mourões, varola, palanques, esticadores, repões, barrotes estroncas, escora, estacas, postes, dormentes, varas, esteios, cabos de madeira casca de plantas, lenha, briquetes, cavaco, paletes de madeira, serragem de madeira e similares; carvão vegetal, moinha de carvão, paletes de carvão e similares inclusive empacotadoras; madeira tratada/preservada; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; látex, resina, goma e cera; fibras cipó, vime, bambu e similares, alimentícias da flora e similares; plantas medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes; plantas ornamentais cultivadas e envasadas, inclusive partes, mudas e sementes florestais	Conforme Instrução 2
1.10	<b>Depósito</b>	
	Armazenamento de produtos e subprodutos florestais	Conforme Instrução 2
1.11	<b>Autorização para consumo/utilização/movimentação de matéria prima florestal</b>	
	Matéria prima, produtos e subprodutos florestais	Conforme Instrução 3

**Instrução 1:** Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Consumidores de Produtos e subprodutos florestais referentes às classes 1.1, 1.12 e 1.3, são os seguintes:

Pessoa física – R\$ 282,76 (duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) Microempresa – Isenta; Outros Contribuintes – R\$ 565,53 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

**Instrução 2:** Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Pessoas Física e Jurídicas Consumidoras de Produtos e subprodutos florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria-prima prevista de ser consumida em m<sup>3</sup>, conforme declaração efetuada no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:

Consumo	Pessoa física	Microempresas	Outros Contribuintes
Até 600 m <sup>3</sup> /ano	252,15	Isento	504,31
De 601 a 6.000 m <sup>3</sup> /ano	378,20	Isento	1.008,56
De 6.001 a 60.000 m <sup>3</sup> /ano	504,31	Isento	1.512,90
De 60.001 a 100.000 m <sup>3</sup> /ano	629,78	Isento	2.017,20
Acima de 100.000 m <sup>3</sup> /ano	756,43	Isento	2.521,45

**OBS.:** Caso o registrado esteja instalado em outra Unidade da Federação, será levado em conta, para o cálculo que trata esta

**Instrução 2**, o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida, em m<sup>3</sup>, com origem no Rio Grande do Norte.

**Instrução 3:** Os valores dos custos para Autorização para Consumo / Utilização / Movimentação de matéria prima florestal referentes aos utilizadores identificados no Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e Subprodutos Florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida / utilizada / movimentada, em m<sup>3</sup>, conforme declaração efetuada no momento do registro ou de sua renovação ou alteração, utilizando-se da fórmula a seguir:

Taxa (Reais) = Q x 0,01, onde Q é o volume previsto de consumo / utilização / movimentação, em m<sup>3</sup>.

**Instrução 4:** O valor máximo anual desta taxa, devido por uma mesma pessoa física ou jurídica registrada não ultrapassará **R\$ 10.028,55** (dez mil e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

**Instrução 5:** Caso o consumidor / utilizador / movimentador esteja instalado em outra Unidade da Federação, será considerado o volume de matéria prima com origem no Rio Grande do Norte.

**Instrução 6:** Estarão isentas desta taxa as pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ter recolhido

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9914B6AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027 - ANEXO I**

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS: REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES					
CARGO	ESCOLARIDADE	QTDE	VENCIMENTO (R\$)	CH (hora)	ATRIBUIÇÕES
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	10	1.320,00	40h	Recepcionar, informar e orientar o público em geral, seja presencialmente, por telefone ou por meios eletrônicos; receber, registrar e controlar documentos, correspondências e

					processos, bem como organizá-los em arquivos físicos ou digitais; realizar o preenchimento de formulários, requerimentos e outros documentos administrativos, além de emitir certidões e declarações; controlar os prazos e prazos para respostas e providências de documentos e processos em andamento; prestar apoio aos diversos setores da instituição, auxiliando em atividades como controle de estoque, compras, almoxarifado, entre outros; preparar relatórios, planilhas e informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisões; digitar textos, comunicados, ofícios e demais correspondências; auxiliar na organização de eventos, reuniões e atividades institucionais; contribuir com a tramitação e acompanhamento de processos administrativos internos; utilizar sistemas informatizados para cadastro de informações, consulta de dados e outras atividades administrativas.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo	2	2.640,00	40	Realizar o mapeamento da área de atuação, cadastrando e atualizando a lista de famílias que residem na região; realizar visitas domiciliares regulares às famílias para conhecer suas condições de vida, identificar situações de risco e promover ações preventivas; promover ações educativas e orientações sobre saúde e higiene para os moradores da comunidade, visando à prevenção de doenças e promoção do autocuidado; identificar casos suspeitos de doenças, como dengue, tuberculose, hipertensão, diabetes, entre outras, e encaminhar para
					atendimento médico; contribuir com a vacinação na comunidade, auxiliando na identificação de grupos vulneráveis e divulgando a importância da imunização; acompanhar e orientar gestantes, crianças, idosos e outras pessoas que necessitem de cuidados especiais; registrar as atividades realizadas, preenchendo fichas, formulários e relatórios sobre o trabalho de campo; atuar em conjunto com outros profissionais da equipe de saúde, como enfermeiros e médicos, para otimizar o atendimento e ações de saúde na comunidade; identificar problemas sociais que possam afetar a saúde da comunidade e encaminhar para os setores competentes; participar de programas e campanhas de saúde pública, como ações de combate ao Aedes aegypti, campanhas de aleitamento materno, entre outras.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio	2	2.640,00	40	Realizar visitas regulares em domicílios, terrenos baldios e outros espaços públicos para identificar e eliminar possíveis criadouros de vetores; identificar larvas, pupas e formas adultas de vetores, como mosquitos e insetos, e realizar coleta de amostras para análise; orientar os moradores sobre medidas preventivas para evitar a proliferação de vetores, como eliminar recipientes com água parada, inspecionar caixas d'água, entre outras ações; realizar a aplicação de inseticidas de forma controlada em locais específicos para eliminar os vetores; participar da vigilância epidemiológica, notificando casos suspeitos de doenças transmitidas por vetores às autoridades de saúde; colaborar com campanhas de vacinação, conscientização e mobilização social para combate e prevenção de doenças; registrar as atividades realizadas, preenchendo fichas, formulários e relatórios sobre o trabalho de campo; promover ações de educação em saúde nas comunidades, disseminando informações sobre prevenção e cuidados com doenças transmitidas por vetores; acompanhar e monitorar os índices de infestação de vetores, avaliando a efetividade das ações de controle; atuar em conjunto com outros profissionais da
					saúde e agentes comunitários, integrando as ações de combate e controle de doenças.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Graduação em áreas como administração, Direito, Economia, Ciências Contábeis, Engenharia e Gestão Pública	2	2.500,00	40	Preparar os documentos que irão nortear os processos licitatórios ou contratações diretas, incluindo os editais, convites, carta-convite, termos de referência e projetos básicos; coordenar e conduzir os procedimentos licitatórios, seja na modalidade concorrência, tomada de preços, pregão, ou outros, garantindo a observância das normas e regulamentos pertinentes; avaliar as propostas apresentadas pelos fornecedores, bem como a documentação de habilitação, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital; manter contato e responder às dúvidas dos fornecedores interessados em participar dos processos de contratação; realizar negociações com fornecedores, visando obter melhores condições para a administração pública e garantindo a obtenção dos melhores serviços ou produtos; acompanhar a execução dos contratos firmados, garantindo que os serviços ou produtos sejam entregues de acordo com o estabelecido nos contratos; assegurar a transparência dos processos de contratação e manter registros atualizados de todas as etapas e decisões tomadas; zelar pelo cumprimento dos prazos dos processos licitatórios e dos contratos firmados, evitando atrasos e possíveis penalidades; analisar e responder às impugnações e recursos apresentados pelos interessados nos processos de contratação; assegurar que todas as contratações públicas estejam em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Graduação em Farmácia, Nutrição, Biologia, Enfermagem, Química, Medicina,	2	2.000,00	40	Realizar inspeções e vistorias em estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços de saúde, alimentos, cosméticos e outras atividades relacionadas à saúde pública para verificar o cumprimento das normas sanitárias; avaliar e verificar a regularidade da documentação dos estabelecimentos, como alvarás de funcionamento, licenças sanitárias e
	Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária, Engenharia Ambiental				outros documentos exigidos pela legislação; assegurar o cumprimento das leis, regulamentos e normas relacionadas à vigilância sanitária, incluindo a legislação específica sobre alimentos, medicamentos, produtos de higiene pessoal, cosméticos e outras áreas de atuação; detectar e relatar quaisquer irregularidades, não conformidades ou situações de risco à saúde pública encontradas durante as inspeções; fornecer orientações e informações aos responsáveis pelos estabelecimentos sobre as exigências legais e as boas práticas sanitárias, visando à correção de problemas e à melhoria dos processos; realizar coleta de amostras de alimentos, medicamentos, produtos químicos e outros itens para análise laboratorial, quando necessário; investigar denúncias recebidas de cidadãos ou outras instituições sobre possíveis infrações sanitárias; elaborar relatórios técnicos das inspeções realizadas, descrevendo as condições encontradas e as ações tomadas; participar de campanhas educativas e de conscientização sobre temas relacionados à vigilância sanitária, com o objetivo de promover a saúde pública; quando necessário, aplicar as sanções previstas em lei para estabelecimentos que estejam em desacordo com as normas sanitárias, podendo incluir multas, interdições ou outras medidas punitivas. realizar o acompanhamento e monitoramento das ações corretivas implementadas pelos estabelecimentos após a identificação de não conformidades.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	Graduação em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração, Direito, Matemática, Tecnologia da Informação	1	2.000,00	30	Realizar a fiscalização de contribuintes, empresas e pessoas físicas para verificar o cumprimento das obrigações tributárias, como o pagamento de impostos e o cumprimento das legislações pertinentes; examinar documentos fiscais, declarações, balancetes e outras informações contábeis e financeiras para verificar a exatidão das informações e identificar possíveis irregularidades; quando identificadas irregularidades, o Fiscal de Tributos pode emitir autos de infração, que são documentos oficiais que apontam as infrações cometidas pelo contribuinte e as penalidades aplicáveis; prestar esclarecimentos e orientações aos
					contribuintes sobre questões tributárias, como formas de recolhimento, prazos, benefícios fiscais, entre outros; preparar relatórios e pareceres técnicos sobre as atividades de fiscalização realizadas, apresentando os resultados obtidos e as providências tomadas; acompanhar processos administrativos e judiciais relacionados a questões tributárias; manter-se atualizado com as alterações na legislação tributária, para aplicar corretamente as normas em vigor; coordenar e interagir com outros órgãos e entidades envolvidos na fiscalização e arrecadação de tributos; participar de auditorias tributárias, tanto internas quanto externas, para garantir a conformidade das atividades fiscais; emitir certidões negativas de débitos, comprovando a regularidade fiscal de contribuintes.
ARQUIVISTA	Graduação em Arquivologia	1	2.000,00	30	Planejar, coordenar e executar a organização física e intelectual de acervos documentais, estabelecendo métodos e sistemas de classificação, catalogação e indexação; zelar pela preservação e conservação dos documentos, adotando medidas para evitar danos físicos, uso inadequado e deterioração dos materiais; realizar a digitalização e a gestão eletrônica de documentos, tornando-os acessíveis de forma eletrônica e segura; garantir o acesso às informações contidas nos documentos, atendendo a solicitações de pesquisadores, servidores públicos e cidadãos em geral; desenvolver normas e procedimentos para o funcionamento do

					arquivo, assegurando o cumprimento das legislações pertinentes; realizar a avaliação dos documentos, identificando aqueles que devem ser mantidos permanentemente, temporariamente ou que podem ser descartados de acordo com as normas de arquivamento; promover treinamentos e capacitações para servidores públicos e usuários do arquivo, orientando sobre a correta utilização do acervo documental; contribuir com pesquisas e produções de conhecimento na área de arquivologia, disseminando boas práticas e promovendo a valorização dos arquivos como fonte de informação histórica e administrativa; prestar apoio aos processos administrativos, fornecendo informações e documentos necessários;
					planejar e executar políticas de gestão de documentos de arquivo, visando a organização e controle dos processos administrativos.
ASSISTENTE SOCIAL	Curso de Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	4	1.900,00	30	Realizar atendimentos individuais e/ou em grupos para identificar as necessidades e demandas sociais dos usuários, buscando compreender sua realidade e promover soluções adequadas; realizar estudos sociais para subsidiar decisões e encaminhamentos em processos administrativos ou judiciais, como em casos de adoção, guardas e medidas de proteção; participar do planejamento e execução de programas e projetos sociais voltados para a promoção da cidadania, igualdade e inclusão social; encaminhar os usuários para serviços, programas e benefícios sociais, como assistência médica, psicológica, habitação, entre outros, além de articular parcerias com outras instituições e serviços; atuar como mediador em situações de conflitos familiares, comunitários ou institucionais, buscando soluções pacíficas e conciliatórias; realizar visitas a domicílio para verificar as condições de vida dos usuários e suas famílias, oferecendo suporte e orientação; prestar assessoria e orientação técnica para equipes multidisciplinares, gestores e outros profissionais da área, com o objetivo de promover a articulação entre os diversos setores da assistência social; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre as situações sociais atendidas, apresentando informações e avaliações para embasar a tomada de decisões; integrar redes e comissões de trabalho relacionadas à área de assistência social, com o objetivo de discutir políticas públicas, realizar diagnósticos sociais e promover ações coletivas.
CONTADOR	Graduação em Ciências Contábeis + Registro no Conselho Regional de Contabilidade do RN	2	3.000,00	40	planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
CONTROLADOR	Graduação em Direito, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública	1	2.500,00	40	Realizar auditorias internas para verificar a legalidade, a eficácia e a eficiência dos atos da administração pública; acompanhar e analisar a execução orçamentária, as despesas públicas e os processos de licitação, garantindo a conformidade com as normas legais e regulamentares; assegurar a transparência das ações do governo e a disponibilidade de informações relevantes para a sociedade, bem como garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação; desenvolver ações e mecanismos para prevenir e combater atos de corrupção, incluindo a implementação de programas de integridade e ética no serviço público; atuar como canal de comunicação entre a população e a administração pública, recebendo denúncias, reclamações e sugestões da comunidade; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre a gestão pública, destacando possíveis irregularidades, recomendações e medidas corretivas; colaborar com órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, fornecendo informações e documentações necessárias para as auditorias e investigações; identificar e avaliar riscos inerentes às atividades governamentais e propor medidas para mitigá-los; promover a capacitação de servidores públicos e orientá-los sobre as boas práticas de gestão e controle interno; contribuir para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, monitorando indicadores fiscais e apoiando a gestão fiscal responsável.
DENTISTA	Graduação em Odontologia + Registro no Conselho Regional de Odontologia do RN	2	3.500,00	40	Realizar atendimentos clínicos odontológicos em pacientes, incluindo exames, diagnósticos, tratamentos e procedimentos odontológicos diversos; promover ações de prevenção e educação em saúde bucal para a comunidade, incluindo orientações sobre higiene oral, dieta adequada e medidas de prevenção de doenças bucais; realizar restaurações dentárias para reparar cáries e restaurar a função e estética dos dentes; tratar problemas de canal, incluindo tratamento de canal e outras intervenções relacionadas; tratar doenças e problemas relacionados às gengivas e tecidos de suporte dos dentes; prestar atendimento odontológico para crianças e adolescentes, incluindo tratamentos e cuidados específicos para essa faixa etária; implementar programas de prevenção de doenças bucais, como aplicação de flúor, selantes, entre outros; realizar extrações dentárias e procedimentos cirúrgicos odontológicos quando necessário; participar de programas de saúde coletiva, contribuindo para ações de vigilância sanitária, epidemiológica e planejamento em saúde bucal; trabalhar em conjunto com outros profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros e psicólogos, para oferecer um atendimento integrado e abrangente aos pacientes.
EDUCADOR FÍSICO	Bacharelado + Registro no Conselho Regional de Educação Física do RN	1	1.800,00	40	Desenvolver programas de exercícios físicos adequados a diferentes grupos de pessoas, considerando suas características individuais, objetivos e necessidades específicas; realizar avaliações físicas para identificar o nível de aptidão física e a condição de saúde dos indivíduos, orientando-os sobre os exercícios mais adequados; orientar os praticantes de atividades físicas sobre a correta execução dos exercícios e prescrever atividades que sejam seguras e eficazes; Planejar e conduzir treinamentos esportivos para atletas e equipes, visando ao desenvolvimento técnico, tático e físico; desenvolver ações e programas para a promoção da saúde e prevenção de doenças através da prática regular de exercícios físicos; prestar atendimento especializado a grupos especiais, como idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou condições de saúde específicas;
					organização de eventos esportivos: Participar da organização e realização de eventos esportivos, como competições, torneios e atividades recreativas; acompanhar o progresso dos praticantes de atividades físicas, realizando o monitoramento dos resultados e ajustando os programas conforme necessário; promover a conscientização sobre a importância da atividade física na saúde e qualidade de vida, por meio de ações educativas e palestras; contribuir para a pesquisa e o desenvolvimento de novas abordagens e técnicas relacionadas à prática de atividades físicas.
ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	3	4.750,00	40	Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes, realizando procedimentos técnicos, administrando medicamentos, monitorando sinais vitais, e garantindo o conforto e bem-estar dos pacientes; participar do planejamento e execução de cuidados de enfermagem, coordenando a assistência prestada pela equipe de enfermagem e outros profissionais de saúde; realizar ações educativas e orientações sobre cuidados de saúde e prevenção de doenças para pacientes e seus familiares; preparar e administrar medicamentos de acordo com as prescrições médicas, garantindo a segurança e efetividade do tratamento; realizar procedimentos técnicos, como curativos, coleta de amostras, aplicação de vacinas, entre outros; gerenciar recursos materiais e humanos, garantindo o adequado funcionamento do setor de enfermagem e o suprimento necessário para o atendimento aos pacientes; supervisionar a atuação da equipe de enfermagem, orientando e avaliando o desempenho dos profissionais; registrar as informações pertinentes ao atendimento dos pacientes, mantendo registros precisos e atualizados; participar de comissões e grupos de trabalho voltados para a melhoria da qualidade da assistência e ações de promoção da saúde; participar de programas de saúde pública, como campanhas de vacinação, controle de doenças transmissíveis, entre outros.
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Graduação em Engenharia Ambiental + Registro no Conselho Regional de	1	2.500,00	20	Realizar estudos, levantamentos e avaliações ambientais para identificar impactos e aspectos ambientais em projetos e atividades humanas; desenvolver projetos que visam à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, bem como a mitigação de impactos ambientais

	Engenharia e Agronomia do RN				adversos; planejar e implementar ações para a gestão sustentável dos recursos naturais, como água, solo, flora e fauna; participar do processo de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental; realizar monitoramento da qualidade do ar, da água, do solo e de outros parâmetros ambientais, para verificar a conformidade com as normas ambientais; desenvolver estratégias e tecnologias para o controle da poluição ambiental, buscando reduzir os impactos negativos sobre o meio ambiente; desenvolver e participar de projetos de educação ambiental, visando conscientizar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente; atuar em projetos e ações relacionadas ao saneamento básico e ambiental, como tratamento de resíduos sólidos e líquidos; realizar auditorias ambientais em empresas e empreendimentos para verificar o cumprimento das normas ambientais e a adoção de práticas sustentáveis; participar de comissões, conselhos e órgãos colegiados relacionados à gestão ambiental e formulação de políticas públicas na área ambiental.
ENGENHEIRO CIVIL	Graduação em Engenharia Civil + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN	2	4.500,00	30	Realizar o planejamento e a elaboração de projetos de engenharia civil, como projetos de edificações, infraestrutura urbana, sistemas de saneamento, rodovias, pontes, entre outros; acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, garantindo o cumprimento das normas técnicas, dos prazos estabelecidos e a qualidade dos materiais utilizados; realizar o orçamento de obras e projetos, controlar os custos e elaborar relatórios financeiros sobre os empreendimentos; avaliar a viabilidade técnica e econômica de projetos e empreendimentos de engenharia civil; gerenciar equipes de trabalho, coordenando profissionais técnicos e mão de obra envolvida em projetos e obras; produzir laudos e
					pareceres técnicos sobre questões relacionadas à engenharia civil, como avaliações de imóveis, perícias, vistorias, entre outros; participar de projetos e estudos de planejamento urbano, visando ao desenvolvimento ordenado das cidades e à melhoria da infraestrutura urbana; participar do processo de licenciamento ambiental de obras e projetos, garantindo a conformidade com as leis e regulamentações ambientais; realizar pesquisas científicas e tecnológicas na área de engenharia civil, buscando o aprimoramento e a inovação em projetos e técnicas construtivas; participar de órgãos de controle e regulamentação da engenharia civil, contribuindo para a formulação de normas e padrões técnicos.
ENGENHEIRO COMPUTAÇÃO	Graduação em Engenharia da Computação + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN	1	3.500,00	20	Projetar, desenvolver e implementar sistemas computacionais, que podem incluir hardware, software e redes de computadores; analisar as necessidades dos usuários e os requisitos do sistema, a fim de propor soluções tecnológicas adequadas; trabalhar com a concepção e o projeto de arquiteturas de computadores, incluindo sistemas embarcados e dispositivos eletrônicos; projetar e implementar redes de computadores, garantindo a comunicação eficiente entre os sistemas e dispositivos; implementar medidas de segurança para proteger os sistemas e dados contra ameaças e ataques cibernéticos; desenvolver sistemas embarcados, que são sistemas computacionais integrados em dispositivos e máquinas; desenvolver e programar software, incluindo aplicativos, sistemas operacionais e outros programas computacionais; realizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas computacionais e fornecer suporte técnico aos usuários; participar de projetos de pesquisa e inovação tecnológica na área de Engenharia da Computação; contribuir para a formação de novos profissionais da área, ministrando aulas e cursos de capacitação.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Graduação em Bioquímica ou Biomedicina +	1	3.500,00	40	Realizar análises bioquímicas e imunológicas em amostras biológicas, como sangue, urina, fezes e tecidos, utilizando técnicas e equipamentos
	Registro no Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Química do RN Graduação em Farmácia + Registro no Conselho Regional de Farmácia do RN				específicos; interpretar os resultados das análises laboratoriais para auxiliar no diagnóstico e monitoramento de doenças e condições de saúde; garantir a qualidade dos procedimentos e resultados laboratoriais, seguindo os padrões e normas estabelecidos pela legislação e órgãos reguladores; prestar assessoria técnica e orientações a profissionais de saúde, médicos e outros membros da equipe multidisciplinar, fornecendo informações sobre análises laboratoriais e interpretação de resultados; participar da gestão de laboratórios de análises clínicas, coordenando equipes, organizando fluxos de trabalho e garantindo a eficiência dos serviços; contribuir para a vigilância epidemiológica, realizando análises de controle de doenças, monitoramento de surtos e análises em saúde coletiva; produzir relatórios técnicos sobre os resultados das análises laboratoriais e pareceres técnicos para subsidiar tomadas de decisão e encaminhamentos.
FISIOTERAPEUTA	Graduação em Fisioterapia + Registro no Conselho Regional de Fisioterapia	1	3.000,00	30	Realizar a avaliação física e funcional dos pacientes para identificar problemas e necessidades específicas, estabelecendo diagnósticos fisioterapêuticos; elaborar planos de tratamento individualizados para os pacientes, com o objetivo de promover a reabilitação, aliviar dores, melhorar a funcionalidade e prevenir incapacidades; aplicar diversas técnicas terapêuticas, como exercícios, massagens, mobilizações, trações, termoterapia, eletroterapia, entre outras, de acordo com as necessidades de cada paciente; monitorar a evolução dos pacientes ao longo do tratamento, ajustando o plano de cuidados conforme necessário e promovendo a adesão ao tratamento; atuar em áreas específicas da fisioterapia, como fisioterapia respiratória, fisioterapia neurológica, fisioterapia ortopédica, fisioterapia esportiva, entre outras, dependendo da demanda do serviço público; realizar orientações e educação em saúde para os pacientes e seus familiares, visando à prevenção de problemas e à melhoria da qualidade de vida; colaborar com programas de prevenção de doenças, promoção da saúde e reabilitação em saúde pública, conforme
					as políticas e diretrizes do órgão público; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros, para oferecer um atendimento integrado aos pacientes; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações para subsidiar decisões e encaminhamentos; participar de pesquisas científicas na área da fisioterapia e buscar constantemente atualização e capacitação profissional para aprimorar suas práticas e conhecimentos.
FONOAUDIÓLOGO	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia do RN	1	1.800,00	30	Realizar avaliações clínicas para diagnosticar e identificar distúrbios e alterações relacionados à comunicação oral e escrita, audição e deglutição; elaborar planos de tratamento individualizados para pacientes com dificuldades de linguagem, fala, voz e audição, buscando a reabilitação e melhora da comunicação; aplicar técnicas terapêuticas específicas, como exercícios, treinos auditivos, estimulação da linguagem, entre outras, com o objetivo de promover a reabilitação e aprimoramento das habilidades de comunicação; prestar assistência fonoaudiológica a pacientes de diferentes faixas etárias, com condições diversas, como distúrbios de fala e linguagem, gagueira, perda auditiva, disfagia, entre outras; atuar no diagnóstico e tratamento de distúrbios de deglutição, auxiliando na melhoria da alimentação e na prevenção de complicações relacionadas à disfagia; fornecer orientações e suporte às famílias dos pacientes e aos próprios pacientes sobre técnicas e estratégias que podem auxiliar na comunicação e no desenvolvimento das habilidades fonoaudiológicas; monitorar a evolução dos pacientes ao longo do tratamento, ajustando o plano de cuidados conforme necessário e promovendo a adesão ao tratamento; colaborar com programas de prevenção, promoção da saúde e reabilitação fonoaudiológica em saúde pública, conforme as políticas e diretrizes do órgão público; trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, entre outros, para oferecer um
					atendimento integrado aos pacientes; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações para subsidiar decisões e encaminhamentos.
JORNALISTA	Graduação em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	1	2.000,00	30	Realizar a pesquisa, apuração, redação e edição de notícias, reportagens, artigos e outros conteúdos jornalísticos para divulgação em veículos de comunicação, como jornais, revistas, rádio, televisão e mídias digitais; participar de coberturas jornalísticas de eventos, entrevistas, coletivas de imprensa e outras atividades que demandem a presença de um jornalista; realizar investigações e reportagens especiais sobre temas de interesse público, buscando trazer informações relevantes e de interesse geral para a sociedade; realizar entrevistas com fontes e

					personalidades, bem como apurar informações de forma ética e imparcial para a produção de matérias jornalísticas; revisar e editar textos jornalísticos para garantir a qualidade e precisão das informações antes de sua publicação; Cobrir assuntos relacionados a determinados temas, como política, economia, cultura, esportes, meio ambiente, entre outros; seguir princípios éticos e de responsabilidade no exercício da profissão jornalística, respeitando a privacidade das pessoas, apurando informações corretamente e evitando a disseminação de notícias falsas ou sensacionalistas; cobrir crises, emergências e situações de calamidade pública, levando informações atualizadas e precisas ao público.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Graduação em Medicina + Residência Médica e registro no Conselho	1	7.000,00	40	Atender pacientes, realizar histórico clínico, exame físico, diagnóstico e prescrever tratamentos adequados; acompanhar e monitorar a evolução de pacientes ao longo do tratamento, realizando reavaliações conforme
	Regional de Medicina do RN				necessário; atender casos de emergência médica, realizar procedimentos de primeiros socorros e encaminhar pacientes para atendimento especializado quando necessário; avaliar a necessidade de encaminhar pacientes a especialistas para diagnóstico e tratamento específico; solicitar exames complementares e interpretar os resultados para auxiliar no diagnóstico e tratamento dos pacientes; orientar os pacientes sobre hábitos de vida saudáveis, prevenção de doenças e promoção da saúde; colaborar com campanhas de vacinação, controle de doenças contagiosas e outras iniciativas de saúde pública; manter registros precisos e completos das informações do paciente, conforme exigido pelas normas e regulamentos; colaborar com outros profissionais de saúde em equipes multidisciplinares para fornecer cuidados integrados aos pacientes; trabalhar em hospitais, postos de saúde e outras instituições de saúde para atender às necessidades da população.
MÉDICO DO TRABALHO	Graduação em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho e registro no Conselho Regional de Medicina	1	4.000,00	20	realizar exames médicos para avaliar a aptidão do trabalhador ao cargo que está sendo contratado, garantindo que sua saúde não será prejudicada pelas atividades a serem desempenhadas; realizar exames médicos regulares para monitorar a saúde dos trabalhadores ao longo do tempo, identificando eventuais problemas de saúde relacionados ao trabalho; realizar exames médicos no momento da demissão do trabalhador, visando verificar possíveis agravos à saúde ocorridos durante o período de trabalho; prestar atendimento médico aos trabalhadores em casos de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou qualquer outra questão de saúde relacionada ao trabalho; participar da investigação de acidentes ocorridos no ambiente de trabalho, identificando suas causas e propondo medidas preventivas; emitir laudos e pareceres técnicos sobre questões de saúde ocupacional, auxiliando na tomada de decisões relacionadas à saúde e segurança no trabalho; desenvolver programas de promoção da saúde e prevenção de doenças no ambiente de trabalho, visando melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores e reduzir os riscos à saúde; realizar análises ergonômicas dos postos de trabalho e propor
					adequações para prevenir lesões musculoesqueléticas e outros problemas relacionados à ergonomia; ministrar treinamentos e capacitações para os trabalhadores e empregadores sobre temas relacionados à saúde ocupacional e segurança no trabalho; integrar comissões e grupos de trabalho relacionados à saúde e segurança no trabalho, contribuindo com conhecimentos técnicos para o desenvolvimento de políticas e ações na área.
MÉDICO PLANTONISTA	Graduação em Medicina + Residência Médica e Registro no Conselho Regional de Medicina do RN	4	2.200,00	24	Presta atendimento médico imediato a pacientes que chegam à unidade de saúde com condições médicas agudas, críticas ou emergenciais; realizar exames físicos, avaliar históricos médicos, interpretar resultados de exames laboratoriais e de imagem para diagnosticar condições médicas; prescrever medicamentos, terapias e tratamentos apropriados para tratar as condições médicas dos pacientes; tomar medidas para estabilizar pacientes em estado crítico, tomando decisões rápidas e eficazes para garantir a estabilidade até que um tratamento mais aprofundado possa ser administrado; avaliar a necessidade de encaminhar pacientes para especialistas ou unidades médicas mais especializadas, quando necessário; explicar os diagnósticos, prognósticos e opções de tratamento aos pacientes de maneira clara e compassiva, garantindo que eles compreendam sua condição e as etapas do tratamento; colaborar com outros profissionais de saúde, como enfermeiro, técnicos de radiologia e especialistas, para garantir um atendimento abrangente e coordenado; manter registros precisos e detalhados de todos os tratamentos, prescrições e intervenções realizadas, garantindo uma documentação adequada para fins legais e de continuidade do tratamento; tomar decisões rápidas e informadas em situações de emergência, priorizando a vida e a estabilidade do paciente; fornecer aconselhamento e orientações aos pacientes sobre medidas preventivas de saúde, estilo de vida saudável e cuidados contínuos após a alta; participar de atividades de educação médica contínua para se manter
					atualizado com os avanços médicos e as melhores práticas de atendimento.
MÉDICO VETERINÁRIO	Graduação em Medicina Veterinária + Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do RN	1	2.000,00	30	Atuar na fiscalização e inspeção sanitária de alimentos de origem animal, garantindo a qualidade e segurança dos produtos destinados ao consumo humano; realizar ações de controle e prevenção de doenças transmitidas entre animais e seres humanos (zoonoses), como raiva, leptospirose e leishmaniose; cuidar da saúde e bem-estar de animais, tanto domésticos como de produção (bovinos, suínos, aves, etc.), através de diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico; realizar cirurgias de rotina, de emergência e procedimentos de esterilização em animais; participar de campanhas de vacinação em animais, como no caso de vacinação antirrábica em cães e gatos; realizar inspeções e auditorias em estabelecimentos como clínicas veterinárias, pet shops, abatedouros, entre outros, para verificar a conformidade com as normas e regulamentos vigentes; participar de programas de saúde pública que envolvam ações de controle de doenças em animais e humanos; contribuir para a pesquisa científica em saúde animal e atuar como docente em cursos de medicina veterinária ou afins; desenvolver ações de educação ambiental, orientando a população sobre a posse responsável de animais e a proteção do meio ambiente; atuar em situações de emergência envolvendo animais, como desastres naturais ou acidentes com fauna silvestre.
NEUROPSICOPEDAGOGO	Graduação em Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, + pós-graduação em Neuropsicopedagogia	1	2.500,00	40	Realizar avaliações para identificar dificuldades de aprendizagem e necessidades educacionais específicas dos alunos; identificar as causas das dificuldades de aprendizagem e propor intervenções adequadas; desenvolver planos de ação e estratégias de intervenção para auxiliar os alunos a superarem suas dificuldades de aprendizagem; acompanhar o progresso dos alunos ao longo do tempo, monitorando o impacto das intervenções e fazendo ajustes quando necessário; prestar orientação e apoio aos professores e familiares dos alunos, fornecendo informações e sugestões para auxiliar no processo educativo; elaborar atividades e recursos pedagógicos que atendam às necessidades individuais dos alunos em seu processo de aprendizagem; colaborar com outros profissionais da educação e da saúde, como psicólogos, fonoaudiólogos e pedagogos, para promover uma abordagem integrada e abrangente ao desenvolvimento educacional dos alunos; trabalhar para garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os alunos, independentemente de suas dificuldades de aprendizagem; manter-se atualizado em relação a novas abordagens e práticas na área da psicopedagogia, buscando aprimorar seus conhecimentos e habilidades; fazer registros precisos das avaliações, diagnósticos e intervenções realizadas, mantendo uma documentação adequada de todas as atividades desenvolvidas.
NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho Regional de Nutricionista do RN	2	1.800,00	30	Realizar avaliações do estado nutricional de indivíduos e grupos, identificando carências nutricionais e necessidades dietéticas específicas; elaborar planos alimentares individualizados, considerando as necessidades nutricionais, restrições alimentares e objetivos de saúde dos pacientes; prestar assistência nutricional a indivíduos com condições específicas, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, dislipidemias, entre outras; desenvolver ações e programas de promoção da alimentação saudável e prevenção de doenças relacionadas à nutrição; realizar atividades educativas e orientações sobre alimentação saudável para grupos, comunidades, escolas e instituições; atuar em hospitais e unidades de saúde, participando da equipe multidisciplinar no

					atendimento a pacientes internados e ambulatoriais; participar de programas de controle de qualidade de alimentos, garantindo a segurança alimentar e sanitária; atuar na gestão de restaurantes e unidades de alimentação, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos servidos; orientar atletas e praticantes de atividade física em relação à dieta e suplementação nutricional adequada para o desempenho esportivo; participar de pesquisas científicas na área de nutrição e colaborar na elaboração de programas e políticas públicas relacionadas à nutrição.
OUVIDOR	Ensino Superior completo	1	2.000,00	30	Receber e registrar as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações apresentadas pelos cidadãos em relação aos serviços públicos prestados pela instituição; analisar as manifestações recebidas, identificando suas demandas e encaminhando-as para os setores competentes dentro da instituição, visando a resolução dos problemas e aprimoramento dos serviços; tratar as manifestações de forma imparcial, sigilosa e transparente, garantindo a proteção dos dados pessoais dos manifestantes e assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos para resposta; atuar como mediador em situações de conflito entre os cidadãos e os órgãos públicos, buscando soluções consensuais e satisfatórias para ambas as partes; elaborar relatórios periódicos com informações sobre as manifestações recebidas, as respostas e as medidas adotadas, bem como produzir indicadores de desempenho e satisfação dos serviços públicos; promover o diálogo e a interação com a sociedade, divulgando a atuação da Ouvidoria, esclarecendo dúvidas e incentivando a participação dos cidadãos na gestão pública; representar a Ouvidoria em audiências públicas, reuniões e eventos relacionados ao controle social e à transparência na administração pública; promover a capacitação e sensibilização dos servidores públicos sobre a importância da Ouvidoria, incentivando a cultura da escuta ativa e do atendimento qualificado; contribuir com a avaliação e aperfeiçoamento dos serviços públicos, identificando fragilidades e propondo melhorias; contribuir para a
					promoção da cidadania, estimulando a participação dos cidadãos na construção de uma administração pública mais eficiente e voltada para as necessidades da população.
PROCURADOR	Graduação em Direito + Registro na OAB	2	2.175,00	30	representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações; promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município; elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do poder executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção; emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse; apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do poder executivo; apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ARTES	Licenciado em Artes	1	2.453,26	20	Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Artes; ensinar conceitos de diferentes formas de expressão artística, como música, dança, teatro, artes visuais, entre outros, de acordo com o currículo escolar; promover atividades práticas que permitam aos alunos experimentar diferentes técnicas e materiais artísticos; apresentar e analisar o trabalho de artistas famosos e movimentos artísticos, contextualizando-os na história da arte e na cultura; estimular a criatividade dos alunos, incentivando-os a criar e produzir suas próprias obras de arte; colaborar com outros professores para promover atividades interdisciplinares que relacionem as artes a outras áreas do conhecimento; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Artes; estimular a reflexão e análise crítica das obras de arte, incentivando os alunos a
					compreender o contexto e os significados por trás das expressões artísticas; participar da organização de eventos culturais, exposições de arte e apresentações artísticas na escola; abordar diferentes manifestações culturais e artísticas, valorizando a diversidade cultural presente na sociedade; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado das Artes, estimulando a participação e a interação dos alunos.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS	Licenciado em Ciências	1	4.906,53	40	Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Ciências; ensinar conceitos científicos, como o funcionamento do corpo humano, os fenômenos naturais, as propriedades da matéria, entre outros, de acordo com o currículo escolar; promover atividades práticas e experimentos que permitam aos alunos compreender conceitos científicos por meio da investigação e observação; estimular a observação do mundo natural e a compreensão dos fenômenos que ocorrem ao nosso redor; utilizar materiais audiovisuais, jogos, simulações e outras ferramentas para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem de Ciências; integrar os conhecimentos de Ciências com outras disciplinas, como Matemática, Geografia e Língua Portuguesa, para uma compreensão mais ampla dos fenômenos naturais; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Ciências; estimular o pensamento crítico e a capacidade de investigação dos alunos, incentivando-os a questionar e buscar respostas científicas para suas dúvidas; respeitar as diferentes habilidades e ritmos de aprendizagem dos alunos, buscando adaptar o ensino para atender às necessidades de cada estudante; abordar questões ambientais e de sustentabilidade, incentivando a consciência e a responsabilidade ambiental dos alunos; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado de Ciências, estimulando a participação e a interação dos alunos.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	1	3.679,90	30	Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Educação Física; ensinar as técnicas, regras e fundamentos de diferentes modalidades esportivas, além de promover atividades recreativas e jogos educativos; incentivar a prática regular de atividades físicas e esportes, promovendo hábitos saudáveis e a adoção de um estilo de vida ativo; trabalhar com exercícios que visem ao desenvolvimento das habilidades motoras dos alunos, como coordenação, equilíbrio, agilidade e força; abordar temas relacionados à saúde, nutrição e prevenção de lesões, visando o bem-estar físico e mental dos estudantes; promover a prática de jogos cooperativos, que estimulam a cooperação entre os alunos, e garantir a inclusão de todos, independentemente de suas habilidades físicas; participar da organização de eventos esportivos, como competições internas na escola e participação em torneios intercolegiais; realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos estudantes em relação aos conteúdos de Educação Física; instruir os alunos sobre a importância de realizar aquecimentos adequados e alongamentos para prevenir lesões durante as atividades físicas; criar um ambiente de aula acolhedor, respeitoso e seguro, estimulando a participação e a interação dos alunos; estimular a autonomia dos alunos na prática de atividades físicas e incentivar a disciplina e o respeito às regras durante as aulas.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática	1	4.906,53	40	Elaborar planos de ensino, definindo os objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e recursos a serem utilizados nas aulas de Matemática; ensinar conceitos, fórmulas, procedimentos e aplicações da Matemática, tornando o aprendizado acessível e significativo para os alunos; desenvolver atividades que estimulem os alunos a resolver problemas matemáticos, aplicando os conhecimentos adquiridos em situações reais e cotidianas; utilizar recursos tecnológicos, como calculadoras, softwares educacionais e aplicativos, para enriquecer o
					processo de ensino-aprendizagem; avaliar o progresso dos estudantes por meio de atividades, provas e trabalhos, identificando suas dificuldades e oferecendo suporte adequado; manter uma comunicação próxima com os pais ou responsáveis dos alunos, compartilhando informações sobre o desempenho e o comportamento escolar; colaborar em reuniões com a equipe pedagógica da escola, discutindo estratégias de ensino e ações para o desenvolvimento educacional dos estudantes; trabalhar em conjunto com outros professores para promover

					atividades interdisciplinares que relacionem a Matemática a outras áreas do conhecimento; desenvolver o pensamento crítico e a capacidade de argumentação dos alunos, estimulando a reflexão sobre os conceitos matemáticos estudados; manter-se atualizado em relação a novas abordagens pedagógicas, metodologias de ensino e recursos didáticos na área de Matemática; criar um ambiente de sala de aula acolhedor, respeitoso e propício ao aprendizado, estimulando a participação e a interação dos alunos.
PSICOLOGO	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia do RN	4	1.800,00	30	Realizar atendimentos individuais, em grupo ou familiares, oferecendo suporte psicológico e terapêutico para lidar com questões emocionais, comportamentais e sociais dos usuários; realizar avaliações psicológicas, aplicar testes e instrumentos específicos para diagnosticar e compreender questões relacionadas à saúde mental e ao comportamento dos usuários; oferecer orientação e aconselhamento para auxiliar os usuários a lidarem com dificuldades pessoais, familiares, educacionais e profissionais; atuar em situações de emergência e crise, como traumas, desastres naturais ou situações de violência, fornecendo suporte emocional e estratégias para lidar com o trauma; colaborar com outros profissionais de saúde, assistência social, educação e áreas afins, para oferecer um atendimento integrado e completo aos usuários; participar da elaboração e execução de programas e projetos sociais relacionados à promoção da saúde mental, prevenção de doenças e promoção do bem-estar; contribuir para
					a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas à saúde mental, educação, assistência social e outras áreas afins; realizar treinamentos e capacitações para outros profissionais da área, estudantes e comunidade em geral, com o objetivo de disseminar conhecimentos e práticas relacionadas à saúde mental; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os casos atendidos, fornecendo informações e orientações para subsidiar tomadas de decisão; participar de pesquisas científicas na área de psicologia, contribuindo para a produção de conhecimento e aprimoramento das práticas profissionais.
SECRETÁRIO ESCOLAR	Técnico em Administração – Nível Médio	1	1.500,00	40	Organizar e manter registros acadêmicos, como matrículas, transferências, notas e frequência dos alunos; elaborar e atualizar documentos administrativos, como históricos escolares, boletins e certificados; receber e atender pais, alunos, professores e funcionários, prestando informações sobre matrículas, calendário escolar, atividades e outros assuntos; responder a ligações telefônicas e e-mails, fornecendo assistência e esclarecimento de dúvidas; realizar processos de matrícula e transferência de alunos, garantindo que toda a documentação necessária esteja completa e atualizada; colaborar na elaboração e organização dos horários das turmas, salas e professores, de acordo com as normas estabelecidas; auxiliar nas atividades administrativas da escola, como preparação de relatórios, requisição de material de escritório e controle de estoque; participar da organização de eventos escolares, reuniões de pais e mestres, cerimônias e outras atividades extracurriculares; registrar ocorrências disciplinares e de comportamento dos alunos, seguindo os procedimentos estabelecidos; colaborar com a equipe de gestão escolar, professores e outros funcionários na realização das atividades escolares; utilizar sistemas informatizados para lançamento de notas, controle de frequência, emissão de documentos e outras tarefas relacionadas; manter sigilo sobre informações confidenciais dos alunos e da instituição, agindo de acordo com os princípios éticos da profissão.
TÉCNICO AGRÍCOLA	Ensino Médio + Diploma do Curso Técnico Agropecuária ou Técnico Agrícola	1	1.740,00	40	Prestar assistência técnica aos agricultores, orientando sobre técnicas de cultivo, manejo de culturas, controle de pragas e doenças, uso de fertilizantes, entre outras práticas agrícolas; auxiliar na elaboração de projetos agrícolas, como planos de manejo, planos de irrigação, projetos de conservação do solo, entre outros; realizar análises de solo para avaliar sua fertilidade e recomendar práticas de adubação adequadas para cada cultura; produzir e propagar mudas de plantas, como árvores frutíferas, hortaliças e plantas ornamentais; participar da implantação de culturas agrícolas, desde o preparo do solo até o plantio das sementes ou mudas; implementar técnicas de manejo integrado de pragas e doenças, buscando reduzir o uso de agrotóxicos e promover práticas sustentáveis de controle; promover práticas de uso sustentável dos recursos naturais, como a conservação do solo, manejo de água e preservação da biodiversidade; realizar treinamentos e capacitações para agricultores, visando o aprimoramento das técnicas agrícolas e o uso de tecnologias apropriadas; acompanhar o desenvolvimento das culturas agrícolas ao longo do ciclo de produção, identificando problemas e propondo soluções; promover a adoção de boas práticas agrícolas, como o uso de sementes certificadas, rotação de culturas, consorciação de plantas, entre outras.
TECNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio + Diploma de Técnico em Enfermagem + COREN	2	3.325,00	40	Prestar assistência direta aos pacientes, sob a supervisão de enfermeiros ou médicos, auxiliando nos cuidados de higiene, alimentação, administração de medicamentos, curativos, coleta de exames, entre outros procedimentos; monitorar o estado de saúde dos pacientes, observando sinais vitais e sintomas, reportando quaisquer mudanças ao enfermeiro ou médico responsável; preparar e administrar medicamentos conforme prescrição médica ou orientação do enfermeiro, seguindo as normas de segurança e controle de infecções; manter organizado e esterilizado o material e os equipamentos médicos necessários para os procedimentos realizados no local de trabalho; realizar curativos, aplicar injeções, realizar coleta de amostras para exames laboratoriais, entre
					outros cuidados de enfermagem; registrar informações pertinentes ao atendimento dos pacientes, mantendo os prontuários atualizados e organizados; participar de ações de educação em saúde, orientando pacientes e familiares sobre cuidados e prevenção de doenças; prestar suporte em situações de emergência, como parada cardiorrespiratória, acidentes, entre outros, seguindo protocolos e orientações da equipe de saúde; auxiliar em procedimentos médicos e cirúrgicos, preparando o paciente e os materiais necessários; trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar de saúde, contribuindo para o cuidado integral do paciente.
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio + Diploma de Técnico em Saúde Bucal + Registro no Conselho Regional de Odontologia do RN	2	1.320,00	40	Prestar assistência direta ao cirurgião-dentista durante os procedimentos clínicos e cirúrgicos, como preparação do instrumental, sucção, isolamento do campo operatório, aplicação de materiais, entre outros; realizar o acolhimento e a orientação aos pacientes, esclarecendo dúvidas e instruindo sobre os cuidados com a saúde bucal; realizar a limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentos odontológicos utilizados nos atendimentos; auxiliar na execução de ações de prevenção e promoção da saúde bucal, como aplicação de flúor, orientações sobre higiene oral, educação em saúde, entre outras atividades; realizar a obtenção de radiografias odontológicas sob a supervisão do cirurgião-dentista; manter organizado e limpo o ambiente de trabalho, garantindo a assepsia adequada e a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários aos atendimentos; realizar a triagem dos pacientes, identificando as necessidades de atendimento, e auxiliar no agendamento de consultas e procedimentos; controlar os estoques de materiais e insumos odontológicos, solicitando reposição quando necessário; colaborar com ações de saúde bucal promovidas pelo órgão ou instituição, como campanhas de vacinação, mutirões de atendimento, entre outras atividades; registrar informações pertinentes aos atendimentos, mantendo os prontuários atualizados e organizados.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio + Diploma de Curso Técnico em Informática	1	1.740,00	40	Prestar suporte técnico a usuários e clientes, solucionando problemas relacionados a hardware, software, redes, impressoras e demais equipamentos de informática; realizar manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, servidores e outros dispositivos de informática; instalar e configurar sistemas operacionais, aplicativos e softwares em computadores e servidores; configurar e gerenciar redes de computadores, incluindo roteadores, switches e pontos de acesso; implementar medidas de segurança para proteger os sistemas, redes e dados contra ameaças e ataques cibernéticos; realizar backups periódicos dos dados e sistemas para garantir a recuperação em caso de falhas ou desastres; monitorar o desempenho dos sistemas e redes, identificando possíveis problemas e propondo melhorias; orientar e treinar usuários na utilização de sistemas e recursos de informática; acompanhar as tendências e novidades em tecnologia da informação para propor melhorias e atualizações nos sistemas e infraestrutura de informática; elaborar documentação técnica dos procedimentos realizados e dos sistemas implantados.
ZOOTECNISTA	Graduação em Zootecnia	1	2.000,00	30	Prestar assistência técnica e orientação a produtores rurais, pecuaristas e criadores de



				animais, visando melhorar a produção, produtividade e rentabilidade; participar da gestão de propriedades rurais voltadas para a criação de animais de diferentes espécies, como bovinos, suínos, aves, ovinos, caprinos, entre outros; desenvolver programas de melhoramento genético para obtenção de animais com características desejáveis, como maior produtividade, resistência a doenças e melhor qualidade de carne, leite ou outros produtos de origem animal; elaborar e acompanhar programas de alimentação e nutrição animal, buscando garantir uma dieta adequada para as diferentes fases de vida dos animais; atuar na promoção da saúde e bem-estar dos animais, identificando e prevenindo doenças, implementando medidas de controle sanitário e garantindo boas condições de manejo e alojamento; realizar a gestão e o
--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

				acompanhamento dos processos reprodutivos dos animais, buscando a melhoria da taxa de natalidade e eficiência reprodutiva; participar do planejamento e manejo de pastagens para a produção de forragem destinada à alimentação animal; realizar análises econômicas de projetos e empreendimentos relacionados à produção animal, considerando os custos de produção, rentabilidade e viabilidade financeira; implementar e gerenciar programas de controle de qualidade para produtos de origem animal, como leite, carne, ovos, entre outros; participar de atividades de pesquisa científica na área da Zootecnia, bem como disseminar o conhecimento e tecnologias para a comunidade por meio de programas de extensão rural.
--	--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**3B2DA271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 013/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, CNPJ: 08.085.771/0001-30, sediada na Rua João Francisco, 90, Centro, CEP: 59.670-000, Upanema/RN e a Pessoa Jurídica **DISMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.538.476/0001-34 sediada na Rua Leonardo Teixeira, 46, Aeroporto, CEP: 59.607-640, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1703775-SSP/RN, inscrito no CPF: 054.799.774-40, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2023 ao Pregão Presencial nº 007/2023 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual forneimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acido valproico 250mg.	BIOLAB	Comprimido	1500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
2	Ácido valproico 500mg cpr.	BIOLAB	Comprimido	1500	R\$ 1,37	R\$ 2.055,00
3	Acido valproico susp. 250mg/ml 100ml.	HIPOLABOR	Frasco	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
4	Amitriptilina comprimido 25mg cpr.	CRISTÁLIA	Comprimido	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
5	Biperideno 2mg cpr.	CRISTÁLIA	Comprimido	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
6	Carbamazepina 2% 100 ml.	HIPOLABOR	Frasco	250	R\$ 12,70	R\$ 3.175,00
7	Carbonato de lítio 300 mg cpr.	BIOLAB	Comprimido	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
8	Carbonato de lítio 450mg.	EUROFARMA	Comprimido	5000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
9	Citrato fentanila 5mg inj 2 ml.	U.QUÍMICA	Ampola	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
10	Clonazepam 2 mg.	CRISTÁLIA	Comprimido	25000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
11	Clonazepam 2.5g/ml gotas 20ml.	GEOLAB	Frasco	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
12	Cloridrato de paroxetina 20 mg cpr.	E.M.S	Comprimido	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
13	Cloridrato de sertralina 50 mg cpr.	PRATI	Comprimido	7500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
14	Cloridrato de tramadol 100 mg. 2ml. Inj.	TEUTO	Ampola	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
15	Clorpromazina 100 mg cpr.	CRISTÁLIA	Comprimido	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
16	Clorpromazina 25 mg cpr.	CRISTÁLIA	Comprimido	12500	R\$ 0,48	R\$ 6.000,00
17	Desvenlafaxina 100mg.	NEOQUÍMICA	Comprimido	3000	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
18	Desvenlafaxina 50mg comp.	E.M.S	Comprimido	2500	R\$ 1,72	R\$ 4.300,00
19	Diazepam 10mg.	SANTISA	Comprimido	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
20	Diazepam 2 ml inj.	SANTISA	Ampola	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
21	Diazepam 5mg.	GERMED	Comprimido	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
22	Duloxetina 30mg.	GERMED	Comprimido	3000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
23	Duloxetina 60mg.	NOVAQUÍMICA	Comprimido	3000	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00
24	Escitalopram 15mg.	EUROFARMA	Comprimido	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
25	Escitalopram 20 mg.	GEOLAB	Comprimido	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
26	Escitalopran 10 mg.	MADLEY	Comprimido	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
27	Fenitoína 100mg cpr.	HIPOLABOR	Comprimido	2500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
28	Fenobarbital 100 mg cpr.	U.QUÍMICA	Comprimido	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
29	Fenobarbital gotas 4% 20ml.	CRISTÁLIA	Frasco	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
30	Fluoxetina 20mg cpr.	MEDQUÍMICA	Comprimido	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
31	Haloperidol gotas 2mg/ml 20ml.	U.QUÍMICA	Frasco	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
32	Risperidona 1 mg cpr.	CRISTÁLIA	Comprimido	6500	R\$ 0,19	R\$ 1.235,00

33	Lamotrigina 25mg.	ZYDUS	Comprimido	1500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
34	Lamotrigina 50mg.	ZYDUS	Comprimido	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
35	Levomepromazina 100 mg cpr.	HIPOLABOR	Comprimido	10000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
36	Levomepromazina gotas 4% 20 ml.	CRISTÁLIA	Frasco	250	R\$ 17,20	R\$ 4.300,00
37	Morfina 10 mg/ml inj 1ml.	CRISTÁLIA	Ampola	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
38	Oxcarbazepina 300mg.	RAMBAXY	Comprimido	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
39	Oxcarbazepina 600mg.	MEDLEY	Comprimido	2000	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
40	Petidina 50mg/ml 20ml inj.	U.QUÍMICA	Ampola	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
41	Pregabalina 75mg.	MEDQUÍMICA	Comprimido	2500	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
42	Risperidona 1mg/ml, gotas - 30ml.	PRAT	Frasco	500	R\$ 17,10	R\$ 8.550,00
43	Risperidona 2 mg cpr.	CRISTÁLIA	Comprimido	7500	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
44	Venlafaxina 75 mg.	NOVAQUÍMICA	Comprimido	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 147.757,50</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 023/2023 ao Pregão Presencial nº 007/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 147.757,50 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);**

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16250 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16252 - 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16286 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Programa</b>	1002 – Saúde para Todos
<b>Projeto/Atividade</b>	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 16334 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 5 de abril de 2024, conforme Ata de Registro de Preços nº 023/2023 ao Pregão Presencial nº 007/2023.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 023/2023 ao Pregão Presencial nº 007/2023.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 023/2023 ao Pregão Presencial nº 007/2023.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 023/2023 ao Pregão Presencial nº 007/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Set Rosado/RN, 8 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	DISMED-Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</b>
Prefeito Municipal	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**815C9DB7

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CONTRATO Nº 165/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DISMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.538.476/0001-34 sediada na Rua Leonardo Teixeira, 46, Aeroporto, CEP: 59.607-640, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1703775-SSP/RN, inscrito no CPF: 054.799.774-40, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual **forneimento de medicamentos psicotrópicos** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acido valproico 250mg.	BIOLAB	Comprimido	1500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
2	Ácido valproico 500mg cpr.	BIOLAB	Comprimido	1500	R\$ 1,37	R\$ 2.055,00
3	Acido valproico susp. 250mg/ml 100ml.	HIPOLABOR	Frasco	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
4	Amitriptilina comprimido 25mg cpr.	CRISTÁLIA	Comprimido	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
5	Biperideno 2mg cpr.	CRISTÁLIA	Comprimido	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
6	Carbamazepina 2% 100 ml.	HIPOLABOR	Frasco	250	R\$ 12,70	R\$ 3.175,00
7	Carbonato de lítio 300 mg cpr.	BIOLAB	Comprimido	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
8	Carbonato de lítio 450mg.	EUROFARMA	Comprimido	5000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
9	Citrato fentanila 5mg inj 2 ml.	U QUÍMICA	Ampola	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
10	Clonazepam 2 mg.	CRISTÁLIA	Comprimido	25000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
11	Clonazepam 2.5g/ml gotas 20ml.	GEOLAB	Frasco	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
12	Cloridrato de paroxetina 20 mg cpr.	E.M.S	Comprimido	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
13	Cloridrato de sertralina 50 mg cpr.	PRATI	Comprimido	7500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
14	Cloridrato de tramadol 100 mg. 2ml. Inj.	TEUTO	Ampola	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
15	Clorpromazina 100 mg cpr.	CRISTÁLIA	Comprimido	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
16	Clorpromazina 25 mg cpr.	CRISTÁLIA	Comprimido	12500	R\$ 0,48	R\$ 6.000,00
17	Desvenlafaxina 100mg.	NEOQUÍMICA	Comprimido	3000	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
18	Desvenlafaxina 50mg comp.	E.M.S	Comprimido	2500	R\$ 1,72	R\$ 4.300,00
19	Diazepam 10mg.	SANTISA	Comprimido	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
20	Diazepam 2 ml inj.	SANTISA	Ampola	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00

21	Diazepam 5mg.	GERMED	Comprimido	20000	RS 0,14	RS 2.800,00
22	Duloxetine 30mg.	GERMED	Comprimido	3000	RS 2,30	RS 6.900,00
23	Duloxetine 60mg.	NOVAQUÍMICA	Comprimido	3000	RS 5,35	RS 16.050,00
24	Escitalopram 15mg.	EUROFARMA	Comprimido	1500	RS 1,15	RS 1.725,00
25	Escitalopram 20 mg.	GEOLAB	Comprimido	5000	RS 0,67	RS 3.350,00
26	Escitalopran 10 mg.	MADLEY	Comprimido	10000	RS 0,34	RS 3.400,00
27	Fenitoína 100mg cpr.	HIPOLABOR	Comprimido	2500	RS 0,15	RS 375,00
28	Fenobarbital 100 mg cpr.	U.QUÍMICA	Comprimido	10000	RS 0,26	RS 2.600,00
29	Fenobarbital gotas 4% 20ml.	CRISTÁLIA	Frasco	300	RS 7,30	RS 2.190,00
30	Fluoxetina 20mg cpr.	MEDQUÍMICA	Comprimido	20000	RS 0,14	RS 2.800,00
31	Haloperidol gotas 2mg/ml 20ml.	U.QUÍMICA	Frasco	500	RS 6,65	RS 3.325,00
32	Risperidona 1 mg cpr.	CRISTÁLIA	Comprimido	6500	RS 0,19	RS 1.235,00
33	Lamotrigina 25mg.	ZYDUS	Comprimido	1500	RS 0,46	RS 690,00
34	Lamotrigina 50mg.	ZYDUS	Comprimido	1000	RS 0,62	RS 620,00
35	Levomepromazina 100 mg cpr.	HIPOLABOR	Comprimido	10000	RS 0,96	RS 9.600,00
36	Levomepromazina gotas 4% 20 ml.	CRISTÁLIA	Frasco	250	RS 17,20	RS 4.300,00
37	Morfina 10 mg/ml inj 1ml.	CRISTÁLIA	Ampola	300	RS 4,30	RS 1.290,00
38	Oxcarbazepina 300mg.	RAMBAXY	Comprimido	2000	RS 1,60	RS 3.200,00
39	Oxcarbazepina 600mg.	MEDLEY	Comprimido	2000	RS 3,37	RS 6.740,00
40	Petidina 50mg/ml 20ml inj.	U.QUÍMICA	Ampola	250	RS 3,80	RS 950,00
41	Pregabalina 75mg.	MEDQUÍMICA	Comprimido	2500	RS 0,65	RS 1.625,00
42	Risperidona 1mg/ml, gotas - 30ml.	PRAT	Frasco	500	RS 17,10	RS 8.550,00
43	Risperidona 2 mg cpr.	CRISTÁLIA	Comprimido	7500	RS 0,16	RS 1.200,00
44	Venlafaxina 75 mg.	NOVAQUÍMICA	Comprimido	1500	RS 1,30	RS 1.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 147.757,50</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 147.757,50 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** conforme cláusula primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 007/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, CNPJ: 08.085.771/0001-30, CNPJ: 08.161.614/0001-67, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 015/2013-PMU, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12 (doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;

6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta pela contratada;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata da Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

**6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16250 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16252 - 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16286 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16334 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 007/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Presencial SRP nº 007/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 8 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Dismed-Distribuidora De Medicamentos Ltda
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</b>
Prefeito Municipal (CONTRATANTE)	Representante legal (CONTRATADO)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**FEA90DB9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, CNPJ: 08.145.153/0001-39, sediada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, CEP: 59.259-000, Passagem/RN e a Pessoa Jurídica **RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40**, sediada na Rua Bela Vista, 874, Jardins, CEP: 59.293-576, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo Sr. **RAMON OLIVEIRA DA SILVA**, Sócio Administrador, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 05570137349 e inscrito no CPF sob nº 700.362.014-64, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 008/2021-PMP/RN e Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2023 ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviço comum de engenharia, sob demanda, visando à manutenção corretiva e preventiva em todos os prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme estabelecido pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR****2.1.O objeto aderido constitui-se em:**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND/ QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO*
ÚNICO	Serviço comum de engenharia, sob demanda, visando à manutenção corretiva e preventiva em todos os prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme estabelecido pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Und/01	13%	R\$ 2.500.000,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.**A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

**3.2.**Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 037/2023 ao Pregão Eletrônico nº 015/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**3.3.O Prazo de início da execução dos serviços será em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelsa Secretarias Municipais demandantes.**

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);**

**4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Adesão;

**4.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

**4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

**4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.8. A ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

**4.10.** A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

**4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

**4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

**4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

**4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

**4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16462 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16463 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16484 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16485 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento



Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16227 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16228 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16260 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16262 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16738 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16739 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha: 16740 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 21 de julho de 2024.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 037/2023 ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 037/2023 ao Pregão Eletrônico nº 015/2023.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 037/2023 ao Pregão Eletrônico nº 015/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 7 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	RD SOLUÇÕES LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (ADERENTE)	RAMON OLIVEIRA DA SILVA Representante legal (ADERIDO)

Publicado por:  
Josieliton Meneses de Freitas Silva  
Código Identificador:0E7AEF14

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CONTRATO Nº 161/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **RD SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ: 43.357.757/0001-40, sediada na Rua Bela Vista, 874, Jardins, CEP: 59.293-576, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo Sr. **RAMON OLIVEIRA DA SILVA**, Sócio Administrador, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 05570137349 e inscrito no CPF sob nº 700.362.014-64, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviço comum de engenharia, sob demanda, visando à manutenção corretiva e preventiva em todos os prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme estabelecido pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND/ QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO*
ÚNICO	Serviço comum de engenharia, sob demanda, visando à manutenção corretiva e preventiva em todos os prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.	Und/01	13%	R\$ 2.500.000,00

conforme estabelecido pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.			
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço nº 037/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023, firmada pela S Prefeitura Municipal de Passagem/RN, CNPJ: 08.145.153/0001-39, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 008/2021-PMP/RN, Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Executar os serviços objeto conforme Ata de Registro de Preços nº 037/2023 ao Pregão Eletrônico nº 015/2023;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços nº 037/2023 ao Pregão Eletrônico nº 015/2023;

6.2.7. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

**6.2.8. O Prazo de início da execução dos serviços será em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16462 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16463 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16484 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16485 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16227 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16228 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16260 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16262 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16738 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16739 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha: 16740 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **15.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**d)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**15.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**15.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**15.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**15.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

**15.17.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15.18.** Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

**15.18.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

**15.18.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**15.18.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.18.4.** Fizer declaração falsa;

**15.18.5.** Cometer fraude fiscal;

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 7 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	RD SOLUÇÕES LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE)	RAMON OLIVEIRA DA SILVA Representante legal (CONTRATADO)

**Publicado por:**  
Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**61DFE491

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Escritório de Advocacia **KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 33.355.177/0001-60**, localizado à Benildes Dantas, nº 254 Andar 1 sala 02, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **KAYO MELO DE SOUSA**, brasileiro, advogado

devidamente inscrito na OAB/RN de nº 1025, no CPF sob nº 013.980.814-00 e portador da Cédula de Identidade sob nº 1987600-SSP/RN, com pálio no Inciso III, art. 13 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:**

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Inexigibilidade de Licitação, tem como objetivo específico à Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços jurídicos técnicos especializados em auditoria tributária e revisão da folha de pagamento de servidores municipais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado

1.2. A CONTRATADA perceberá os honorários, **por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pelo qual o escritório será remunerado no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor decorrente de proveito econômico, que será medido em função da recuperação tributária, incremento de receita e contenção de despesas públicas.**

1.3. **O pagamento da CONTRATADA será realizado a partir da comprovação do incremento da receita municipal balizada por meio de Memória de Cálculo devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Fiscal de Contrato após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.**

1.4. Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato, para efeitos estimativos de proveito econômico, o valor de 3.494.713,31 (três milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e treze reais e trinta e um centavos) **em função da recuperação tributária, incremento de receita e contenção de despesas públicas conforme proposta de preço apresentada.**

1.5. O CONTRATANTE autoriza expressamente, após a análise do incremento da receita, conforme subitem 1.3, o destaque dos honorários contratuais acordados quando da expedição do precatório judicial/RPV/Alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, §4, da Lei nº 8.906/1994.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2.1. Não será permitida a subcontratação.

2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro.

3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

3.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

3.7. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{1 - (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**3.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art.º 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

7.1. A rescisão do contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

7.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 15931 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 15932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha: 15933 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 15966 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 15967 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha: 15968 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10. Caberá à CONTRATANTE:

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal para a execução dos serviços constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato;

10.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.3. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

10.4. Caberá à CONTRATADA:

10.4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.

10.4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos das cláusulas primeira e quinta deste contrato;

10.4.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e,

10.4.6. Proceder a execução dos serviços conforme sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada; e,

10.4.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da celebração deste Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

12.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 12.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

12.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:



- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Inexigibilidade de Licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Poder Executivo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei e neste contrato;
- 12.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 12.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 12.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 7 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

13. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 000/2023 à Inexigibilidade de Licitação nº 000/2023, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	<b>KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	CNPJ Nº 33.355.177/0001-60
Prefeito Municipal	(Contratada)
(Contratante)	

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**0883AAFB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeira, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que fora dado os devidos prazos recursais, onde, houvera a interposição de recurso com a devida resposta da Sra. Pregoeira e, acatamento da decisão com base no parecer jurídico, conforme os autos processuais.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora de todos os itens a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.869/0001-97**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEICULO AMBULANCIA TIPO A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ADAPTADO P/ AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 7 METROS	FIAT	UNIDADE	1	222.750,00	222.750,00

<p>CÚBICOS NO TOTAL. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 4.740 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO ATENDIMENTO 2.500 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERA ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM ACO. O PAINEL ELETRICO INTERNO, DEVERA POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELETRICAS DEVERAO MANTER UMA DISTANCIA MINIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO. A ILUMINACAO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERA SER FEITA POR NO MINIMO 4 LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLASTICO EM MODELO LED. A ILUMINACAO EXTERNA DEVERA CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTAVEL 180° NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO UNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/FREQ. MINIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACUSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POTENCIA MINIMA DE 100 W RMS DE POTENCIA, @13,8 VCC, MINIMO DE 3 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 1 M. DE NO MINIMO 100 DB @13,8 VCC; SISTEMA DE RADIO - COMUNICACAO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SISTEMA FIXO DE OXIGENIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGENIO DE NO MINIMO 161. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULAVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRACOES, TREPIDACOES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VALVULA PRE-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KG/CM2 E MANOMETRO; NA REGIAO DA BANCADA, POSSUI UMA REGUA E FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR P/ 02 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRAO ABNT. CONEXOES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZACAO DO SALAO DEVERA PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERA SER FORNECIDO C/ O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILACAO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. P/ O COMPARTIMENTO PACIENTE, DEVERA SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, C/AQUECIMENTO E VENTILACAO TIPO EXAUSTAO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TERMICA DEVERA SER COM MINIMO DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRATIL, COM NO MINIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PES DOBRAVEIS, SISTEMA ESCAMOTEAVEL; PROVIDA DE RODIZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANCA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANCA E DESENGATE RAPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE, COM 2 PEGA - MAO NO TETO DO SALAO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PROXIMOS AS BORDAS DA MACA. SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEICULO. CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE NO MINIMO 1 POLEGADA DE DIAMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXACAO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO ATRAVES DE PARAFUSOS E C/ 2 SISTEMAS DE SUPORTE DE SORO DESLIZAVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLASTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTENCIA, LAVAVEL, IMPERMEAVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMARIO EM UM SO LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTANEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMARIO TIPO BANCADA PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULANCIA) NO CAPO, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTERIO DA SAUDE.</p>					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 14 de dezembro de 2023.

**MARIA ÉRICA MARTINS**

Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**

Maria Erica Martins

**Código Identificador:**AA16B230

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;  
**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;  
**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;  
**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2023 – Processo Administrativo nº 094/2023, encaminhado pela Pregoeira do Município;  
**Considerando** que fora dado os devidos prazos recursais, onde, houvera a interposição de recurso com a devida resposta do Sr. Pregoeiro e, acatamento da decisão com base no parecer jurídico por parte desta autoridade competente, conforme os autos processuais.  
**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora de todos os itens a **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.869/0001-97**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEICULO AMBULANCIA TIPO A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ADAPTADO P/ AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 4.740 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO ATENDIMENTO 2.500 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERA ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM ACO. O PAINEL ELETRICO INTERNO, DEVERA POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELETRICAS DEVERAO MANTER UMA DISTANCIA MINIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO. A ILUMINACAO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERA SER FEITA POR NO MINIMO 4 LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIAMETRO MINIMO DE 150 MM. EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLASTICO EM MODELO LED. A ILUMINACAO EXTERNA DEVERA CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTAVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO UNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/FREQ. MINIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACUSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POTENCIA MINIMA DE 100 W RMS DE POTENCIA, @13,8 VCC, MINIMO DE 3 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 1 M. DE NO MINIMO 100 DB @13,8 VCC; SISTEMA DE RADIO - COMUNICACAO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SISTEMA FIXO DE OXIGENIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGENIO DE NO MINIMO 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULAVEIS E MECANISMO CONFIAVEL RESISTENTE A VIBRACOES, TREPIDACOES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VALVULA PRE-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGf/cm2 E MANOMETRO; NA REGIAO DA BANCADA, POSSUI UMA REGUA E FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR P/ 02 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRAO ABNT. CONEXOES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZACAO DO SALAO DEVERA PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERA SER FORNECIDO C/ O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILACAO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. P/ O COMPARTIMENTO PACIENTE, DEVERA SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, C/AQUECIMENTO E VENTILACAO TIPO EXAUSTAO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TERMICA DEVERA SER COM MINIMO DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, MACA RETRATIL, COM NO MINIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PES DOBRAVEIS, SISTEMA ESCAMOTEAVEL; PROVIDA DE RODIZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANCA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANCA E DESENGATE RAPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE, BALAUSTRE, COM 2 PEGA - MAO NO TETO DO SALAO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PROXIMOS AS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEICULO. CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE NO MINIMO 1 POLEGADA DE DIAMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXACAO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO ATRAVES DE PARAFUSOS E C/ 2 SISTEMAS DE SUPORTE DE SORO DESLIZAVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLASTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTENCIA, LAVAVEL, IMPERMEAVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMARIO EM UM SO LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTANEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMARIO TIPO BANCADA PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA	FIAT	UNIDADE	1	222.750,00	222.750,00

APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULANCIA) NO CAPO, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTERIO DA SAUDE.

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:  
Maria Erica Martins  
Código Identificador:D4A3C02F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 141223001 - PP-008-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141223001  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-008/2023**, publicada no diário oficial de 14/12/2023, processo administrativo Nº 1108001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 37.227.550/0001-58						
ENDEREÇO: RUA R-5, Nº 129, QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE – GOIÂNIA/GO						
REPRESENTANTE: BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA						
E-MAIL: DELVALLEMATERIAISELETRICOS@HOTMAIL.COM						FONE: (62) 3095-4399
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	13709 - CURVA ROSCÁVEL 1'	Und.	Eletromax	20	2,45	49,00
3	13708 - CURVA ROSCÁVEL 3/4	Und.	Eletromax	20	1,58	31,60
5	9349 - BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	Und.	Jrc	200	22,00	4.400,00
6	13717 - ELETRODUTO BOLSÁVEL 1'	Und.	Eletromax	50	11,58	579,00
24	9413 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	Vonder	70	13,00	910,00
40	9347 - BOCAL COM RABICHO	Und.	Decorlux	300	1,89	567,00
42	15422 - BOCAL DE LOUÇA E27	und	Decorlux	100	1,89	189,00
43	15421 - BOCAL DE RABICHO E27	und	Decorlux	300	1,89	567,00
44	9346 - BOCAL DECORATIVO PLASFON	Und.	Jrc	50	3,30	165,00
50	15420 - BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M	und	Jrc	70	22,00	1.540,00
51	4223 - BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1 METROS	Und.	Jrc	200	22,00	4.400,00
80	9350 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM	m	Lamesa	1.000	3,00	3.000,00
81	9351 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM	m	Lamesa	300	4,70	1.410,00
94	13500 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO	Und.	Gomes	10	5,35	53,50
96	13501 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.	Gomes	5	15,50	77,50
98	13502 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.	Gomes	10	23,80	238,00
100	13503 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und.	Gomes	5	48,00	240,00
109	13640 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM	Und.	Enerbras	200	4,90	980,00
110	9361 - CANDUITE 1/2"MM	m	Elementar	1.000	0,78	780,00
111	9362 - CANDUITE 1/32"MM	m	Elementar	500	1,29	645,00
112	9363 - CANDUITE 3/4" 25MM	m	Elementar	1.500	0,81	1.215,00

157	13710 - CHAVE TESTE	Und.	Rayco	10	2,58	25,80
174	9366 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1" 32MM2	Und.	Eletromax	50	2,45	122,50
175	9365 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2	Und.	Eletromax	50	5,15	257,50
198	9367 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	Und.	Ourolux	50	6,47	323,50
199	13537 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	Und.	Ourolux	20	6,47	129,40
200	13535 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	Und.	Ourolux	10	8,18	81,80
201	13536 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Und.	Ourolux	20	98,34	1.966,80
202	15383 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	und	Ourolux	10	98,34	983,40
203	13538 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	Und.	Ourolux	25	34,44	861,00
204	9369 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP	Und.	Ourolux	10	34,44	344,40
205	13539 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	Und.	Ourolux	10	34,44	344,40
206	15381 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	und	Ourolux	15	34,44	516,60
207	13712 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	Und.	Soprano	10	68,91	689,10
208	13713 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Und.	Ourolux	10	98,34	983,40
215	13703 - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	m	Elementar	500	0,91	455,00
217	13540 - ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1" 32MM2 COM 3M	Und.	Eletromax	50	12,08	604,00
221	9375 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M	Und.	Eletromax	100	13,99	1.399,00
232	9376 - EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA	Und.	Voltim	15	19,50	292,50
245	13720 - FIO FLEXÍVEL 10.0MM	m	Energy	1.000	7,99	7.990,00
248	3278 - FIO FLEXÍVEL 4mm	m	Energy	2.500	3,14	7.850,00
252	13723 - FIO RÍGIDO 10MM	m	Energy	200	6,94	1.388,00
253	13722 - FIO RÍGIDO 6MM	m	Energy	300	4,34	1.302,00
254	15442 - FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO	und	Decorlux	100	15,40	1.540,00
262	13787 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA	Und.	Pluzie	80	6,23	498,40
263	13778 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X	Und.	Pluzie	20	8,23	164,60
264	13791 - INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA	Und.	Pluzie	30	5,85	175,50
265	15386 - INTER DUPLO	und	Pluzie	40	6,72	268,80
266	13782 - INTER DUPLO SISTEMA X	Und.	Pluzie	30	8,08	242,40
268	13779 - INTER SISTEMA X	Und.	Pluzie	30	5,67	170,10
269	15387 - INTER TRIPLIO	und	Pluzie	20	9,06	181,20
270	13783 - INTER TRIPLIO SISTEMA X	Und.	Pluzie	30	10,81	324,30
313	13807 - LUMINÁRIA LED 0,60 MT DE 18WT	Und.	Lumanti	400	16,77	6.708,00
315	15419 - LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27	und	Jrc	70	39,20	2.744,00
318	15428 - LUMINARIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	und	Mtx	50	343,00	17.150,00
320	15424 - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	und	Glight	50	15,37	768,50
341	15475 - LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT	und	Glight	40	9,94	397,60
347	13511 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Und.	Glight	400	36,37	14.548,00
348	13512 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Und.	Kian	300	79,00	23.700,00
381	9396 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	Und.	Voltim	50	3,85	192,50
382	13547 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP	Und.	Voltim	50	3,85	192,50
384	13546 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	Und.	Voltim	50	4,90	245,00
388	9398 - PLACA CEGA 4X2	Und.	Pluzie	50	1,75	87,50
389	15397 - PLACA CEGA 4X4	und	Pluzie	100	4,62	462,00
391	13748 - PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA	Und.	Jrc	200	3,77	754,00
412	15411 - REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT	und	Perfect led	20	71,40	1.428,00
413	15412 - REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT	und	Perfect led	10	96,60	966,00
414	15408 - REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT	und	Lumanti	15	628,60	9.429,00
416	15401 - REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT	und	Lumanti	30	15,26	457,80
417	15406 - REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT	und	Lumanti	35	84,50	2.957,50
418	15402 - REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT	und	Lumanti	30	18,00	540,00
419	15403 - REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT	und	Lumanti	30	18,76	562,80
420	15407 - REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT	und	Lumanti	20	349,86	6.997,20
421	15404 - REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT	und	Lumanti	20	26,46	529,20
462	13548 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	Und.	Mg	5	270,48	1.352,40
<b>Total (R\$):</b>						<b>147.681,50</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.5.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende

a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.8.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.8.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.8.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.8.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**6.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.2.** A pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 14 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
 Representante Legal do órgão Gerenciador

Delvalle Materiais Eletricos LTDA  
**BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**AD717B24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 141223002 - PP-008-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141223002 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-008/2023**, publicada no diário oficial de 14/12/2023, processo administrativo Nº 1108001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: CENTRAL ATACADO LTDA</b>						
<b>CNPJ: 46.556.275/0001-07</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO JERÔNIMO, Nº 98 – GATO PRETO – SOUZA/PB</b>						
<b>REPRESENTANTE: HILDEBERTO FERREIRA CAVALCANTE</b>						
<b>E-MAIL: CENTRALATACADO@OUTLOOK.COM</b>						<b>FONE: (83) 9 9178-4000</b>

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
48	13607 - BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS	Par	HAWAÍ	80	62,90	5.032,00
76	13689 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	Und.	TENACE	50	17,90	895,00
77	13688 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M	Und.	TENACE	100	14,40	1.440,00
78	13690 - CABO DE MADEIRA PARA MARRETA	Und.	TENACE	20	11,31	226,20
83	6317 - CABO PP 3X2,5 MM	Und.	MAXFIOS	1.000	5,90	5.900,00
84	9354 - CABO PP DE 3X4 00MM	Und.	MAXFIOS	1.000	7,80	7.800,00

92	9585 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 3.000LT : CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPAS 1000 LITROS AZUL, REDONDO, COM TAMPAS, IMPOSSIBILITA A INFILTRAÇÃO DE RAIOS "UV". MARCA DO PRODUTO APARENTE, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPAS QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO E GARANTE AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA.	Und.	MULTCAIXA	3	1.465,00	4.395,00
93	13692 - CAIXA D'AGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	Und.	MULTCAIXA	2	2.690,00	5.380,00
162	9545 - COLA DUREPOX INDICADO PARA METAL, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE, PLÁSTICO	Und.	pulvitec	30	6,91	207,30
164	9467 - COLHER PEDREIRO GRANDE	Und.	QUARK	30	27,80	834,00
171	13706 - CURVA BOLSÁVEL 1"	Und.	MULTILIT	20	3,09	61,80
213	13715 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ½	Und.	DUBOM	50	5,90	295,00
214	13716 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾	Und.	DUBOM	50	8,10	405,00
216	13718 - ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	Und.	LEAO	50	5,95	297,50
218	9371 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M	Und.	LEAO	50	22,30	1.115,00
220	9374 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M	Und.	LEAO	100	9,80	980,00
226	13596 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA A BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	GL	HARZ	100	84,00	8.400,00

236	13669 - FERRO 5/8" VARA 6MT	Und.	SILAT	20	145,00	2.900,00
247	13719 - FIO FLEXIVEL 2.5MM	m	DZ7 CABOS	5.000	1,85	9.250,00
250	9378 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM	m	DEMAFLEX	1.000	2,54	2.540,00
251	13541 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2. 50MM	m	DEMAFLEX	2.000	3,61	7.220,00
304	15479 - LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO	und	IMASIL	50	93,22	4.661,00

317	15427 - LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	und	SORVELED	50	2,50	125,00
326	13568 - LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	Und.	MULTILIT	300	14,90	4.470,00
344	13542 - LÂMPADA LED BULBO 9W	Und.	LUMANTI	700	9,85	6.895,00
349	13513 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und.	LUMANTI	100	48,50	4.850,00
356	13750 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES	LATÃO	PISOTEX	80	42,90	3.432,00
365	13639 - OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO	Und.	DELTA PLUS	100	9,18	918,00
385	13794 - PISO CERÂMICA PI 4	m²	STELA	1.000	31,17	31.170,00
392	13635 - PORCA ZINCADA 1"	Und.	FERGEL	50	1,19	59,50
415	15405 - REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT	und	LUMI	35	119,50	4.182,50
422	15409 - REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT	und	LUMI	20	51,00	1.020,00
438	13756 - SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	LATÃO	PISOTEX	100	77,80	7.780,00
465	13671 - TELHA CERÂMICA 48X20X15 CM	Und.	NATURAL	5.000	0,52	2.600,00
466	13823 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM	Und.	MULTILIT	40	72,90	2.916,00
469	9502 - TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)	Und.	NATURAL	5.000	0,50	2.500,00
473	9608 - TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS	LATÃO	PISOTEX	250	123,90	30.975,00
476	13763 - TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA	LATÃO	PISOTEX	200	136,28	27.256,00
482	9607 - TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO	Und.	PISOTEX	50	168,30	8.415,00

501	13828 - TRELIÇA 8MM - COM 6M	Und.	SILAT	80	36,27	2.901,60
515	13695 - TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	NORDESTE	100	16,90	1.690,00
516	13836 - TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	NORDESTE	100	23,52	2.352,00
517	13837 - TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	NORDESTE	60	32,19	1.931,40
519	15379 - TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 METROS	und	NORDESTE	100	60,63	6.063,00
520	15380 - TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 METROS	und	NORDESTE	100	92,93	9.293,00
541	13601 - VERNIZ EXTRA- RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA- RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND	GL	HARZ	20	127,78	2.555,60
546	9567 - ZINCO 70CM	m	AÇO CEARENSE	50	51,28	2.564,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>239.149,40</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.5.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende

a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.8.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**5.8.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.8.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.8.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**6.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.2.** A pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 14 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal do órgão Gerenciador

Central Atacado Ltda

**HILDEBERTO FERREIRA CAVALCANTE**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**824ED09D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 141223003 - PP-008-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141223003**

**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2023.**

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-008/2023**, publicada no diário oficial de 14/12/2023, processo administrativo Nº 1108001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS – ME						
CNPJ: 22.071.358/0001-48						
ENDEREÇO: RUA DO MERCADO PÚBLICO, Nº 163 – CENTRO – SEVERIANO MELO/RN						
REPRESENTANTE: ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS						
E-MAIL: ZZZDIGITACOES@HOTMAIL.COM						
						FONE: (84) 9 9818-3163
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	13549 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	Und.	ELSA	4	211,80	847,20
9	15472 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90°	und	KRONA	40	5,85	234,00
10	15474 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO – ÁGUA 45°	und	KRONA	40	5,45	218,00
11	13735 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	Und.	KRONA	100	0,99	99,00
12	13745 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	Und.	KRONA	35	3,80	133,00
14	13680 - ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	Und.	KRONA	20	8,45	169,00
16	13551 - ALICATE BOMBA 10"	Und.	Tramontina	5	54,50	272,50
17	13553 - ALICATE DE CORTE 6"	Und.	Tramontina	10	23,95	239,50
18	13552 - ALICATE DE CORTE 8"	Und.	Tramontina	10	27,00	270,00
31	13557 - BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS	Und.	TERRAPLAST	20	14,65	293,00
34	9518 - BARROTE MAÇARANDUBA 1MT	Und.	CENTRAL NORTE	100	19,90	1.990,00
36	15392 - BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA - 1TRACO-400L	und	CSM	2	5.385,00	10.770,00
37	13677 - BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	Und.	HIDROTINTAS	70	5,10	357,00
38	13678 - BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	Und.	HIDROTINTAS	50	5,10	255,00
41	13519 - BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO	Und.	ELETRO PAR	20	3,85	77,00
46	15413 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1CV	und	ECOBOMBA	5	197,00	985,00
54	13632 - BROCA 10MM PRA FERRO	Und.	Tigre	10	11,95	119,50
55	13628 - BROCA 10MM PRA MADEIRA	Und.	Tigre	10	9,90	99,00
56	13631 - BROCA 12,5MM PRA FERRO	Und.	Tigre	10	20,50	205,00
57	13629 - BROCA 6MM PRA FERRO	Und.	Tigre	10	6,75	67,50
58	13626 - BROCA 6MM PRA MADEIRA	Und.	Tigre	10	6,10	61,00
59	13630 - BROCA 8MM PRA FERRO	Und.	Tigre	10	9,20	92,00
60	13622 - BROCA 8MM PRA MADEIRA	Und.	Tigre	10	7,50	75,00
61	13662 - BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO	Und.	Tigre	20	41,30	826,00
64	13620 - BROCA PARA CONCRETO 6MM	Und.	Tigre	10	6,70	67,00
68	13684 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM	Und.	KRONA	20	3,60	72,00
72	15433 - CABO DE AÇO 1/4"	m	MASTERAÇO	300	8,40	2.520,00
73	15431 - CABO DE AÇO 1/8"	m	MASTERAÇO	1.000	3,95	3.950,00
74	15432 - CABO DE AÇO 3/16"	m	MASTERAÇO	1.000	5,65	5.650,00
75	15434 - CABO DE AÇO 5/16"	m	MASTERAÇO	300	10,10	3.030,00
89	9485 - CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE	m	CENTRAL NORTE	300	5,99	1.797,00
90	13674 - CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM	m	CENTRAL NORTE	100	9,75	975,00
95	13505 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	TAF	10	38,65	386,50
105	9359 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Und.	TAF	10	63,00	630,00
113	13659 - CANTONEIRA 20X20M COM 6MT)	Und.	GERDAU	30	80,30	2.409,00
114	13658 - CANTONEIRA 30X30M COM 6MT)	Und.	GERDAU	30	98,00	2.940,00
125	15446 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 10MM	und	FERTAK	5	10,60	53,00
126	15447 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 11MM	und	FERTAK	5	11,30	56,50
127	15448 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 12MM	und	FERTAK	5	13,30	66,50
128	15449 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 13MM	und	FERTAK	5	14,90	74,50
129	15450 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 14MM	und	FERTAK	5	16,40	82,00
130	15451 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 15MM	und	FERTAK	5	18,00	90,00
131	15452 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 16MM	und	FERTAK	5	18,60	93,00
132	15453 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 17MM	und	FERTAK	5	20,65	103,25
133	15454 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 18MM	und	FERTAK	5	21,30	106,50
134	15455 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 19MM	und	FERTAK	5	22,35	111,75
135	15456 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 20MM	und	FERTAK	5	23,50	117,50
136	15457 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 26MM	und	FERTAK	5	26,30	131,50
137	15458 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 27MM	und	FERTAK	5	28,30	141,50
138	15459 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 28MM	und	FERTAK	5	30,00	150,00
139	15460 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 29MM	und	FERTAK	5	32,50	162,50
140	15461 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 30MM	Mes	FERTAK	5	35,30	176,50
141	15462 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 31MM	und	FERTAK	5	37,90	189,50
142	15463 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 32MM	und	FERTAK	5	37,80	189,00
143	15464 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 33MM	und	FERTAK	5	40,20	201,00
144	15465 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 34MM	und	FERTAK	5	43,00	215,00

145	15466 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 35MM	und	FERTAK	5	47,30	236,50
146	15467 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 36MM	und	FERTAK	5	52,65	263,25
147	15376 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 6MM	und	FERTAK	5	7,60	38,00
148	15443 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 7MM	und	FERTAK	5	8,30	41,50
149	15444 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 8MM	und	FERTAK	5	9,00	45,00
150	15445 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 9MM	und	FERTAK	5	9,75	48,75
151	15436 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4"	und	FERTAK	20	9,30	186,00
152	15437 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x6"	und	FERTAK	20	9,10	182,00
153	15435 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6"	und	FERTAK	20	8,40	168,00
154	15438 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6"	und	FERTAK	20	8,40	168,00
155	15440 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4"	und	FERTAK	20	9,00	180,00
156	15439 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x4"	und	FERTAK	20	8,20	164,00
176	13521 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°	Und.	KRONA	50	10,75	537,50
178	13529 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°	Und.	KRONA	50	6,38	319,00
180	13523 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°	Und.	KRONA	50	14,80	740,00
182	13522 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°	Und.	KRONA	50	14,80	740,00
185	13527 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°	Und.	KRONA	50	12,00	600,00
190	13637 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA	Und.	MAX	30	16,90	507,00
225	9612 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT	Und.	FIBERMAX	2	808,00	1.616,00
228	9472 - ESPÁTULA Nº 06	Und.	Tramontina	50	5,80	290,00
242	9583 - FERROLHO CHATO 400X283 FERROLHO CHATO 400X480 BASE DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2MM; ABRAÇADEIRAS EM AÇO COM ESPESSURA DE 1,5MM E HASTE DE AÇO BARRA 5/8X3/16. ACABAMENTO: ZINCADO AZUL. TAMANHO: 4 POLEGADAS. DETALHE: POSSUI A HASTE FIXADA POR DOIS PASSADORES CRAVADOS	Und.	SILVANA	30	12,70	381,00
257	13578 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8	Und.	SKILL	2	414,00	828,00
267	13788 - INTER SIMPLES	Und.	Tramontina	40	4,30	172,00
271	13741 - JOELHO 100 MM ESGOTO 45°	Und.	KRONA	30	7,35	220,50
296	13670 - LAJOTA EPS ISOPOR TRELICADA LAJOTA 1000X330X65MM	Und.	SAVANA	200	4,35	870,00
305	9600 - LIMA DE AMOLAR ENXADA	Und.	KEF	20	22,00	440,00
306	13743 - LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6	m	CENTRAL NORTE	50	43,50	2.175,00
311	13602 - LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	3M	300	2,97	891,00
319	15425 - LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	und	LUCKY SUMMER	50	191,00	9.550,00
322	13566 - LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	KRONA	100	10,39	1.039,00
323	13569 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	KRONA	100	34,80	3.480,00
330	13810 - LUVA L/R 25X3/4	Und.	KRONA	50	2,50	125,00
338	13806 - LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT	Und.	avant	50	8,99	449,50
339	13804 - LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT	Und.	avant	50	13,00	650,00
346	13495 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	und	avant	100	41,50	4.150,00
351	13752 - MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA	m	plastman	100	7,90	790,00
354	13599 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É	LATÃO	lux	30	75,00	2.250,00
357	13598 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D	LATÃO	lux	120	40,00	4.800,00
366	9532 - PARAFUSO 1/4X2.1/2	Und.	CISER	40	1,40	56,00
369	9474 - PENEIRA FINA PARA AREIA	Und.	Tramontina	20	25,00	500,00
371	15481 - PIA DE INOX 120X50 CM	und	GHELL PLUS	5	177,00	885,00
379	9519 - PINCEL BROXA MEDIO 600X600	Und.	Tigre	100	7,00	700,00
387	13676 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM.	m²	CERBRAS	1.000	39,50	39.500,00
394	9484 - PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	Und.	ARAFORROS	30	10,00	300,00
405	9399 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA	Und.	max	40	289,00	11.560,00
407	9473 - PÁ COM CABO Nº 03	Und.	Tramontina	80	42,50	3.400,00
423	13754 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA	Und.	avant	40	48,00	1.920,00
425	9486 - RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	m	CENTRAL NORTE	520	4,05	2.106,00
446	13586 - SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM	Und.	FERTAK	10	16,00	160,00
447	13587 - SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM	Und.	FERTAK	10	12,00	120,00
448	13588 - SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM	Und.	FERTAK	10	19,00	190,00
449	13579 - SERRA COPO P/ METAL 20MM	Und.	FERTAK	10	27,80	278,00
452	15393 - SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V	und	SKILL	4	560,00	2.240,00
461	13572 - T DE 50MM SOLDÁVEL	Und.	KRONA	100	7,99	799,00
468	13668 - TEXTURA BRANCO	Und.	lux	10	115,50	1.155,00
470	4331 - TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO	ML	anjo	20	16,90	338,00
480	13826 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS	Und.	lux	200	82,50	16.500,00
483	13764 - TINTA PARA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS	LATÃO	lux	100	176,00	17.600,00
502	13617 - TRELICHA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM	Und.	Gerdau	50	28,00	1.400,00
506	13829 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 METROS	Und.	LAMINAÇÃO	5	134,50	672,50
507	13830 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1/4 POLEGADA DE 6 METROS	Und.	LAMINAÇÃO	5	159,90	799,50
508	13831 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1/2 POLEGADAS DE 6 METROS	Und.	LAMINAÇÃO	5	199,99	999,95
509	15476 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS DE 6 METROS	und	LAMINAÇÃO	5	199,99	999,95
510	13832 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA DE 6 METROS	Und.	LAMINAÇÃO	5	107,00	535,00
521	9487 - TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	CENTRAL NORTE	50	28,00	1.400,00
523	9489 - TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	CENTRAL NORTE	50	43,00	2.150,00
542	9439 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	Und.	KRONA	50	4,00	200,00
544	13661 - ZINCO 100CM	m	LAMINAÇÃO	50	70,00	3.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>198.987,10</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.5.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.8.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.8.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.8.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.8.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**6.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.2.** A pedido do fornecedor.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 14 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal do órgão Gerenciador

Zacarias Moreira de Moraes – ME  
**ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:1509454F**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 141223004 - PP-008-2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141223004 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-008/2023**, publicada no diário oficial de 14/12/2023, processo administrativo Nº 1108001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M R A OLIVEIRA – CONSTRUCAO						
CNPJ: 26.963.692/0001-67						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MOREIRA, Nº 351 – CENTRO – ITAÚ/RN						
REPRESENTANTE: MOZARTY LAMARTINO ANGÉLICO OLIVEIRA						
E-MAIL: CONSTRUBANOITAU@GMAIL.COM						
					FONE: (84) 9 9993-0012	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	15473 - JOELHO 50 MM ESGOTO 45º	und	KRONA	30	5,00	150,00
13	13679 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	Und.	FERTAK	3.000	0,29	870,00
15	13681 - ADAPTADOR 50 X 11/2 PARA CAIXA D'ÁGUA	Und.	KRONA	20	17,30	346,00
25	13663 - ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM	Und.	Tramontina	10	24,50	245,00
26	13605 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pct	Bqmil	500	12,25	6.125,00
28	13660 - ARRUELA 1/4"	Und.	CISER	10	0,14	1,40
45	15423 - BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 PARA E27 DE PORCELANA	und	ROMAZI	100	6,00	600,00
47	15414 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE ½ CV	und	ECOBOMBA	5	188,00	940,00
52	13686 - BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM	m³	MINERAÇÃO CARAÚBAS	30	220,00	6.600,00
62	13621 - BROCA PARA CONCRETO 10MM	Und.	Tigre	10	11,90	119,00

66	13634 - BUCHA Nº 12.5	Und.	FIX	100	0,39	39,00
69	9431 - BUCHA Nº 10	Und.	FIX	300	0,24	72,00
70	13633 - BUCHA Nº 6	Und.	FIX	200	0,09	18,00
71	9430 - BUCHA Nº 8	Und.	FIX	200	0,19	38,00
106	9587 - CAIXA SINFONADA 150X150X50	Und.	KRONA	10	27,90	279,00
107	9360 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Und.	TAF	5	143,00	715,00
108	9465 - CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	Und.	LEVORIN	80	13,90	1.112,00
115	13694 - CAPE SOLDÁVEL 20 MM	Und.	KRONA	40	0,79	31,60
118	9595 - CARRETEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA	Und.	GRASSI	30	156,00	4.680,00
119	9501 - CARRO DE MÃO	Und.	Tramontina	20	149,00	2.980,00
121	13854 - CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM)	Und.	GERDAU	5	322,00	1.610,00
122	13700 - CHAPA LISA 1/8 MM	Und.	GERDAU	6	185,00	1.110,00
123	13699 - CHAPA LISA 3/8 MM	Und.	GERDAU	6	520,00	3.120,00
124	13701 - CHAPA LISA 5/16 MM	Und.	GERDAU	2	450,00	900,00
168	9427 - CORDA DE SEDA 12 MM	KG	FORCE	100	24,50	2.450,00
169	13561 - CORDA DE SEDA PP 10 MM	KG	FORCE	50	24,50	1.225,00
172	13704 - CURVA BOLSAVEL 1/2	Und.	KRONA	20	1,80	36,00
173	13705 - CURVA BOLSAVEL ¾	Und.	KRONA	20	2,15	43,00
177	13520 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90°	Und.	KRONA	50	10,20	510,00
184	13530 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°	Und.	KRONA	50	7,80	390,00
187	13707 - CURVA ROSCÁVEL ½	Und.	KRONA	20	1,95	39,00
188	9469 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	Und.	MAX	50	14,75	737,50
189	9468 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA	Und.	MAX	30	14,75	442,50
191	9566 - DESEMPOLADEIRA 15X25	Und.	MAX	30	16,25	487,50
192	13636 - DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM	Und.	MAX	40	14,85	594,00
195	15400 - DISCO CORTE PARA MADEIRA 4.3/8"	und	MAX	100	10,50	1.050,00
222	13562 - ENGATE 40MM BRANCO	Und.	KRONA	100	5,60	560,00
227	15390 - ESMERILHADEIRA 4 1/2" 220V 850W GWS	und	SKILL	5	360,00	1.800,00
229	13673 - ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS	Und.	CONCRET	500	41,00	20.500,00
230	15417 - ESTICADOR 1/2 PARAFUSO C/ PORCA + ARRUELA( 1/2 X 6 ) PARA CORDOALHA	und	GENERICA	50	14,50	725,00
231	15418 - ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24	und	GENERICA	50	17,50	875,00
233	13591 - FACÃO GRANDE SEM BAINHA	Und.	Tramontina	10	43,50	435,00
238	9482 - FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	BARRA	GERDAU	100	25,00	2.500,00
240	9480 - FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	GERDAU	100	14,20	1.420,00
241	9481 - FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	BARRA	GERDAU	100	37,50	3.750,00
256	9594 - FOICE DE CORTE COM CABO	Und.	Tramontina	20	46,00	920,00
260	13773 - GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS	Und.	Bqmil	450	33,00	14.850,00
261	13682 - HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 METRO	Und.	SQUARIO	30	15,00	450,00
272	13730 - JOELHO 100 MM ESGOTO 90°	Und.	KRONA	40	7,20	288,00
273	9450 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	Und.	KRONA	100	0,75	75,00
274	13728 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	Und.	KRONA	40	2,99	119,60
275	9452 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	Und.	KRONA	100	4,89	489,00
276	13740 - JOELHO 75 MM ESGOTO 45°	Und.	KRONA	40	6,10	244,00
277	13729 - JOELHO 75 MM ESGOTO 90°	Und.	KRONA	40	5,83	233,20
278	13733 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45°	Und.	KRONA	40	2,60	104,00
279	15385 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90°	Und.	KRONA	40	2,40	96,00
280	15384 - JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA90°	und	KRONA	100	0,49	49,00
281	13840 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM	Und.	KRONA	40	3,90	156,00
282	13731 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45°	Und.	KRONA	60	3,40	204,00
283	13724 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90°	Und.	KRONA	40	3,10	124,00
284	13732 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45°	Und.	KRONA	70	4,00	280,00
286	13727 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATAO - ÁGUA 90°	Und.	KRONA	50	5,20	260,00
287	13734 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°	Und.	KRONA	40	0,74	29,60
289	13737 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°	Und.	KRONA	30	1,45	43,50
290	15477 - JOELHO SOLD. PVC DE 25MM	und	KRONA	60	0,99	59,40
291	13803 - JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM	Und.	KRONA	30	2,10	63,00
292	13532 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und.	KRONA	10	15,00	150,00
293	13534 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Und.	KRONA	10	8,30	83,00
294	13533 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	Und.	KRONA	10	13,00	130,00
297	9601 - LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	Und.	STARRET	50	9,90	495,00
299	13842 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA	Und.	IMASIL	50	120,00	6.000,00
302	13849 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO	Und.	CELITE	50	124,00	6.200,00
307	13614 - LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3"	m	CENTRAL NORTE	100	48,00	4.800,00
308	13653 - LIXA DE MASSA 100 3M	Und.	3M	500	0,90	450,00
310	13604 - LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	3M	200	2,95	590,00
312	13603 - LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	3M	300	2,98	894,00
314	13808 - LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT	Und.	avant	400	34,00	13.600,00
321	13565 - LUVA 20MM SOLDÁVEL	Und.	KRONA	100	0,70	70,00
324	13570 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	KRONA	50	14,00	700,00
325	13567 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	KRONA	50	15,00	750,00
328	13809 - LUVA L/R 20X1/2	Und.	KRONA	60	1,75	105,00
329	13744 - LUVA L/R 25 MM	Und.	KRONA	30	2,25	67,50
331	9455 - LUVA LÁTEX DE MÃO	Und.	KRONA	100	6,65	665,00
332	13571 - LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und.	KRONA	50	5,95	297,50
333	13811 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Und.	KRONA	50	1,12	56,00
334	13812 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	Und.	KRONA	50	1,95	97,50
335	13813 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM	Und.	KRONA	50	3,60	180,00
336	13746 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM	Und.	KRONA	20	7,35	147,00
337	13742 - LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET	Und.	STARRET	60	9,90	594,00
342	13544 - LÂMPADA LED BULBO 12W	Und.	avant	600	11,80	7.080,00
343	13545 - LÂMPADA LED BULBO 15W	Und.	avant	500	13,90	6.950,00
350	9510 - MANGOTE 40CM MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA TORNEIRA MONOCOMANDO 40CM	Und.	KRONA	20	5,90	118,00
353	15389 - MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D	und	BOSCH	2	910,00	1.820,00
359	13777 - METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Und.	LAMINAÇÃO	50	79,00	3.950,00
362	9584 - MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W MOTOR: B4T-6,0V G3, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA MÁXIMA: 6,0 CV A 3000 RPM, DIÂMETRO DE CORTE: 22" / 55 CM, ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 1,5 CM - MÁXIMO 7,5 CM REGULAGENS DE ALTURA: INDEPENDENTE NAS 4 RODAS AVANÇO: MANUAL PESO: 30 KG RODAS: DIANTEIRA: 7" / 180 MM TRASEIRA: 15" / 380 MM, CAPACIDADE DO TANQUE: 2,0 LITROS CONSUMO: 1,5 LITROS POR HORA DIMENSÕES (C X L X A): 940 X 650 X 480 MM	Und.	TOYAMA	2	2.040,00	4.080,00

363	9598 - MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO	Und.	WURTH	300	3,85	1.155,00
367	9420 - PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	Und.	CISER	100	4,10	410,00
368	15416 - PARAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA( 1/2 X 6 )	und	CISER	70	23,40	1.638,00
370	13843 - PIA DE INOX 100X50 CM	Und.	GHELL PLUS	5	148,00	740,00
373	15480 - PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM	und	IMASIL	10	119,00	1.190,00
375	13623 - PINCEL 1/2"	Und.	Tigre	70	3,20	224,00
376	13624 - PINCEL 2.1/2"	Und.	Tigre	70	7,70	539,00
377	13615 - PINCEL 2"	Und.	Tigre	70	6,60	462,00
380	13642 - PINCEL COM 2" CERDA NATURAL VD700	Und.	Tigre	30	7,70	231,00
390	15394 - PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA	und	TOYAMA	1	5.590,00	5.590,00
393	9483 - PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	Und.	MGM	10	333,00	3.330,00
395	9609 - PORTA CADEADO 3.1/2	Und.	SILVANA	30	8,50	255,00
396	6125 - PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 MT	Und.	MGM	20	500,00	10.000,00
397	9538 - PORTA SANFONADA 210X80	Und.	ARAFAROS	20	170,00	3.400,00
409	9575 - REBITADOR MANUAL	Und.	MAX	10	26,50	265,00
410	9582 - REBITE 3X6 REBITES TAMANHO: M 3X 6 MATERIAL: 304 AÇO INOXIDÁVEL	Und.	WURTH	400	0,19	76,00
426	13755 - RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	m	CENTRAL NORTE	120	3,90	468,00
428	15399 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM	und	FORCE	100	59,00	5.900,00
429	9606 - ROLO DE LÁ DE CARNEIRO COM CABO 500X500	Und.	Tigre	200	32,50	6.500,00
430	9571 - ROLO DE PELE 23CM	Und.	Tigre	40	8,90	356,00
431	13814 - ROLO DE PINTURA 15CM	Und.	Tigre	20	8,15	163,00
432	13815 - ROLO DE PINTURA 5 CM	Und.	Tigre	30	3,85	115,50
433	13816 - ROLO DE PINTURA 9CM	Und.	Tigre	30	4,85	145,50
435	13644 - ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER	Und.	Tigre	100	6,60	660,00
436	13555 - SACO PARA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA	KG	BANDEJAS DE MUDAS	100	39,50	3.950,00
437	13563 - SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	Und.	CELITE	50	165,00	8.250,00
439	13589 - SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM	Und.	FERTAK	10	40,00	400,00
440	13585 - SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM	Und.	FERTAK	10	190,00	1.900,00
441	13582 - SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM	Und.	FERTAK	10	26,50	265,00
442	13581 - SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM	Und.	FERTAK	10	31,00	310,00
443	13583 - SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM	Und.	FERTAK	10	368,00	3.680,00
444	13584 - SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM	Und.	FERTAK	10	141,00	1.410,00
445	13590 - SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM	Und.	FERTAK	10	51,00	510,00
450	13580 - SERRA COPO P/ METAL 50MM	Und.	FERTAK	10	50,00	500,00
451	9610 - SERRA FLEXIVEL	Und.	STARRET	80	10,00	800,00
453	13592 - SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	Und.	Tramontina	20	38,00	760,00
454	9435 - SIFÃO FLEXÍVEL	Und.	KRONA	100	6,25	625,00
456	9436 - SPUD VASO SANITÁRIO	Und.	KRONA	50	4,50	225,00
457	9511 - SUPERCAL 5 KG Fabricado com a cal dolomítico com um teor de magnésio acima de 28%. Diluição: Máximo de 20 litros d%u2019água por pacote de 5,00 Kg. De 20 a 25 m² Secagem: 04 horas. indicado para pintura de superfícies de reboco, caiações em geral, também pode ser usado como componente na preparação de argamassa para reboco e assentamentos de tijolos	Und.	Hidracor	500	8,25	4.125,00
458	9570 - SUPORTE P/ ROLO SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM ALTURA 4.00 CENTÍMETROS LARGURA 24.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 33.50 CENTÍMETROS PESO 157.00 GRAMAS	Und.	Tigre	50	7,50	375,00
459	9437 - T 25 MM	Und.	KRONA	100	0,95	95,00
460	13573 - T DE 25MM SOLDÁVEL	Und.	KRONA	100	0,95	95,00
464	9563 - TELA P/ MOSQUITO VERDE	m	LONAS	50	7,00	350,00
467	13824 - TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM	Und.	BRASILIT	50	28,50	1.425,00
472	9603 - TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -KG ESMALTE SINTÉTICO CORES: (BRANCO NEVE, VERMELHO, VERDE, AZUL FRANÇA, AZUL, AMARELA) PRODUTO DE QUALIDADE, SECAGEM RÁPIDA, NÃO DESCASCA E EXCELENTE ACABAMENTO. SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 5 HORAS. 1KG 10M² A 13M² POR DEMÃO	KG	lux	200	30,00	6.000,00
475	13761 - TINTA LATEX PARA PAREDE INTERNA	LATÃO	lux	100	77,80	7.780,00
477	13839 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS	Und.	lux	100	36,00	3.600,00
479	13825 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS	Und.	lux	250	163,00	40.750,00
494	13575 - TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	Und.	KRONA	80	4,85	388,00
495	13574 - TORNEIRA METAL 1/2"	Und.	TALITA	80	25,00	2.000,00
496	13576 - TORNEIRA METAL 3/4"	Und.	TALITA	60	27,50	1.650,00
497	15398 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METAL	und	TALITA	50	12,00	600,00
499	9461 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	Und.	TALITA	50	47,00	2.350,00
503	13672 - TRELIÇA TV 12	Und.	GERDAU	200	40,00	8.000,00
504	15391 - TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO	und	FERTAK	20	33,50	670,00
511	9463 - TUBO DE SILICONE	Und.	pulvitec	50	16,50	825,00
512	13698 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	FORTLEVE	100	93,00	9.300,00
514	13834 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	FORTLEVE	60	33,00	1.980,00
522	9488 - TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	CENTRAL NORTE	50	63,00	3.150,00
524	13597 - TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M	Und.	CENTRAL NORTE	30	74,00	2.220,00
525	13594 - TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M	Und.	CENTRAL NORTE	30	85,00	2.550,00
526	13593 - TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M	Und.	CENTRAL NORTE	30	129,99	3.899,70
527	13595 - TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M	Und.	CENTRAL NORTE	30	156,99	4.709,70
528	13817 - TÊ ESGOTO 40 MM	Und.	KRONA	20	2,99	59,80
529	13819 - TÊ ESGOTO PVC 100 MM	Und.	KRONA	20	11,99	239,80
530	13818 - TÊ ESGOTO PVC 50 MM	Und.	KRONA	50	5,52	276,00
531	13820 - TÊ ESGOTO PVC 75 MM	Und.	KRONA	30	11,44	343,20
532	13841 - TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	Und.	KRONA	30	0,99	29,70
533	13821 - TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	Und.	KRONA	60	4,51	270,60
534	6162 - TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM	Und.	KRONA	70	5,52	386,40
535	13822 - TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	Und.	KRONA	60	7,99	479,40
536	13760 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM	Und.	KRONA	30	5,59	167,70
537	13759 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM	Und.	KRONA	60	0,99	59,40
538	13758 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM	Und.	KRONA	50	1,19	59,50
543	9593 - ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Und.	Iquine	50	109,99	5.499,50
545	13657 - ZINCO 60CM	m	LAMINAÇÃO	100	40,00	4.000,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>341.683,70</b>	

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.5.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;**

**5.8.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.8.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.8.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**6.1. Por razão de interesse público; ou**

**6.2.** A pedido do fornecedor.

### **7. DAS PENALIDADES.**



**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 14 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M R A Oliveira – Construcao  
**MOZARTY LAMARTINO ANGÉLICO OLIVEIRA**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:510B915F**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 141223005 - PP-008-2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141223005 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-008/2023**, publicada no diário oficial de 14/12/2023, processo administrativo Nº 1108001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME						
CNPJ: 17.914.065/0001-45						
ENDEREÇO: RUA SEGUNDO MELO, Nº 716 – CENTRO – ITAÚ/RN						
REPRESENTANTE: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA						
E-MAIL: RICARDOFREIRE2007@GMAIL.COM					FONE: (84) 9 9647-7620	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13702 - ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO	Und.	Krona	25	43,80	1.095,00
7	6187 - FECHADURA EXTERNA	Und.	Soprano	80	43,00	3.440,00
19	13550 - ALICATE UNIVERSAL 8P	Und.	Tramontina	20	34,00	680,00
20	15415 - ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16	und	Oliveo	70	4,99	349,30
21	13665 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITARIO	Und.	Pratik	50	7,00	350,00
22	15429 - ARAME GALVANIZADO 16	KG	Belgo	50	16,50	825,00

23	15430 - ARAME GALVANIZADO 18	KG	Belgo	50	16,00	800,00
27	13850 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pct	Master cola	400	17,90	7.160,00
29	4213 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Und.	Herc	20	28,00	560,00
30	13556 - BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE PLÁSTICO.	Und.	Max	50	32,00	1.600,00
32	13554 - BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 METROS COR BRANCA.	Und.	Pratik	100	44,00	4.400,00
33	13683 - BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8	BARRA	M maia	30	68,00	2.040,00
35	13517 - BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	Und.	Olivio	250	11,99	2.997,50
39	13641 - BOBINA DE LONA PRETA 4X100 ROLO COM 10KG	Und.	Nortene	30	335,00	10.050,00
49	13518 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA C/ DORSO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO-TECIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOBREPANILHA ANTIBACTERIA E DOLADO	Und.	Carton	100	59,00	5.900,00
53	13687 - BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM	m³	Caraubas	50	220,00	11.000,00
63	13618 - BROCA PARA CONCRETO 12.5MM	Und.	Tramontina	10	15,90	159,00
65	13619 - BROCA PARA CONCRETO 8MM	Und.	Tramontina	10	9,10	91,00
67	13685 - BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM	Und.	Krona	20	6,50	130,00
79	13691 - CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM	m	Maegatron	700	11,00	7.700,00
82	13638 - CABO PARA PICARETA MADEIRA	Und.	Malinsk	100	18,00	1.800,00

85	13675 - CADEADO 20MM	Und.	Pado	50	14,00	700,00
86	9417 - CADEADO Nº 25	Und.	Pado	50	16,00	800,00
87	9418 - CADEADO Nº 30	Und.	Pado	50	21,00	1.050,00
88	9419 - CADEADO Nº 35	Und.	Pado	50	24,00	1.200,00
91	13667 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT	Und.	Fortlev	10	370,00	3.700,00
97	13506 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	Taf	10	72,00	720,00
99	13507 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	Taf	10	82,00	820,00
101	13508 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	Taf	10	203,00	2.030,00
102	13504 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und.	Taf	5	125,00	625,00
103	13509 - CAIXA DE FERRAMENTA	Und.	Monfort	10	35,00	350,00
104	9432 - CAIXA DESCARGA	Und.	Cipla	100	37,00	3.700,00
116	13697 - CAPE SOLDÁVEL 40 MM	VARETA	Krona	20	3,89	77,80
117	13696 - CAPE SOLDÁVEL 50 MM	Und.	Krona	20	5,40	108,00
120	9614 - CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	Und.	Roma	20	53,00	1.060,00
158	9599 - CHIBANCA COM CABO	Und.	Tramontina	50	84,90	4.245,00
159	13645 - CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	Und.	Sopreno	50	23,90	1.195,00
160	9339 - CIMENTO 50 KG CIMENTO. TIPO, CP II F 32. COR, CINZA. PESO DO PRODUTO, 50 KG. TIPO DE EMBALAGEM, SACO.	Und.	Mizu	3.000	32,80	98.400,00
161	9448 - COLA 750 GR	Frasco	Krona	50	34,00	1.700,00
163	9449 - COLA PLÁSTICA 500 GR	Frasco	Poly	50	17,90	895,00
165	9466 - COLHER PEDREIRO MÉDIA	Und.	Max	30	17,90	537,00
166	9580 - COLUNA LAVATORIO MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO RETANGULAR ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO ALTURA 69.00	Und.	Belize	30	98,90	2.967,00

	CENTÍMETROS LARGURA 16.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 12.00 CENTÍMETROS PESO 7.00 QUILOGRAMAS					
167	9364 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO	Und.	Ilumi	10	21,90	219,00
170	13711 - CORDA Nº 1	KG	Riomar	100	28,90	2.890,00
179	13528 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°	Und.	Krona	50	7,25	362,50
181	13526 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°	Und.	Krona	50	14,80	740,00
183	13525 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90°	Und.	Krona	50	17,00	850,00
186	13524 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°	Und.	Krona	50	16,00	800,00
193	9524 - DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX, TAIS COMO TUBOS, CHAPAS, PERFIS, BARRAS E OUTROS MATERIAIS FERROSOS	Und.	Max	300	2,99	897,00
194	9531 - DISCO CORTE DE FERRO7P	Und.	Max	200	6,99	1.398,00
196	9471 - DISCO DIAMANTADO TURBO 480	Und.	Max	30	13,90	417,00
197	9523 - DISCO LIXA APROPRIADAS PARA LIXAR TODOS OS TIPOS DE MADEIRA, MADEIRA DURA, PLACAS DE AGLOMERADO E DE CONSTRUÇÃO E METAL	Und.	Max	200	4,55	910,00
209	13558 - DOBRADIÇA 2"	Par	Silvana	30	3,68	110,40
210	13559 - DOBRADIÇA 3.1/2"	Par	Silvana	30	8,00	240,00
211	13654 - ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5KG	CX	Vonder	10	107,00	1.070,00
212	9553 - ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG	CX	Vonder	5	107,00	535,00
219	9373 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M	Und.	Krona	100	7,49	749,00
223	8726 - ENXADA 2,5 LIBRAS	KG	Tramontina	60	44,90	2.694,00
224	13714 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 1/2	Und.	Tramontina	100	55,00	5.500,00
234	13801 - FECHADURA INTERNA	Und.	Soprano	100	38,00	3.800,00
235	13560 - FECHADURA P/ BANHEIRO	Und.	Soprano	100	43,00	4.300,00
237	9478 - FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	M maia	10	84,00	840,00

239	9479 - FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	BARRA	M maia	100	53,00	5.300,00
244	9377 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	Und.	Ilumi	20	34,00	680,00
246	13721 - FIO FLEXIVEL 16.0MM	m	Corfio	500	12,80	6.400,00
249	3279 - FIO FLEXIVEL 6mm	m	Corfio	2.000	4,65	9.300,00
255	15441 - FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO	und	Fox	300	4,60	1.380,00
258	9475 - FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	Und.	Sthil	2	230,00	460,00
259	13772 - GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS	Und.	Bkmil	300	34,00	10.200,00

285	13802 - JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	Und.	Krona	20	34,90	698,00
288	13725 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90°	Und.	Krona	100	0,50	50,00
295	13853 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)	Und.	Savana	2.000	1,19	2.380,00
298	15478 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS	und	Marmobel	30	165,00	4.950,00
300	13666 - LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13,00 CENTÍMETROS, LARGURA 35,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46,00 CENTÍMETROS PESO 8,00 QUILOGRAMA	Und.	Belize	10	117,00	1.170,00
301	15396 - LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO	und	Belize	50	183,00	9.150,00
303	15395 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,50X36 CM BRANCO GELO	und	Belize	10	137,00	1.370,00
309	13655 - LIXA DÁGUA Nº 80	Und.	Tigre	150	1,98	297,00
316	15426 - LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	und	Nitrolux	50	202,50	10.125,00
327	9504 - LUVA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE	Und.	Kalipson	100	5,50	550,00
340	13805 - LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT	Und.	Avant	50	16,99	849,50

345	15468 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W	und	Avant	500	31,50	15.750,00
352	9509 - MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM MANILHAS DE CONCRETO (COMPOSIÇÃO ÁREA/BRITA/CIMENTO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS SÃO PEÇAS CIRCULARES PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA OU PONTA E BOLSA. DIÂMETRO/COMPRIMENTO 1000 MMX1000MM	Und.	Rc	20	600,00	12.000,00
355	13751 - MASSA CORRIDA PARA EXTERIORES	LATÃO	Sbras	60	59,00	3.540,00
358	13774 - METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 METROS	Und.	M maia	100	49,90	4.990,00
360	13775 - METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Und.	M maia	50	90,00	4.500,00
361	13776 - METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 METROS	Und.	M maia	50	120,00	6.000,00
364	9591 - NERVURA	m	Rc	70	14,00	980,00
372	13844 - PIA DE INOX 150X50 CM	Und.	Pianox	10	271,00	2.710,00
374	9470 - PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	Und.	Tramontina	60	78,00	4.680,00
378	13616 - PINCEL 4"	Und.	Tigre	50	13,90	695,00
383	9397 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	Und.	Tramontina	50	3,90	195,00
386	13609 - PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M², CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESSURA (MM):7,2	m²	Cerbras	1.200	32,00	38.400,00
398	9421 - PREGO 12X12	KG	Gerdau	60	22,00	1.320,00
399	9422 - PREGO 13X15	KG	Ggerdau	100	22,00	2.200,00
400	9423 - PREGO 17X27	KG	Gerdau	20	22,00	440,00
401	9424 - PREGO 22X42	KG	Gerdau	30	22,00	660,00
402	9425 - PREGO 22X48	KG	Gerdau	20	22,00	440,00
403	9426 - PREGO 22X60	KG	Gerdau	20	22,00	440,00
404	13749 - PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 KG	Und.	Gerdau	100	22,00	2.200,00

406	13747 - PÁ AJUNTADORA, BICO COM CABO DE MADEIRA	Und.	Tramontina	70	42,00	2.940,00
408	13664 - PÁ DE BICO Nº 4	Und.	Tramontina	50	43,00	2.150,00
411	15410 - REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT	und	Avant	20	65,00	1.300,00
424	9508 - REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG USO; PISOS E PAREDES; FACHADAS. TIPO II, CONFORME NBR 14.992. JUNTAS DE ASSENTAMENTO DE 2MM ATÉ 10MM. REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS: CERÂMICAS E PEDRAS BENEFÍCIOS RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS. FÁCIL DE MISTURAR E APLICAR TIPO II CONFORME NBR 14.992. INDICADO TAMBÉM PARA FACHADAS. COR BRANCO EMBALAGEM 1KG	Und.	Master	500	3,88	1.940,00
427	13852 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM	Und.	Roma	100	60,00	6.000,00
434	13611 - ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER	Und.	Roma	350	10,30	3.605,00
455	9513 - SOLVENTE	L	Anjo	300	12,90	3.870,00
463	9438 - TAMPÃO P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	Und.	Herc	100	22,00	2.200,00
471	13608 - TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPIGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO.	GALÃO	Verbras	80	101,00	8.080,00
474	9604 - TINTA INSTANTÂNEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS TINTA INSTANTÂNEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18 LITROS,ALTURA (CM): 34,00 COMPRIMENTO (CM): 23,50 LARGURA (CM): 23,50 PESO (G): 23808,0	LATÃO	Sbras	300	86,00	25.800,00

	EMBALAGEM: LATA MATERIAL BÁSICO: SIM COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR					
478	13600 - TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC	LATÃO	Sbras	100	84,00	8.400,00
481	13827 - TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS	Und.	Sbras	300	156,90	47.070,00
484	13762 - TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG	Und.	Hidracor	300	9,00	2.700,00
485	13781 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und.	Ilumi	20	7,10	142,00
486	13790 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A	Und.	Ilumi	100	6,20	620,00
487	13793 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A	Und.	Ilumi	30	6,20	186,00
488	13780 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und.	Ilumi	30	4,20	126,00
489	13784 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Und.	Ilumi	20	5,37	107,40
490	13789 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A	Und.	Ilumi	100	3,95	395,00
491	13792 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A	Und.	Ilumi	60	4,08	244,80
492	13786 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A	Und.	Ilumi	60	9,58	574,80
493	15388 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A	und	Ilumi	20	9,58	191,60

498	13577 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL	Und.	Pevilon	50	12,80	640,00
500	9462 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	Und.	Pevilon	50	54,00	2.700,00
505	13612 - TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA.	m	Rc	200	14,00	2.800,00
513	13833 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	Krona	6	198,00	1.188,00
518	13838 - TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	Krona	40	60,00	2.400,00
539	13564 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	Und.	Belize	20	350,00	7.000,00
540	13656 - VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS	Und.	Max	150	31,00	4.650,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>526.798,60</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.5.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados

pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.8.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.8.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.8.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.8.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

6.1. Por razão de interesse público; ou

6.2. A pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no

Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 14 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal do órgão Gerenciador

Jose Ricardo Freire da Silva me  
**JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**E20B3DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 182/2023, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.667,00 (três mil e seiscentos e sessenta e sete reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.667,00 (três mil e seiscentos e sessenta e sete reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
			632 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 3.667,00
Total da Ação:					R\$ 3.667,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.667,00

Valor total Suplementado: R\$ 3.667,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/12/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**82E816B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.991, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.991, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) para os fins que se especifica**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338/2023, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 379/2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
395	13/12/2023	1.212.003/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.030,00	13/12/2023	DECRETO: 1.991	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>3.030,00</b>
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>3.030,00</b>
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.030,00
Total:					<b>3.030,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>3.030,00</b>
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>3.030,00</b>
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	1.350,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	585,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.095,00
Total:					<b>3.030,00</b>

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**7CA3B85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 381, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 830, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de interesse do serviço público, que o gozo das férias dos Professores e Pedagogos municipais devem ser dadas igualmente com o recesso escolar, conforme planejamento do Calendário Letivo Escolar Municipal/2021, mesmo que algum profissional não tendo concluído 12/12 avos do período aquisitivo.

**CONSIDERANDO**, Ofício nº 471/2023 – SEME/PMJS, protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 14/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder aos professores e pedagogos abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período aquisitivo
1513	Adriana Maria Cardoso	Professor	2023/2024
0662	Adriana Medeiros de Macêdo	Professor	2023/2024
0361	Albaniza de Medeiros Dias Alves	Professor	2023/2024
1381	Aldjapátria de Azevedo Fernandes	Professor	2023/2024
1909	Amanda Galdino de Oliveira	Professor	2023/2024
0449	Ana Cristina Medeiros de Azevedo Silva	Professor	2023/2024
1984	Ana Paula de Medeiros Domingos	Professor	2023/2024
0689	Anneliese Medeiros Brito	Professor	2023/2024
1975	Antonia Angela Fonseca de Luna	Professor	2023/2024
0406	Carmen Silene da Silva Azevedo	Professor	2023/2024
1985	Chirlene Felix dos Santos de Azevedo	Professor	2023/2024
0438	Claudimar dos Santos Ramos	Professor	2023/2024
0461	Cláudio Dias Nunes	Professor	2023/2024
1978	Cristiane Mata de Medeiros	Professor	2023/2024
1883	Daniele Costa de Medeiros	Professor	2023/2024
0805	Déa Alves de Araújo Santos	Professor	2023/2024
1712	Deborá Alves da Silva Barbosa	Professor	2023/2024
1773	Djaíne de Araújo Dantas	Professor	2023/2024
1523	Edilza Maria de Azevedo	Professor	2023/2024
0362	Edna Moraes de Lima Medeiros	Professor	2023/2024
1096	Eliane Nascimento de Azevedo	Professor	2023/2024
1977	Elis Regina dos Santos Rosa	Professor	2023/2024
0411	Eliziana Carneiro de Melo Gonçalves	Professor	2023/2024
1939	Emanuel Hudson da Silva	Professor	2023/2024
1380	Ester Alves Pequeno dos Anjos Cruz	Professor	2023/2024
1039	Ferlúcia do Nascimento Dantas	Professor	2023/2024
1882	Fihama Brenda Lucena da Costa	Professor	2023/2024
1976	Francielma Diniz Silva	Professor	2023/2024
0667	Francisca Ofélia Dantas Chianca	Professor	2023/2024
0711	Francisco das Chagas Bezerra	Professor	2023/2024
0500	Francisco de Assis da Silva	Professor	2023/2024
1995	Francisco Diego Constantino de Moura	Professor	2023/2024
0661	Gerlane Alves da Silva Medeiros	Professor	2023/2024
1732	Gilmária Dantas Moraes de Medeiros	Professor	2023/2024
0700	Gildo Milton de Araújo	Professor	2023/2024
0663	Gisélia Maria de Medeiros Ferreira	Professor	2023/2024
1862	Hortência Carla Cirne de Góis	Professor	2023/2024
1983	Isabel Cristina Lima e Silva	Professor	2023/2024
1389	Jaivânia Santos	Professor	2023/2024
0407	Jaqueline Maria de Oliveira	Professor	2023/2024
1900	Janaína Dantas de Medeiros Cunha	Professor	2023/2024
1884	Jane da Silva Araújo	Professor	2023/2024
1558	Jéiza Carla Azevedo de Oliveira	Professor	2023/2024
1915	Jéssica Jennyfer Dias Dantas	Professor	2023/2024
1085	José Diniz Dantas de Medeiros	Professor	2023/2024
0697	Jozelf Nascimento de Azevedo	Professor	2023/2024
1940	Jusciele Araújo dos Santos	Professor	2023/2024
1790	Katiane Cristina da Silva Sousa	Professor	2023/2024
1911	Laucimar Andreia S. de Medeiros	Professor	2023/2024
1916	Lidiane Patrícia de Araújo Sales	Professor	2023/2024
1857	Lucineide de Araújo Silva	Professor	2023/2024
1895	Luíza Laíssa Pereira da Silva	Professor	2023/2024
1936	Mara Célia dos Santos Moraes	Professor	2023/2024
1422	Maria Alba de Medeiros	Professor	2023/2024
1774	Maria Arlene Araújo da Silva Medeiros	Professor	2023/2024
1556	Maria Carla de Oliveira Medeiros	Pedagogo	2023/2024
1389	Maria Cristina Dantas de Oliveira	Professor	2023/2024
1424	Maria da Guia Azevedo da Cunha	Professor	2023/2024
2005	Maria de Fátima Araújo da Silva	Professor	2023/2024
0209	Maria de Fátima Costa de Oliveira	Pedagogo	2023/2024
0666	Maria de Fátima Medeiros de Araújo	Professor	2023/2024
1713	Maria Francineide Brito	Professor	2023/2024
1935	Maria Francisca de Medeiros	Professor	2023/2024
0463	Maria Goretti Silva dos Santos	Professor	2023/2024
2002	Maria Margarete da Silva Borges	Professor	2023/2024
1896	Maria Verônica dos Santos	Professor	2023/2024
1907	Marília Dantas Rodrigues de Albuquerque	Professor	2023/2024
1516	Mariluce Cunha de Souza Medeiros	Professor	2023/2024

0408	Marta Costa de Medeiros Batista	Professor	2023/2024
1538	Milena Karina Fernandes de Araújo	Professor	2023/2024
0560	Monica Sabino de Oliveira	Professor	2023/2024
0696	Mércia Azevedo do Nascimento Oliveira	Professor	2023/2024
0435	Osvalinda Meira Ferreira	Professor	2023/2024
1885	Raíza Paula Silva de Lima	Professor	2023/2024
0557	Renata Carolina de Araújo Azevedo	Professor	2023/2024
1947	Rita de Cássia Gomes Rodrigues	Professor	2023/2024
1370	Rosa Maria de Medeiros Faria	Professor	2023/2024
0538	Salésia Medeiros	Professor	2023/2024
0708	Severino Antônio da Silva e Paiva	Professor	2023/2024
1363	Sheylla Regina Sampaio de Sena	Pedagogo	2023/2024
1376	Solemar Maria de Figueiredo Santos	Professor	2023/2024
1371	Sônia Azevedo de Medeiros	Psicopedagogo	2023/2024
0413	Sônia Azevedo de Medeiros	Professor	2023/2024
0435	Telma Araújo da Costa Fonseca	Professor	2023/2024
0179	Valdenira Pereira da Costa Dias	Professor	2023/2024
0225	Verônica Evarista Leão Bezerra	Professor	2023/2024
1367	Zenaide Macêdo Sena	Professor	2023/2024

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:FF9F3ED2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, referente ao Processo Administrativo nº 17110001/2023, o(a) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de José da Penha, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	5000.0	CMP	0,09	0,04	200,00
4	METFORMINA 500 MG	PRATI	10000.0	CMP	0,22	0,16	1.600,00
5	METFORMINA 850 MG	PRATI	20000.0	CMP	0,22	0,16	3.200,00
<b>Total.....R\$ 5.000,00</b>							

**Adjudicado para DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 14/12/2023.**

01.760.639/0001-38 - PASCOA GLUVENIA DE SOUZA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	LANTUS GLARGINA (REFIL)	SANOFI	150.0	UND	109,32	103,54	15.531,00
3	LANTUS GLARGINA (CANETA)	SANOFI	150.0	UND	119,47	108,00	16.200,00
6	NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA	Novo Nordik	200.0	UND	63,62	54,00	10.800,00
7	NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) REFIL	Novo Nordik	50.0	UND	63,62	54,00	2.700,00
<b>Total.....R\$ 45.231,00</b>							

**Adjudicado para PASCOA GLUVENIA DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF Nº 01.760.639/0001-38, pelo melhor valor de R\$ 45.231,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais), em 14/12/2023.**

José da Penha – RN, 14/12/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:87CD37BD**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPOSIÇÃO GRÁFICA, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**.

**Justifica-se** a necessidade de realizar a presente aquisição para comunicação efetiva entre o poder público e a população, comunicação esta, que é fundamental para o fortalecimento da administração municipal e para a construção de uma sociedade mais participativa e informada. Neste contexto, a criação de uma revista institucional se mostra como uma ferramenta estratégica e indispensável para divulgar as ações, projetos e programas realizados pela prefeitura, bem como para promover a transparência.

Transparência e Prestação de Contas:

A revista servirá como um canal de transparência, permitindo que os cidadãos tenham acesso fácil e acessível às informações sobre as atividades da administração municipal.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 19 de dezembro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **prestação dos serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPOSIÇÃO GRÁFICA, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item.	Descrição.	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	REVISTA - características mínimas: 32 páginas em formato 21x29,7cm em cores, tinta escala em papel couchê liso 115g, trazendo textos com dados e entrevistas, além de fotografias frente verso.	UND	3.000		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Para este trabalho, contrata-se empresa na área de comunicação que terá o trabalho de pesquisar, entrevistar, redigir, fotografar e editar a revista digital, em modelo jornalístico, em formato digital impresso e que será disponibilizada à administração municipal.

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade de realizar a presente aquisição para comunicação efetiva entre o poder público e a população, comunicação esta, que é fundamental para o fortalecimento da administração municipal e para a construção de uma sociedade mais participativa e informada. Neste contexto, a criação de uma revista institucional se mostra como uma ferramenta estratégica e indispensável para divulgar as ações, projetos e programas realizados pela prefeitura, bem como para promover a transparência.

E com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela, importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de **ORDEM DE COMPRA**.

**PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 13 de Dezembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F6155CAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC. ADMIN. Nº 06100001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.706.488/0001-96, com Inscrição Estadual nº 260360511 e sede na Rua Ângelo Bonin, 495, sala 04, CEP: 89190-000, Barra do Lobo, Taió/SC, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Francieli Bagatoli**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portador de CNH nº 04273836353 DETRAN/SC e CPF nº 069.220.449-08, residente na Rua Cecílio Rodrigues, nº 136, Bairro Seminário, Taió, SC, CEP 89.190-000, Brasil, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00055	GELADEIRA 400L - Refrigerador com Controle de Temperatura 400L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma prática Gaveta para legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	MIDEA	UND	13,00	3.198,83	41.584,79
00059	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 6L - baixa rotação 700W – 220V. Possui motor inovador de baixo consumo de energia e alto torque para quem deseja trabalhar com alimentos que exijam mais força do aparelho, podendo ser usado para preparos quentes e gelados. Desenvolvido para lidar com grandes volumes, possui capacidade de 6 litros e possui hélice de 4 facas, permitindo um ótimo desempenho durante a mistura e trituração do alimento. Tem sua estrutura e copo produzidos em aço inox, que proporciona ao aparelho além de uma ótima apresentação também seja de fácil higienização. Conta com tampa emborrachada atóxica altamente reforçada com dosador.	JL COLOMBO	UND	8,00	647,34	5.178,72
00071	Projeto Multimídia ( DataShow) deve esta em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto falante integrado no projetor com mínimo de 1W de potência; alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação automática, cabo VGA; Manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (Sem uso de PC; O equipamento dever ser novo sem uso, reforma ou redirecionamento, garantia mínima de 12 meses.	MULTILASER	UND	4,00	1.398,91	5.595,64
<b>Total:</b>						<b>52.359,15</b>

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de dezembro de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>FRANIELI BAGATOLI</b> P/ Promitente Contratada
---------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**A66DABC8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC. ADMIN. Nº 06100001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.385.374/0001-61, com Inscrição Estadual nº 20.626.263-9 e sede na Rua Cel. Gurgel Nº 168, Loja 106, Centro, Mossoró/RN CEP- 59.600-200, neste ato representada pela Sr.ª **Katia Jeane de Medeiros Andrade**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portador de RG 002.918.938 SSP/RN e CPF nº 087.854.774-60, residente na Rua Cruz das Almas, nº 2770, Apt 01, Cruz das Almas, CEP: 59800-000, Martins - RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	APARELHO DE SOM - Possui a função Multi Bluetooth, que através dessa função é possível pairar até 03 dispositivos móveis ao mesmo tempo, sem precisar desconectar um smartphone para conectar o outro. Tem também a função USB Direct Recording, na qual é possível gravar as músicas de um CD diretamente para o seu pen drive, ou também de um pen drive para outro. Ele também possui duas portas USB que possibilita ter até 02 dispositivos conectados ao mesmo tempo. Tem equalizações pré-definidas. Cor: Preta.	MONDIAL BX-21	UND	8,00	320,00	2.560,00
00011	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - Alta precisão, com capacidade até 40kg, Dimensões do item C x L x A (35 x 35 x 20 centímetros), com visor digital e teclas para digitação, bivolt	INTELBRAS	UND	9,00	429,90	3.869,10
00015	BATEDEIRA - Batedeira com 3 Velocidades; 220V; com capacidade de 3,6L. Botão Ejetor e sistema exclusivo de fixação. Os batedores soltam facilmente quando pressionado o botão. Melhor performance dos batedores em aço cromado, os batedores misturam todos os ingredientes das bordas até o centro. 1 ano de garantia.	MONDIAL	UND	9,00	140,00	1.260,00
00018	BETONEIRA 400L - Constituído de tambor com chapa de aço de 2,65mm de espessura, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries, cremalheira segmentada em 6 partes (projeto inovador da Menegotti que facilita a operação de manutenção), repuxo do cone do tambor totalmente costurado com solda evitando acúmulo de água na borda, basculante em aço para maior resistência a torção e ao impacto. Coroa segmentada com chapa estampada e protegida, reforço no chassi para ampliar a rigidez da estrutura e proporcionar maior estabilidade em terrenos acidentados, polia movida em ferro fundido com 5 raios e um volante reforçado. - Kit de Segurança: Sistema projetado para atender a requisitos das normas de segurança ABNTNBR-16329, NR18 e NR12; Consiste em: Proteção cremadeira 360º; Kit elétrico com comando 24V (Botão liga/desliga IP-55, Botão de parada com chave de bloqueio); Especificações Técnicas: Volume total (l): 400, Capacidade de mistura (l): 310, Rendimento final da mistura (l): 270, Ciclos/Hora (c/h): 15, Produção horária (m³/h): 4,65, Rotação do tambor (rpm): 30 (60Hz); Correia: "V" A-48, Proteção elétrica:	MAQTRON	UND	2,00	4.808,94	9.617,88

	Kit de Proteção Elétrica; Motor: Monofásico / 2 CV / 220V;					
00019	BOMBA DRAGA DE 3 POLEGADAS COM MOTOR DE 7,5 CV TRIFÁSICO - Bomba Draga de 3 Polegadas, montada sobre base metálica, acoplada por um acoplamento de lva elástica em um motor reconicionado de 7,5 cv trifásico 220/380 com 4 polos	FAIRES	UND	2,00	5.999,00	11.998,00
00036	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO IMPERMEÁVEL – Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade): 188,00 x Largura: 88,00 x Altura: 15,00. Tipo tecido de forração revestimento: Napa impermeável. Tecido com Tratamento: Resistente a água, Antiácido e Antifungo. Características interna do colchão: Tipo de estrutura do bloco de espuma: D28; Outras características internas: Poliol vegetal. Características gerais do colchão: Suporte de peso: até 100 Kg, Tipo de conforto: Macio. Produto com certificado do Inmetro	ORTHONOBRE	UND	10,00	290,00	2.900,00
00037	Colchonete - Leve, dobrável e acompanha saco protetor. Quando enrolado fica prático para guardar e tem uma alça, facilitando o transporte. Enchimento: Espumas em flocos e fibras diversas, garantido conforto e durabilidade. Tecido: Polipropileno e poliéster, altamente resistente. Tamanho aberto: 175 x 62 x 13 cm. Cor: Variadas	ORTHONOBRE	UND	30,00	69,00	2.070,00
00041	ESCADA EM ALUMÍNIO - Com estrutura em alumínio proporcionando qualidade e durabilidade, com rodas que facilitam o uso e sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona maior segurança e abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes, garantindo estabilidade. Possui três modos de utilização que podem se adequar a sua necessidade extensiva, aberta e simples, suportando até 150 Kg e alcançando até 5,05 metros. Material de alumínio, com capacidade máxima de 150 Kg, altura máxima: 5,05m e peso: 10,15 kg.	BOTAFOGO	UND	11,00	290,00	3.190,00
00057	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D E 2D COM SUPORTE - Comunicação: USB; Sensor de Imagem: 1080 x 720 pixels; Suporte para leitura sem as mãos incluso; ESPECIFICAÇÕES: Comunicação: USB, Sensor de Imagem: 1080 x 720 pixels, Contraste de código de barras: maior ou igual 20%, Ângulo de leitura: Horizontal 41 graus, Vertical 28 graus, Temperatura de Operação: menos 10 graus a 50 graus Celsius. Umidade: 5 a 95 por cento, sem condensação, Resistência a quedas: 2m, Selagem: IP42, Modos de operação: Manual (gatilho), Automática, Suporte para leitura sem as mãos: Incluso. Dimensões (AxLxP): 153mm x 62,9mm x 90mm, Peso: 132g (s/ cabo), Comprimento do cabo: 2m. Marca de referência: Elgin.	ELGIN	UND	9,00	249,00	2.241,00
00066	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF PRETO TAG - Ficha técnica: Acompanha o modelo tm 559 b / 1 receptor, 2 microfones, 1 cabo de áudio, 1 fonte de alimentação 110 / 220v; 1. performance faixa de atenção / uhf 480-600 mhz. estabilização de audiência / menor 30 ppm distorção harmônica total / menor 0,5 por cento faixa de dinâmica / maior 90 db resposta de frequência / 40 hz - 15 hz (mais ou menor 3 db). Nível de sábia de áudio / (0 mais ou menor 400 mv); 2. Receptor de alimentação / dc 17v consumo de energia / 4w relação de sinal / ruído / maior 90 db rejeição imagem fantasma / maior 80 db rejeição canal adjacente / maior 80 db sensibilidade de recepção / 10 dbuv (igual 30 db) ênfase / 50 us; 3. Microfone transmissão 50 metros de alcance em área livre potência do transmissor / 8,5 mw tipo de modulação / fm f3f desvio máximo / mais ou menos 25khz emissões espúrias / mais que 40 db alimentação / 2 pilhas aa uso contínuo / 6 horas.	VOKAL	UND	4,00	420,00	1.680,00
00067	MICROFONE SEM FIO - de mão com base funcionando abaixo da frequência de ~698mhz	LELONG	UND	4,00	150,00	600,00
00068	PALETE EM POLIETILENO - Confeccionado em Polietileno, com capacidade de até 2.500 KG Tamanho 1,00X1,20	LAR PLASTICOS	UND	30,00	250,00	7.500,00
00070	POLTRONA DO PAPAÍ IMPERMEÁVEL- Reclinável, revestida em material impermeável (tecido Courino), combinados em dois estágios de reclinção e três posições, Sentado (Inicial), Leitura (Intermediário) e Deitado. Acabamento dos Pés : Parafuso Almofada do assento : Fixa Almofada do encosto : Fixa Ambiente : Sala de Estar Ambiente Principal : Sala de Estar Enchimento do Assento : Espuma D-26 Enchimento do Braço : Espuma D-20 Enchimento do Encosto : Fibra de Silicone Encosto para a Cabeça : Sim Garantia do Fornecedor : 03 meses Itens Inclusos : 1 Poltrona do Papai Reclinável e Manual de Instruções Material da Estrutura : Madeira Reflorestada de Eucalipto Altura total igual 0,92 cm Altura Encosto igual 0,60 cm Altura do Assento igual 0,44 cm Profundidade total Fechada igual 0,83 cm Prondidade Total Aberta 1,35 cm Profundidade do Assento igual 0,52 cm Largura total 0,71 cm Largura Assento 0,54 cm Material Principal : Eucalipto Modelo de Poltrona : Reclinável Necessita Montagem : Não Peso suportado : 140 kg Possui Apoio para Braços : Sim Possui Percintas Elásticas.	MATRIX	UND	30,00	830,00	24.900,00
Total:						74.385,98

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de dezembro de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE</b> P/ Promitente Contratada
---------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**5836D462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC. ADMIN. Nº 06100001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com Inscrição Estadual nº 177.338.790.110 e sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, sala A, CEP: 16.075-370, Parque Industrial, Araçatuba/SP, neste ato representada pela Sr.ª **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheskí**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG 27.601.293 SSP/SP e CPF nº 277.277.558-50, residente na Rua Ary Villela Martins, 294, Residencial Habiana 1, CEP: 16.052-00, Araçatuba/SP, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	BALANÇA DIGITAL COM ESTADIÔMETRO - Balança Plataforma Digital 200Kg/50g; Bivolts; cor: Branca; Tapete antiaderente; Medidas 34x39cm (lxc); Com visor em Led Vermelho; Display com 6 dígitos, com estadiômetro acoplado para medição da altura.	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	15,00	1.250,00	18.750,00
<b>Total:</b>						<b>18.750,00</b>

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
 por razão de interesse público; ou  
 a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).  
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.  
 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.  
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de dezembro de 2023.

IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI P/ Promitente Contratada
-------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------

Publicado por:  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
 Código Identificador:950FB97E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC. ADMIN. Nº 06100001/2023

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.570.889/0001-45, com Inscrição Estadual nº 20.282.256-7 e sede na Rua Padre Oliveira Rolim, 267, Liberdade, CEP; 59.155-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG 732.104 ITEP/RN e CPF nº 455.408.294-68, residente na Rua Tomás Antônio Gonzaga, 276 – Liberdade, CEP: 59.155-605, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.  
 1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.  
 1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	CAFETEIRA ELETRICA - Capacidade para até 18 xícaras, o que equivale a capacidade máxima do reservatório de até 900ml. Ela também apresenta sistema corta pingos, no qual você pode retirar a jarra durante o preparo do café, que o preparo para na hora. Perfeito para servir aquela xícara de café antes do término. Com potência de 500W, ela possui luz piloto, que mostra quando o aparelho encontra-se ligado. E sua placa aquecedora mantém a bebida quente por mais tempo, sem prejudicar a cafeteira ou a jarra. E tem luz piloto, que informa que a cafeteira encontra-se ligada, evitando acidentes. Características: Perfeita pra ter em sua cozinha, prepara até 18 xícaras no total. Diferencial: -Placa aquecedora, sistema corta pingos.	CADENCE	UND	14,00	130,00	1.820,00
00044	FOGÃO COM 4 BOCAS - Botões: Removíveis e inclinados Tipo de acendimento automático total, na mesa e no forno queimadores esmaltado em Easy clean. Temperatura do forno (grau celsius): 170-290. Capacidade do forno: 82 litros. Bivolt. Cor: Preta.	ESMALTEC	UND	13,00	700,00	9.100,00
00050	FRAGMENTADORA DE PAPEL 8 FOLHAS – 220V, automática, capacidade de triturar 8 folhas do tamanho A4 com corte em partículas com cesto	MULTILASER	UND	4,00	399,00	1.596,00



	de 12L, deverá apresentar garantia do fornecedor de no mínimo 01 ano					
00078	VENTILADOR DE PAREDE - com 4 pás de polipropileno, 60 cm de diâmetro 220 V. Hélices em plástico, além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor. Oscilação horizontal, que proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. Regulagem de Inclinação manual que pode ser ajustada. Pintura Eletrostática, grade com pintura de alta resistência. Chave CVV: Acompanha chave de controle deslizante de velocidade.	VENTISOL	UND	53,00	224,50	11.898,50
Total:						24.414,50

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA  
P/ Promitente Contratante

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO  
P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**9F89A011

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC. ADMIN. Nº 06100001/2023

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE**

**CONTRATANTE**, e a empresa **LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.340.684/0001-49, com Inscrição Estadual nº 16.463.224-7 e sede na Rua Gil Furtado, 36, Sala 02, CEP: 58.030-206, Estados, João Pessoa/PB, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Ricardo Leao Ansel**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG 508226 MD MS e CPF nº 033.189.751-25, residente na Rodovia BR-230, nº SN, Quadra 25; Cond Alamoana; Amazônia Park, CEP: 58106-402, Cabedelo - PB, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	BANQUETA DOBRÁVEL - Confeccionado em aço Especificações Técnicas: - Material: Aço, - Cor: Branco ou preto, - Tratamento antiferrugem, - Dobrável, - Capacidade: 100 kg, - Dimensões fechado: 34 x 6 x 58 cm (CxLxA), - Dimensões aberto: 34 x 24 x 45 cm (CxLxA), - Peso: 1,76 kg	MOZAIC	UND	15,00	85,00	1.275,00
00072	SANDUICHEIRA - Design compacto: fácil de armazenar e não ocupa espaço - Placas antiaderente dos dois lados: alimento grelhado por igual - Fácil de limpar - Alça fria: para manuseio seguro - Luz indicadora de funcionamento - Comprimento do cabo: 70 cm - Tipo de material: plástico. Cor: Preta. 220V	UTIL	UND	28,00	94,00	2.632,00
<b>Total:</b>						<b>3.907,00</b>

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de dezembro de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>PAULO RICARDO LEAO ANSEL</b> P/ Promitente Contratada
---------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**DC2DA8B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 08/2023, processo administrativo nº. 821005/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 05/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE (FOGÃO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, AR-CONDICIONADO, VETILADOR), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 49.140.067/0001-10  
ENDEREÇO: R INACIO SOARES - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento  
REPRESENTANTE LEGAL:Aldo Fabrizio Dutra Dantas  
CPF: 030.403.514-94  
E-MAIL: dantas.eletros.sb@gmail.com  
TELEFONE FIXO:  
TELEFONE CELULAR: (83) 98189-1986

Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
8	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Especificação: Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H – Mínimo; Gás: R410a.	14	UN	R\$ 2.889,99	R\$ 40.459,86
11	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Especificação: Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H – Mínimo; Gás: R410a.	14	UN	R\$ 2.899,99	R\$ 40.599,86
18	Ventilador de coluna, delfos TS+, preto/grafite	5	Unidade	R\$ 189,94	R\$ 949,70

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor de item que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor de itens não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores de itens para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor dos itens será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento dos itens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### **CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 005/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de LAGOA D'ANTA/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de dezembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo órgão Gerenciador

Empresa: Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda

CNPJ: 49.140.067/0001-10

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**

CPF: 030.403.514-94

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**7AAB8B3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 08/2023, processo administrativo nº. 821005/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 05/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE (FOGÃO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, AR-CONDICIONADO, VETILADOR), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DENTECK LTDA

CNPJ: 11.319.557/0003-78

ENDEREÇO: AV.SIDNEYGIRAO - CEP:79980000 - UF: MS - Município: Mundo Novo

REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Ricardo Artus

CPF: 014.077.720-23

E-MAIL: licitacao@denteck.com.br

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR: (51) 9706-9801

Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
7	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Especificação: Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H – Mínimo; Gás: R410a.	17	UN	R\$ 1.800,00	R\$ 30.600,00
10	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Especificação: Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H – Mínimo; Gás: R410a.	17	UN	R\$ 1.720,00	R\$ 29.240,00
12	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Especificação: Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H – Mínimo; Gás: R410a.	17	UN	R\$ 3.700,00	R\$ 62.900,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor de item que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor de itens não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores de itens para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor dos itens será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento dos itens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### **CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 005/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de LAGOA D'ANTA/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de dezembro de 2023.

#### **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo órgão Gerenciador

Empresa: Denteck Ltda  
 CNPJ: 11.319.557/0003-78  
**PAULO RICARDO ARTUS**  
 CPF: 014.077.720-23  
 Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**C463254B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 08/2023, processo administrativo nº. 821005/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 05/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE (FOGÃO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, AR-CONDICIONADO, VETILADOR), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462  
 CNPJ: 40.233.502/0001-87  
 ENDEREÇO: RUA MANOEL BARATEIRO - CEP: 59255000 – UF: RN - Município: Santo Antônio  
 REPRESENTANTE LEGAL: Romulo Ruan da Silva Guedes  
 CPF: 018.035.134-62  
 E-MAIL: RA.ASSESSORIAESERVICOS@GMAIL.COM  
 TELEFONE FIXO:  
 TELEFONE CELULAR: (84) 9686-2800

Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
1	Geladeira frost free de no mínimo 450 litros, voltagem: 220v, no mínimo 01 ano de garantia, na cor branca.	2	Unidades	R\$ 4.117,00	R\$ 8.234,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor de item que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor de itens não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores de itens para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor dos itens será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento dos itens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### **CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 005/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de LAGOA D'ANTA/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de dezembro de 2023.

#### **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo órgão Gerenciador

Romulo Ruan da Silva Guedes 01803513462

CNPJ: 40.233.502/0001-87

#### **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES**

CPF: 018.035.134-62

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**3BF8177B



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE (1ºB REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.376.400,00	560.711,17	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	95.200,00	15.637,61	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	76.150,00	4.287,48	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.080.050,00	418.729,02	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.125.000,00	122.057,06	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.303.016,00	6.352.674,11	
2.1- Cota-Parte FPM	32.801.356,00	4.963.800,25	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.157.356,00	4.963.800,25	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.644.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	14.203.780,00	1.348.057,22	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	2.226,73	
2.4- Cota-Parte ITR	880,00	106,67	
2.5- Cota-Parte IPVA	286.000,00	38.483,24	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.679.416,00	6.913.435,28	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.131.803,20	1.262.392,74	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.788.050,80	457.811,50	

<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.522.080,00	3.916.414,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.809.580,00	3.196.179,57
6.1.1- Principal	16.729.580,00	3.182.204,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	13.974,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	355.000,00	48.876,81
6.2.1- Principal	353.900,00	48.876,81
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.348.000,00	671.358,55
6.3.1- Principal	4.346.900,00	671.358,55
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.500,00	0,00
6.4.1- Principal	9.500,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.597.776,80	1.919.811,90

<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	121.696,87
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	121.696,87
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.038.111,80

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.522.580,00	5.276.455,98	3.537.917,68	3.525.718,52	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.429.100,00	5.165.497,11	3.502.988,88	3.500.428,12	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.121.200,00	637.913,76	387.141,20	387.141,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.307.900,00	4.527.583,35	3.115.847,68	3.113.286,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.093.480,00	110.958,87	34.928,80	25.290,40	0,00
10.2.1- Educação Infantil	599.540,34	50.840,34	24.786,40	24.786,40	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.443.939,66	60.118,53	10.142,40	504,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS INSC. EM REST. PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)</b>
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	5.276.455,98	3.537.917,68	3.525.718,52	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.578.423,69	3.140.634,08	3.138.073,32	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	698.032,29	397.283,60	387.645,20	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.640.343,69	3.161.849,69	3.161.849,69	1.478.494,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	637.913,76	387.141,20	387.141,20	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	19.276,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.741.490,45	3.161.849,69	3.161.849,69	80,73
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	335.679,28	387.141,20	387.141,20	57,66
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	100.703,78	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO AJUSTE(p)	APÓS	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	391.641,49	378.497,25	378.497,25	0,00		9,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.945.064,01	1.122.559,03	0,00	0,00	1.122.559,03	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.665.985,70	1.122.559,03	0,00	0,00	1.122.559,03	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	279.078,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.018.860,00	710.460,87	304.277,41	291.102,90	0,00
20.1- Educação Infantil	335.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.629.520,00	111.640,90	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	32.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	5.021.620,00	598.819,97	304.277,41	291.102,90	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.541.440,00	5.986.916,85	3.842.195,09	3.816.821,42	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.056.240,34	800.168,59	505.174,63	505.174,63	0,00
21.1.1- Creche	0,00	152.174,83	116.014,25	116.014,25	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.056.240,34	647.993,76	389.160,38	389.160,38	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.485.199,66	5.186.748,26	3.337.020,46	3.311.646,79	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	304.277,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.262.392,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	23.697,87
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.542.972,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.728.358,82	1.542.972,28	22,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	315.969,81	279.063,26	241.648,93	23.697,87	50.623,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	305.512,14	268.605,59	241.648,93	23.697,87	40.165,34
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.457,67	10.457,67	0,00	0,00	10.457,67
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.016.320,00	108.680,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.338.120,00	108.680,83
31.1.1- Salário-Educação	375.200,00	76.430,72
31.1.2- PDDE	3.200,00	71,32
31.1.3- PNAE	389.000,00	30.008,49
31.1.4 - PNATE	331.000,00	973,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	239.720,00	1.196,42
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	678.200,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.221.320,00	233.863,61	29.299,10	20.566,72	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.153.120,00	193.742,03	28.009,60	19.277,22	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	980.000,00	40.121,58	1.289,50	1.289,50	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.777.960,00	6.220.780,46	3.871.494,19	3.837.388,14	0,00
33.1- Despesas Correntes	28.138.360,00	6.186.807,59	3.871.494,19	3.837.388,14	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	23.409.860,00	5.389.475,58	3.607.639,80	3.593.886,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.728.500,00	797.332,01	263.854,39	243.502,05	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.639.600,00	33.972,87	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.639.600,00	33.972,87	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	121.696,87	1,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.918.741,97	0,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.129.417,55	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	911.021,29	1,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	911.021,29	1,43
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**

###.061.664-##

Secretária Municipal De Finanças

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

###.720.964-##

Contadoria Crc/Rn 4475

**LUCIANO SILVA SANTOS**

###.431.154-##

Prefeito

\*\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:0A4C1771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE (2ºB REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	4.376.400,00	1.287.137,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	95.200,00	23.203,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	76.150,00	7.887,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.080.050,00	893.812,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.125.000,00	362.234,72
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	47.303.016,00	11.506.595,42
2.1- Cota-Parte FPM	32.801.356,00	8.682.071,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.157.356,00	8.682.071,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.644.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.203.780,00	2.692.045,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	4.600,12
2.4- Cota-Parte ITR	880,00	106,67
2.5- Cota-Parte IPVA	286.000,00	127.772,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	51.679.416,00	12.793.733,36
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	9.131.803,20	2.274.844,46
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	3.788.050,80	897.114,26
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	21.522.080,00	7.008.303,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.809.580,00	5.933.029,23
6.1.1- Principal	16.729.580,00	5.904.019,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	29.009,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	355.000,00	58.086,76
6.2.1- Principal	353.900,00	58.086,76
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.348.000,00	968.211,27
6.3.1- Principal	4.346.900,00	968.211,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.500,00	48.976,72
6.4.1- Principal	9.500,00	48.976,72
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	7.597.776,80	3.629.174,85
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	VALOR	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	121.696,87	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	7.130.000,85	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	21.522.580,00	8.753.661,12	7.170.843,31	7.152.927,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.429.100,00	8.578.497,11	7.032.668,22	7.032.668,22	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.121.200,00	907.913,76	783.565,12	783.565,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.307.900,00	7.670.583,35	6.249.103,10	6.249.103,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.093.480,00	175.164,01	138.175,09	120.259,58	0,00
10.2.1- Educação Infantil	526.540,34	85.840,34	55.138,17	55.138,17	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.516.939,66	89.323,67	83.036,92	65.121,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	8.753.661,12	7.170.843,31	7.152.927,80	0,00	0,00	162.539,33
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.757.081,69	6.304.899,27	6.304.570,27	0,00	0,00	371.870,04
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	996.579,43	865.944,04	848.357,53	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.778.583,35	6.322.015,54	6.322.015,54	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	907.913,76	783.565,12	783.565,12	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	19.276,75	12.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>1</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.871.529,08	6.322.015,54	6.322.015,54	90,84
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	484.105,64	783.565,12	783.565,12	80,93
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	145.231,69	12.990,00	12.990,00	1,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	700.830,40	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.945.064,01	1.122.559,03	0,00	0,00	1.122.559,03	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.665.985,70	1.122.559,03	0,00	0,00	1.122.559,03	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAR)	279.078,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.018.860,00	1.618.651,69	1.123.105,62	781.251,14	0,00	
20.1- Educação Infantil	335.500,00	276.863,74	259.011,64	109.093,26	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.609.520,00	127.316,41	127.316,41	13.368,22	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	32.220,00	536.400,63	341.822,35	289.989,34	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	5.041.620,00	678.070,91	394.955,22	368.800,32	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.541.440,00	10.372.312,81	8.293.948,93	7.934.178,94	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.983.240,34	1.270.617,84	1.097.714,93	947.796,55	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	276.863,74	259.011,64	109.093,26	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.983.240,34	993.754,10	838.703,29	838.703,29	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.558.199,66	9.101.694,97	7.196.234,00	6.986.382,39	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.123.105,62	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.274.844,46	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					23.697,87	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					3.374.252,21	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.198.433,34	3.374.252,21	26,37		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	340.453,17	279.063,26	241.698,93	23.697,87	75.056,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	329.995,50	268.605,59	241.698,93	23.697,87	64.598,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.457,67	10.457,67	0,00	0,00	10.457,67
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.016.320,00	285.074,52
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.337.620,00	285.074,52
31.1.1- Salário-Educação	375.200,00	138.529,46
31.1.2- PDDE	3.200,00	141,69
31.1.3- PNAE	389.000,00	111.822,23
31.1.4 - PNATE	331.000,00	27.593,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	239.220,00	6.987,51
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	678.700,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.221.320,00	504.532,34	288.300,01	258.116,70	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.153.120,00	257.176,39	121.156,17	103.985,52	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	980.000,00	247.355,95	167.143,84	154.131,18	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.777.960,00	10.876.845,15	8.582.248,94	8.192.295,64	0,00
33.1- Despesas Correntes	28.133.360,00	10.713.165,16	8.441.942,53	8.178.927,42	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	23.464.860,00	8.967.209,23	7.248.202,50	7.248.202,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.668.500,00	1.745.955,93	1.193.740,03	930.724,92	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.644.600,00	163.679,99	140.306,41	13.368,22	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.644.600,00	163.679,99	140.306,41	13.368,22	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.322.701,73	383.005,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.008.303,98	138.529,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.152.927,80	103.985,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.178.077,91	417.549,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.790.174,56	353.631,29
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	387.903,35	63.918,13
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**

###.061.664-##

Secretária Municipal De Finanças

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

###.720.964-##

Contadoria CRC/RN 4475

**LUCIANO SILVA SANTOS**

###.431.154-##

Prefeito

\*\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:24F800A9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE (3ºB REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023	Exercício: 2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.376.400,00	2.092.542,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	95.200,00	40.167,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	76.150,00	33.976,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.080.050,00	1.497.649,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.125.000,00	520.749,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.303.016,00	17.293.559,66
2.1- Cota-Parte FPM	32.801.356,00	12.816.425,24

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.157.356,00	12.816.425,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.644.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.203.780,00	4.234.516,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	7.074,65
2.4- Cota-Parte ITR	880,00	122,40
2.5- Cota-Parte IPVA	286.000,00	235.421,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>51.679.416,00</b>	<b>19.386.102,12</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>9.131.803,20</b>	<b>3.306.258,52</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>3.788.050,80</b>	<b>1.387.813,60</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>21.522.080,00</b>	<b>10.559.800,20</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.809.580,00	9.074.594,22
6.1.1- Principal	16.729.580,00	9.035.592,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	39.001,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	355.000,00	58.086,76
6.2.1- Principal	353.900,00	58.086,76
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.348.000,00	1.321.067,99
6.3.1- Principal	4.346.900,00	1.321.067,99
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.500,00	106.051,23
6.4.1- Principal	9.500,00	106.051,23
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>7.597.776,80</b>	<b>5.729.333,78</b>
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>121.696,87</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		121.696,87
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>10.681.497,07</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>21.522.580,00</b>	<b>11.844.575,90</b>	<b>11.327.234,74</b>	<b>11.242.067,87</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.565.100,00	11.532.497,11	11.048.829,19	11.046.647,93	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.545.200,00	1.361.913,76	1.189.346,07	1.189.346,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.019.900,00	10.170.583,35	9.859.483,12	9.857.301,86	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.957.480,00	312.078,79	278.405,55	195.419,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	540.540,34	107.840,34	88.740,54	88.740,54	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.366.939,66	204.238,45	189.665,01	106.679,40	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	EM	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>11.844.575,90</b>	<b>11.327.234,74</b>	<b>11.242.067,87</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>767.434,54</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.284.481,69	9.954.281,66	9.946.700,40	0,00		0,00	879.687,44
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.560.094,21	1.372.953,08	1.295.367,47	0,00		0,00	51.885,09
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>10.308.583,35</b>	<b>9.985.835,89</b>	<b>9.985.835,89</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.361.913,76	1.189.346,07	1.189.346,07	0,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	101.844,80	87.847,35	12.990,00	0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.317.624,28	9.985.835,89	9.985.835,89	95,52
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	660.534,00	1.189.346,07	1.189.346,07	90,03

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	198.160,20	87.847,35	87.847,35	6,65
--------------------------------------------------------------------------------------	------------	-----------	-----------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.055.980,02	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.945.064,01	1.122.559,03	0,00	1.122.559,03	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.665.985,70	1.122.559,03	0,00	1.122.559,03	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	279.078,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	EM
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.023.860,00	2.609.596,04	1.784.614,99	1.681.330,22	0,00	
20.1- Educação Infantil	325.500,00	838.147,78	597.760,74	540.193,54	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.759.520,00	749.500,69	389.368,71	389.368,71	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	32.220,00	164.181,49	155.156,30	155.156,30	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.906.620,00	857.766,08	642.329,24	596.611,67	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	EM
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.546.440,00	14.454.171,94	13.111.849,73	12.923.398,09	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.411.240,34	2.307.901,88	1.875.847,35	1.818.280,15	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	838.147,78	597.760,74	540.193,54	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.411.240,34	1.469.754,10	1.278.086,61	1.278.086,61	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.135.199,66	12.146.270,06	11.236.002,38	11.105.117,94	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						1.784.614,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.306.258,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						23.697,87
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						5.067.175,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5						VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS						4.846.525,53	5.067.175,64	26,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)			
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	340.453,17	279.063,26	241.698,93	23.697,87	75.056,37			
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	329.995,50	268.605,59	241.698,93	23.697,87	64.598,70			
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.457,67	10.457,67	0,00	0,00	10.457,67			
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.016.320,00	794.772,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.337.620,00	583.548,97
31.1.1- Salário-Educação	375.200,00	198.771,91
31.1.2- PDDE	3.200,00	216,26
31.1.3- PNAE	389.000,00	192.917,33
31.1.4 - PNATE	331.000,00	116.184,73
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	239.220,00	75.458,74
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	678.700,00	211.223,30
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.216.320,00	1.208.285,08	801.598,66	577.585,57	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.148.120,00	792.581,59	422.735,85	226.314,30	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	980.000,00	415.703,49	378.862,81	351.271,27	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.777.960,00	15.662.457,02	13.913.448,39	13.500.983,66	0,00
33.1- Despesas Correntes	28.395.360,00	15.159.616,89	13.675.271,63	13.337.664,25	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	23.362.860,00	11.949.024,87	11.371.711,57	11.369.530,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.032.500,00	3.210.592,02	2.303.560,06	1.968.133,94	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.382.600,00	502.840,13	238.176,76	163.319,41	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.382.600,00	502.840,13	238.176,76	163.319,41	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>					
	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.322.701,73				383.005,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.559.800,20				198.771,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.242.067,87				166.604,84
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.640.434,06				415.172,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.595.084,60				415.171,07
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	45.349,46				1,48
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**

###.061.664-##

Secretária Municipal De Finanças

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

###.720.964-##

Contadoria CRC/RN 4475

**LUCIANO SILVASANTOS**

###.431.154-##

Prefeito

\*\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:4C95582F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **14 de Dezembro de 2023 a 21 de Dezembro de 2023**, que trata de Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Lagoa Salgada/RN, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**OBJETO**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Lagoa Salgada/RN.

**VALORES**

O valor total disponibilizado para este Edital é de 47.287,72. dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	02-015 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural
PROGRAMA	0625 - Desenvolvimento Cultural
AÇÃO	2053 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura

ELEMENTOS	33.90.39 - Serviço de terceiros Pessoa Jurídica 33.90.36 - Serviço de terceiros Pessoa Física
VALOR GERAL	R\$ 47.287,72

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Lagoa Salgada há pelo menos 12 meses.

Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

- esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

Para fins de verificação da autodeclaração, poderão realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação; II - solicitação de carta substanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

### PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 01 de Dezembro à 06 de Dezembro de 2023, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial.

A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição:

### DESTINATÁRIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**Secretaria Municipal de Cultura SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**  
(ENDEREÇO)

**REMETENTE:**

Nome do Projeto:  
Nome do Proponente:  
Endereço:

**COMO SE INSCREVER**

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

**PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:**

- ✓ Ficha de inscrição – Anexo II
- ✓ Projeto básico - Anexo III
- ✓ Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- ✓ Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes –

Anexo V;

- ✓ Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Cópia simples do RG;
- ✓ Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

**PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:**

- ✓ Ficha de inscrição – Anexo II
- ✓ Projeto básico - Anexo III
- ✓ Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- ✓ Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
- ✓ Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
- ✓ Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
- ✓ Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- ✓ Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;
- ✓ Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
- ✓ Comprovante e/ou declaração de residência.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

O prazo para a execução dos projetos audiovisuais será de 01 (um) ano, contando da data de repasse ao beneficiários e poderá ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

O valor solicitado deverá ser destinado ao custeio da produção audiovisual, vetado o uso para investimento.

**ACESSIBILIDADE**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

### **CONTRAPARTIDA**

Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

### **ETAPAS DO EDITAL**

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

### **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

### **REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação de Audiovisual.

### **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### **PESSOA FÍSICA**

- Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

- certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidaonegativa/emitir>);

IV- certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

#### **PESSOA JURÍDICA**

##### **14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

- Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

- Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura.

Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após comunicação oficial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site xxxxxxxxxxxx.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição; Anexo III - Projeto básico;

Anexo IV - Declaração de não impedimento;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VI - Critérios de avaliação;

Anexo VII - Termo de Execução Cultural; Anexo VIII - Declaração étnico-racial; Anexo IX - Formulário de recurso.

**Lagoa Salgada/RN, 13 de Dezembro de 2023.**

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

### **ANEXO I**

#### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 05/2023**

#### **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO**

#### **CATEGORIAS DE APOIO**

**RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:**

O presente edital possui valor total de R\$ 47,287,72 (Quarenta e sete mil Duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA RÊNCIA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOA S NEGRAS	COTAS INDÍGE NAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso I   LPG - Apoio à produção audiovisual</b> (curta e média- metragem, videoclipe e desenvolvimento de roteiro e finalização).	03	1	1	05	R\$ 6.057,54	R\$ 30.287,72
<b>Inciso II   LPG - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e/ou cinema de rua.</b>	01	-	-	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:**

**Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta, média- metragem e/ou videoclipe.**

**Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

**Produção de média-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **média-metragem** com duração de **15 a 30 minutos**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

**Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e sua arte. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós- produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**

**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**ANEXO II**

EDITAL XX/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:	
NOME:	
CATEGORIA: ( ) Produção audiovisual, qual? ( ) Cinema itinerante ou de rua	
O PROPONENTE É? ( ) Individual ( ) Grupo/coletivo informal ( ) Pessoa Jurídica	
VAI CONCORRER ÀS COTAS? ( ) Sim ( ) Não	
SE SIM, QUAL? ( ) Negros ( ) Indígenas	
2. DADOS DO PROPONENTE:	
P E S S O A	Razão Social: _____ CNPJ: _____
	Endereço completo: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____
J U R	Contato: _____ E-mail: _____
	Banco: _____ Conta: _____ Agência: _____

Í D I C A	Representante legal: _____	CPF: _____
	Estado Civil: _____	
	Identidade / Órgão Expedidor: _____	Cargo: _____
	Endereço Residencial: _____ Cidade/UF: _____	CEP: _____
P E S S O A F Í S I C A	Nome: _____	Profissão: _____
	Estado Civil: _____	CPF: _____
	Identidade/Órgão Expedidor: _____	Raça, cor ou etnia: _____
	Endereço Completo: _____	
	Cidade/UF: _____	CEP: _____
	Contato: _____	E-mail: _____
	Banco: _____	Conta: _____ Agência: _____
3. DECLARAÇÃO:		
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Local e data	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

**ANEXO III**

**EDITAL XX/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE  
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL  
LEI PAULO GUSTAVO  
PROJETO BÁSICO  
NOME DO PROJETO:**

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

**OBJETIVOS DO PROJETO:  
GERAL:**

**ESPECÍFICO:  
PÚBLICO ALVO:**

**ORÇAMENTO:**

Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.

**CONTRAPARTIDA:**

**ANEXOS:**

**LOCAL E DATA:**

**ASSINATURA DO PROPONENTE:** (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

**ANEXO IV**

EDITAL XX/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). estar inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob nº [Nº DO CPF], como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

[CIDADE]/RN, [DIA] de [MÊS] de 2023.

**ANEXO VI**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100

B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do [NOME DO MUNICÍPIO]- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do [MUNICÍPIO]	100
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins	100

	de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
E	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		600

Publicado por:  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: BDEC6751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023**

Processo administrativo nº 665/2023  
Licitação nº 168/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 046/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRAZIONADA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentada, foram declaradas vencedoras as empresas: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35**, estabelecida a Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo(a) Sr.(a). DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito(a) no CPF nº 057.057.534-62 e RG nº 1741753 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	THEOTO	360	PC	RS 4,90
3	AGULHA DESCARTÁVEL 0,45X13 MM 26G½, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	300	CX	RS 6,35
4	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55X20 MM 24G3/4, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	300	CX	RS 6,35
5	AGULHA DESCARTÁVEL 0,70X25 MM 22G 1, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA	LABOR IMPORT	600	CX	RS 6,35
6	AGULHA DESCARTÁVEL 0,80X25 MM 21G 10, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	500	CX	RS 6,35
7	AGULHA DESCARTÁVEL 1,2X40 MM 18G1 1/2, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	500	CX	RS 6,50
8	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, ETÍLICO HIDRATADO, FRASCO DE 1 LITRO, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, UNIDADE	JALLES	3.000	UN	RS 5,99
9	ÁLCOOL GEL 70%, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, GALÃO 5 LITROS. UNIDADE	JALLES	36	UN	RS 25,50
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, INODORO, HOMOGÊNEO, SEM IMPUREZAS, 100% ALGODÃO, BRANCO, PACOTE 500 GRAMAS. UNIDADE	NATHALYA	1.000	UN	RS 12,99
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	NATHALYA	360	PC	RS 12,18
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	NATHALYA	360	PC	RS 13,74
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	NATHALYA	300	PC	RS 19,69
14	ALMOTOLIA CLARA, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA, BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 250 ML. UNIDADE	J.PROLAB	200	UN	RS 3,59
15	ALMOTOLIA ESCURA, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA, BICO RETO, COR ÂMBAR, CAPACIDADE PARA 250 ML. UNIDADE	J.PROLAB	120	UN	RS 3,59
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 14, COM CANHAO ANATÔMICO DE	TOP MED	1.000	UN	RS 0,62



	FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.				
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	1.000	UN	RS 0,61
18	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	4.200	UN	RS 0,56
19	CATETER INTRAVENOSO Nº 20, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	30.000	UN	RS 0,56
20	CATETER INTRAVENOSO Nº 22, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	24.000	UN	RS 0,53
21	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	24.000	UN	RS 0,52
22	APARELHO DE GLICEMIA, RESULTADOS EM 10 SEGUNDOS, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA), INTERFACE PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS, CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS), FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55%, CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS), REGISTRADO NA ANVISA.	ON CALL	30	UN	RS 26,50
24	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE	BIOTEXTIL	540	PC	RS 3,99
25	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE	BIOTEXTIL	700	PC	RS 5,90
26	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE.	BIOTEXTIL	400	PC	RS 8,05
27	ATADURA GESSADA 10CMX3M, GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADA, COM PH ENTRE 5,0 E 8,0, GESSO SEMI-HIDRATADO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REEMBALADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA.	CREMER	60	CX	RS 29,99
28	ATADURA GESSADA 15CMX3M, GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADA, COM PH ENTRE 5,0 E 8,0, GESSO SEMI-HIDRATADO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REEMBALADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA.	CREMER	60	CX	RS 42,90
29	ATADURA GESSADA 20CMX3M, GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADA, COM PH ENTRE 5,0 E 8,0, GESSO SEMI-HIDRATADO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REEMBALADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA.	CREMER	60	CX	RS 71,00
30	AVENTAL PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO 1,00 X 1,40CM, CONFECIONADO EM NÃO TECIDO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, COR BRANCA, TIRAS	DESCTEXTIL	4.800	UN	RS 1,43

	PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO E INDIVIDUAL. UNIDADE.				
31	AVENTAL PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO 1,20 X 1,40CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, COR BRANCA, TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO E INDIVIDUAL. UNIDADE	DESCTEXTIL	1.440	UN	RS 1,29
32	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML, FORMA CILÍNDRICA, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM 200 MM DE ALTURA E 9 CM DE DIÂMETRO, ESCALA DE VOLUME COM MARCAÇÕES EM TRAÇOS HORIZONTAIS A CADA 50 ML, RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TUBO DE DRENAGEM COM CONECTOR CÔNICO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, COM PINÇA CORTA FLUXO, CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO, EMBALADO UNITARIAMENTE. UNIDADE.	GLOMED	1.000	UN	RS 3,99
33	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, FRENTE TRANSPARENTE, ESCALA DE VOLUME IMPRESSA, VERSO LEITOSO, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE), ALÇA CORDÃO COM 40 CM, TUBO DE PVC 110 CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO, PONTO COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LÁTEX, AUTO VEDANTE, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTE PARA SONDAS VESICAIS, TAMPA PROTETORA ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMO FORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, VALIDADE 5 ANOS APÓS A ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	GLOMED	720	UN	RS 3,45
34	COMPRESSA CIRÚRGICA TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, COM ALÇA MEDINDO 25CMX23CM, LATERAIS DEVIDAMENTE COSTURADAS DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTOS, BRANQUEADAS, PRÉ LAVADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES E PH DE 5,0 A 8,0, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, EMBALAGEM DUPLA PRÓPRIA PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ASSEGURA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, EMBALAGEM EXTERNA PERMITE ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, PACOTE.	DESCTEXTIL	1.000	PC	RS 30,45
35	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL E POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA. UNIDADE.	FOYOMED	30	UN	RS 2,99
36	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL E POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA. UNIDADE.	FOYOMED	30	UN	RS 2,99
40	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM INTRODUTOR NASAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO GÁS ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	MARKMED	4.800	UN	RS 0,95
41	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM INTRODUTOR NASAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO GÁS ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE	MARKMED	1.800	UN	RS 1,23
42	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 107,00
43	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 1, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 106,00
44	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 2-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 106,00
45	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 3-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 106,00
46	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 4-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 106,00
47	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 2-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 106,00
48	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 3-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 106,00
49	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 4-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 106,00
50	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 5-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 106,00
51	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA	DESCARBOX	260	CX	RS 128,90
52	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM FECHADAS E 15 X 30 CM ABERTAS, 13 FIOS, BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5,0 A 8,0, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PACOTES INDIVIDUAL, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME NYLON/POLIETILENO CONTENDO 10 UNIDADES. PACOTE.	DESCTEXTIL	28.000	PC	RS 0,40

53	CONJUNTO DE ELETRODO ADULTO, PACOTE COM 50 UNIDADES, INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA. PACOTE.	GLOMED	70	PC	R\$ 12,00
54	CONJUNTO DE ELETRODO INFANTIL, PACOTE COM 04 UNIDADES, INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA. PACOTE.	GLOMED	50	PC	R\$ 22,50
55	DRENO DE PENROSE Nº 01, DRENO DE BORRACHA, TIPO LÁTEX, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTERILIDADE ASSEGURADA POR 04 ANOS, REEMBALADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE.	MADEITEX	36	PC	R\$ 4,30
56	DRENO TORÁCICO Nº 18, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	CLIN MED	20	UN	R\$ 12,15
57	DRENO TORÁCICO Nº 20, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	CLIN MED	20	UN	R\$ 13,10
58	DRENO TORÁCICO Nº 22, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	CLIN MED	20	UN	R\$ 14,20
59	DRENO TORÁCICO Nº 24, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	CLIN MED	20	UN	R\$ 15,40
60	DRENO TORÁCICO Nº 26, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	CLIN MED	20	UN	R\$ 16,45
61	DRENO TORÁCICO Nº 28, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	CLIN MED	20	UN	R\$ 17,70
62	DRENO TORÁCICO Nº 30, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	CLIN MED	20	UN	R\$ 19,00
63	DRENO TORÁCICO Nº 32, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	CLIN MED	20	UN	R\$ 19,95
64	DRENO TORÁCICO Nº 34, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	CLIN MED	20	UN	R\$ 21,50
65	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO (04 DIAS), INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA EM PRONTO-SOCORRO, EMERGÊNCIAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E UTI, TESTES ERGOMÉTRICOS, MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICAS, DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL), PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. PACOTE.	GLOMED	250	PC	R\$ 12,00
66	EQUIPO MAGRO GOTAS, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MACRO GOTAS, TUBO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, CONEXÃO LUER LOCK, INJETOR LATERAL, FILTRO DE PARTÍCULA, VÁLVULA DE AR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. UNIDADE.	TKL	20.000	UN	R\$ 0,60
67	EQUIPO MICRO GOTAS, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MICRO GOTAS, TUBO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, CONEXÃO LUER LOCK, INJETOR LATERAL, FILTRO DE PARTÍCULA, VÁLVULA DE AR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. UNIDADE.	TKL	1.800	UN	R\$ 1,04
68	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM	VITAGOLD	10.000	UN	R\$ 0,64

	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. UNIDADE.				
70	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMO SELADO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	EMBRAMED	200	UN	RS 2,49
71	ESFIGMOMANÔMETRO CONVENCIONAL INFANTIL COM PRECISÃO ABSOLUTA NA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MANGUITO E BULBO EM LÁTEX PURO, ALTAMENTE RESISTENTE AO MANUSEIO, FLEXÍVEL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR MUITO SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, COM FECHO DE VELCRO, EM BOLSA PRÁTICA, ACABAMENTO EM NYLON, ACOMODA O ESFIGMOMANÔMETRO E O ESTETOSCÓPIO. UNIDADE.	SOLIDOR	30	UN	RS 54,90
72	ESFIGMOMANÔMETRO CONVENCIONAL ADULTO COM PRECISÃO ABSOLUTA NA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MANGUITO E BULBO EM LÁTEX PURO, ALTAMENTE RESISTENTE AO MANUSEIO, FLEXÍVEL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR MUITO SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, COM FECHO DE VELCRO, EM BOLSA PRÁTICA, ACABAMENTO EM NYLON, ACOMODA O ESFIGMOMANÔMETRO E O ESTETOSCÓPIO. FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 300 MMHG, COM EXCELENTE QUALIDADE. UNIDADE.	SOLIDOR	50	UN	RS 54,90
73	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10,0CM X 4,5M, BRANCO, TECIDO 100% ALGODÃO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, BORDAS SERRILHADAS, ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS POR CAPAS. UNIDADE.	CIEX	3.000	UN	RS 7,75
74	ESTETOSCÓPIO PORTÁTIL, COM TUBOS FLEXÍVEIS, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, POLIURETANO, RESISTENTE, COM PAVILHÃO ÚNICO CONTENDO AUSCULTADOR EM AÇO INOX, COM DIAFRAGMA SUSPENSO, PARA MONITORIZAÇÃO DE ALTAS E BAIXAS FREQUÊNCIAS, LEVE E COMPACTO, TUBOS EM POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXÍVEIS, OLIVAS EM TERMOPLÁSTICOS, MACIA, QUE OFEREA VEDAÇÃO DE RUÍDOS EXTERNOS, AJUSTE AO CANAL AUDITIVO, TUBULAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, HASTES EM AÇO INOX, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COM LAUDO DE EXCELENTE QUALIDADE. UNIDADE.	SOLIDOR	25	UN	RS 15,00
75	FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL METÁLICO, EMPACOTADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	WELL LEAD	50	UN	RS 16,90
76	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CRESPADO À BASE DE CELULOSE, RECEBE EM UMA DE DAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA OUTRA FACE UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DAS LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA. UNIDADE.	CIEX	500	UN	RS 3,85
77	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CRESPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, ESTERILIZADA PELO PROCESSO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, COR BRANCA ACEITA ESCRITA EM LÁPIS OU CANETA, SEM BORRAR. UNIDADE.	CIEX	1.000	UN	RS 3,60
82	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG), INCOLOR, INODORO, UTILIZADO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS EM ELETROCARDIOGRAFIA, DESFIBRILADORES E SIMILARES, ISENTO DE SAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. UNIDADE.	FORTSAN	300	UN	RS 4,99
85	PVP-I SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE) É UM ANTISSÉPTICO À BASE DE IODOPOVIDONA 10%, CONTENDO TENSOATIVOS, AGENTES UMECTANTES, FOSFATO DISSÓDICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, ÁCIDO CÍTRICO, IODATO DE POTÁSSIO E ÁGUA DEIONIZADA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE, ATIVO CONTRA TODAS AS BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE, MÃO E ANTEBRAÇO, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1 LITRO. UNIDADE.	VICPHARMA	200	UN	RS 38,65
86	PVPI TÓPICO BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE, ATIVO CONTRA AS BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS, INDICADO COMO ANTISSÉPTICO PARA CURATIVOS EM GERAL, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1 LITRO. UNIDADE.	VICPHARMA	200	UN	RS 38,65
88	CATÉTER VENOSO CENTRAL MULTILÚMEN INTRA VENOSELD 16G X 20 CM (VENOSELD-ILUMEN 16G-20CM), SERINGA DE 5 ML LUER-LOCK, CÂNULA G18 - 7 CM, DILATADOR F6 - 10 CM - 0,035", GUIA METÁLICO 0,035" - 50 CM - J-TIP, ESTÉRIL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TERMO SELADO. UNIDADE.	BIOMED	400	UN	RS 49,05
89	CATÉTER VENOSO CENTRAL MULTILÚMEN INTRA VENOSELD 16G X 16 CM (VENOSELD-ILUMEN 16G-16CM), SERINGA DE 5 ML LUER-LOCK, CÂNULA, DILATADOR, GUIA METÁLICO, ESTÉRIL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TERMO SELADO. UNIDADE.	BIOMED	80	UN	RS 49,05
90	RIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÃO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL EM OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, MÁSCARA PLÁSTICA BRANCA TRANSLÚCIDA, LAVÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, EXTENSÃO DE PVC, DE 1,30 M DE COMPRIMENTO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	FOYOMED	150	UN	RS 6,85
92	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PERFEITO ESTADO DE ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/100.	GLOMED	30	CX	RS 25,00
93	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PERFEITO ESTADO DE ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM	GLOMED	30	CX	RS 24,65

	LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/100.				
95	LUVA DE PROCEDIMENTO G, LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	1.200	CX	RS 11,99
96	LUVA DE PROCEDIMENTO M, LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	1.200	CX	RS 11,99
97	LUVA DE PROCEDIMENTO P, LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	1.200	CX	RS 11,99
98	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	1.200	CX	RS 11,99
99	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR	MEDIX	4.800	PAR	RS 1,08
100	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR	MEDIX	4.800	PAR	RS 1,08
101	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR	MEDIX	4.800	PAR	RS 1,08
102	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR	MEDIX	4.800	PAR	RS 1,08
103	LUVA ESTÉRIL Nº 8,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR	MEDIX	2.500	PAR	RS 1,08
104	MALHA TUBULAR 10 CM X 25M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALADA INDIVIDUAL E SEGURA QUE GARANTE SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO, PODENDO SER ESTERILIZADO EM VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. UNIDADE	ORTOFEN	100	UN	RS 18,10
105	MALHA TUBULAR 15 CM X 25M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALADA INDIVIDUAL E SEGURA QUE GARANTE SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO, PODENDO SER ESTERILIZADO EM VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. UNIDADE.	ORTOFEN	100	UN	RS 19,60
106	MALHA TUBULAR 20 CM X 25M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALADA INDIVIDUAL E SEGURA QUE GARANTE SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO, PODENDO SER ESTERILIZADO EM VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. UNIDADE.	ORTOFEN	100	UN	RS 21,10
107	MÁSCARA DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (PLÁSTICO RÍGIDO E COXIM SILICONADO) INFLÁVEL DUAS ABERTURAS ANTERIORES, RAMO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO, MÁSCARA DE COXIM INFLÁVEL PARA VNI COM FIXADOR CEFÁLICO. UNIDADE.	NEWMED	10	UN	RS 199,00
108	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE PERMITA LIMPEZA POR MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE PARA ADEQUAR AO DIÂMETRO DA CABEÇA, COM CONEXÕES ADEQUADAS, QUE SE ADAPTAM A MÁSCARA, E AO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO. MÁSCARA MALEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, UNIFORME, SEM REBARBAS E COM ACABAMENTO PERFEITO PARA EVITAR LESÕES. COM EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, TRANSPARENTE, COM CONEXÕES DE PADRÃO UNIVERSAL, COM SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSÓRICO EM ESCALA E COR DIFERENTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. JOGO COMPLETO COM MÁSCARA + EXTENSÃO + INTERMEDIÁRIA. UNIDADE	FOYOMED	100	UN	RS 12,99
109	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE PERMITA LIMPEZA POR MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE PARA ADEQUAR AO DIÂMETRO DA CABEÇA, COM CONEXÕES ADEQUADAS, QUE SE ADAPTAM A MÁSCARA, E AO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO. MÁSCARA MALEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, UNIFORME, SEM REBARBAS E COM ACABAMENTO PERFEITO PARA EVITAR LESÕES. COM EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, TRANSPARENTE, COM CONEXÕES DE PADRÃO UNIVERSAL, COM SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSÓRICO EM ESCALA E COR DIFERENTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. JOGO COMPLETO COM MÁSCARA + EXTENSÃO + INTERMEDIÁRIA. UNIDADE.	FOYOMED	60	UN	RS 12,99
110	MÁSCARA CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO (TNT), CAMADA EXTERNA HIDROFÓBICA FEITA DE 100% POLIPROPILENO 15G/M2 POR FILAMENTO CONTÍNUO CAMADA INTERNA HIDROFÓBICA FEITA DE 100%	MEDIX	2.000	CX	RS 3,67

	POLIPROPILENO 16G/M2 POR FILAMENTO CONTÍNUO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE MICROFIBRAS DE 100% POLIPROPILENO (20G/M2), FABRICADO POR EXTRUSÃO, CLIPE NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS AURÍCULAS, FABRICADA MEDIANTE AO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, CAIXA COM 50 UNIDADES. CAIXA				
111	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4, EM SILICONE 100%, REUTILIZÁVEL ATÉ 40 VEZES, CONECTOR EM POLISULFANO ACEITANDO VÁRIOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM, NÚMEROS DE SÉRIE INDIVIDUAL PARA MANEJO E REGISTRO DOS CICLOS DE USO, LINHA RADIOPACA, TANTO PARA A CONFIRMAÇÃO DA INTUBAÇÃO TRAQUEAL COMO TAMBÉM COMO LINHA DE REFERÊNCIA PARA O ÂNGULO DE INSERÇÃO, ESTRUTURA COM NERVURAS EM TODA A LUZ INTERNA PARA MINIMIZAR O ATRITO. UNIDADE.	WELL LEAD	10	UN	R\$ 78,30
112	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5, EM SILICONE 100%, REUTILIZÁVEL ATÉ 40 VEZES, CONECTOR EM POLISULFANO ACEITANDO VÁRIOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM, NÚMEROS DE SÉRIE INDIVIDUAL PARA MANEJO E REGISTRO DOS CICLOS DE USO, LINHA RADIOPACA, TANTO PARA A CONFIRMAÇÃO DA INTUBAÇÃO TRAQUEAL COMO TAMBÉM COMO LINHA DE REFERÊNCIA PARA O ÂNGULO DE INSERÇÃO, ESTRUTURA COM NERVURAS EM TODA A LUZ INTERNA PARA MINIMIZAR O ATRITO. UNIDADE.	WELL LEAD	10	UN	R\$ 78,30
113	MONONYLON 2.0, MONONYLON 2-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 1/2 CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	5	CX	R\$ 33,25
114	MONONYLON 2.0 COM AGULHA, MONONYLON 2-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TRIANGULAR, 30MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	5	CX	R\$ 33,25
115	MONONYLON 3.0, MONONYLON 3-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	5	CX	R\$ 33,25
116	MONONYLON 4., MONONYLON 4-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	5	CX	R\$ 33,25
117	MONONYLON 5.0, MONONYLON 5-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	5	CX	R\$ 33,25
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 X 100, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER E POLIPROPILENO), PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, FILME AZUL TRANSPARENTE, CONTÉM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, COM IMPRESSÃO DE DADOS NA ÁREA EXTERNA, EVITANDO MIGRAÇÃO DA TINTA DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	CIEX	60	UN	R\$ 172,90
125	REANIMADOR MANUAL ADULTO, TIPO AMBÚ, COM MÁSCARA DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, CORPO DE POLICARBONATO, COXIM E CONEXÃO DE PACIENTE EM BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA ANTI REINALAÇÃO, DIAFRAGMA DO TIPO BICO DE PATO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO DE O <sup>2</sup> COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS. UNIDADE.	MEDIX	10	UN	R\$ 79,90
126	REANIMADOR MANUAL INFANTIL, TIPO AMBÚ, COM MÁSCARA DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, CORPO DE POLICARBONATO, COXIM E CONEXÃO DE PACIENTE EM BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA ANTI REINALAÇÃO, DIAFRAGMA DO TIPO BICO DE PATO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO DE O <sup>2</sup> COM CAPACIDADE PARA 1 LITROS. UNIDADE.	MEDIX	25	UN	R\$ 79,90
127	SCALP Nº 19G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	GLOMED	3.000	UN	R\$ 0,20
128	SCALP Nº 21G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	GLOMED	24.000	UN	R\$ 0,20
129	SCALP Nº 23G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL	GLOMED	30.000	UN	R\$ 0,20

	LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.				
130	SCALP Nº 25G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	GLOMED	12.000	UN	RS 0,20
131	SCALP Nº 27G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	GLOMED	2.000	UN	RS 0,20
132	SERINGA 10ML. BICO LUER SLIP (BICO LISO), SEM AGULHA. BENEFÍCIOS / VANTAGENS: CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA AS SERINGAS PLASTIPAK™, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. CÓDIGOS EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS.	SR	30.000	UN	RS 0,21
133	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CILINDRO E HASTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, PISTÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, SENDO A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS, E A SECUNDÁRIA FEITA COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA, GRADUAÇÃO EM INTERVALOS DE ESCALA. ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO, EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS, COM AGULHA DE 13 X 4,5, TRIFACETADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO DE FÁCIL ABERTURA.	SR	50.000	UN	RS 0,15
134	PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 20ML, MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO, ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO, SERINGAS DE TAMANHO 20ML, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA AS SERINGAS, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. BICO LUER SLIP	SR	54.000	UN	RS 0,33
135	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, COM BICO LUER-LOCK, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CILINDRO E HASTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, PISTÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, SENDO A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 0,5ML E A SECUNDÁRIA A CADA 0,1ML, FEITAS COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA, ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO, EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO DE FÁCIL ABERTURA. UNIDADE.	SR	54.000	UN	RS 0,13
136	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, COM BICO LUER-LOCK, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CILINDRO E HASTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, PISTÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, SENDO A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 1ML E A SECUNDÁRIA A CADA 0,2ML, FEITAS COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA, ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO, EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO DE FÁCIL ABERTURA. UNIDADE.	SR	54.000	UN	RS 0,14
137	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 10, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	GLOMED	600	UN	RS 3,25
138	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 12, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	GLOMED	600	UN	RS 2,41
139	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 14, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	GLOMED	1.200	UN	RS 2,41
140	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 16, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM	GLOMED	1.200	UN	RS 2,41

	ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.				
141	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	GLOMED	2.000	UN	RS 2,41
142	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 20, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	GLOMED	600	UN	RS 2,41
143	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 22, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	GLOMED	600	UN	RS 2,41
144	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	120	UN	RS 3,49
145	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	120	UN	RS 3,49
146	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	120	UN	RS 3,49
147	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	120	UN	RS 3,49
148	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	120	UN	RS 3,69
149	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	150	UN	RS 3,69
150	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	300	UN	RS 3,69
151	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	600	UN	RS 3,69
152	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	800	UN	RS 3,69
153	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	800	UN	RS 3,69
154	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO.	GLOMED	800	UN	RS 3,69



	ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.				
155	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	150	UN	RS 3,75
156	SONDA NASOGÁSTRICA Nº04 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	360	UN	RS 0,79
157	SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	360	UN	RS 0,81
158	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	800	UN	RS 0,84
159	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	800	UN	RS 0,86
160	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	1.200	UN	RS 0,83
161	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	1.200	UN	RS 0,82
162	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	1.200	UN	RS 0,81
163	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	1.200	UN	RS 0,96
164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	360	UN	RS 0,99
165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	360	UN	RS 0,91
166	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	360	UN	RS 0,99
167	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	500	UN	RS 1,01
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	500	UN	RS 1,04
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	360	UN	RS 1,06
170	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 04, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPAS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MARKMED	1.200	UN	RS 0,59
171	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 08, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPAS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MARKMED	1.200	UN	RS 0,59
172	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 10, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPAS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MARKMED	2.400	UN	RS 0,60
173	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPAS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MARKMED	5.000	UN	RS 0,65
174	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 14, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPAS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MARKMED	5.000	UN	RS 0,68
175	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 16, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPAS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MARKMED	3.000	UN	RS 0,73
176	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 18, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA,	MARKMED	2.400	UN	RS 0,84

	COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMP. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.				
184	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, INDICADOR DE PILHA FRACA, MEMÓRIA PARA A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA, FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS SEM USO, E INDICADOR SONORO COM TIPOS DIFERENCIADOS DE ALERTA, CURTO E LONGO, INDICANDO TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL. UNIDADE.	MED-LEVENSOHN	150	UN	RS 8,55
186	TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL E RECÉM-NASCIDOS. TIRA COM ORIFÍCIO DE ABSORÇÃO SANGUÍNEA DE FÁCIL VISIBILIDADE E PENETRAÇÃO DO SANGUE, COM ADAPTAÇÃO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURAÇÃO DE GLICOSE COM ENZIMA GLICOSE. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP CODIFICADO QUE PERMANECE FIXO AO MONITOR, GARANTINDO A CALIBRAÇÃO RELACIONADA A CADA LOTE DAS TIRAS. CAIXAS COM 50 TIRAS REAGENTES. REGISTRO NO MS E ANVISA. ENVIAR 10 APARELHOS GLICÔMETROS CONSIGNADOS OU DOADOS.	ON CALL	1.500	UN	RS 0,52
189	UMIDIFICADOR DE O <sup>2</sup> COM EXTENSÃO DE TUBO DE LÁTEX E COM INTERMEDIÁRIO, COM TAMP. E CORPO DE NYLON, COM ROSCO EM METAL, CAPACIDADE DE 250 ML, COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. CONEXÃO DE ENTRADA COM USO PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. UNIDADE.	FOYOMED	180	UN	RS 34,15
190	URIPEN Nº 4, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, PELÍCULA FINA DE BORRACHA, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA, POSSUI EXTENSÃO DE 80CM, EM LÁTEX ATÓXICO PURO, EM FORMA DE UM PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA, LÁTEX NATURAL A 60%, VULCANIZADO E PVC ATÓXICO. UNIDADE.	URITEX	36	UN	RS 3,19
191	URIPEN Nº 5, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, PELÍCULA FINA DE BORRACHA, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA, POSSUI EXTENSÃO DE 80CM, EM LÁTEX ATÓXICO PURO, EM FORMA DE UM PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA, LÁTEX NATURAL A 60%, VULCANIZADO E PVC ATÓXICO. UNIDADE.	URITEX	36	UN	RS 3,19
192	URIPEN Nº 6, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, PELÍCULA FINA DE BORRACHA, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA, POSSUI EXTENSÃO DE 80CM, EM LÁTEX ATÓXICO PURO, EM FORMA DE UM PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA, LÁTEX NATURAL A 60%, VULCANIZADO E PVC ATÓXICO. UNIDADE.	URITEX	36	UN	RS 3,19
199	MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. INDICADOR DE PULSO, BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO. VISOR GRANDE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO (LED VERMELHO), COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO. CAPACIDADE DAS PILHAS PARA USO CONTÍNUO DE APROXIMADAMENTE 18 HORAS. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA". DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. UTILIZA 2 PILHAS AAA, INCLUI CORDÃO PARA O PESCOÇO PESO: 37G (EXCLUINDO AS PILHAS). UNIDADE.	GTECH	10	UN	RS 89,00
200	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO: ADULTO – PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5,5MM A 10,0MM CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 70 CM / ESPESSURA 5,0 MM COR CONTRASTANTE (AMARELO BRILHANTE); DESTACA VISUALMENTE O BOUGIE - DURANTE AS MANOBRAS, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, FACILITA O DESLIZAR DO TUBO TRAQUEAL, SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO, HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL DUPLA E INVERTIDA PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES; PERMITE SEU USO NOS DOIS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA) MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR; FAVORECE A LEITURA DURANTE O PROCEDIMENTO, EXTREMIDADES ATRAUMÁTICAS, APRESENTAÇÃO: ESTÉRIL, PRONTO PARA USO IMEDIATO. UNIDADE.	WELL LEAD	10	UN	RS 16,90
201	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS ESTÉREIS EM SISTEMA FECHADO, MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE DROGAS EM FRASCOS, SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO, PONTA DUPLA PERFURANTE PADRÃO ISO COM PROTETOR, CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO. PEGA ERGONÔMICA QUE EVITA O CONTATO DAS MÃOS COM A PONTA PERFURANTE, USO ÚNICO E ESTERILIZADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ÚNICO, REGISTRO NO MS/ANVISA. RMS 10330660274. UNIDADE.	MEDIX	600	UN	RS 4,90
204	COMPOSTO POR NO MÍNIMO 04 ENZIMAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS. CONCENTRAÇÃO DE CADA ENZIMA ACIMA DE 10%. O DETERGENTE DEVERÁ TER PH NEUTRO, SER BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSA, NÃO CORROSIVO, PARA USO MANUAL OU EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. REGISTRO NA ANVISA: 3.3252.0009.001-2. UNIDADE.	ICARÁI	150	UN	RS 20,00
207	FRASCO COLETOR DE URINA, SECREÇÃO TIPO GARRAFA, SISTEMA ABERTO, VOLUME ENTRE 1.000 ML A 1.500 ML, COM CONECTOR PARA SONDA URETROVESICAL E TUBO EXTENSOR. REGISTRO NA ANVISA: 80163570008. UNIDADE.	GLOMED	300	UN	RS 4,70
209	ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA -PVPI 10%. CONJUNTO ESCOVA /ESPONJA, DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, TENDO EM DAS FACE ,CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA ESPONJA MACIA IMPREGNADA EM SOLUÇÃO DE PVPI A 10% +IODO 1% EM QUANTIDADE ADEQUADA (APROXIMADAMENTE 10ML), USO ÚNICO ,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. UNIDADE.	VIC-PHARMA	500	UN	RS 2,45
210	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, PARA CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇO MORTO PADRÃO PARA TAMANHO ADULTO, TIPO HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, ACESSÓRIOS TUBO FLEXÍVEL, EMBALAGEM TIPO INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME, TIPO USO DESCARTÁVEL UNIDADE.	MEDIX	100	UN	RS 9,49
211	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO 0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, ? CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 15 UNIDADES.	DONATTI	70	CX	RS 68,00

212	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO 0, PRETO, 45 CM. CAIXA COM 15 UNIDADES.	DONATTI	60	CX	RS 68,00
213	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML. COLETOR DE URINA, TIPO ESTÉRIL. UNIDADE. TAMPA VERMELHA	J.PROLAB	50.000	UN	RS 0,37
217	PAPEL TERMOSENSÍVEL 216 MM X 30 M PARA ELETROCARDIOGRAMA. UNIDADE.	TECNO-PRINT	150	UN	RS 24,40
218	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COR AMARELA, PAPEL SINTÉTICO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ISENTA DE ARESTA, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. UNIDADE.	WILTEX	2.200	UN	RS 0,78
219	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COR AZUL, PAPEL SINTÉTICO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ISENTA DE ARESTA, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. UNIDADE.	WILTEX	2.200	UN	RS 0,78
220	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COR BRANCA, PAPEL SINTÉTICO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ISENTA DE ARESTA, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. UNIDADE.	WILTEX	2.400	UN	RS 0,78
221	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COR VERMELHA, PAPEL SINTÉTICO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ISENTA DE ARESTA, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. UNIDADE.	WILTEX	1.200	UN	RS 0,78
222	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COR VERDE, PAPEL SINTÉTICO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ISENTA DE ARESTA, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. UNIDADE.	WILTEX	2.400	UN	RS 0,78
223	SAPATILHA (PROPÉ) EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. GRAMATURA CERCA DE 30G/M2, NÃO ESTÉRIL, TIPO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANAPOLIS	120	PC	RS 12,90
228	TERMÔMETRO TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10°C A +60°C °C, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M. PRECISÃO +/- 1 °C, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1.5V TAMANHO AAA. UNIDADE	GTECH	50	UN	RS 79,00
229	TERMO-HIGROMETRO - TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL. INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA. FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA. LEITURA EM °C E °F. UMIDADE INTERNA. RELÓGIO DIGITAL. INDICADOR DE NÍVEL DE CONFORTO. CABO DE APROXIMADAMENTE 3M. UNIDADE	GTECH	50	UN	RS 79,00
230	INALADOR/NEBULIZADOR DE AR PORTÁTIL, COM MÁSCARAS ANATÔMICAS, FLEXÍVEIS E ATÓXICAS ADULTO E INFANTIL, ELÁSTICOS REGULÁVEIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. EMBALAGEM CONTENDO COMPRESSOR, MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL, MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, FILTRO DE AR, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DA ANVISA. UNIDADE	GTECH	10	UN	RS 119,00
231	KIT LARINGOSCOPIO COMPOSTO POR UM CABO SUPORTE FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, E POR LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS RETAS E CURVAS, CONSTITUÍDAS DE AÇO INOX 307. AS LÂMINAS SÃO ENCAIXADAS NO CABO DE SUPORTE. AS LÂMINAS CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA ALÓGENA, PARA ILUMINAÇÃO LOCAL. A ILUMINAÇÃO É ACIONADA AUTOMATICAMENTE AO ENCAIXAR-SE A LÂMINA NO CABO. A FONTE DE ENERGIA SÃO DUAS PILHAS MÉDIAS (MODELO KIT ADULTO) OU PEQUENAS (MODELO KIT INFANTIL). INSERIDAS NO CABO, CABO: ADULTO INFANTIL ALTURA 150 MM 145 MM DIÂMETRO 30 MM 23 MM LÂMINAS: FORMATO Nº CURVA 0, 1, 2, 3, 4, 5 RETA 00, 1, 2, 3, 4 LÂMPADA COM ENCAIXE PADRÃO NACIONAL. ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DE 01CABO E 06 LÂMINAS CURVA. ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DE 01CABO E 05 LÂMINAS RETA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE	OXIGEL	10	UN	RS 699,00
232	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL, MODELO ELÉTRICO PORTÁTIL, DESTINADO A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, PORTÁTIL, RESISTENTE CONTRA IMPACTOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES MÓVEIS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR, DEVERÁ POSSUIR COLETOR DE SECREÇÃO RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E AUTOLAVÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 1,0 LITRO, GRADUADO, COM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA DE DIAFRAGMA, DEVERÁ SER COMPOSTO POR DISPOSITIVO QUE INTERROMPE AUTOMATICAMENTE A ASPIRAÇÃO NA OCORRÊNCIA DE LIMITE MÁXIMO DO FRASCO, COM INDICAÇÃO AUDIOVISUAL, ASPIRAÇÃO REGULÁVEL COM GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM VAZÃO MÍNIMA DE ASPIRAÇÃO DE 25 L/MIN E FAIXA DE VÁCUO DE 50 A 500 MMHG, APROXIMADAMENTE, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, DE 12V DC, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 1 HORA. VOLTAGEM DE 100/240V. COM MICROFILTRO BACTERIANO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO, CONSTAR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E CERTIFICAÇÃO PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), UNIDADE	NS	10	UN	RS 569,00
233	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	100	UN	RS 40,53
234	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	200	UN	RS 81,90
235	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	100	UN	RS 126,95
236	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	100	UN	RS 172,90
237	CURATIVO ALGINATO, MATERIAL ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 25 CM. UNIDADE	CASEX	500	UN	RS 29,50
238	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, MATERIAL CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, FORMATO EM PLACA,LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 20 CM, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, APLICAÇÃO GRADE DEMARCADORA, INDICATIVO TROCA, REVESTIMENTO FILME	CASEX	200	UN	RS 29,50

	PERMABILIDADE SELETIVA. UNIDADE				
240	CREME PROTETOR FORMA UMA BARREIRA PARA PROTEGER A PELE DE CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS ACAMADAS E/OU QUE SOFRAM DE INCONTINÊNCIA. CONTÉM SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO O ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO DE GIRASSOL, QUE AJUDAM A MINIMIZAR A IRRITAÇÃO CUTÂNEA E VITAMINAS A E E QUE AUXILIAM NA REVITALIZAÇÃO DA DERMIS. UNIDADE	DBS	100	UN	RS 38,90
242	HIDROGEL COBERTURA A BASE DE GEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA E ÁGUA PURIFICADA, SEM ADITIVOS. PESO: 25G. UNIDADE	CASEX	100	UN	RS 21,80
245	COMPRESSA GAZE, MATERIAL RAYON, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR. UNIDADE	DBS	100	UN	RS 7,19
246	SABONETE. TIPO: À BASE DE BIGUANIDA (PHMB), CONCENTRAÇÃO: 0,1%. APLICAÇÃO: USO TÓPICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABONETE COM AÇÃO ANTISSÉPTICA À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB). UNIDADE.	DBS	100	UN	RS 58,50
247	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X100 MM, VOLUME DE 5,0 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR VERMELHA OU AMARELA. CX COM 100.	LABOR IMPORT	200	CX	RS 47,50
248	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM CITRATO DE SÓDIO A 3,2%, VOLUME DE 3,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR AZUL CLARO. CX COM 100	LABOR IMPORT	100	CX	RS 39,68
249	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, SEM ADITIVO VOLUME DE 3,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR BRANCA. -TUBO DE TRANSPORTE CX COM 100	LABOR IMPORT	100	CX	RS 49,20
251	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTAK3, VOLUME 4,0ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR ROXA. CX COM 100	LABOR IMPORT	200	CX	RS 39,35
252	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM FLUORETO, VOLUME 4,0ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA CINZA. CX COM 100	LABOR IMPORT	100	CX	RS 41,90
254	TUBO CÔNICO PP (P/URINA) 15ML GRADUADO PARA ROTINAS MANUAIS. PACOTES 1X200, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR ATÉ 10 MINUTOS. COM CAPACIDADE PARA 15 ML. UND	CRAL	2.000	UN	RS 0,84
258	PONTEIRA AZUL TIPO OXFORD, VOL. 200 À 1000UL. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	BIOCLIN	10	PC	RS 13,50
259	PONTEIRAS EM POLIPROPILENO AMARELAS TIPO GILSON, PARA PIPETAS AUTOMÁTICAS, COM VOLUME COMPREENDIDO ENTRE 5 À 200 MICROLITROS, COM ENCAIXE FINO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	BIOCLIN	20	PC	RS 11,60
260	PIPETA DE PASTEUR: GRADUADA ATÉ 1 ML, FEITA EM POLIETILENO, 150MM DE COMPRIMENTO. UND	DESK-ARPLAS	5.000	UN	RS 0,25
263	LAMINA LISA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA CONFEÇÃO DE ESFREGAÇO 26x76mm CAIXA COM 50 UNIDADES	EXACTA	200	CX	RS 5,71
267	CURATIVO ADESIVO PARA UTILIZAÇÃO APÓS COLETA SANGÜÍNEA CX C/500 UNIDADES	LABOR IMPORT	20	CX	RS 17,00
268	CURATIVO ADESIVO PARA UTILIZAÇÃO APÓS COLETA SANGÜÍNEA INFANTIL CX C/500 UNIDADES	LABOR IMPORT	10	CX	RS 20,33
274	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO. CONJUNTO: 3 FRASCOS DE 500ML.	LABORCLIN	10	UN	RS 59,00
275	IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA DE PRESENÇA DAS SUBUNIDADES BETA DO HCG EM AMOSTRA DE SORO (COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 15 MUI/ML), TIPO SABONETE, MÉTODO QUE NÃO REQUER CONFIRMAÇÃO DEVIDO A INTERFERÊNCIA DE FATOR REUMATÓIDE E DE PACIENTES COM DOENÇAS AUTO-IMUNES, EMBALAGEM UNITÁRIA COM CONTROLE PARA CADA TESTE. . CX COM 100, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	BIOCON	15	CX	RS 41,90
278	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DO FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO COM 2,0 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	EBRAM	20	UN	RS 41,00
279	REAGENTE PARA VDRL MÉTODO FLOCULAÇÃO, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, QUE NÃO NECESSITA INATIVAÇÃO DA AMOSTRA A 56° C, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	LABORCLIN	100	UN	RS 45,00
280	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTROPTOLISINA (ASLO), METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO COM 2,0 MILILITROS DE LÁTEX, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	EBRAM	20	UN	RS 54,50
281	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ÁCIDO BENZOICO. FRASCO DE 300 ML CONTENDO 75 G DE DEXTROSOL, PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	LABOR IMPORT	500	UN	RS 4,26
283	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA MONOCLONAL ANTI – A. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	EBRAM	20	UN	RS 20,99
284	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA MONOCLONAL ANTI – AB. FRASCO 10 ML UND, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	EBRAM	20	UN	RS 20,99
285	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA MONOCLONAL ANTI – B. FRASCO 10 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	EBRAM	20	UN	RS 20,99
286	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA MONOCLONAL ANTI – D. FRASCO 10 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	EBRAM	20	UN	RS 33,62
287	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO IN VITRO, EM UMA ÚNICA ETAPA DESENVOLVIDO PARA DETECTAR O ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO PARA DIAGNÓSTICO PRECOZE DA INFECÇÃO DE DENGUE. A JANELA DO TESTE CONTÉM DUAS LINHAS PRÉ-REVESTIDAS “T” (TESTE NS1 AG) E “C” (LINHA CONTROLE). APRESENTAÇÃO DO KIT: 25 DISPOSITIVOS DENGUE AG NS1 PIPETAS PASTEUR DESCARTÁVEIS INSTRUÇÕES DE USO. EMBALAGEM EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO M.S. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. CAIXA COM 20 TESTES	BIOCLIN	10	CX	RS 219,00
294	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO 5 LITROS com tampa e completa vedação da caixa. Adequada para uso hospitalar e laboratorial, transporte de	MOR	10	UN	RS 176,00

	vacinas/medicamentos, paredes externas em polietileno de alta densidade com textura, parede interna em poliestireno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano, inclusive na tampa. Com termômetro digital de mínima e máxima resistente a água acoplado, que indica externamente a temperatura interna, sem a necessidade de abrir a caixa. Com alça para transporte. Cor azul. Capacidade 5 litros UND				
295	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO 10 LITROS com tampa e completa vedação da caixa. Adequada para uso hospitalar e laboratorial, transporte de vacinas/medicamentos, paredes externas em polietileno de alta densidade com textura, parede interna em poliestireno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano, inclusive na tampa. Com termômetro digital de mínima e máxima resistente a água acoplado, que indica externamente a temperatura interna, sem a necessidade de abrir a caixa. Com alça para transporte. Cor azul. Capacidade 10 litros UND	MOR	10	UN	RS 495,00
296	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO 50 LITROS com tampa e completa vedação da caixa. Adequada para uso hospitalar e laboratorial, transporte de vacinas/medicamentos, paredes externas em polietileno de alta densidade com textura, parede interna em poliestireno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano, inclusive na tampa. Com termômetro digital de mínima e máxima resistente a água acoplado, que indica externamente a temperatura interna, sem a necessidade de abrir a caixa. Com alça para transporte. Cor azul. Capacidade 50 litros UND	MOR	5	UN	RS 779,00

A empresa: **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.626.917/0001-48, estabelecida a Avenida Xavier da Silveira, nº 1148, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-700, sendo representada pelo(a) Sr.(a). GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF nº 028.532.334-21 e RG nº 1724969 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
250	TUBO EPENDORF COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 1,5 ML EM PLÁSTICO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	CRALPLAST	2	PC	RS 93,00
255	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12X75 MM – TUBO DE HEMOLISE UND	PRECISION	200	UN	RS 0,16
256	TUBO DE ENSAIO VIDRO 13X100 MM UND	PRECISION	200	UN	RS 0,30
257	PLACA DE KLINE (VDRL), COM 12 ESCAVAÇÕES, DE VIDRO UND	PRECISION	10	UN	RS 49,20
261	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM ÍNDICE DE REFRAÇÃO A 23 °C 1,509 - 100 ML UND	RENYLAB	10	UN	RS 13,00
262	PENEIRAS DESCARTÁVEL PARA EXAME DE FEZES (PACOTE C/ 100 UNIDADES).	DESKARPLAS	50	PC	RS 1,40
264	LAMINA LISA PARA A CONFEÇÃO DE EXTENSÃO SANGUINEA CX C/50 UNIDADES	PRECISION	10	CX	RS 8,42
265	LAMÍNULA, VIDRO, QUADRADO, 22 MM, 22 MM, MICROSCOPIA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PRECISION	10	CX	RS 17,00
266	GARROTE EM ROLO COM 25 TIRAS. UND	VACUPLAST	50	UN	RS 25,22
270	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	COPERTINA	5	CX	RS 65,27
271	CÁLICE PLÁSTICO PARA FEZES - 200 ML - UND	JPROLAB	100	UN	RS 6,12
272	AZUL DE CRESIL BRILHANTE PARA COLORAÇÃO DE RETICULÓCITOS, FRASCO 100ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	RENYLAB	2	UN	RS 30,80
273	CONJUNTO DE CORANTES PARA A COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA (PANÓTICO RÁPIDO), KIT COM 3 FRASCOS NUMERADOS (1, 2 E 3) COM 500 ML CADA. TODOS OS FRASCOS DEVEM SER DA MESMA MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	RENYLAB	100	UN	RS 33,00
276	LÍQUIDO CONSERVADOR DE FEZES (MIF). FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	RENYLAB	20	UN	RS 30,60
277	LUGOL FORTE (02%) (CORANTE PARA MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA) - EMBALAGEM DE PLÁSTICO “ÂMBAR” COM 1000 ML PARA USO DIAGNÓSTICO “IN VITRO”. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO, CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE (15° A 30°), VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	RENYLAB	2	UN	RS 113,78
282	SORO ANTIGAMA E NÃO GAMA GLOBULINAS HUMANAS (SORO DE COOMBS), PARA DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL. FRASCO DE 10 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	EBRAM	5	UN	RS 40,75

A empresa: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.779.833/0001-56, estabelecida a Avenida Governador Agamenon Magalhaes, nº 3158, Espinheiro, Recife/PE – CEP: 52.020-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 457.982.144-00 e RG nº 2123925 – SDS/PE, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
80	FLUXÔMETRO FÊMEA PARA AR COMPRIMIDO, INDICAÇÃO NA COR AMARELO PARA AR COMPRIMIDO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA, NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES PADRÃO ABNT. UNIDADE.	PROTEC	30	UN	RS 106,69
81	FLUXÔMETRO FÊMEA PARA OXIGÊNIO, INDICAÇÃO NA COR VERDE PARA OXIGÊNIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA, NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES PADRÃO ABNT. UNIDADE.	PROTEC	30	UN	RS 106,69
91	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÃO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL EM OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, MÁSCARA PLÁSTICA BRANCA TRANSLÚCIDA, LAVÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, EXTENSÃO DE PVC, DE 1,30 M DE COMPRIMENTO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	PROTEC	150	UN	RS 7,84
118	OTOSCÓPIO, COM CABO EM METAL CROMADO PARA USO COM DUAS PILHAS MÉDIAS E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, COM CABECOTE EM METAL CROMADO, CONTENDO 05 ESPÉCULOS NAS MEDIDAS 2,8MM, 4,2MM, 5,0MM, 6,0MM, 9,5MM, COM CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA, ACONDICIONADO EM BOLSA OU ESTOJO. UNIDADE	MD	10	UN	RS 349,99
203	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 25G X 3 ½ ID, TIPO PONTA QUINCKE, COMPONENTE COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, REGISTRO ANVISA: 10369460118. UNIDADE.	PROCARE	150	UN	RS 4,04
216	MÁSCARA N95 / PFF2 SEM VÁLVULA. MÍNIMO DE 3 (TRÊS) CAMADAS DE PROTEÇÃO. FABRICADA EM NÃO TECIDO (POLIPROPILENO). COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA. PRAZO	NEVE	3.000	UN	RS 0,85

	DE VALIDADE/GARANTIA QUE EXPIRE EM, NO MÍNIMO, 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELA SECRETARIA DE TRABALHO.				
239	CURATIVO CARVÃO ATIVADO, MATERIAL EM COMPRESSA DE ACETATO DE CELULOSE COM PRATA, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	LOHMANN	200	UN	RS 30,59

A empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, estabelecida a Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
78	MICROPÓRE, 25MM X 10 M, POROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDO. UNIDADE.	ADPELE	1.200	UN	RS 2,52
94	LANCETAS DESCARTÁVEIS, DISPOSITIVOS ESTÉREIS, APIROGÊNICOS E NÃO TÓXICOS DE USO ÚNICO INDICADOS PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA TESTES SANGUÍNEOS, INDICADAS PARA USO DOMÉSTICO (USUÁRIOS LEIGOS) E HOSPITALAR, PROFUNDIDADE 1,5MM, DIÂMETRO DA AGULHA 0,36 MM (28G), LANCETA TRIFACETADA E SILICONIZADA, SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, TEMPO DE PUNÇÃO DE 3 MILÉSIMOS DE SEGUNDO, ATENDE AS NORMAS REGULADORAS ISSO 13485 E NR 32, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO POR POLIPROPILENO, PESO DE 80G, COM GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDLEVENSOHN	500	CX	RS 16,90
202	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 27G X 3 ½ ID, TIPO PONTA QUINCKE, COMPONENTE COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, REGISTRO ANVISA: 10369460118. UNIDADE.	PROCARE	150	UN	RS 5,70
208	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO: COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPONENTES: C, LIMPADOR DE UNHAS, BASE QUE PERMITA MANUSEIO. UNIDADE.	RIOQUIMICA	700	UN	RS 2,40
214	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ARMAÇÃO ACRÍLICA, PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR COM HASTE DOBRÁVEL E RESISTENTE. UNIDADES.	SUPER SAFETY	200	UN	RS 9,65
225	TOUCA CIRÚRGICA HOSPITALAR, ELÁSTICO PARA AJUSTE DE MÉDIA PRESSÃO, NA COR BRANCA, GRAMATURA CERCA DE 30 G/M², EM NÃO TECIDO SMS, MEDIDAS DE 50 CM DE DIÂMETRO INTERNO E 52 CM DE DIÂMETRO EXTERNO. TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS E PARA MENOS. HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR CONFORTO E UTILIZAÇÃO SEGURA, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PREVEMAX	240	PC	RS 7,20
241	HIDROGEL COBERTURA A BASE DE GEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E ÁGUA PURIFICADA, SEM ADITIVOS. PESO: 25G. UNIDADE	HELIANTO	100	UN	RS 20,00
243	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL INCOLOR, AQUOSO, VISCOSO, COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSESODICA, CARBOMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTASSIO, ACIDOBORICO, HIDANTOINA, CONSERVANTES DE GRANDE IMPORTANCIA PARA A MANUTENCAO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO ABERTO POR ATÉ 28 DIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM NO MÁXIMO 90 GRAMAS, CONTENDO BULA, DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS/ANVISA. . UNIDADE	HELIANTO	100	UN	RS 40,00

A empresa: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 66.000.787/0001-08, estabelecida a Rua Aldo Germano Klein, nº100, CEAT, São Carlos/SP – CEP: 13.573-470, sendo representada pelo(a) Sr.(a). CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF nº 102.804.107-19 e RG nº 217496801 – DETRAN/RJ, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
288	TESTE RÁPIDO, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO FECAL, TIPO "SABONETE" QUE NÃO REQUER DIETA ESPECIAL. MÍNIMA DE 20 TESTES POR KIT, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	IMUNO-RAPIDO SANGUE OCULTO FECAL	10	CX	RS 65,00
289	TIRAS REATIVAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS DA URINA COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS E GLICOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	URI-COLOR CHECK	100	UN	RS 24,00
290	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA I, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0,5ng/mL CX COM 20	IMUNO-RÁPIDO Troponina I	10	CX	RS 100,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 13 de dezembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:D7B1953D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023**

Processo administrativo nº 665/2023  
Licitação nº 168/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor das empresas: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35**, estabelecida a Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo(a) Sr.(a). DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito(a) no CPF nº 057.057.534-62 e RG nº 1741753 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	THEOTO	360	PC	RS 4,90
3	AGULHA DESCARTÁVEL 0,45X13 MM 26G½, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	300	CX	RS 6,35
4	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55X20 MM 24G3/4, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	300	CX	RS 6,35
5	AGULHA DESCARTÁVEL 0,70X25 MM 22G 1, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA	LABOR IMPORT	600	CX	RS 6,35
6	AGULHA DESCARTÁVEL 0,80X25 MM 21G 10, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	500	CX	RS 6,35
7	AGULHA DESCARTÁVEL 1,2X40 MM 18G1 1/2, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	500	CX	RS 6,50
8	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, ETÍLICO HIDRATADO, FRASCO DE 1 LITRO, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. UNIDADE	JALLES	3.000	UN	RS 5,99
9	ÁLCOOL GEL 70%, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, GALÃO 5 LITROS. UNIDADE	JALLES	36	UN	RS 25,50
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, INODORO, HOMOGÊNEO, SEM IMPUREZAS, 100% ALGODÃO, BRANCO, PACOTE 500 GRAMAS. UNIDADE	NATHALYA	1.000	UN	RS 12,99
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	NATHALYA	360	PC	RS 12,18
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	NATHALYA	360	PC	RS 13,74
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	NATHALYA	300	PC	RS 19,69
14	ALMOTOLIA CLARA, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA, BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 250 ML. UNIDADE	J.PROLAB	200	UN	RS 3,59
15	ALMOTOLIA ESCURA, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA, BICO RETO, COR ÂMBAR, CAPACIDADE PARA 250 ML. UNIDADE	J.PROLAB	120	UN	RS 3,59
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 14, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	1.000	UN	RS 0,62
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	1.000	UN	RS 0,61
18	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	4.200	UN	RS 0,56
19	CATETER INTRAVENOSO Nº 20, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE	TOP MED	30.000	UN	RS 0,56

	SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, UNIDADE.				
20	CATETER INTRAVENOSO Nº 22, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, UNIDADE.	TOP MED	24.000	UN	RS 0,53
21	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, UNIDADE.	TOP MED	24.000	UN	RS 0,52
22	APARELHO DE GLICEMIA, RESULTADOS EM 10 SEGUNDOS, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA), INTERFACE PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS, CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS), FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55%, CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS), REGISTRADO NA ANVISA.	ON CALL	30	UN	RS 26,50
24	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE	BIOTEXTIL	540	PC	RS 3,99
25	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE	BIOTEXTIL	700	PC	RS 5,90
26	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE.	BIOTEXTIL	400	PC	RS 8,05
27	ATADURA GESSADA 10CMX3M, GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADA, COM PH ENTRE 5,0 E 8,0, GESSO SEMI-HIDRATADO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REEMBALADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA.	CREMER	60	CX	RS 29,99
28	ATADURA GESSADA 15CMX3M, GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADA, COM PH ENTRE 5,0 E 8,0, GESSO SEMI-HIDRATADO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REEMBALADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA.	CREMER	60	CX	RS 42,90
29	ATADURA GESSADA 20CMX3M, GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADA, COM PH ENTRE 5,0 E 8,0, GESSO SEMI-HIDRATADO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REEMBALADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA.	CREMER	60	CX	RS 71,00
30	AVENTAL PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO 1,00 X 1,40CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, COR BRANCA, TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO E INDIVIDUAL. UNIDADE.	DESCTEXTIL	4.800	UN	RS 1,43
31	AVENTAL PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO 1,20 X 1,40CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, COR BRANCA, TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO E INDIVIDUAL. UNIDADE	DESCTEXTIL	1.440	UN	RS 1,29
32	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML, FORMA CILÍNDRICA, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM 200 MM DE ALTURA E 9 CM DE DIÂMETRO, ESCALA DE VOLUME COM MARCAÇÕES EM TRAÇOS HORIZONTAIS A CADA 50 ML, RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TUBO DE DRENAGEM COM CONECTOR CÔNICO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, COM PINÇA CORTA FLUXO, CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO, EMBALADO UNITARIAMENTE. UNIDADE	GLOMED	1.000	UN	RS 3,99
33	BOLSA COLETORES DE URINA EM SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, FRENTE TRANSPARENTE, ESCALA DE VOLUME IMPRESSA, VERSO LEITOSO, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE), ALÇA CORDÃO COM 40 CM, TUBO DE PVC 110 CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO, PONTO COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LÁTEX, AUTO VEDANTE, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTE PARA SONDAS VESICAIS, TAMPÃO PROTETORA ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMO FORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, VALIDADE 5 ANOS APÓS A ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	GLOMED	720	UN	RS 3,45
34	COMPRESSA CIRÚRGICA TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, COM ALÇA MEDINDO 25CMX23CM, LATERAIS DEVIDAMENTE COSTURADAS DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTOS, BRANQUEADAS, PRÉ LAVADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES E PH DE 5,0 A 8,0, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, EMBALAGEM DUPLA PRÓPRIA PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ASSEGURA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, EMBALAGEM EXTERNA PERMITE ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. PACOTE.	DESCTEXTIL	1.000	PC	RS 30,45
35	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL E	FOYOMED	30	UN	RS 2,99



	POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA. UNIDADE.				
36	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL E POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA. UNIDADE.	FOYOMED	30	UN	RS 2,99
40	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM INTRODUTOR NASAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO GÁS ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	MARKMED	4.800	UN	RS 0,95
41	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM INTRODUTOR NASAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO GÁS ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	MARKMED	1.800	UN	RS 1,23
42	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 107,00
43	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 1, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 106,00
44	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 2-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 106,00
45	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 3-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 106,00
46	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 4-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 106,00
47	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 2-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 106,00
48	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 3-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 106,00
49	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 4-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 106,00
50	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 5-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	12	CX	RS 106,00
51	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA	DESCARBOX	260	CX	RS 128,90
52	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM FECHADAS E 15 X 30 CM ABERTAS, 13 FIOS, BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5,0 A 8,0, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PACOTES INDIVIDUAL, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME NYLON/POLIETILENO CONTENDO 10 UNIDADES. PACOTE.	DESCTEXTIL	28.000	PC	RS 0,40
53	CONJUNTO DE ELETRODO ADULTO, PACOTE COM 50 UNIDADES, INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA. PACOTE.	GLOMED	70	PC	RS 12,00
54	CONJUNTO DE ELETRODO INFANTIL, PACOTE COM 04 UNIDADES, INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA. PACOTE.	GLOMED	50	PC	RS 22,50
55	DRENO DE PENROSE Nº 01, DRENO DE BORRACHA, TIPO LÁTEX, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTERILIDADE ASSEGURADO POR 04 ANOS, REEMBALADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE.	MADEITEX	36	PC	RS 4,30
56	DRENO TORÁCICO Nº 18, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	CLIN MED	20	UN	RS 12,15
57	DRENO TORÁCICO Nº 20, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	CLIN MED	20	UN	RS 13,10
58	DRENO TORÁCICO Nº 22, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	CLIN MED	20	UN	RS 14,20
59	DRENO TORÁCICO Nº 24, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO	CLIN MED	20	UN	RS 15,40

	LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.				
60	DRENO TORÁCICO Nº 26, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	CLIN MED	20	UN	RS 16,45
61	DRENO TORÁCICO Nº 28, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	CLIN MED	20	UN	RS 17,70
62	DRENO TORÁCICO Nº 30, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	CLIN MED	20	UN	RS 19,00
63	DRENO TORÁCICO Nº 32, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	CLIN MED	20	UN	RS 19,95
64	DRENO TORÁCICO Nº 34, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	CLIN MED	20	UN	RS 21,50
65	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO (04 DIAS), INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA EM PRONTO-SOCORRO, EMERGÊNCIAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E UTI, TESTES ERGOMÉTRICOS, MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICAS, DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL), PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, PACOTE.	GLOMED	250	PC	RS 12,00
66	EQUIPO MAGRO GOTAS, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MACRO GOTAS, TUBO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, CONEXÃO LUER LOCK, INJETOR LATERAL, FILTRO DE PARTÍCULA, VÁLVULA DE AR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. UNIDADE.	TKL	20.000	UN	RS 0,60
67	EQUIPO MICRO GOTAS, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MICRO GOTAS, TUBO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, CONEXÃO LUER LOCK, INJETOR LATERAL, FILTRO DE PARTÍCULA, VÁLVULA DE AR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. UNIDADE.	TKL	1.800	UN	RS 1,04
68	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. UNIDADE.	VITAGOLD	10.000	UN	RS 0,64
70	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMO SELADO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	EMBRAMED	200	UN	RS 2,49
71	ESFIGMOMANÔMETRO CONVENCIONAL INFANTIL COM PRECISÃO ABSOLUTA NA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MANGUITO E BULBO EM LÁTEX PURO, ALTAMENTE RESISTENTE AO MANUSEIO, FLEXÍVEL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR MUITO SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, COM FECHO DE VELCRO, EM BOLSA PRÁTICA, ACABAMENTO EM NYLON, ACOMODA O ESFIGMOMANÔMETRO E O ESTETOSCÓPIO. UNIDADE.	SOLIDOR	30	UN	RS 54,90
72	ESFIGMOMANÔMETRO CONVENCIONAL ADULTO COM PRECISÃO ABSOLUTA NA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MANGUITO E BULBO EM LÁTEX PURO, ALTAMENTE RESISTENTE AO MANUSEIO, FLEXÍVEL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR MUITO SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, COM FECHO DE VELCRO, EM BOLSA PRÁTICA, ACABAMENTO EM NYLON, ACOMODA O ESFIGMOMANÔMETRO E O ESTETOSCÓPIO. FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 300 MMHG, COM EXCELENTE QUALIDADE. UNIDADE.	SOLIDOR	50	UN	RS 54,90
73	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10,0CM X 4,5M, BRANCO, TECIDO 100% ALGODÃO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, BORDAS SERRILHADAS, ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS POR CAPAS. UNIDADE.	CIEX	3.000	UN	RS 7,75

74	ESTETOSCÓPIO PORTÁTIL, COM TUBOS FLEXÍVEIS, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, POLIURETANA, RESISTENTE, COM PAVILHÃO ÚNICO CONTENDO AUSCULTADOR EM AÇO INOX, COM DIAFRAGMA SUSPENSO, PARA MONITORIZAÇÃO DE ALTAS E BAIXAS FREQUÊNCIAS, LEVE E COMPACTO, TUBOS EM POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXÍVEIS, OLIVAS EM TERMOPLÁSTICOS, MACIA, QUE OFEREA VEDAÇÃO DE RUÍDOS EXTERNOS, AJUSTE AO CANAL AUDITIVO, TUBULAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, HASTES EM AÇO INOX, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COM LAUDO DE EXCELENTE QUALIDADE. UNIDADE.	SOLIDOR	25	UN	R\$ 15,00
75	FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL METÁLICO, EMPACOTADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	WELL LEAD	50	UN	R\$ 16,90
76	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CRESPADO À BASE DE CELULOSE, RECEBE EM UMA DE DAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA OUTRA FACE UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DAS LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA. UNIDADE.	CIEX	500	UN	R\$ 3,85
77	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CRESPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, ESTERILIZADA PELO PROCESSO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, COR BRANCA ACEITA ESCRITA EM LÁPIS OU CANETA, SEM BORRAR. UNIDADE.	CIEX	1.000	UN	R\$ 3,60
82	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG), INCOLOR, INODORO, UTILIZADO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS EM ELETROCARDIOGRAFIA, DESFIBRILADORES E SIMILARES, ISENTOS DE SAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. UNIDADE.	FORTSAN	300	UN	R\$ 4,99
85	PVP-I SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE) É UM ANTISSEPTICO À BASE DE IODOPOVIDONA 10%, CONTENDO TENSOATIVOS, AGENTES UMECTANTES, FOSFATO DISSÓDICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, ÁCIDO CÍTRICO, IODATO DE POTÁSSIO E ÁGUA DEIONIZADA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE, ATIVO CONTRA TODAS AS BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE, MÃO E ANTEBRAÇO, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1 LITRO. UNIDADE.	VICPHARMA	200	UN	R\$ 38,65
86	PVPI TÓPICO BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE, ATIVO CONTRA AS BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS, INDICADO COMO ANTISSEPTICO PARA CURATIVOS EM GERAL, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1 LITRO. UNIDADE.	VICPHARMA	200	UN	R\$ 38,65
88	CATÉTER VENOSO CENTRAL MULTILÚMEN INTRA VENOSELD 16G X 20 CM (VENOSELD-ILUMEN 16G-20CM), SERINGA DE 5 ML LUER-LOCK, CÂNULA G18 - 7 CM, DILATADOR F6 - 10 CM - 0.035", GUIA METÁLICO 0.035" - 50 CM - J-TIP, ESTÉRIL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TERMO SELADO. UNIDADE.	BIOMED	400	UN	R\$ 49,05
89	CATÉTER VENOSO CENTRAL MULTILÚMEN INTRA VENOSELD 16G X 16 CM (VENOSELD-ILUMEN 16G-16CM), SERINGA DE 5 ML LUER-LOCK, CÂNULA, DILATADOR, GUIA METÁLICO, ESTÉRIL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TERMO SELADO. UNIDADE.	BIOMED	80	UN	R\$ 49,05
90	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÃO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL EM OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, MÁSCARA PLÁSTICA BRANCA TRANSLÚCIDA, LAVÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, EXTENSÃO DE PVC, DE 1,30 M DE COMPRIMENTO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	FOYOMED	150	UN	R\$ 6,85
92	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PERFEITO ESTADO DE ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/100.	GLOMED	30	CX	R\$ 25,00
93	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PERFEITO ESTADO DE ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/100.	GLOMED	30	CX	R\$ 24,65
95	LUVA DE PROCEDIMENTO G, LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	1.200	CX	R\$ 11,99
96	LUVA DE PROCEDIMENTO M, LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	1.200	CX	R\$ 11,99
97	LUVA DE PROCEDIMENTO P, LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	1.200	CX	R\$ 11,99
98	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	1.200	CX	R\$ 11,99
99	LUVA ESTÉRIL Nº 6.5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR	MEDIX	4.800	PAR	R\$ 1,08
100	LUVA ESTÉRIL Nº 7.0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR	MEDIX	4.800	PAR	R\$ 1,08

101	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR	MEDIX	4.800	PAR	RS 1,08
102	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR	MEDIX	4.800	PAR	RS 1,08
103	LUVA ESTÉRIL Nº 8,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR	MEDIX	2.500	PAR	RS 1,08
104	MALHA TUBULAR 10 CM X 25M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALADA INDIVIDUAL E SEGURA QUE GARANTE SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO, PODENDO SER ESTERILIZADO EM VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. UNIDADE	ORTOFEN	100	UN	RS 18,10
105	MALHA TUBULAR 15 CM X 25M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALADA INDIVIDUAL E SEGURA QUE GARANTE SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO, PODENDO SER ESTERILIZADO EM VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. UNIDADE.	ORTOFEN	100	UN	RS 19,60
106	MALHA TUBULAR 20 CM X 25M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALADA INDIVIDUAL E SEGURA QUE GARANTE SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO, PODENDO SER ESTERILIZADO EM VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. UNIDADE.	ORTOFEN	100	UN	RS 21,10
107	MÁSCARA DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (PLÁSTICO RÍGIDO E COXIM SILICONADO) INFLÁVEL DUAS ABERTURAS ANTERIORES, RAMO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO, MÁSCARA DE COXIM INFLÁVEL PARA VNI COM FIXADOR CEFÁLICO. UNIDADE.	NEWMED	10	UN	RS 199,00
108	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE PERMITA LIMPEZA POR MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE PARA ADEQUAR AO DIÂMETRO DA CABEÇA, COM CONEXÕES ADEQUADAS, QUE SE ADAPTAM A MÁSCARA, E AO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO. MÁSCARA MALEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, UNIFORME, SEM REBARBAS E COM ACABAMENTO PERFEITO PARA EVITAR LESÕES, COM EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, TRANSPARENTE, COM CONEXÕES DE PADRÃO UNIVERSAL, COM SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSÓRICO EM ESCALA E COR DIFERENTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. JOGO COMPLETO COM MÁSCARA + EXTENSÃO + INTERMEDIÁRIA. UNIDADE	FOYOMED	100	UN	RS 12,99
109	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE PERMITA LIMPEZA POR MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE PARA ADEQUAR AO DIÂMETRO DA CABEÇA, COM CONEXÕES ADEQUADAS, QUE SE ADAPTAM A MÁSCARA, E AO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO. MÁSCARA MALEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, UNIFORME, SEM REBARBAS E COM ACABAMENTO PERFEITO PARA EVITAR LESÕES, COM EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, TRANSPARENTE, COM CONEXÕES DE PADRÃO UNIVERSAL, COM SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSÓRICO EM ESCALA E COR DIFERENTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. JOGO COMPLETO COM MÁSCARA + EXTENSÃO + INTERMEDIÁRIA. UNIDADE.	FOYOMED	60	UN	RS 12,99
110	MÁSCARA CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO (TNT), CAMADA EXTERNA HIDROFÓBICA FEITA DE 100% POLIPROPILENO 15G/M2 POR FILAMENTO CONTÍNUO CAMADA INTERNA HIDROFÓBICA FEITA DE 100% POLIPROPILENO 16G/M2 POR FILAMENTO CONTÍNUO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE MICROFIBRAS DE 100% POLIPROPILENO (20G/M2), FABRICADO POR EXTRUSÃO, CLIPE NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS AURÍCULAS, FABRICADA MEDIANTE AO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, CAIXA COM 50 UNIDADES. CAIXA	MEDIX	2.000	CX	RS 3,67
111	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4, EM SILICONE 100%, REUTILIZÁVEL ATÉ 40 VEZES, CONECTOR EM POLISULFANO ACEITANDO VÁRIOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM, NÚMEROS DE SÉRIE INDIVIDUAL PARA MANEJO E REGISTRO DOS CICLOS DE USO, LINHA RADIOPACA, TANTO PARA A CONFIRMAÇÃO DA INTUBAÇÃO TRAQUEAL COMO TAMBÉM COMO LINHA DE REFERÊNCIA PARA O ÂNGULO DE INSERÇÃO, ESTRUTURA COM NERVURAS EM TODA A LUZ INTERNA PARA MINIMIZAR O ATRITO. UNIDADE.	WELL LEAD	10	UN	RS 78,30
112	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5, EM SILICONE 100%, REUTILIZÁVEL ATÉ 40 VEZES, CONECTOR EM POLISULFANO ACEITANDO VÁRIOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM, NÚMEROS DE SÉRIE INDIVIDUAL PARA MANEJO E REGISTRO DOS CICLOS DE USO, LINHA RADIOPACA, TANTO PARA A CONFIRMAÇÃO DA INTUBAÇÃO TRAQUEAL COMO TAMBÉM COMO LINHA DE REFERÊNCIA PARA O ÂNGULO DE INSERÇÃO, ESTRUTURA COM NERVURAS EM TODA A LUZ INTERNA PARA MINIMIZAR O ATRITO. UNIDADE.	WELL LEAD	10	UN	RS 78,30
113	MONONYLON 2,0, MONONYLON 2-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE À TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 1/2 CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	5	CX	RS 33,25
114	MONONYLON 2,0 COM AGULHA, MONONYLON 2-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE À TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM	DONATTI	5	CX	RS 33,25

	AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TRIANGULAR, 30MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.				
115	MONONYLON 3.0, MONONYLON 3-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	5	CX	RS 33,25
116	MONONYLON 4., MONONYLON 4-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	5	CX	RS 33,25
117	MONONYLON 5.0, MONONYLON 5-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	5	CX	RS 33,25
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 X 100, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER E POLIPROPILENO), PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, FILME AZUL TRANSPARENTE, CONTÉM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, COM IMPRESSÃO DE DADOS NA ÁREA EXTERNA, EVITANDO MIGRAÇÃO DA TINTA DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	CIEX	60	UN	RS 172,90
125	REANIMADOR MANUAL ADULTO, TIPO AMBÚ, COM MÁSCARA DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, CORPO DE POLICARBONATO, COXIM E CONEXÃO DE PACIENTE EM BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA ANTI REINALAÇÃO, DIAFRAGMA DO TIPO BICO DE PATO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO DE O <sup>2</sup> COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS. UNIDADE.	MEDIX	10	UN	RS 79,90
126	REANIMADOR MANUAL INFANTIL, TIPO AMBÚ, COM MÁSCARA DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, CORPO DE POLICARBONATO, COXIM E CONEXÃO DE PACIENTE EM BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA ANTI REINALAÇÃO, DIAFRAGMA DO TIPO BICO DE PATO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO DE O <sup>2</sup> COM CAPACIDADE PARA 1 LITROS. UNIDADE.	MEDIX	25	UN	RS 79,90
127	SCALP Nº 19G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	GLOMED	3.000	UN	RS 0,20
128	SCALP Nº 21G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	GLOMED	24.000	UN	RS 0,20
129	SCALP Nº 23G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	GLOMED	30.000	UN	RS 0,20
130	SCALP Nº 25G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	GLOMED	12.000	UN	RS 0,20
131	SCALP Nº 27G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	GLOMED	2.000	UN	RS 0,20
132	SERINGA 10ML. BICO LUER SLIP (BICO LISO). SEM AGULHA. BENEFÍCIOS / VANTAGENS: CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA AS SERINGAS PLASTIPAK™, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. CÓDIGOS EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS.	SR	30.000	UN	RS 0,21
133	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CILINDRO E HASTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, PISTÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, SENDO A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS, E	SR	50.000	UN	RS 0,15

	A SECUNDÁRIA FEITA COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA, GRADUAÇÃO EM INTERVALOS DE ESCALA. ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO. EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS. COM AGULHA DE 13 X 4,5, TRIFACETADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO DE FÁCIL ABERTURA.				
134	PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 20ML, MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO, ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO. SERINGAS DE TAMANHO 20ML. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA AS SERINGAS, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. BICO LUER SLIP	SR	54.000	UN	RS 0,33
135	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, COM BICO LUER-LOCK, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CILINDRO E HASTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, PISTÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, SENDO A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 0,5ML E A SECUNDÁRIA A CADA 0,1ML, FEITAS COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA, ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO. EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO DE FÁCIL ABERTURA. UNIDADE.	SR	54.000	UN	RS 0,13
136	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, COM BICO LUER-LOCK, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CILINDRO E HASTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, PISTÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, SENDO A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 1ML E A SECUNDÁRIA A CADA 0,2ML, FEITAS COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA, ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO. EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO DE FÁCIL ABERTURA. UNIDADE.	SR	54.000	UN	RS 0,14
137	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 10, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	GLOMED	600	UN	RS 3,25
138	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 12, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	GLOMED	600	UN	RS 2,41
139	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 14, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	GLOMED	1.200	UN	RS 2,41
140	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 16, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	GLOMED	1.200	UN	RS 2,41
141	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	GLOMED	2.000	UN	RS 2,41
142	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 20, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	GLOMED	600	UN	RS 2,41
143	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 22, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	GLOMED	600	UN	RS 2,41
144	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	120	UN	RS 3,49
145	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	120	UN	RS 3,49

146	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	120	UN	RS 3,49
147	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	120	UN	RS 3,49
148	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	120	UN	RS 3,69
149	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	150	UN	RS 3,69
150	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	300	UN	RS 3,69
151	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	600	UN	RS 3,69
152	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	800	UN	RS 3,69
153	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	800	UN	RS 3,69
154	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	800	UN	RS 3,69
155	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	150	UN	RS 3,75
156	SONDA NASOGÁSTRICA Nº04 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	360	UN	RS 0,79
157	SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	360	UN	RS 0,81
158	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	800	UN	RS 0,84
159	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	800	UN	RS 0,86
160	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	1.200	UN	RS 0,83
161	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	1.200	UN	RS 0,82
162	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	1.200	UN	RS 0,81

	UNIDADE.				
163	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	1.200	UN	RS 0,96
164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	360	UN	RS 0,99
165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	360	UN	RS 0,91
166	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	360	UN	RS 0,99
167	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	500	UN	RS 1,01
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	500	UN	RS 1,04
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	360	UN	RS 1,06
170	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 04, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MARKMED	1.200	UN	RS 0,59
171	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 08, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MARKMED	1.200	UN	RS 0,59
172	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 10, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MARKMED	2.400	UN	RS 0,60
173	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MARKMED	5.000	UN	RS 0,65
174	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 14, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MARKMED	5.000	UN	RS 0,68
175	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 16, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MARKMED	3.000	UN	RS 0,73
176	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 18, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MARKMED	2.400	UN	RS 0,84
184	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, INDICADOR DE PILHA FRACA, MEMÓRIA PARA A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA, FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS SEM USO, E INDICADOR SONORO COM TIPOS DIFERENCIADOS DE ALERTA, CURTO E LONGO, INDICANDO TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL. UNIDADE.	MED-LEVENSOHN	150	UN	RS 8,55
186	TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL E RECÉM-NASCIDOS. TIRA COM ORIFÍCIO DE ABSORÇÃO SANGUÍNEA DE FÁCIL VISIBILIDADE E PENETRAÇÃO DO SANGUE, COM ADAPTAÇÃO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURAÇÃO DE GLICOSE COM ENZIMA GLICOSE. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP CODIFICADO QUE PERMANECE FIXO AO MONITOR, GARANTINDO A CALIBRAÇÃO RELACIONADA A CADA LOTE DAS TIRAS. CAIXAS COM 50 TIRAS REAGENTES. REGISTRO NO MS E ANVISA. ENVIAR 10 APARELHOS GLICÔMETROS CONSIGNADOS OU DOADOS.	ON CALL	1.500	UN	RS 0,52
189	UMIDIFICADOR DE O² COM EXTENSÃO DE TUBO DE LÁTEX E COM INTERMEDIÁRIO, COM TAMPA E CORPO DE NYLON, COM ROSCO EM METAL, CAPACIDADE DE 250 ML. COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. CONEXÃO DE ENTRADA COM USO PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. UNIDADE.	FOYOMED	180	UN	RS 34,15
190	URIPEN Nº 4, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, PELÍCULA FINA DE BORRACHA, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA, POSSUI EXTENSÃO DE 80CM, EM LÁTEX ATÓXICO PURO, EM FORMA DE UM PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA, LÁTEX NATURAL A 60%, VULCANIZADO E PVC ATÓXICO. UNIDADE.	URITEX	36	UN	RS 3,19
191	URIPEN Nº 5, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, PELÍCULA FINA DE BORRACHA, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA, POSSUI EXTENSÃO DE 80CM, EM LÁTEX ATÓXICO PURO, EM FORMA DE UM PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA, LÁTEX NATURAL A 60%, VULCANIZADO E PVC ATÓXICO. UNIDADE.	URITEX	36	UN	RS 3,19



192	URIPEN Nº 6, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, PELÍCULA FINA DE BORRACHA, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA, POSSUI EXTENSÃO DE 80CM, EM LÁTEX ATÓXICO PURO, EM FORMA DE UM PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA, LÁTEX NATURAL A 60%, VULCANIZADO E PVC ATÓXICO. UNIDADE.	URITEX	36	UN	RS 3,19
199	MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. INDICADOR DE PULSO, BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO. VISOR GRANDE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO (LED VERMELHO), COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO. CAPACIDADE DAS PILHAS PARA USO CONTÍNUO DE APROXIMADAMENTE 18 HORAS. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA". DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. UTILIZA 2 PILHAS AAA, INCLUI CORDÃO PARA O PESCOÇO PESO: 37G (EXCLUINDO AS PILHAS). UNIDADE.	GTECH	10	UN	RS 89,00
200	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO: ADULTO – PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5.5MM A 10,0MM CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 70 CM / ESPESSURA 5,0 MM COR CONTRASTANTE (AMARELO BRILHANTE); DESTACA VISUALMENTE O BOUGIE - DURANTE AS MANOBRAS, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, FACILITA O DESLIZAR DO TUBO TRAQUEAL, SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO, HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL DUPLA E INVERTIDA PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES; PERMITE SEU USO NOS DOIS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA) MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR: FAVORECE A LEITURA DURANTE O PROCEDIMENTO, EXTREMIDADES ATRAUMÁTICAS, APRESENTAÇÃO: ESTÉRIL, PRONTO PARA USO IMEDIATO. UNIDADE.	WELL LEAD	10	UN	RS 16,90
201	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS ESTÉREIS EM SISTEMA FECHADO, MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE DROGAS EM FRASCOS, SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO, PONTA DUPLA PERFURANTE PADRÃO ISO COM PROTETOR, CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO, PEGA ERGONÔMICA QUE EVITA O CONTATO DAS MÃOS COM A PONTA PERFURANTE, USO ÚNICO E ESTERILIZADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ÚNICO, REGISTRO NO MS/ANVISA. RMS 10330660274. UNIDADE.	MEDIX	600	UN	RS 4,90
204	COMPOSTO POR NO MÍNIMO 04 ENZIMAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS. CONCENTRAÇÃO DE CADA ENZIMA ACIMA DE 10%. O DETERGENTE DEVERÁ TER PH NEUTRO, SER BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSA, NÃO CORROSIVO, PARA USO MANUAL OU EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. REGISTRO NA ANVISA: 3.3252.0009.001-2. UNIDADE.	ICARAI	150	UN	RS 20,00
207	FRASCO COLETOR DE URINA, SECREÇÃO TIPO GARRAFA, SISTEMA ABERTO, VOLUME ENTRE 1.000 ML A 1.500 ML, COM CONECTOR PARA Sonda URETROVESICAL E TUBO EXTENSOR. REGISTRO NA ANVISA: 80163570008. UNIDADE.	GLOMED	300	UN	RS 4,70
209	ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA -PVPI 10%.CONJUNTO ESCOVA /ESPONJA, DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL ,CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, TENDO EM DAS FACE ,CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA ESPONJA MACIA IMPREGNADA EM SOLUÇÃO DE PVPI A 10% +IODO 1% EM QUANTIDADE ADEQUADA (APROXIMADAMENTE 10ML), USO ÚNICO ,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. UNIDADE.	VIC-PHARMA	500	UN	RS 2,45
210	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, PARA CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇO MORTO PADRÃO PARA TAMANHO ADULTO, TIPO HIGROSCÓPIO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, ACESSÓRIOS TUBO FLEXÍVEL, EMBALAGEM TIPO INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME, TIPO USO DESCARTÁVEL. UNIDADE.	MEDIX	100	UN	RS 9,49
211	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO 0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, ? CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 15 UNIDADES.	DONATTI	70	CX	RS 68,00
212	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO 0, PRETO, 45 CM. CAIXA COM 15 UNIDADES.	DONATTI	60	CX	RS 68,00
213	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, COLETOR DE URINA, TIPO ESTÉRIL, UNIDADE, TAMPA VERMELHA	J.PROLAB	50.000	UN	RS 0,37
217	PAPEL TERMOSSENSÍVEL 216 MM X 30 M PARA ELETROCARDIOGRAMA. UNIDADE.	TECNO-PRINT	150	UN	RS 24,40
218	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COR AMARELA, PAPEL SINTÉTICO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ISENTA DE ARESTA, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL. UNIDADE.	WILTEX	2.200	UN	RS 0,78
219	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COR AZUL, PAPEL SINTÉTICO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ISENTA DE ARESTA, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL. UNIDADE.	WILTEX	2.200	UN	RS 0,78
220	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COR BRANCA, PAPEL SINTÉTICO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ISENTA DE ARESTA, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL. UNIDADE.	WILTEX	2.400	UN	RS 0,78
221	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COR VERMELHA, PAPEL SINTÉTICO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ISENTA DE ARESTA, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL. UNIDADE.	WILTEX	1.200	UN	RS 0,78
222	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COR VERDE, PAPEL SINTÉTICO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ISENTA DE ARESTA, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL. UNIDADE.	WILTEX	2.400	UN	RS 0,78
223	SAPATILHA (PROPÉ) EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. GRAMATURA CERCA DE 30G/M2, NÃO ESTÉRIL, TIPO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANAPOLIS	120	PC	RS 12,90
228	TERMÔMETRO TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10°C A +60°C °C, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO +/- 1 °C, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1,5V TAMANHO AAA. UNIDADE	GTECH	50	UN	RS 79,00
229	TERMO-HIGROMETRO - TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL. INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA. FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA. LEITURA EM °C E °F. UMIDADE INTERNA. RELÓGIO DIGITAL. INDICADOR	GTECH	50	UN	RS 79,00

	DE NÍVEL DE CONFORTO. CABO DE APROXIMADAMENTE 3M. UNIDADE				
230	INALADOR/NEBULIZADOR DE AR PORTÁTIL, COM MÁSCARAS ANATÔMICAS, FLEXÍVEIS E ATÓXICAS ADULTO E INFANTIL, ELÁSTICOS REGULÁVEIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. EMBALAGEM CONTENDO COMPRESSOR, MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL, MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, FILTRO DE AR, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DA ANVISA. UNIDADE	GTECH	10	UN	RS 119,00
231	KIT LARINGOSCÓPIO COMPOSTO POR UM CABO SUPORTE FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, E POR LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS RETAS E CURVAS, CONSTITUÍDAS DE AÇO INOX 307. AS LÂMINAS SÃO ENCAIXADAS NO CABO DE SUPORTE. AS LÂMINAS CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA ALÓGENA, PARA ILUMINAÇÃO LOCAL. A ILUMINAÇÃO É ACIONADA AUTOMATICAMENTE AO ENCAIXAR-SE A LÂMINA NO CABO. A FONTE DE ENERGIA SÃO DUAS PILHAS MÉDIAS (MODELO KIT ADULTO) OU PEQUENAS (MODELO KIT INFANTIL) INSERIDAS NO CABO. CABO: ADULTO INFANTIL ALTURA 150 MM 145 MM DIÂMETRO 30 MM 23 MM LÂMINAS: FORMATO Nº CURVA 0, 1, 2, 3, 4, 5 RETA 00, 1, 2, 3, 4 LÂMPADA COM ENCAIXE PADRÃO NACIONAL. ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DE 01CABO E 06 LÂMINAS CURVA. ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DE 01CABO E 05 LÂMINAS RETA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE	OXIGEL	10	UN	RS 699,00
232	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL, MODELO ELÉTRICO PORTÁTIL, DESTINADO A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, PORTÁTIL, RESISTENTE CONTRA IMPACTOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES MÓVEIS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR, DEVERÁ POSSUIR COLETOR DE SECREÇÃO RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E AUTOLAVÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 1,0 LITRO, GRADUADO, COM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA DE DIAFRAGMA, DEVERÁ SER COMPOSTO POR DISPOSITIVO QUE INTERROMPE AUTOMATICAMENTE A ASPIRAÇÃO NA OCORRÊNCIA DE LIMITE MÁXIMO DO FRASCO, COM INDICAÇÃO AUDIOVISUAL, ASPIRAÇÃO REGULÁVEL COM GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM VAZÃO MÍNIMA DE ASPIRAÇÃO DE 25 L/MIN E FAIXA DE VÁCUO DE 50 A 500 MMHG, APROXIMADAMENTE, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, DE 12V DC, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 1 HORA. VOLTAGEM DE 100/240V. COM MICROFILTRO BACTERIANO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO, CONSTAR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E CERTIFICAÇÃO PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO). UNIDADE	NS	10	UN	RS 569,00
233	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	100	UN	RS 40,53
234	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	200	UN	RS 81,90
235	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	100	UN	RS 126,95
236	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	100	UN	RS 172,90
237	CURATIVO ALGINATO, MATERIAL ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 25 CM. UNIDADE	CASEX	500	UN	RS 29,50
238	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, MATERIAL CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, FORMATO EM PLACA,LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 20 CM, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, APLICAÇÃO GRADE DEMARCADORA, INDICATIVO TROCA, REVESTIMENTO FILME PERMABILIDADE SELETIVA. UNIDADE	CASEX	200	UN	RS 29,50
240	CREME PROTETOR FORMA UMA BARREIRA PARA PROTEGER A PELE DE CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS ACAMADAS E/OU QUE SOFRAM DE INCONTINÊNCIA. CONTÉM SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO O ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO DE GIRASSOL, QUE AJUDAM A MINIMIZAR A IRRITAÇÃO CUTÂNEA E VITAMINAS A E E QUE AUXILIAM NA REVITALIZAÇÃO DA DERME. UNIDADE	DBS	100	UN	RS 38,90
242	HIDROGEL COBERTURA A BASE DE GEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA E ÁGUA PURIFICADA, SEM ADITIVOS. PESO: 25G. UNIDADE	CASEX	100	UN	RS 21,80
245	COMPRESSA GAZE, MATERIAL RAYON, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR. UNIDADE	DBS	100	UN	RS 7,19
246	SABONETE, TIPO: À BASE DE BIGUANIDA (PHMB), CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APLICAÇÃO: USO TÓPICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABONETE COM AÇÃO ANTISSÉPTICA À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB). UNIDADE.	DBS	100	UN	RS 58,50
247	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X100 MM, VOLUME DE 5,0 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR VERMELHA OU AMARELA. CX COM 100.	LABOR IMPORT	200	CX	RS 47,50
248	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM CITRATO DE SÓDIO A 3,2%, VOLUME DE 3,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR AZUL CLARO. CX COM 100	LABOR IMPORT	100	CX	RS 39,68
249	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, SEM ADITIVO VOLUME DE 3,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR BRANCA. -TUBO DE TRANSPORTE CX COM 100	LABOR IMPORT	100	CX	RS 49,20
251	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTAK3, VOLUME 4,0ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR ROXA. CX COM 100	LABOR IMPORT	200	CX	RS 39,35

252	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM FLUORETO, VOLUME 4,0ML, COM TAMPAS DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA CINZA. CX COM 100	LABOR IMPORT	100	CX	RS 41,90
254	TUBO CÔNICO PP (P/URINA) 15ML GRADUADO PARA ROTINAS MANUAIS. PACOTES 1X200, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR ATÉ 10 MINUTOS. COM CAPACIDADE PARA 15 ML. UND	CRAL	2.000	UN	RS 0,84
258	PONTEIRA AZUL TIPO OXFORD, VOL. 200 À 1000UL. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	BIOCLIN	10	PC	RS 13,50
259	PONTEIRAS EM POLIPROPILENO AMARELAS TIPO GILSON, PARA PIPETAS AUTOMÁTICAS, COM VOLUME COMPREENDIDO ENTRE 5 À 200 MICROLITROS, COM ENCAIXE FINO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	BIOCLIN	20	PC	RS 11,60
260	PIPETA DE PASTEUR: GRADUADA ATÉ 1 ML, FEITA EM POLIETILENO, 150MM DE COMPRIMENTO. UND	DESK-ARPLAS	5.000	UN	RS 0,25
263	LAMINA LISA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA CONFECÇÃO DE ESFREGAÇO 26x76mm CAIXA COM 50 UNIDADES	EXACTA	200	CX	RS 5,71
267	CURATIVO ADESIVO PARA UTILIZAÇÃO APÓS COLETA SANGÜINEA CX C/500 UNIDADES	LABOR IMPORT	20	CX	RS 17,00
268	CURATIVO ADESIVO PARA UTILIZAÇÃO APÓS COLETA SANGÜINEA INFANTIL CX C/500 UNIDADES	LABOR IMPORT	10	CX	RS 20,33
274	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO. CONJUNTO: 3 FRASCOS DE 500ML.	LABORCLIN	10	UN	RS 59,00
275	IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA DE PRESENÇA DAS SUBUNIDADES BETA DO HCG EM AMOSTRA DE SORO (COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 15 MUI/ML), TIPO SABONETE, MÉTODO QUE NÃO REQUER CONFIRMAÇÃO DEVIDO A INTERFERÊNCIA DE FATOR REUMATÓIDE E DE PACIENTES COM DOENÇAS AUTO-IMUNES, EMBALAGEM UNITÁRIA COM CONTROLE PARA CADA TESTE. . CX COM 100, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	BIOCON	15	CX	RS 41,90
278	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DO FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO COM 2,0 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	EBRAM	20	UN	RS 41,00
279	REAGENTE PARA VDRL MÉTODO FLOCUAÇÃO, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, QUE NÃO NECESSITA INATIVAÇÃO DA AMOSTRA A 56° C, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	LABORCLIN	100	UN	RS 45,00
280	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTROPTOLISINA (ASLO), METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO COM 2,0 MILILITROS DE LÁTEX, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	EBRAM	20	UN	RS 54,50
281	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ÁCIDO BENZOICO. FRASCO DE 300 ML CONTENDO 75 G DE DEXTROSOL, PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	LABOR IMPORT	500	UN	RS 4,26
283	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜINEA MONOCLONAL ANTI - A. FRASCO 10 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	EBRAM	20	UN	RS 20,99
284	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜINEA MONOCLONAL ANTI - AB. FRASCO 10 ML UND, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	EBRAM	20	UN	RS 20,99
285	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜINEA MONOCLONAL ANTI - B. FRASCO 10 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	EBRAM	20	UN	RS 20,99
286	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜINEA MONOCLONAL ANTI - D. FRASCO 10 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	EBRAM	20	UN	RS 33,62
287	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO IN VITRO, EM UMA ÚNICA ETAPA DESENVOLVIDO PARA DETECTAR O ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO PARA DIAGNÓSTICO PRECOCE DA INFECÇÃO DE DENGUE. A JANELA DO TESTE CONTÉM DUAS LINHAS PRÉ-REVESTIDAS "T" (TESTE NS1 AG) E "C" (LINHA CONTROLE). APRESENTAÇÃO DO KIT: 25 DISPOSITIVOS DENGUE AG NS1 PIPETAS PASTEUR DESCARTÁVEIS INSTRUÇÕES DE USO. EMBALAGEM EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO M.S. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. CAIXA COM 20 TESTES	BIOCLIN	10	CX	RS 219,00
294	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO 5 LITROS com tampa e completa vedação da caixa. Adequada para uso hospitalar e laboratorial, transporte de vacinas/medicamentos, paredes externas em polietileno de alta densidade com textura, parede interna em poliestireno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano, inclusive na tampa. Com termômetro digital de mínima e máxima resistente a água acoplado, que indica externamente a temperatura interna, sem a necessidade de abrir a caixa. Com alça para transporte. Cor azul. Capacidade 5 litros UND	MOR	10	UN	RS 176,00
295	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO 10 LITROS com tampa e completa vedação da caixa. Adequada para uso hospitalar e laboratorial, transporte de vacinas/medicamentos, paredes externas em polietileno de alta densidade com textura, parede interna em poliestireno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano, inclusive na tampa. Com termômetro digital de mínima e máxima resistente a água acoplado, que indica externamente a temperatura interna, sem a necessidade de abrir a caixa. Com alça para transporte. Cor azul. Capacidade 10 litros UND	MOR	10	UN	RS 495,00
296	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO 50 LITROS com tampa e completa vedação da caixa. Adequada para uso hospitalar e laboratorial, transporte de vacinas/medicamentos, paredes externas em polietileno de alta densidade com textura, parede interna em poliestireno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano, inclusive na tampa. Com termômetro digital de mínima e máxima resistente a água acoplado, que indica externamente a temperatura interna, sem a necessidade de abrir a caixa. Com alça para transporte. Cor azul. Capacidade 50 litros UND	MOR	5	UN	RS 779,00

A empresa: **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.626.917/0001-48, estabelecida a Avenida Xavier da Silveira, nº 1148, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-700, sendo representada pelo(a) Sr.(a). GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF nº 028.532.334-21 e RG nº 1724969 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
250	TUBO EPENDORF COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 1,5 ML EM PLÁSTICO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	CRALPLAST	2	PC	RS 93,00
255	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12X75 MM – TUBO DE HEMOLISE UND	PRECISION	200	UN	RS 0,16
256	TUBO DE ENSAIO VIDRO 13X100 MM UND	PRECISION	200	UN	RS 0,30
257	PLACA DE KLINE (VDRL), COM 12 ESCAVAÇÕES, DE VIDRO UND	PRECISION	10	UN	RS 49,20
261	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM ÍNDICE DE REFRAÇÃO A 23 °C 1,509 - 100 ML UND	RENYLAB	10	UN	RS 13,00

262	PENEIRAS DESCARTÁVEL PARA EXAME DE FEZES (PACOTE C/ 100 UNIDADES).	DESKARPLAS	50	PC	R\$ 1,40
264	LAMINA LISA PARA A CONFECCÃO DE EXTENSÃO SANGUINEA CX C/50 UNIDADES	PRECISION	10	CX	R\$ 8,42
265	LAMÍNULA, VIDRO, QUADRADO, 22 MM, 22 MM, MICROSCOPIA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PRECISION	10	CX	R\$ 17,00
266	GARROTE EM ROLO COM 25 TIRAS. UND	VACUPLAST	50	UN	R\$ 25,22
270	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	COPERTINA	5	CX	R\$ 65,27
271	CÁLICE PLÁSTICO PARA FEZES - 200 ML - UND	JPROLAB	100	UN	R\$ 6,12
272	AZUL DE CRESIL BRILHANTE PARA COLORAÇÃO DE RETICULÓCITOS, FRASCO 100ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	RENYLAB	2	UN	R\$ 30,80
273	CONJUNTO DE CORANTES PARA A COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA (PANÓTICO RÁPIDO), KIT COM 3 FRASCOS NUMERADOS (1, 2 E 3) COM 500 ML CADA. TODOS OS FRASCOS DEVEM SER DA MESMA MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	RENYLAB	100	UN	R\$ 33,00
276	LÍQUIDO CONSERVADOR DE FEZES (MIF). FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	RENYLAB	20	UN	R\$ 30,60
277	LUGOL FORTE (02%) (CORANTE PARA MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA) - EMBALAGEM DE PLÁSTICO "ÂMBAR" COM 1000 ML PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO, CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE (15° A 30°), VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	RENYLAB	2	UN	R\$ 113,78
282	SORO ANTIGAMA E NÃO GAMA GLOBULINAS HUMANAS (SORO DE COOMBS), PARA DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL. FRASCO DE 10 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	EBRAM	5	UN	R\$ 40,75

A empresa: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.779.833/0001-56**, estabelecida a Avenida Governador Agamenon Magalhaes, nº 3158, Espinheiro, Recife/PE – CEP: 52.020-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ANA PAULA TAVARES DE OLVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 457.982.144-00 e RG nº 2123925 – SDS/PE, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
80	FLUXÔMETRO FÊMEA PARA AR COMPRIMIDO, INDICAÇÃO NA COR AMARELO PARA AR COMPRIMIDO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA, NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES PADRÃO ABNT. UNIDADE.	PROTEC	30	UN	R\$ 106,69
81	FLUXÔMETRO FÊMEA PARA OXIGÊNIO, INDICAÇÃO NA COR VERDE PARA OXIGÊNIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA, NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES PADRÃO ABNT. UNIDADE.	PROTEC	30	UN	R\$ 106,69
91	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÃO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL EM OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, MÁSCARA PLÁSTICA BRANCA TRANSLÚCIDA, LAVÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, EXTENSÃO DE PVC, DE 1,30 M DE COMPRIMENTO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	PROTEC	150	UN	R\$ 7,84
118	OTOSCÓPIO, COM CABO EM METAL CROMADO PARA USO COM DUAS PILHAS MÉDIAS E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, COM CABECOTE EM METAL CROMADO, CONTENDO 05 ESPÉCULOS NAS MEDIDAS 2,8MM, 4,2MM, 5,0MM, 6,0MM, 9,5MM, COM CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA, ACONDICIONADO EM BOLSA OU ESTOJO. UNIDADE	MD	10	UN	R\$ 349,99
203	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 25G X 3 ½ ID, TIPO PONTA QUINCKE, COMPONENTE COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, REGISTRO ANVISA: 10369460118. UNIDADE.	PROCARE	150	UN	R\$ 4,04
216	MÁSCARA N95 / PFF2 SEM VÁLVULA. MÍNIMO DE 3 (TRÊS) CAMADAS DE PROTEÇÃO. FABRICADA EM NÃO TECIDO (POLIPROPILENO). COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA QUE EXPIRE EM, NO MÍNIMO, 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELA SECRETARIA DE TRABALHO.	NEVE	3.000	UN	R\$ 0,85
239	CURATIVO CARVÃO ATIVADO, MATERIAL EM COMPRESSA DE ACETATO DE CELULOSE COM PRATA, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	LOHMANN	200	UN	R\$ 30,59

A empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.588.224/0001-21**, estabelecida a Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
78	MICROPÓRE, 25MM X 10 M, POROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSA, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, DE FINÍSSIMA ESPESURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDO. UNIDADE.	ADPELE	1.200	UN	R\$ 2,52
94	LANCETAS DESCARTÁVEIS, DISPOSITIVOS ESTÉREIS, APIROGÊNICOS E NÃO TÓXICOS DE USO ÚNICO INDICADOS PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA TESTES SANGUÍNEOS, INDICADAS PARA USO DOMÉSTICO (USUÁRIOS LEIGOS) E HOSPITALAR, PROFUNDIDADE 1,5MM, DIÂMETRO DA AGULHA 0,36 MM (28G), LANCETA TRIFACETADA E SILICONIZADA, SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, TEMPO DE PUNÇÃO DE 3 MILÉSIMOS DE SEGUNDO, ATENDE AS NORMAS REGULADORAS ISSO 13485 E NR 32, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO POR POLIPROPILENO, PESO DE 80G, COM GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDLEVENSOHN	500	CX	R\$ 16,90
202	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 27G X 3 ½ ID, TIPO PONTA QUINCKE, COMPONENTE COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, REGISTRO ANVISA: 10369460118. UNIDADE.	PROCARE	150	UN	R\$ 5,70
208	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO: COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	RIOQUIMICA	700	UN	R\$ 2,40

	COMPONENTES: C, LIMPADOR DE UNHAS, BASE QUE PERMITA MANUSEIO, UNIDADE.				
214	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ARMAÇÃO ACRÍLICA, PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR COM HASTE DOBRÁVEL E RESISTENTE, UNIDADES.	SUPER SAFETY	200	UN	R\$ 9,65
225	TOUCA CIRÚRGICA HOSPITALAR, ELÁSTICO PARA AJUSTE DE MÉDIA PRESSÃO, NA COR BRANCA, GRAMATURA CERCA DE 30 G/M², EM NÃO TECIDO SMS. MEDIDAS DE 50 CM DE DIÂMETRO INTERNO E 52 CM DE DIÂMETRO EXTERNO. TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS E PARA MENOS. HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR CONFORTO E UTILIZAÇÃO SEGURA, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PREVEMAX	240	PC	R\$ 7,20
241	HIDROGEL COBERTURA A BASE DE GEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E ÁGUA PURIFICADA, SEM ADITIVOS. PESO: 25G. UNIDADE	HELIANTO	100	UN	R\$ 20,00
243	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL INCOLOR, AQUOSO, VISCOSO, COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, PROPYLENOGLICOL, CABOXIMETILCELULOSESODICA, CARBOMERO 940, TRIFETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTASSIO, ACIDOBORICO, HIDANTOINA, CONSERVANTES DE GRANDE IMPORTANCIA PARA A MANUTENCAO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO ABERTO POR ATE 28 DIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM NO MAXIMO 90 GRAMAS, CONTENDO BULA, DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS/ANVISA. UNIDADE	HELIANTO	100	UN	R\$ 40,00

A empresa: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **66.000.787/0001-08**, estabelecida a Rua Aldo Germano Klein, nº100, CEAT, São Carlos/SP – CEP: 13.573-470, sendo representada pelo(a) Sr.(a) **CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 102.804.107-19 e RG nº 217496801 – DETRAN/RJ, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
288	TESTE RÁPIDO, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO FECAL, TIPO "SABONETE" QUE NÃO REQUER DIETA ESPECIAL. MÍNIMA DE 20 TESTES POR KIT, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	IMUNO-RAPIDO SANGUE OCULTO FECAL	10	CX	R\$ 65,00
289	TIRAS REATIVAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS DA URINA COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS E GLICOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	URI-COLOR CHECK	100	UN	R\$ 24,00
290	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA I, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0.5ng/ml CX COM 20	IMUNO-RÁPIDO Troponina I	10	CX	R\$ 100,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 13 de dezembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**39290B28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 420113/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DO TIPO CONTÊINER E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, PRAÇAS E ORLAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 45, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.XXX.X72 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 025.XXX.XX4-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 07, Centro, Maxaranguape/RN considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 13/12/2023, processo administrativo nº 420113/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DO TIPO CONTÊINER E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, PRAÇAS E ORLAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, especificado(s) no(s)

item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA</b>						
CNPJ: <b>35.633.383/0001-10</b>				Telefone:		Email:
Endereço: <b>R 1926, 1230 SALA 01, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU/SC, CEP: 88330-478</b>						
Representante: <b>GISELE CRISTINA LANZA - CPF: 900.XXX.XX0-20</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0003838 - Lixeira tipo container em polietileno de alta densidade, extra reforçado - capacidade 1000 litros. Características mínimas: 04 rodízios giratórios (02 com freio), e garfos em aço com tratamento anti-corrosão e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos, proteção uv, possuir puxador plástico na tampa, munhões metálicos para basculamento. Rodas: 200mm de diâmetro, revestidas de borracha maciça, núcleo de polipropileno, giro através de rolamento de duas pistas de esferas cementadas. Deve ser entregue personalizado com logo da prefeitura cores a definir pelo município. Deverá ser enviado catálogo junto com a proposta	LEONPLASTIC	UND	20,00	1.490,000	29.800,00
2	0003839 - Lixeira tipo container em polietileno de alta densidade, extra reforçado - capacidade 500 litros. Características mínimas: 04 rodízios giratórios (02 com freio), e garfos em aço com tratamento anti-corrosão e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos, proteção uv, possuir puxador plástico na tampa, munhões metálicos para basculamento. Rodas: 200mm de diâmetro, revestidas de borracha maciça, núcleo de polipropileno, giro através de rolamento de duas pistas de esferas cementadas. Deve ser entregue personalizado com logo da prefeitura cores a definir pelo município. Deverá ser enviado catálogo junto com a proposta	LEONPLASTIC	UND	20,00	1.195,000	23.900,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 53.700,00 (Cinquenta e Três Mil e Setecentos Reais)**

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA de Maxaranguape/RN.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN em 14 de Dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

Lanza e Villanova de Leon LTDA  
 CNPJ: 35.633.383/0001-10  
**GISELE CRISTINA LANZA**  
 Sócia Administradora  
 CPF: 900.XXX.XX0-20

Testemunhas:

1  
 NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**C2E768E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 59/2023.**

**Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.**

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ 32.127.100/0001-70**, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Notas Fiscais	Data NF	Data do Vencimento	Valor R\$
783/2023	1357/2023	3103	02/08/2023	10/08/2023	2.022,00
779/2023	1359/2023	3104	02/08/2023	10/08/2023	5.921,04
832/2023	1368/2023	3107	04/08/2023	11/08/2023	11.159,52
855/2023	1401/2023	3124	10/08/2023	17/08/2023	1.004,00
854/2023	1404/2023	3126	10/08/2023	17/08/2023	1.748,40
277/2023	1416/2023	2668	15/03/2023	21/08/2023	5.039,40
<b>Total de pagamentos pendentes</b>					<b>26.894,36</b>

**Parágrafo único** – Os serviços ora prestados pelo fornecedor, são de relevante interesse público, uma vez que os exames de sangue são de extrema importância. O não pagamento ao prestador de serviços, acarretará diversos entraves na assistência prestadas aos munícipes, o que pode vir a prejudicar a saúde dos usuários dos serviços públicos de saúde municipal.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 14 de Dezembro de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A5EEF767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 997/2023.**

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nísia Floresta, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN:  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

## TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nísia Floresta/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e  
II – Orçamento da Seguridade Social.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 146.187.319,00 (Cento e quarenta e seis milhões, cento e oitenta e sete mil, e trezentos e dezenove reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 11.757.973,00 (Onze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 134.429.346,00 (Cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, e trezentos e quarenta e seis reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

### CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA-

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	VALOR ESTIMADO
<b>Receitas Correntes</b>	R\$	<b>125.119.826,00</b>
Receita Tributária	R\$	13.214.334,00
Receita de Contribuições	R\$	2.251.600,00
Receita Patrimonial	R\$	1.201.100,00
Transferências Correntes	R\$	108.281.192,00
Outras Receitas Correntes	R\$	171.600,00

<b>Receitas de Capital</b>	R\$	<b>9.309.520,00</b>
Alienação de Bens	R\$	55.000,00
Transferência de Capital	R\$	9.122.520,00
Outras Receitas de Capital	R\$	132.000,00
<b>Total</b>		<b>134.429.346,00</b>

### CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 134.301.746,00 (Cento e trinta e quatro milhões, trezentos e um mil, e setecentos e quarenta e seis reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 127.600,00 (Cento e vinte e sete mil e seiscentos reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender as situações não previstas no orçamento, além de possíveis situação de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

### CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R\$	
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	R\$	<b>4.861.341,00</b>
Câmara Municipal	R\$	4.861.341,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	R\$	<b>129.440.405,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	2.238.420,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	5.807.273,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	1.073.700,00
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano	R\$	1.493.020,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	11.549.530,00
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	R\$	972.200,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca	R\$	1.771.140,00
Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio	R\$	1.146.440,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	57.995.365,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	28.155.952,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	5.955.330,00
Conselho de Direitos, Fundos Municipais, Entidades/Grupos de Produção	R\$	345.400,00
Fundo M dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	168.960,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	R\$	3.258.400,00
Fundo Municipal de Cultura	R\$	445.080,00



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	R\$	2.555.095,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	4.409.100,00
Total	R\$	<b>134.301.746,00</b>
Reserva de Contingência	R\$	127.600,00
Total Geral	R\$	<b>134.429.346,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2024, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos, seguindo detalhamento definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total de despesas fixadas nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotarem como fonte de anulação, o excesso de arrecadação e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 14 de dezembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E51004DD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02100001/2023

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02100001/2023

**PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02100001/2023**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.145.153/0001-39**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: 47.938.835 JOAO HENRIQUE MARINHO PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.938.835/0001-50, sediada na RUA ANTONIO CANDIDO, Nº 137 – CENTRO – SANTO ANTÔNIO CEP: 59.255.000, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. JOAO HENRIQUE MARINHO PEREIRA, portadora do CPF(MF) nº. 700.045.334-61, decorrente do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2023, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº 02100001/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto aditivo de saldo em 25% do contrato Nº 02100001/2023 que tem como objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para o Município de Passagem/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2023:

<b>UNIDADE</b>	<b>06.02 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
<b>PROJETO</b>	1.036 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FUNDEB 30%
<b>FONTE</b>	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
<b>NAT./DESPESA</b>	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
<b>PROJETO</b>	2.035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INTANTIL CRECHE – FUNDEB 30%
<b>FONTE</b>	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
<b>NAT./DESPESA</b>	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
<b>PROJETO</b>	2.083 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INTANTIL PRÉ-ESCOLAR – FUNDEB 30%
<b>FONTE</b>	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
<b>NAT./DESPESA</b>	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
<b>UNIDADE</b>	<b>07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>PROJETO</b>	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FONTE</b>	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	1.053 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
FONTE	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
FONTE	16013120-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
UNIDADE	<b>08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL</b>
PROJETO	2.070 – PISO BÁSICO FIXO - PBF
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 02100001/2023, através do Edital nº 20/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico, fundamenta-se no Inciso II, Art. 57 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal Nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIRGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 02 de Outubro de 2023 a 01 de Outubro de 2024.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 07 de Dezembro de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

### 47.938.835 JOAO HENRIQUE MARINHO PEREIRA

CNPJ: 47.938.835/0001-50

Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:25BCF70E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO SEGUNDO TERMO ADITIVO

### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, Nº 266, Centro, Pedro Avelino, RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o Nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Pedro Avelino, RN, e, do outro lado, como contratada, **Empatia Empresa Médica de Plantões e Atividades Ambulatoriais LTDA-ME**, localizada à Rua Vicente Ferreira Barbosa, Nº 75, Alto da Esperança, Angicos, RN, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas combinações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva o acréscimo quantitativo de 16,06% do valor contratual nos termos mensurados na tabela para a prestação de serviços médicos em regime de plantão para os setores de urgência e emergência do município de Pedro Avelino-RN, necessários para complementação do exercício.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PLANTÕES MÉDICOS CLINICO GERAL, URGENCIA E EMERGENCIA 24 HORAS	47	PLANTÕES	2.289,00	R\$ 107.583,00
02	PLANTÕES MÉDICOS CLINICO GERAL, URGENCIA E EMERGENCIA 12 HORAS	10	PLANTÕES	1.101,00	R\$ 11.010,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 118.593,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/11/2023 a 31/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originado da Adesão Nº 001/2022 a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/Contratante

**MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO**

P/Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7628A8DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023**

**RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023**  
(EDITAL DE FOMENTO - AUDIOVISUAL)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, nomeado pelo decreto nº 23/2023, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**01** - Tornar público o Resultado Final da Fase de Habilitação e da Homologação do Edital 002/2023, contendo a lista de todas as propostas inscritas em cada categoria, bem como a divulgação dos Proponentes classificados e habilitados.

**02** - Nas tabelas divulgadas nesta publicação, em especial as colunas com informações sobre Cotas, são indicadas as siglas P.N. (para Pessoa Negra); P.I. (Pessoa Indígena). Já os caracteres A.C. indicam inscrições na Ampla Concorrência.

**03** - Não tendo havido interposição de recurso fica Homologado o Resultado Final referente ao Edital 002/2023.

Portalegre – RN, 08 de dezembro de 2023

**MARIA AUCELY COSTA**

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**- Produção ou Finalização de Documentário:**

HOMOLOGADO		
Nº	NOME	COTA
1	Jorge Luiz de Andrade Santos	A.C

**- Produção de Curta-metragem Faixa A:**

HOMOLOGADO		
Nº	NOME	COTA
1	Alana Shirley Fonseca Silva	P.N

**- Produção de Curta Metragem ou Videoclipe Faixa B:**

HOMOLOGADO		
Nº	NOME	COTA
1	Paulo Henrique Batista Rocha	A.C

**- Instalação, ampliação ou manutenção de cinemas de rua ou cinemas itinerantes:**

HOMOLOGADO		
Nº	NOME	COTA
1	Maria Creuza Delmiro	A.C

**- Capacitação na área do audiovisual**

HOMOLOGADO		
Nº	NOME	COTA
1	Eryka Marillya Gilvanna Silva	A.C

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**B2D9E3F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
 Dispensa de Licitação n.º 073/2023 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 073/2023 - DISP/FMS/, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de exérese de nódulo de mama esquerda 2h 2,3cm agulhado com sedação, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 3.291,75 (três mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**, em favor de: **ALUSMED EIRELI, com endereço na Rua Manoel Alexandre, 310, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 31.134.895/0001-80**, conforme abaixo descrito:

**ALUSMED EIRELI, CNPJ n.º 31.134.895/0001-80:**

Item	3997 Código	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	006.046.390	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA ESQUERDA 2H 2,3CM AGULHADO COM SEDAÇÃO.	SERV	1	3.291,75	3.291,75
Total do Proponente:						<b>3.291,75</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:675B3373**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023**

**Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023**

**Processo Administrativo nº: 115/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO 2, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
51.230.979 ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU ME	51.230.979/0001-25	10	PINÇA KELLY RETA	UND	15	THIMON	R\$ 38,80
		11	PINÇA KELLY CURVA	UND	15	THIMON	R\$ 39,50
		25	ALAVANCA HEIDBRINK RETA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	15	THIMON	R\$ 32,50
		26	ALAVANCA HEIDBRINK ESQUERDA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	15	THIMON	R\$ 32,50
		27	ALAVANCA HEIDBRINK DIREITA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	15	THIMON	R\$ 32,50
		35	ALAVANCA SELDIN TIPO RETA, COM PONTA FINA, EM AÇO	UND	20	THIMON	R\$ 32,50
		36	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA DIREITA EM AÇO.	UND	15	THIMON	R\$ 32,50
		37	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA EM AÇO.	UND	15	THIMON	R\$ 32,50
		51	ESPÁTULA DE INSERÇÃO LATERAL Nº01 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	UND	30	THIMON	R\$ 8,75
		56	CURETAS DE PERIODONTIA TIPO GRACEY Nº 13-14 EM AÇO USO ODONTOLÓGICO	UND	20	PRATA	R\$ 14,00
		57	EXTRATOR DE TÁRTARO (PONTA MOORSE) Nº 0-00 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	UND	20	PRATA	R\$ 14,00
		61	ESPÁTULA Nº 62 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL RESTAURADOR	UND	10	PRATA	R\$ 15,95
AMENA CLIMATIZACAO LTDA - ME	46.368.367/0001-63	151	SPLIT DE 36.000 BTUS INVERTER APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTU'S, -PO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO.	UND	01	ELGIN	R\$ 9.601,59

			CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.				
BETANIAMED LTD - EPP	COMERCIAL 09.560.267/0001-08	21	EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO CADEIRA ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO. APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL	UND	04	DENTEMED	RS 16.000,00
		63	CONJUNTO DE MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 135° C, SENDO O MICROMOTOR COM ROTAÇÃO DE 3000 A 18000 RPM PRODUZINDO PRESSÃO DE 60 A 80 PSI E O CONTRA ÂNGULO COM CABEÇA REDUZIDA, ALCANÇANDO ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20000 RPM	UND	12	DENTEMED	RS 623,00
		64	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL, SILENCIOSA E COM CORPO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE MODO QUE RESULTE EM SUA LEVEZA, COM CABEÇA PEQUENA PARA FACILITAR SUA MELHOR OPERAÇÃO, COM SISTEMA PUSH BUTTON QUE DISPENSA O USO DE SACA BROCAS.	UND	12	DENTEMED	RS 348,00
		66	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO PARA USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO CHAVE LIGA/DESLIGA, REGULADOR DA SAÍDA DE ÁGUA E REGULADOR DA SAÍDA DA QUANTIDADE DE PÓ DE BICARBONATO, ALÉM DO AJUSTE DA POTÊNCIA DO ULTRASSOM, COM VOLTAGEM DE 220V. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA NA CIDADE DE NATAL RN	UND	2	DENTEMED	RS 1.299,99
		71	MOCHO GIRATORIO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA SINTÉTICA REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E REGULAGEM DO ENCOSTO. BASE COM RODÍZIOS RESISTENTE E DE FÁCIL MOBILIDADE. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE E REVESTIMENTO SEM COSTURA.	UND	9	DENTEMED	RS 576,97
		72	JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO A SER UTILIZADO ACOPLADO AO EQUIPO ODONTOLÓGICO NA SAÍDA DA ALTA ROTAÇÃO. CONEXÃO: BORDEN. AUTOCLAVÁVEL A 135°. PONTA COM ROTAÇÃO DE 360°, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, AUTOCLAVÁVEL A 135° C, POR QUINZE MINUTOS. DEVENDO ACOMPANHAR ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA DOS DUTOS, E 2 TAMPAS ACRÍLICAS PARA O RECIPIENTE DO PÓ DE BICARBONATO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DUTOS EM AÇO INOX.	UND	1	DENTEMED	RS 339,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTD - EPP	45.329.312/0001-81	152	SPLIT DE 9.000 BTUS INVERTER APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTU'S, -PO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.	UND	04	VENTISOL / AGRATTO	RS 2.222,00
DENTAL MARIA LTDA - EPP	09.222.369/0001-13	02	NEGATOSCOPIO DE PAREDE 21CMX15,6CMX4,5CM	UND	01	BIOTRON	RS 272,49
		03	LUPA ENDODONTICA	UND	01	BIO ART	RS 387,62
		06	CUBA REDONDA 340ML	UND	10	GOLGRAN	RS 42,61
		07	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	25	IODONTOSUL	RS 11,48
		09	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO	UND	05	GOLGRAN	RS 307,89
		13	CALCADOR DE PAIVA Nº 1	UND	10	GOLGRAN	RS 8,48
		14	CACADOR DE PAIVA Nº 2	UND	10	GOLGRAN	RS 8,48
		15	CALCADOR DE PAIVA Nº 3	UND	10	GOLGRAN	RS 8,48
		16	CALCADOR DE PAIVA Nº 4	UND	10	GOLGRAN	RS 8,48
20	PORTA AGULHAS	UND	20	GOLGRAN	RS 41,52		

22	ESPÁTULA Nº 07 DE AÇO PARA USO EM ODONTOLOGIA	UND	10	GOLGRAN	R\$ 11,56
23	ESPÁTULA Nº 24 PARA USO EM ODONTOLOGIA, EM AÇO	UND	10	GOLGRAN	R\$ 11,56
24	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO 18 CM	UND	15	GOLGRAN	R\$ 85,66
28	FÓRCEPS Nº 65 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	6	GOLGRAN	R\$ 96,99
29	FÓRCEPS Nº 69 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	6	GOLGRAN	R\$ 96,99
30	FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	6	GOLGRAN	R\$ 96,99
31	FÓRCEPS Nº 18R EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	6	GOLGRAN	R\$ 96,99
32	FÓRCEPS Nº 18L EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	6	GOLGRAN	R\$ 96,99
33	FÓRCEPS Nº 16 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	6	GOLGRAN	R\$ 96,99
34	FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	6	GOLGRAN	R\$ 96,99
38	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	UND	5	GOLGRAN	R\$ 96,99
39	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	UND	5	GOLGRAN	R\$ 96,99
40	TESOURA IRIS PONTA CURVA FINA TAMANHO 15 CM EM AÇO INOX	UND	50	GOLGRAN	R\$ 55,96
41	CURETA DE LUCAS Nº 01 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	15	GOLGRAN	R\$ 10,91
42	ALVEOLOTOMO EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	5	GOLGRAN	R\$ 114,84
43	LIMA PARA OSSO EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	10	GOLGRAN	R\$ 70,25
44	SINDESMOTOMO EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	10	GOLGRAN	R\$ 14,89
45	CABO DE BISTURI Nº 03, EM INOX;	UND	10	GOLGRAN	R\$ 15,10
46	AFASTADOR DE MINESSOTA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	15	GOLGRAN	R\$ 13,90
47	SERINGA CARPULE TIPO REVÓLVER EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	60	GOLGRAN	R\$ 79,99
48	CABO PARA ESPELHO BUCAL, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	100	GOLGRAN	R\$ 13,74
49	PINÇA CLÍNICA Nº 17 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	100	GOLGRAN	R\$ 12,49
50	EXPLORADOR ODONTOLÓGICO DE PONTA DUPLA Nº 05 EM AÇO	UND	100	GOLGRAN	R\$ 8,29
52	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	UND	15	GOLGRAN	R\$ 43,12
53	COLHER DE DENTINA HASTE LONGA EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	100	GOLGRAN	R\$ 22,73
58	GENGIVOTOMO OU BISTURI DE KIRKLAND EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	UND	5	GOLGRAN	R\$ 27,70
59	GENGIVOTOMO OU BISTURI DE ORBAN EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	UND	5	GOLGRAN	R\$ 27,70
65	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO RADIOGRÁFICA USO EM ADULTOS, TIPO COLETE, INCLUSIVE COM PROTETOR DE TIREÓIDE, MEDINDO MINIMAMENTE 76X60 CM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,25MM, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	3	NMARTINS	R\$ 789,99
76	ARCO DE YOUNG AUTOCLAVÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, USO EM ODONTOLOGIA	UND	10	MAQUIRA	R\$ 11,94
77	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205 USO EM ODONTOLOGIA	UND	10	GOLGRAN	R\$ 16,31
78	GRAMPO Nº209 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ODONTOLOGIA	UND	10	GOLGRAN	R\$ 17,93
79	GRAMPO Nº212 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, USO EM ODONTOLOGIA	UND	10	GOLGRAN	R\$ 20,45
81	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTES	50	SSPLUS	R\$ 27,68
82	TAMBOREL AUTOCLAVÁVEL PARA LIMAS	UND	10	MAQUIRA	R\$ 29,77
83	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) 25/06 21 MM. JOGO COM 06 UNIDADES	JOGOS	50	KERR DO BRASIL	R\$ 87,49
84	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) 25/06 25 MM. JOGO COM 06 UNIDADES	JOGOS	50	KERR DO BRASIL	R\$ 87,99
87	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO - KIT COM 4 PEÇAS, SENDO DOIS POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR UM POSICIONADOR FRONTAL E UM PARA EXAMES DE BITEWING.	CAIXAS	8	MAQUIRA	R\$ 77,95
90	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 08MM, TAMANHO 21MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 29,89
91	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 08MM, TAMANHO 25MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 29,89
92	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 10MM, TAMANHO 21MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 29,89
93	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 10MM, TAMANHO 25MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 29,89

		94	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIE Nº 15. TAMANHO 25 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 27,99
		95	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIE. TAMANHO 21 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 27,99
		96	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIE TAMANHO 25 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 27,99
		97	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIE TAMANHO 31 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 29,99
		98	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 2ª SÉRIE TAMANHO 25 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 29,99
		99	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 2ª SÉRIE TAMANHO 31 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 29,99
		100	CIMENTO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS DO PÓ DO PRODUTO E 10 ML DO LÍQUIDO A SER USADO EM SISTEMA PÓ E LÍQUIDO.	KITS	30	BIODINAMICA	R\$ 29,99
		101	LENÇOL DE BORRACHA, PARA ISOLAMENTO CAIXA COM 26 UNIDADES DE 13X13 CM.	CAIXAS	40	ANGELUS	R\$ 37,89
		104	LIMAS ESPECIAIS EM AÇO FLEXÍVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES Nº 10 TAMANHO 25 MM, EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES	CAIXAS	10	KERR DO BRASIL	R\$ 29,99
		105	LIMA ENDODÔNTICA NÚMERO 30, DE 1ª SÉRIE, TIPO K, DE 25 MM, EM AÇO FLEXÍVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES	CAIXAS	10	WILCOS	R\$ 21,49
		109	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 1ª SÉRIE DE 15 A 40	CAIXAS	20	DENTSPLY	R\$ 34,14
		110	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 2ª SÉRIE DE 45 A 80	CAIXAS	20	DENTSPLY	R\$ 34,14
		119	BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 1 DE 28 MM	UND	20	MICRODONT	R\$ 10,89
		120	BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 2 DE 28 MM	UND	20	MICRODONT	R\$ 10,89
		121	BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 3 DE 28 MM	UND	20	MICRODONT	R\$ 10,89
		122	BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 4 DE 28 MM	UND	20	MICRODONT	R\$ 10,89
		123	BROCA ENDO Z	UND	20	MICRODONT	R\$ 15,70
		124	KIT DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICO EM METAL	KITS	20	INDUSBELO	R\$ 73,35
		127	EDTA LÍQUIDO, FRASCO CONTENDO 20 ML DA SOLUÇÃO	FRASCOS	10	BIODINAMICA	R\$ 7,10
		128	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA DE MAX PADEN Nº40 - 25 MM	PACOTES	10	DENTSPLY	R\$ 38,49
		130	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA AUTOCLAVÁVEL	UND	15	MAQUIRA	R\$ 10,53
		131	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	15	DFL	R\$ 53,90
		133	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº26	UND	10	GOLGRAN	R\$ 19,64
		135	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT COM 01 BISNAGA DE RESINA COM 7,5G + 01 FRASCO DE PÓ COM 8G	UND	10	MAQUIRA	R\$ 69,64
		142	ESPAÇADOR DIGITAL CX COM 04 UNID	CAIXAS	15	EURODONT	R\$ 30,69
		144	PONTA DIAMANTADA 1012 HL	UND	30	MICRODONT	R\$ 3,68
		145	PONTA DIAMANTADA 1013 HL	UND	30	POUL SORENSEN	R\$ 7,76
		146	PONTA DIAMANTADA 1014 HL	UND	30	MICRODONT	R\$ 3,68
		147	PONTA DIAMANTADA 3082	UND	30	MICRODONT	R\$ 3,68
		148	PONTA DIAMANTADA 3083	UND	30	MICRODONT	R\$ 3,68
		149	SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR	UND	02	IODONTOSUL	R\$ 57,15
		150	SONDA MILIMETRADA EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	10	GOLGRAN	R\$ 35,90
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP	44.223.526/0001-06	85	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) 25/06 31 MM. JOGO COM 06 UNIDADES	JOGOS	50	Easy/Easy	R\$ 253,61
		86	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA SRF - SEQUENCE ROTARY FILE - KIT SORTIDO CONTENDO 04 UNIDADES DE 25 MM (#15/04, #20/06 25/06, #35/04)	JOGOS	60	MK Life/MK Produtos p. Saúde	R\$ 114,95
		88	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 06MM, TAMANHO 21MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	Kerr/EH Brasil/Kerr	R\$ 39,98
		89	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 06MM, TAMANHO 25MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	Kerr/EH Brasil/Kerr	R\$ 39,97
		106	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER F4 E F5 DE 25 MM	CAIXAS	40	Dentsply/Maillefer	R\$ 234,95

		107	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER SX S1, S2, F1, F2 E F3 DE 25 MM	CAIXAS	40	MK Life/MK Produtos p. Saúde	R\$ 99,87
		136	CONE DE GUTA PERCHA F1	UND	30	Tanari/Tanariman	R\$ 73,28
		137	CONE DE GUTA PERCHA F2	UND	30	Tanari/Tanariman	R\$ 73,28
		138	CONE DE GUTA PERCHA F3	UND	30	Tanari/Tanariman	R\$ 73,28
		139	CONE DE GUTA PERCHA F4	UND	30	Tanari/Tanariman	R\$ 73,28
RGLMED ATACADISTA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	COMERCIO DE 50.867.070/0001-10	62	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (TIPO LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO. WIRELESS (SEM FIO). MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). COM LUVA DESCARTÁVEL. GIRO DE 220°. 3 PROGRAMAÇÕES DE USO: CONTÍNUO: POTÊNCI	UND	3	ALT	R\$ 289,89
		67	AUTOCLAVE DE MESA HORIZONTAL - COM CAPACIDADE INTERNA PARA 40 LITROS, COM DIMENSÕES DE 300X300 MM DE MESA MICROPROCESSADORA. TOTALMENTE AUTOMÁTICA. PROGRAMÁVEL DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL, COM GABINETE MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM AÇO A36, APOIADO SOBRE PÉS. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA NA CIDADE DE NATAL RN	UND	1	ALT	R\$ 6.297,99
		68	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - ISENTO DE ÓLEO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO, VÁLVULA REGULADORA PARA MANTER A ESTABILIDADE DA PRESSÃO E CONSTANTES O AR E O TORQUE. VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE ALIVIA A SOBREPRESSÃO - BAIXO RUÍDO. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA NA CIDADE DE NATAL RN	UND	3	COMPBRASIL	R\$ 1.979,99
		70	APARELHO DE RAIOS X DE USO ODONTOLÓGICO COM POTENCIA DE 70 KVP COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO. 220V, DE COLUNA MÓVEL. DEVENDO POSSUIR ALCANCE HORIZONTAL DE 1104 MM E VERTICAL ATÉ 620 MM. PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA NA CIDADE DE NATAL RN	UND	1	XDENT	R\$ 8.395,00
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - EPP	04.648.801/0001-19	69	SELADORA ODONTOLÓGICA (SELADORA ODONTOLÓGICA DE MESA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PERMITIR ENCAIXE EM LOCAL APROPRIADO PARA ENCAIXE DE ROLO DO PAPEL GRAU CIRURGICO CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. 220V. SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES, COM SISTEMA DE LED E BIP PARA AVISOS AO OPERADOR. ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. POTÊNCIA: 80 W. ÁREA DE SELAGEM DE 12 MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 30 CM	UND	1	SELAMAXX ESSENCE DENTAL	R\$ 450,00
		75	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	UND	2	ESSENCE DENTAL CE	R\$ 210,00
V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP	05.286.960/0001-83	73	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO SEMI AJUSTÁVEL COM ARCO FACIAL STANDARD. DEVENDO POSSUIR DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL EM P, M E G ATRAVÉS DE FUSO EXPANSOR; GUIA CONDÍLICA CURVA; COM REGULAGEM DO ÂNGULO DA GUIA CONDÍLICA E REGULAGEM DO ÂNGULO DE BENNET; DEVENDO AINDA POSSUIR SISTEMA ESTABILIZADOR DO MOVIMENTOS.	UND	2	DENTFLEX-Modelo: Articulador 10600	R\$ 840,00

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-014-2023-2023-266303 (portaldecompraspublicas.com.br)

\*Os itens: 01, 108, 125, 126, 140 e 141 restaram desertos.

\* Os itens: 04, 05, 08, 12, 17, 18, 19, 54, 55, 60, 74, 80, 102, 103, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 129, 132, 134 e 143, restaram fracassados.

Riachuelo/RN, 14 de dezembro de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:** 77182C3E



**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**

**Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023**

**Processo Administrativo nº: 116/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	06.198.597/0001-07	01	1 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS	UND	10	PRÓPRIA	RS 930,00
			2 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, ABERTO COM 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, E ABS)	UND	6	PRÓPRIA	RS 3.600,00
			3 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)	UND	60	PRÓPRIA	RS 3.850,00
			4 - MODULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO, COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA (AÇO CARBONO, MDF E ABS)	UND	6	PRÓPRIA	RS 2.800,00
			5 - MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOX	UND	20	PRÓPRIA	RS 9.300,00
			6 - ESTANTE FACE DUPLA	UND	80	PRÓPRIA	RS 1.600,00
			7 - CONJUNTO ALUNO INFANTIL	UND	300	PRÓPRIA	RS 626,60
			8 - CONJUNTO ALUNO JUVENIL	UND	300	PLAXMETAL/PLAXMETAL300	RS 636,24
			9 - CONJUNTO ALUNO ADULTO	UND	800	PLAXMETAL/PLAXMETAL300	RS 655,52
			10 - CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL	UND	50	PLAXMETAL/PLAXMETAL800	RS 3.700,00
			11 - CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR	UND	20	PLAXMETAL/PLAXMETAL50	RS 2.200,00
			12 - SISTEMA DE SUPERFÍCIES	UND	80	PLAXMETAL/PLAXMETAL20	RS 2.000,00
			13 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO	UND	50	PRÓPRIA	RS 4.700,00
			14 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS JUVENIL	UND	6	PLAXMETAL/PLAXMETAL50	RS 4.600,00
			15 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL	UND	50	PLAXMETAL/PLAXMETAL6	RS 4.800,00
			16 - CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRAS: 01 (uma) mesa e 04 (quatro) Cadeiras	UND	10	PLAXMETAL/PLAXMETAL50	RS 2.500,00
			17 - CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO S COM ESPALDAR MEDIO E ENCOSTO EM TELA	UND	12	PRÓPRIA	RS 1.350,00
			18 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E ENCOSTO EM TELA	UND	4	PLAXMETAL/PLAXMETAL12	RS 2.650,00
			19 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO	UND	12	PLAXMETAL/PLAXMETAL	RS 750,00
			20 - MESA RETA	UND	12	PRÓPRIA	RS 990,00
			21 - MESA DE REUNIAO	UND	6	PRÓPRIA	RS 1.100,00
			22 - CONJUNTO PARA ALIMENTAÇÃO COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR	UND	4	PRÓPRIA	RS 3.200,00
			23 - LONGARINA COM TRÊS LUGARES SEM BRAÇOS, EM ESPUMA INJETADA	UND	10	PRÓPRIA	RS 1.640,00

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-015-2023-2023-266395 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 14 de dezembro de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:653897FB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 014/2023**

**Processo Administrativo nº 115/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO 2, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com SRP Nº 014/2023, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
51.230.979 ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU ME	51.230.979/0001-25	10	PINÇA KELLY RETA	UND	15	THIMON	R\$ 38,80
		11	PINÇA KELLY CURVA	UND	15	THIMON	R\$ 39,50
		25	ALAVANCA HEIDBRINK RETA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	15	THIMON	R\$ 32,50
		26	ALAVANCA HEIDBRINK ESQUERDA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	15	THIMON	R\$ 32,50
		27	ALAVANCA HEIDBRINK DIREITA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	15	THIMON	R\$ 32,50
		35	ALAVANCA SELDIN TIPO RETA, COM PONTA FINA, EM AÇO	UND	20	THIMON	R\$ 32,50
		36	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA DIREITA EM AÇO.	UND	15	THIMON	R\$ 32,50
		37	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA EM AÇO.	UND	15	THIMON	R\$ 32,50
		51	ESPÁTULA DE INSERÇÃO LATERAL Nº01 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	UND	30	THIMON	R\$ 8,75
		56	CURETAS DE PERIODONTIA TIPO GRACEY Nº 13-14 EM AÇO USO ODONTOLÓGICO	UND	20	PRATA	R\$ 14,00
		57	EXTRATOR DE TÁRTARO (PONTA MOORSE) Nº 0-00 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	UND	20	PRATA	R\$ 14,00
		61	ESPÁTULA Nº 62 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL RESTAURADOR	UND	10	PRATA	R\$ 15,95
AMENA CLIMATIZACAO LTDA - ME	46.368.367/0001-63	151	SPLIT DE 36.000 BTUS INVERTER APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTU'S, -PO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.	UND	01	ELGIN	R\$ 9.601,59
BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP	09.560.267/0001-08	21	EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO CADEIRA ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO. APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL	UND	04	DENTEMED	R\$ 16.000,00
		63	CONJUNTO DE MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 135° C, SENDO O MICROMOTOR COM ROTAÇÃO DE 3000 A 18000 RPM PRODUZINDO PRESSÃO DE 60 A 80 PSI E O CONTRA ÂNGULO COM CABEÇA REDUZIDA, ALCANÇANDO ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20000 RPM	UND	12	DENTEMED	R\$ 623,00
		64	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL, SILENCIOSA E COM CORPO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE MODO QUE RESULTE EM SUA LEVEZA, COM CABEÇA PEQUENA PARA FACILITAR SUA MELHOR OPERAÇÃO, COM SISTEMA PUSH BUTTON QUE DISPENSA O USO DE SACA BROCAS,	UND	12	DENTEMED	R\$ 348,00
		66	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO PARA USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO CHAVE LIGA/DESLIGA, REGULADOR DA SAÍDA DE ÁGUA E REGULADOR DA SAÍDA DA QUANTIDADE DE PÓ DE BICARBONATO, ALÉM DO AJUSTE DA POTÊNCIA DO ULTRASSOM, COM VOLTAGEM DE 220V. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA NA CIDADE DE NATAL RN	UND	2	DENTEMED	R\$ 1.299,99
		71	MOCHO GIRATÓRIO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA SINTÉTICA REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E REGULAGEM DO ENCOSTO. BASE COM RODÍZIOS RESISTENTE E DE FÁCIL MOBILIDADE. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE E REVESTIMENTO SEM COSTURA.	UND	9	DENTEMED	R\$ 576,97

		72	JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO A SER UTILIZADO ACOPLADO AO EQUIPO ODONTOLÓGICO NA SAÍDA DA ALTA ROTAÇÃO. CONEXÃO: BORDEN. AUTOCLAVÁVEL A 135°. PONTA COM ROTAÇÃO DE 360°, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. AUTOCLAVÁVEL A 135° C, POR QUINZE MINUTOS. DEVENDO ACOMPANHAR ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA DOS DUTOS, E 2 TAMPAS ACRÍLICAS PARA O RECIPIENTE DO PÓ DE BICARBONATO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DUTOS EM AÇO INOX.	UND	1	DENTEMED	R\$ 339,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - EPP	45.329.312/0001-81	152	SPLIT DE 9.000 BTUS INVERTER APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTU'S, -PO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.	UND	04	VENTISOL / AGRATTO	R\$ 2.222,00
DENTAL MARIA LTDA - EPP	09.222.369/0001-13	02	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE 21CMX15,6CMX4,5CM	UND	01	BIOTRON	R\$ 272,49
		03	LUPA ENDODONTICA	UND	01	BIO ART	R\$ 387,62
		06	CUBA REDONDA 340ML	UND	10	GOLGRAN	R\$ 42,61
		07	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	25	IODONTOSUL	R\$ 11,48
		09	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO	UND	05	GOLGRAN	R\$ 307,89
		13	CALCADOR DE PAIVA Nº 1	UND	10	GOLGRAN	R\$ 8,48
		14	CACADOR DE PAIVA Nº 2	UND	10	GOLGRAN	R\$ 8,48
		15	CALCADOR DE PAIVA Nº 3	UND	10	GOLGRAN	R\$ 8,48
		16	CALCADOR DE PAIVA Nº 4	UND	10	GOLGRAN	R\$ 8,48
		20	PORTA AGULHAS	UND	20	GOLGRAN	R\$ 41,52
		22	ESPÁTULA Nº 07 DE AÇO PARA USO EM ODONTOLOGIA	UND	10	GOLGRAN	R\$ 11,56
		23	ESPÁTULA Nº 24 PARA USO EM ODONTOLOGIA, EM AÇO	UND	10	GOLGRAN	R\$ 11,56
		24	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO 18 CM	UND	15	GOLGRAN	R\$ 85,66
		28	FÓRCEPS Nº 65 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	6	GOLGRAN	R\$ 96,99
		29	FÓRCEPS Nº 69 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	6	GOLGRAN	R\$ 96,99
		30	FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	6	GOLGRAN	R\$ 96,99
		31	FÓRCEPS Nº 18R EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	6	GOLGRAN	R\$ 96,99
		32	FÓRCEPS Nº 18L EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	6	GOLGRAN	R\$ 96,99
		33	FÓRCEPS Nº 16 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	6	GOLGRAN	R\$ 96,99
		34	FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	6	GOLGRAN	R\$ 96,99
		38	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	UND	5	GOLGRAN	R\$ 96,99
		39	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	UND	5	GOLGRAN	R\$ 96,99
		40	TESOURA IRIS PONTA CURVA FINA, TAMANHO 15 CM EM AÇO INOX	UND	50	GOLGRAN	R\$ 55,96
		41	CURETA DE LUCAS Nº 01 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	15	GOLGRAN	R\$ 10,91
		42	ALVEOLOTOMO EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	5	GOLGRAN	R\$ 114,84
		43	LIMA PARA OSSO EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	10	GOLGRAN	R\$ 70,25
		44	SINDESMOTOMO EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	10	GOLGRAN	R\$ 14,89
		45	CABO DE BISTURI Nº 03, EM INOX;	UND	10	GOLGRAN	R\$ 15,10
		46	AFASTADOR DE MINESSOTA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	15	GOLGRAN	R\$ 13,90
		47	SERINGA CARPULE TIPO REVÓLVER EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	60	GOLGRAN	R\$ 79,99
		48	CABO PARA ESPELHO BUCAL, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	100	GOLGRAN	R\$ 13,74
		49	PINÇA CLÍNICA Nº 17 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	100	GOLGRAN	R\$ 12,49
		50	EXPLORADOR ODONTOLÓGICO DE PONTA DUPLA Nº 05 EM AÇO	UND	100	GOLGRAN	R\$ 8,29
		52	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	UND	15	GOLGRAN	R\$ 43,12
		53	COLHER DE DENTINA HASTE LONGA EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	100	GOLGRAN	R\$ 22,73
		58	GENGIVOTOMO OU BISTURI DE KIRKLAND EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	UND	5	GOLGRAN	R\$ 27,70
		59	GENGIVOTOMO OU BISTURI DE ORBAN EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	UND	5	GOLGRAN	R\$ 27,70
		65	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO RADIOGRÁFICA USO EM ADULTOS, TIPO COLETE, INCLUSIVE COM PROTETOR DE TIREÓIDE, MEDINDO MINIMAMENTE 76X60 CM, E ESPESURA MÍNIMA DE 0,25MM, COM	UND	3	NMARTINS	R\$ 789,99

	REGISTRO NA ANVISA				
76	ARCO DE YOUNG AUTOCLAVÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, USO EM ODONTOLOGIA	UND	10	MAQUIRA	R\$ 11,94
77	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205 USO EM ODONTOLOGIA	UND	10	GOLGRAN	R\$ 16,31
78	GRAMPO Nº209 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ODONTOLOGIA	UND	10	GOLGRAN	R\$ 17,93
79	GRAMPO Nº212 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, USO EM ODONTOLOGIA	UND	10	GOLGRAN	R\$ 20,45
81	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTES	50	SSPLUS	R\$ 27,68
82	TAMBOREL AUTOCLAVAVEL PARA LIMAS	UND	10	MAQUIRA	R\$ 29,77
83	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) 25/06 21 MM. JOGO COM 06 UNIDADES	JOGOS	50	KERR DO BRASIL	R\$ 87,49
84	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) 25/06 25 MM. JOGO COM 06 UNIDADES	JOGOS	50	KERR DO BRASIL	R\$ 87,99
87	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO - KIT COM 4 PEÇAS, SENDO DOIS POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR UM POSICIONADOR FRONTAL E UM PARA EXAMES DE BITEWING.	CAIXAS	8	MAQUIRA	R\$ 77,95
90	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 08MM, TAMANHO 21MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 29,89
91	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 08MM, TAMANHO 25MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 29,89
92	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 10MM, TAMANHO 21MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 29,89
93	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 10MM, TAMANHO 25MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 29,89
94	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIE Nº 15. TAMANHO 25 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 27,99
95	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIE. TAMANHO 21 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 27,99
96	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIE TAMANHO 25 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 27,99
97	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIE TAMANHO 31 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 29,99
98	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 2ª SÉRIE TAMANHO 25 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 29,99
99	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 2ª SÉRIE TAMANHO 31 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	KERR DO BRASIL	R\$ 29,99
100	CIMENTO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS DO PÓ DO PRODUTO E 10 ML DO LÍQUIDO A SER USADO EM SISTEMA PÓ E LÍQUIDO.	KITS	30	BIODINAMICA	R\$ 29,99
101	LENÇOL DE BORRACHA, PARA ISOLAMENTO CAIXA COM 26 UNIDADES DE 13X13 CM.	CAIXAS	40	ANGELUS	R\$ 37,89
104	LIMAS ESPECIAIS EM AÇO FLEXÍVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES Nº 10 TAMANHO 25 MM, EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES	CAIXAS	10	KERR DO BRASIL	R\$ 29,99
105	LIMA ENDODÔNTICA NÚMERO 30, DE 1ª SÉRIE, TIPO K, DE 25 MM, EM AÇO FLEXÍVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES	CAIXAS	10	WILCOS	R\$ 21,49
109	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 1ª SÉRIE DE 15 A 40	CAIXAS	20	DENTSPLY	R\$ 34,14
110	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 2ª SÉRIE DE 45 A 80	CAIXAS	20	DENTSPLY	R\$ 34,14
119	BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 1 DE 28 MM	UND	20	MICRODONT	R\$ 10,89
120	BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 2 DE 28 MM	UND	20	MICRODONT	R\$ 10,89
121	BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 3 DE 28 MM	UND	20	MICRODONT	R\$ 10,89
122	BROCAS DE GATES-GLIDDEN Nº 4 DE 28 MM	UND	20	MICRODONT	R\$ 10,89
123	BROCA ENDO Z	UND	20	MICRODONT	R\$ 15,70
124	KIT DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICO EM METAL	KITS	20	INDUSBELO	R\$ 73,35
127	EDTA LÍQUIDO, FRASCO CONTENDO 20 ML DA SOLUÇÃO	FRASCOS	10	BIODINAMICA	R\$ 7,10
128	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA DE	PACOTES	10	DENTSPLY	R\$ 38,49

			MAX PADEN Nº40 – 25 MM				
		130	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA AUTOCLAVÁVEL	UND	15	MAQUIRA	RS 10,53
		131	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	15	DFL	RS 53,90
		133	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº26	UND	10	GOLGRAN	RS 19,64
		135	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT COM 01 BISNAGA DE RESINA COM 7,5G + 01 FRASCO DE PÓ COM 8G	UND	10	MAQUIRA	RS 69,64
		142	ESPAÇADOR DIGITAL CX COM 04 UNID	CAIXAS	15	EURODONT	RS 30,69
		144	PONTA DIAMANTADA 1012 HL	UND	30	MICRODONT	RS 3,68
		145	PONTA DIAMANTADA 1013 HL	UND	30	POUL SORENSEN	RS 7,76
		146	PONTA DIAMANTADA 1014 HL	UND	30	MICRODONT	RS 3,68
		147	PONTA DIAMANTADA 3082	UND	30	MICRODONT	RS 3,68
		148	PONTA DIAMANTADA 3083	UND	30	MICRODONT	RS 3,68
		149	SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR	UND	02	IODONTOSUL	RS 57,15
		150	SONDA MILIMETRADA EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	10	GOLGRAN	RS 35,90
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP	44.223.526/0001-06	85	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) 25/06 31 MM. JOGO COM 06 UNIDADES	JOGOS	50	Easy/Easy	RS 253,61
		86	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA SRF - SEQUENCE ROTARY FILE - KIT SORTIDO CONTENDO 04 UNIDADES DE 25 MM (#15/04, #20/06 25/06, #35/04)	JOGOS	60	MK Life/MK Produtos p. Saúde	RS 114,95
		88	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 06MM, TAMANHO 21MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	Kerr/EH Brasil/Kerr	RS 39,98
		89	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 06MM, TAMANHO 25MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTES	30	Kerr/EH Brasil/Kerr	RS 39,97
		106	LIMAS ROTATORIAS PROTAPER F4 E F5 DE 25 MM	CAIXAS	40	Dentsply/Maillefer	RS 234,95
		107	LIMAS ROTATORIAS PROTAPER SX, S1, S2, F1, F2 E F3 DE 25 MM	CAIXAS	40	MK Life/MK Produtos p. Saúde	RS 99,87
		136	CONE DE GUTA PERCHA F1	UND	30	Tanari/Tanariman	RS 73,28
		137	CONE DE GUTA PERCHA F2	UND	30	Tanari/Tanariman	RS 73,28
		138	CONE DE GUTA PERCHA F3	UND	30	Tanari/Tanariman	RS 73,28
		139	CONE DE GUTA PERCHA F4	UND	30	Tanari/Tanariman	RS 73,28
RGLMED COMERCIO DE ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	50.867.070/0001-10	62	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (TIPO LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO. WIRELESS (SEM FIO). MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). COM LUVAS DESCARTÁVEL. GIRO DE 220°. 3 PROGRAMAÇÕES DE USO: CONTÍNUO; POTÊNCI	UND	3	ALT	RS 289,89
		67	AUTOCLAVE DE MESA HORIZONTAL - COM CAPACIDADE INTERNA PARA 40 LITROS, COM DIMENSÕES DE 300X300 MM DE MESA MICROPROCESSADORA, TOTALMENTE AUTOMÁTICA, PROGRAMÁVEL DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL, COM GABINETE MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM AÇO A36, APOIADO SOBRE PÉS. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA NA CIDADE DE NATAL RN	UND	1	ALT	RS 6.297,99
		68	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - ISENTO DE ÓLEO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO, VÁLVULA REGULADORA PARA MANTER A ESTABILIDADE DA PRESSÃO E CONSTANTES O AR E O TORQUE. VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE ALIVIA A SOBREPRESSÃO. BAIXO RUÍDO. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA NA CIDADE DE NATAL RN	UND	3	COMPBRASIL	RS 1.979,99
		70	APARELHO DE RAIOS X DE USO ODONTOLÓGICO COM POTENCIA DE 70 KVP COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO, 220V, DE COLUNA MÓVEL. DEVENDO POSSUIR ALCANCE HORIZONTAL DE 1104 MM E VERTICAL ATÉ 620 MM. PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA NA CIDADE DE NATAL RN	UND	1	XDENT	RS 8.395,00
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - EPP	04.648.801/0001-19	69	SELADORA ODONTOLÓGICA (SELADORA ODONTOLÓGICA DE MESA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PERMITIR ENCAIXE EM LOCAL APROPRIADO PARA ENCAIXE DE ROLO DO PAPEL GRAU CIRURGICO CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 220V. SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES, COM SISTEMA DE LED E BIP PARA AVISOS AO OPERADOR. ACIONAMENTO POR MEIO DE	UND	1	SELAMAXX ESSENCE DENTAL	RS 450,00

			ALAVANCA COM TRAVA. POTÊNCIA: 80 W. ÁREA DE SELAGEM DE 12 MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 30 CM				
		75	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	UND	2	ESSENCE DENTAL CE	R\$ 210,00
V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP	05.286.960/0001-83	73	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO SEMI AJUSTÁVEL COM ARCO FACIAL STANDARD. DEVENDO POSSUIR DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL EM P, M E G ATRAVÉS DE FUSO EXPANSOR; GUIA CONDÍLICA CURVA; COM REGULAGEM DO ÂNGULO DA GUIA CONDÍLICA E REGULAGEM DO ÂNGULO DE BENNET; DEVENDO AINDA POSSUIR SISTEMA ESTABILIZADOR DO MOVIMENTOS.	UND	2	DENTFLEX-Modelo: Articulador 10600	R\$ 840,00

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-014-2023-2023-266303 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**9707485B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 015/2023**

**Processo Administrativo nº 116/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com SRP Nº 015/2023, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	06.198.597/0001-07	01	1 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS	UND	10	PRÓPRIA	R\$ 930,00
			2 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, ABERTO COM 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, E ABS)	UND	6	PRÓPRIA	R\$ 3.600,00
			3 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 3.850,00
			4 - MODULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO, COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA (AÇO CARBONO, MDF E ABS)	UND	6	PRÓPRIA	R\$ 2.800,00
			5 - MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOX	UND	20	PRÓPRIA	R\$ 9.300,00
			6 - ESTANTE FACE DUPLA	UND	80	PRÓPRIA	R\$ 1.600,00
			7 - CONJUNTO ALUNO INFANTIL	UND	300	PRÓPRIA	R\$ 626,60
			8 - CONJUNTO ALUNO JUVENIL	UND	300	PLAXMETAL/PLAXMETAL300	R\$ 636,24
			9 - CONJUNTO ALUNO ADULTO	UND	800	PLAXMETAL/PLAXMETAL300	R\$ 655,52
			10 - CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL	UND	50	PLAXMETAL/PLAXMETAL800	R\$ 3.700,00
			11 - CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR	UND	20	PLAXMETAL/PLAXMETAL50	R\$ 2.200,00
			12 - SISTEMA DE SUPERFÍCIES	UND	80	PLAXMETAL/PLAXMETAL20	R\$ 2.000,00
			13 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 4.700,00
			14 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS JUVENIL	UND	6	PLAXMETAL/PLAXMETAL50	R\$ 4.600,00
			15 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL	UND	50	PLAXMETAL/PLAXMETAL6	R\$ 4.800,00
			16 - CONJUNTO ESCOLAR. MESA E CADEIRAS: 01 (uma) mesa e 04 (quatro) Cadeiras	UND	10	PLAXMETAL/PLAXMETAL50	R\$ 2.500,00

		17 - CADEIRA FIXA APROXIMAÇÕES COM ESPALDAR MÉDIO E ENCOSTO EM TELA	UND	12	PRÓPRIA	RS 1.350,00
		18 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E ENCOSTO EM TELA	UND	4	PLAXMETAL/PLAXMETAL12	RS 2.650,00
		19 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO	UND	12	PLAXMETAL/PLAXMETAL	RS 750,00
		20 - MESA RETA	UND	12	PRÓPRIA	RS 990,00
		21 - MESA DE REUNIAO	UND	6	PRÓPRIA	RS 1.100,00
		22 - CONJUNTO PARA ALIMENTAÇÃO COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR	UND	4	PRÓPRIA	RS 3.200,00
		23 - LONGARINA COM TRÊS LUGARES SEM BRAÇOS, EM ESPUMA INJETADA	UND	10	PRÓPRIA	RS 1.640,00

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-015-2023-2023-266395 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:FFA2DDDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023 PE**  
**2ª Republicação**

Aos dezesseis de junho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.



**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0010/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ: 29.143.973/0001-61

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0010/2023 PE****RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2366 - CAFÉ PACOTE COM 500g Marca: Bangu	UNID	1.466	14,99	21.975,34
2	12424 - CAPPUCINO POTE Marca: Santa Clara	UNID	1.228	15,98	19.623,44

3	12425 - COPO DESCARTAVEL PARA AGUA CAIXA COM 15 PACOTES DE 100 UNIDADE - 150ML Marca: FC DE OLIVEIRA	UNID	580	97,98	56.828,40
4	2371 - COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ - CAIXA Marca: FC DE OLIVEIRA	UNID	570	128,50	73.245,00
5	12426 - CHÁ SACHÊ CX C/10 UNI Marca: Maratá	UNID	1.790	3,35	5.996,50
6	7715 - AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM UM QUILO Marca: CAERT	KG	760	3,88	2.948,80
7	7716 - BISCOITO TIPO MAISENA, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G. Marca: 3 de Maio	cx	220	89,98	19.795,60
8	7717 - BISCOITO CREAM CRACKER, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G. Marca: 3 de Maio	cx	200	87,98	17.596,00
9	12427 - LEITE PASTEURIZADO DE VACA LEITE PASTEURIZADO DE VACA, SUBMETIDO AOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, APTO PARA O CONSUMO HUMANO, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. ARMAZENADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS LEGALMENTE. Marca: ITALAC	litro	5.400	4,98	26.892,00
<b>Total</b>					244.901,08

Rodolfo Fernandes/RN, 16/06/2023

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES</b>	<b>João Everton Oliveira</b>
<b>CNPJ: 08.153.819/0001-09</b>	<b>Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN</b>
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	<b>CPF: 016.781.424-92</b>
<b>Prefeito do Município</b>	<b>TESTEMUNHA</b>
<b>CONTRATANTE</b>	

Empresa Detentora Da Ata

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ: 29.143.973/0001-61

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:** 79254BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4163/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2003**, publicada no **DOU** dia 29/11/2023, processo administrativo n.º 4163/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 44/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: L SILVA DE SOUZA - ME</b>
<b>CNPJ: 26.148.188/0001-03</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Professor Antonio Corcino de Macedo, 143 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.</b>
<b>REPRESENTANTE: Lindomar Silva de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da RG sob nº 1.545.934 – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº 020.135.974-01, residente na Rua Padre João Teotônio, 44 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.</b>
<b>E-MAIL: lindomarmc1@hotmail.com TEL.: (84) 99821-8861</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Adaptador com flange 20mm	Krona	UN	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
0002	Adaptador com flange 20mm	Krona	UN	5	R\$ 29,18	R\$ 145,90
0003	Adesivo durepoxi 100 gm	Henkel	UN	10	R\$ 9,86	R\$ 98,60
0004	Adesivo epoxi 10 minutos	Tekbond	UN	6	R\$ 19,80	R\$ 118,80
0005	Adesivo plastico para cano 17g.	Krona	UN	80	R\$ 2,40	R\$ 192,00
0006	Adesivo plastico para cano 75g	Krona	UN	60	R\$ 6,40	R\$ 384,00
0007	Adesivo silicone 50 gm alta Temperatura	Wurth	UN	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
0008	Adesivo silicone multiuso 280 gr.	Wurth	UN	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
0009	Anel vedação vaso sanitário	Durin	UN	30	R\$ 9,86	R\$ 295,80
0010	Arame farpado, aço 500 mts	Gerdau	UN	10	R\$ 429,00	R\$ 4.290,00
0011	Arame preto 18 recosido.	Gerdau	KG	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
0012	Arame galvanizado liso 16.	Gerdau	KG	12	R\$ 19,80	R\$ 237,60
0013	Argamassa ac2 com 15kg	Bq mil	SCO	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
0014	Barra cantoneira 1x3/16.	Aco Cearence	UN	5	R\$ 137,00	R\$ 685,00
0015	Barra cantoneira 1.1/2x3/16.	Aco Cearence	UN	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
0016	Barra chata 1.1/2x3/16.	Aco Cearence	UN	5	R\$ 109,50	R\$ 547,50

0017	Barra chata 1x3/16.	Aco Cearence	UN	5	R\$ 79,80	R\$ 399,00
0018	Betume	Viapol	KG	30	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00
0019	Boia para caixa d'água	Cipla	UN	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
0020	Bomba submersa 800-220v monofásicasapo.	Raima	UN	3	R\$ 505,43	R\$ 1.516,29
0021	Broxa pintura grande	Atlas	UN	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
0022	Cadeado latão maciço 20mm.	Pado	UN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
0023	Cadeado latão maciço 25 mm.	Pado	UN	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
0024	Cadeado, latão maciço, 30 mm.	Pado	UN	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
0025	Cadeado latão maciço 35 mm.	Pado	UN	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
0026	Cadeado latão maciço 45 mm	Pado	UN	10	R\$ 35,24	R\$ 352,40
0027	Cadeado latão maciço 50 mm	Pado	UN	10	R\$ 40,08	R\$ 400,80
0028	Cadeado latão maciço 60mm	Pado	UN	5	R\$ 64,90	R\$ 324,50
0029	Caixa d'água fibra 1.000 litros.	Fortlev	UN	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
0030	Caixa d'água fibra 2.000 litros	Fortlev	UN	2	R\$ 1.236,00	R\$ 2.472,00
0031	Caixa d'água fibra 3.000 litros	Fortlev	UN	2	R\$ 2.060,00	R\$ 4.120,00
0032	Caixa d'água fibra 500 litros.	Fortlev	UN	3	R\$ 279,00	R\$ 837,00
0033	Caixa descarga plastica externa	Cipla	UN	20	R\$ 38,53	R\$ 770,60
0034	Caixa plastica amarela 4x2.	Tramontina	UN	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
0035	Câmara ar pneu aro 3,25 x 8	Levorin	UN	12	R\$ 16,92	R\$ 203,04
0036	Carboreto.	W martins	KG	25	R\$ 33,80	R\$ 845,00
0037	Carro de mão chapa de aço fornida	Tramontina	UN	10	R\$ 374,92	R\$ 3.749,20
0038	Chapa preta nº 14 x 1,00 x 2,00.	Aco Cearence	UN	10	R\$ 469,00	R\$ 4.690,00
0039	Chapa preta nº 16 x 1,00 x 2,00.	Aco Cearence	UN	5	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
0040	Chapa preta nº 18 x 1,00 x 2,00.	Aco Cearence	UN	3	R\$ 313,00	R\$ 939,00
0041	Chapa preta nº 3/16 x 1,20 x 2,00	Aco Cearence	UN	6	R\$ 1.098,00	R\$ 6.588,00
0042	Cola branca 1kg.	Hidro	UN	12	R\$ 19,69	R\$ 236,28
0043	Compensado em madeira 1,10x2,20x10mm	Duraplast	UN	10	R\$ 188,07	R\$ 1.880,70
0044	Compensado em madeira 1,10x2,20x15mm	Duraplast	UN	15	R\$ 246,87	R\$ 3.703,05
0045	Conduite corrugado amarelo 20mm	Krona	M	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
0046	Conduite corrugado amarelo 32mm	Krona	M	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
0047	Corda, polipropileno, trançada 8mm	Riomar	KG	40	R\$ 19,80	R\$ 792,00
0048	Curva eletroduto 20mm	Iplan	UN	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
0049	Curva eletroduto 25mm.	Iplan	UN	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
0050	Curva eletroduto roscavel 90º 32mm	Krona	UN	20	R\$ 5,92	R\$ 118,40
0051	Curva eletroduto roscavel 90º 50mm	Krona	UN	20	R\$ 9,88	R\$ 197,60
0052	Desengripante	Wurth	UN	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
0053	Disco de serra circular 4 1/2	Wurth	UN	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
0054	Disco desbaste 4 1/2x1/4x7/8	W max	UN	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
0055	Disco desbaste 7x1/4x7/8	W max	UN	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00
0056	Disco diamantado 4 1/2	W max	UN	30	R\$ 19,45	R\$ 583,50
0057	Disco flap 4 1/2	W max	UN	60	R\$ 7,90	R\$ 474,00
0058	Disco flap 7x1,6	W max	UN	60	R\$ 21,21	R\$ 1.272,60
0059	Disco lixa ferro 7 g 36.	Worker	UN	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
0060	Disco lixa ferro 7 g. 50.	Worker	UN	40	R\$ 6,75	R\$ 270,00
0061	Disco p/ corte ferro 10x1/8.	Star	UN	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
0062	Disco p/ corte ferro 7x1/8.	Starret	UN	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
0063	Disco p/corte de ferro 12"	Starret	UN	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
0064	Dobraçãça canto zincada 3x1/2.	Sylvana	PAR	30	R\$ 7,26	R\$ 217,80
0065	Eletrodo de solda 3,5mm	Gerdau	KG	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
0066	Eletrodo de solda 4,0mm	Gerdau	KG	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
0067	Eletrodo de solda aço inox 1,60mm	Gerdau	KG	10	R\$ 74,33	R\$ 743,30
0068	Eletroduto roscavel 1.1/2 mm.	Krona	KG	10	R\$ 25,81	R\$ 258,10
0069	Eletroduto roscavel 32 mm.	Krona	KG	10	R\$ 19,73	R\$ 197,30
0070	Eletroduto soldavel 25mm	Iplan	M	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
0071	Engate plastico flexivel 30cm.	Krona	UN	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00
0072	Engate plastico flexivel 40cm	Krona	UN	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
0073	Engate plastico flexivel 50cm...	Krona	UN	30	R\$ 6,85	R\$ 205,50
0074	Ferro ca 50 1/2.	Gerdau	BAR	30	R\$ 103,50	R\$ 3.105,00
0075	Ferro ca 50 1/4.	Gerdau	BAR	30	R\$ 29,80	R\$ 894,00
0076	Ferro ca 50 3/8.	Gerdau	BAR	30	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
0077	Ferro ca 50 5/16.	Gerdau	BAR	30	R\$ 44,80	R\$ 1.344,00
0078	Ferro ca 60 5.0mm	Gerdau	KG	150	R\$ 19,17	R\$ 2.875,50
0079	Ferro liso ca 25 1/2.	Gerdau	BAR	40	R\$ 65,50	R\$ 2.620,00
0080	Fita adesiva 50 ms.	Adere	UN	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
0081	Fita veda rosca, 18mm x25 mts	Krona	UN	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
0082	Forro pvc branco neve	Plastilit	M²	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
0083	Gesso em pó	Nortcola	KG	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
0084	Interruptor 01 tecla cinza.	Romazi	UN	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
0085	Interruptor 02 teclas cinza.	Romazi	UN	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
0086	Interruptor 03 teclas cinza	Romazi	UN	12	R\$ 11,90	R\$ 142,80
0087	Interruptor paralelo	Romazi	UN	12	R\$ 6,90	R\$ 82,80
0088	Interruptor sistema x com tomada.	Romazi	UN	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
0089	Joelho pvc soldável 20mm.	Krona	UN	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
0090	Joelho pvc soldável 25mm.	Krona	UN	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
0091	Joelho pvc soldável 32 mm.	Krona	UN	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
0092	Joelho pvc soldável 40mm	Krona	UN	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
0093	Joelho pvc soldável 50mm	Krona	UN	10	R\$ 4,92	R\$ 49,20
0094	Joelho soldável 90º lrm azul 25x20	Krona	UN	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
0095	Joelho soldável lr 20mm	Krona	UN	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
0096	Joelho soldável lr 25mm.	Krona	UN	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
0097	Joelho soldável lr 25x20mm	Krona	UN	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
0098	Lamina de serra	Starret	UN	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
0099	Lampada led 15 w	Ourolux	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
0100	Lampada led 30 w	Ourolux	UN	100	R\$ 27,25	R\$ 2.725,00
0101	Lampada tubular led 18 watts	Ourolux	UN	30	R\$ 14,21	R\$ 426,30
0102	Lampada tubular led 36 watts	Ourolux	UN	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
0103	Lixa d'água.	3M	UN	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
0104	Lixa ferro	3M	UN	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
0105	Lixa massa.	3M	UN	115	R\$ 1,20	R\$ 138,00

0106	Luva correr 20mm.	Krona	UN	10	R\$ 9,12	R\$ 91,20
0107	Luva correr 25mm.	Krona	UN	10	R\$ 12,49	R\$ 124,90
0108	Luva correr 50mm.	Krona	UN	10	R\$ 24,45	R\$ 244,50
0109	Luva correr esgoto 100mm	Krona	UN	30	R\$ 16,36	R\$ 490,80
0110	Luva eletroduto roscável 32mm	Krona	UN	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
0111	Luva eletroduto roscável 50mm	Krona	UN	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
0112	Luva pvc soldável 20mm.	Krona	UN	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
0113	Luva pvc soldável 25mm.	Krona	UN	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
0114	Luva pvc soldável 32mm.	Krona	UN	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
0115	Luva pvc soldável 50mm	Krona	UN	10	R\$ 4,76	R\$ 47,60
0116	Luva pvc soldável lr 20mm	Krona	UN	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
0117	Luva pvc soldável lr 20x25 mm.	Krona	UN	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
0118	Madeiraite plastificado 1,10x2,20x0,13m	Duraplast	UN	35	R\$ 176,00	R\$ 6.160,00
0119	Mangueira trancada 3/4.	Plasbohn	M	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
0120	Mangueira sucção azul 2 1/2"	Plasbohn	M	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
0121	Mangueira sucção azul 2"	Plasbohn	M	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
0122	Mangueira sucção azul 3"	Plasbohn	M	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
0123	Massa corrida 25kg	Iquini	UN	10	R\$ 73,27	R\$ 732,70
0124	Parafuso latão para sanitário bucha 12	Bognar	PAR	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
0125	Plafon soquete	Romazi	UN	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
0126	Pneu para carro de mão 3,50 x 8	Levorin	UN	25	R\$ 98,33	R\$ 2.458,25
0127	Roda para carro de mão maciço 3,5 x 8 x 1	Lotus	UN	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
0128	Registro esfera soldável 20mm.	Krona	UN	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
0129	Registro esfera soldável 25mm.	Krona	UN	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
0130	Registro esfera soldável 32mm.	Krona	UN	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
0131	Registro esfera soldável 40mm	Krona	UN	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
0132	Registro esfera soldável 50mm.	Krona	UN	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
0133	Roda forro de pvc branco neve c/ 6m	Plastilit	UN	25	R\$ 36,80	R\$ 920,00
0134	Solvente thinner 1 litros	Starlux	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
0135	Solvente thinner 5 litros.	Hidro	UN	20	R\$ 137,33	R\$ 2.746,60
0136	Super cal hidratado 5kg	Hidro	PCT	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
0137	Tabua mista 2,5 x 30 cm	Para	M	250	R\$ 27,75	R\$ 6.937,50
0138	Te esgoto 100 mm.	Krona	UN	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
0139	Te esgoto 100x50 mm.	Krona	UN	10	R\$ 11,43	R\$ 114,30
0140	Te esgoto 40 mm	Krona	UN	12	R\$ 2,78	R\$ 33,36
0141	Te esgoto 50 mm.	Krona	UN	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
0142	Te esgoto 75mm.	Krona	UN	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
0143	Te lr 20mm.	Krona	UN	20	R\$ 3,23	R\$ 64,60
0144	Te lr 20x25mm	Krona	UN	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
0145	Te lr 25mm	Krona	UN	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
0146	Te pvc soldável 20 mm.	Krona	UN	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
0147	Te pvc soldável 25 mm.	Krona	UN	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
0148	Te pvc soldável 32 mm.	Krona	UN	10	R\$ 3,72	R\$ 37,20
0149	Te pvc soldável 40 mm.	Krona	UN	10	R\$ 8,23	R\$ 82,30
0150	Te pvc soldável 50 mm.	Krona	UN	10	R\$ 8,96	R\$ 89,60
0151	Tijolo 8 furos de 9x19x19 de primeira	Assu	MLR	16	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
0152	Tinta acrílica interna 15l	Iquini	UN	60	R\$ 112,41	R\$ 6.744,60
0153	Tinta acrílica para piso 15l	Iquini	UN	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
0154	Tinta acrílica, externa 15l	Iquini	UN	30	R\$ 225,28	R\$ 6.758,40
0155	Tinta esmalte sintético 3l	Iquini	UN	30	R\$ 127,20	R\$ 3.816,00
0156	Tomada 2p+.	Romazi	UN	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
0157	Tomada 2p+1-dupla.	Romazi	UN	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
0158	Tomada 2p+1-tripla.	Romazi	UN	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
0159	Torneira de gel/água	Romazi	UN	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
0160	Torneira metal bm pia mesa c-40.	Bognar	UN	10	R\$ 74,33	R\$ 743,30
0161	Torneira metal pia cozinha parede 1158 C-27.	Bognar	UN	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
0162	Torneira, metal lavatório mesa 1194 c- 40	Bognar	UN	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00
0163	Torneira metal mesa p/ lavat Pressmatic compact 1/2	Bognar	UN	10	R\$ 103,01	R\$ 1.030,10
0164	Tubo p/ esgoto pvc 100 mm.	Krona	M	480	R\$ 14,17	R\$ 6.801,60
0165	Tubo p/ esgoto pvc 150 mm.	Krona	M	180	R\$ 36,00	R\$ 6.480,00
0166	Tubo p/ esgoto pvc 50 mm	Krona	M	24	R\$ 7,36	R\$ 176,64
0167	Tubo p/ esgoto pvc 75 mm	Krona	M	24	R\$ 12,56	R\$ 301,44
0168	Tubo pvc soldável 20 mm	Krona	M	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
0169	Tubo pvc soldável 25 mm	Krona	M	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
0170	Tubo pvc soldável 50 mm.	Krona	M	120	R\$ 15,13	R\$ 1.815,60
0171	Vassourão nylon, com cabo.	Max	UN	60	R\$ 27,80	R\$ 1.668,00
0172	Eletroduto soldável 20mm	Iplan	M	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 184.213,05(cento e oitenta e quatro mil duzentos e treze reais e cinco centavos)</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.  
VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;  
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;  
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

#### **DA ENTREGA**

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prerrogativas concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

#### **DO ACOMPANHAMENTO**

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sra Vanessa Danyelle Barbosa Mafra. – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 14 de Dezembro de 2023.

Município De Santana Do Matos  
 CNPJ: 08.110.439/0001-89  
**MARIA ALICE SILVA**  
 CPF: 597.533.074-20  
 Prefeita

L. Silva De Souza ME  
 CNPJ nº 26.148.188/0001-03  
**LINDOMAR SILVA DE SOUZA**  
 CPF: 020.135.974-01  
 Representante

TESTEMUNHAS:

1..... CPF nº.....	2..... CPF nº.....
-----------------------	-----------------------

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7A849A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, em pó, com predominância de proteínas do soro em relação a caseína; acrescida de prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos; enriquecida com vitaminas, sais minerais e ferro; isenta de glúten. Embalagem em lata de 400g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Referência: NAN COMFOR 1	LATAS	140
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 à 12 meses, com proteína otimizada (proteína do soro do leite e caseína); acrescida de prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Isenta de glúten. Embalagem em lata de 400g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Referência: NAN COMFOR 2	LATAS	80
3	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com densidade calórica de 1,0/ml na diluição padrão. Fonte proteica de soro de leite e caseína. Com adição de DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. Contém lactose. Isenta de sacarose e glúten. Com ótima osmolaridade. Indicada para desaceleração do crescimento, ganho de peso insuficiente, pré e pós-operatório, restrição de volume, baixa aceitação oral / inapetência; Doenças Crônicas; Cardiopatias congênitas, fibrose cística, doenças pulmonares, paralisia cerebral, entre outras que requerem restrição hídrica ou oferta de dietas com maior concentração calórica e de nutrientes. Embalagem em lata de 400g. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Referência: Infantrini	LATAS	140
4	Suplemento nutricional infantil, fornece nutrição completa e balanceada para crianças de 01 a 10 anos, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico, com combinação de DHA (ácido docosahexaenóico) e ARA (ácido araquidônico), prebióticos e probióticos que atende as recomendações das principais vitaminas e minerais para a faixa etária. Com Fibras. Utilizada por via oral ou enteral, isenta de lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem em lata de 400g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Referência: Pediasure	LATAS	220
5	Leite em pó desnatado, aspecto pó uniforme, sem grumos, homogêneo e fino, cor branca amarelada, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; características físico-química: o leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias mineiras do leite. Embalagem com peso de 200g; embalagem-sacos remi multifoliado internamente (embalagem primária): saco de polietileno; embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura, data de validade mínima de 6 meses após a data da entrega.	PACOTES	360
6	Suplemento alimentar completo, hipercalórico, hiperpróteico e normolipídico. Essencialmente criado para atender as necessidades específicas dos idosos. Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral. Contém ACT-3, combinação de proteína (40g), vitamina D (11 ug) e cálcio (480mg). Além disso, possui também Prebio1, a base de inulina e FOS (frutoligosacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal; oferece 26 vitaminas e minerais, e 2,2g de fibras. Contém EPA/DHA. Não contém glúten. Sem sabor. Embalagem em lata de 740g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Referência: Nutren Sênior	LATAS	60
7	Espessante para alimentos em pó instantâneo, resistente a amilase, não altera sabor, não altera cor, não altera o cheiro dos alimentos e apresenta boa dissolução, podendo ser usado em alimentos quentes ou frios. Isento de lactose e glúten. Produto específico para pacientes com disfagia. Embalagem em lata de 125g, com colher medida, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade no mínimo 6 meses a partir da entrega. Referência: ThickenUp Clear	LATAS	20

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 14 Dezembro de 2023.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**37F54FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP 036/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO, LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO A BENS MÓVÉIS E IMÓVEIS.

MODALIDADE: PP 036/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):



<b>Vencedor:</b> VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA							
<b>CNPJ:</b> 38.339.477/0001-79							
<b>Endereço:</b> AVENIDA DR LUIZ CARLOS, Nº 3644, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN							
<b>Representante:</b> JOSE MACIO BARBOSA JUNIOR							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	10167	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO, LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO A BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.	MES		12,00	147.190,7100	1.766.288,52
						Total	1.766.288,52

Valor total da contratação 1.766.288,52

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 14/12/2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**486D323A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP 036/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO, LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO A BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

MODALIDADE: PP 036/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>Vencedor:</b> VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA							
<b>CNPJ:</b> 38.339.477/0001-79							
<b>Endereço:</b> AVENIDA DR LUIZ CARLOS, Nº 3644, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN							
<b>Representante:</b> JOSE MACIO BARBOSA JUNIOR							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	10167	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO, LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO A BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.	MES		12,00	147.190,7100	1.766.288,52
						Total	1.766.288,52

Valor total da contratação 1.766.288,52

São José do Seridó/RN, 14/12/2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**0DAEB154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
LEI ORDINÁRIA Nº 1050, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 159.302,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e dois reais) para fazer face às despesas com a Aquisição de Viveiro de Mudanças de plantas frutíferas e árvores nativas no Parque da Lagoa e horto florestal Municipal; Contratação de Retroescavadeira para escavação de pequenas barragens no Município; Aquisição de pintinhos e frutíferas para o programa mais agroecologia de São Miguel que contemplara famílias que estão produzindo agroecologia em transição agroecológica, através de repasse do Governo Federal Transferências Especiais – Emenda Parlamentar, conforme dotações específicas na tabela I anexa.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de recursos ao crédito Especial orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, o excesso de arrecadação, conforme determina nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel / RN, em, 08 de dezembro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações**

Tabela I

Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade orçamentária	2007 – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Ação	1.120 – Aquisição de Viveiro de Mudanças de Plantas Frutíferas e Árvores Nativas
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 54.000,00
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 54.000,00

Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade orçamentária	2007 – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função	20 – Agricultura
Sub-função	606 – Extensão Rural
Ação	2.384 – Contratação de Retroescavadeira para Escavação de Pequenas Barragens
Elemento de Despesa	33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 54.000,00
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 54.000,00

Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade orçamentária	2007 – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função	20 – Agricultura
Sub-função	606 – Extensão Rural
Ação	2.385 – Aquisição de Pintinhos e Frutíferas para o Programa mais Agroecologia
Elemento de Despesa	33903200 – Material de Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 51.302,00
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 51.302,00

**LEI ORDINÁRIA Nº 1050, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.050 de 08/12/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 08 de dezembro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:9829130C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ONDE LER-SE 4.500,00**

**LEIA-SE 6.300,00**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 002/2023 - SELEÇÃO DE PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA  
LEI PAULO GUSTAVO - SÃO PEDRO/RN**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Chamada Pública de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de São Pedro/RN, designada pela Portaria nº 115, de 04 de Outubro de 2023, realizou procedimento de análise do mérito cultural do **EDITAL 002/2023**, que teve como objeto a seleção de projetos culturais em PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA para receberem apoio financeiro e para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Pedro/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	VALOR R\$
01	Maria Jeronimo de Lima	Maria do Barro	037.475.764-00	ARTESANATO	509,0	1.000,00
02	Ana Carla de Souza Santos	Croche da Carla	100.749.004-71	ARTESANATO	500,0	1.000,00
03	Nadja Nátalia Oliveira Brito Ziba	Artesanato em Papel	016.605.774-62	ARTESANATO	497,0	1.000,00
04	Rosa Maria de Oliveira Cruz	Rosa Maria	057.357.804-41	ARTESANATO	492,0	1.000,00
05	Ana Catarina Rodrigues Melo	Aninha do Crochê	566.518.724-00	ARTESANATO	513,0 (COTA)	1.000,00
06	Flayane Soares Miranda	Flayane Soares Miranda	716.617.534-69	MÚSICA	520,0	1.405,48
07	Nathan Mendes	Nathan Mendes	713.806.304-01	MÚSICA	516,9	1.405,48
08	Claudionor Miranda da Silva	Claudionor Miranda da Silva	254.691.344-15	MÚSICA	507,0 (COTA)	1.405,48
09	Ketlly Jamilly da Silva	Ketlly Jamilly da Silva	713.806.384-96	MÚSICA	497,7	1.405,48
10	Plante uma tradição	Jefferson Alves de Souza	017.776.124-54	POVOS TRADICIONAIS	519,5	1.200,00
11	De cabeça ao bastão	Maxuel Costa Almeida	121.715.934-74	POVOS TRADICIONAIS	502,0	1.200,00
12	O sonho de Frederico	Franciely Silva de Lima	146.917.064-70	ARTES CÊNICAS	479,0	1.200,00
13	Banda Filarmônica	Daniela Gomes da Silva	089.473.524-11	GRUPO/COLETIVO- MÚSICA	542,0	6.300,00
14	Axé com Dendê	Rosângela da Silva Santos	016.606.714-85	GRUPO/COLETIVO-DANÇA	523,0	1.500,00
<b>TOTAL: 20.221,93</b>						

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 20.221,93** (Vinte mil e duzentos e vinte um reais e noventa e três centavos).

**São Pedro/RN, 30 de Outubro de 2023.**

**DANIELA BRITO DE FREITAS**

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

**FRANCISCO LIENDYSON VICENTE DE SOUZA**

Membro

**CLENEIDE GALDINO ARAUJO DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:016AF760**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO IDENTIFICADOR: C52C4C15) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**OBJETIVO:**

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, COLCHÕES E POLTRONAS RECLINÁVEIS DESTINADAS AO NOVO PRÉDIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CAMA HOSPITALAR - Tipo Fowler contendo 2 (duas) manivelas com rodízios, cabeceira e grades plásticas.	Unidade	07
2	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR – Densidade 33kg/m³; Altura 12cm; Tecido Courvin impermeável com tratamento anti-ácido e anti-fungos; Dimensões úteis: 88 x 188 (largura x altura).	Unidade	11
3	POLTRONA RECLINÁVEL – Componentes: assento, encosto, apoio para braços e pés acoplados a poltrona. Dimensões do produto – Largura: Aberta: por volta de 83cm, Fechada: por volta de 83cm; Altura: Aberta: por volta de 93cm, Fechada: por volta de 110cm; Profundidade: Aberta: por volta de 140cm, Fechada: por volta de 80cm.	Unidade	05

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

**PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 20/12/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com.

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, nº 68, Bairro Centro, São Vicente/RN, 59340-000.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM.

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D9787FA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**I TERMO ADITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL**

**I TERMO ADITIVO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023****SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL, em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Senador Georgino Avelino/RN, torna pública a modificação cronograma de execução do edital, conforme novo cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	17/11/2023
Período de inscrição	20/11/2023 até as 14h00 de 24/11/2023;
Análise de mérito com base nos critérios apresentados neste Edital	24/11/2023 até as 14h00 de 27/11/2023;
Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço	27/11/2023
Período de recursos	Em até 03 dias úteis após a publicação do resultado inicial;
Publicação da análise de recurso	30/11/2023
Período para entrega de documentações descritas no subitem 16.1.1 para Pessoas Físicas e no subitem 16.1.2 para pessoas jurídicas	01/12/2023 até as 14h00 de 11/12/2023;
Análise da Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes	12/12/2023 até as 14h00 de 13/12/2023;
Publicação da análise documental	14/12/2023
Período de recursos	Em até 03 dias úteis após a publicação do resultado inicial;
Publicação da análise de recurso	18/12/2023
Convocatória para assinatura do Termo de Execução Cultural	19/12/2023 até as 14h00 de 20/12/2023;
Execução e apresentação da proposta	31 de Abril de 2023
Entrega do relatório Final	Até 12 de Maio de 2024
Realização de Contrapartida	Em data e local previamente determinado, estabelecido de forma consensual com a administração.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital permanecem inalterados.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de Dezembro de 2023.

**MARCOS ANTONIO FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**2CE3C104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – SERRA CAIADA/RN**

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 – **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO PRÊMIO DE FOMENTO CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – SERRA CAIADA/RN**. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 10.3 do referido Edital, que estabelece o cronograma. Os recursos com o Anexo VIII - formulário de recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua Jundiá, 172, Centro de Serra Caiada/ RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

**CATEGORIA: INDIVIDUAL**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA	ARTESANATO EM CABAÇA	080.066.218-02	HABILITADO
2	JUSSARA RODRIGUES DE LIMA	-	124.423.664-01	HABILITADA
3	WIDNA FAUSTINO ALVES	WYDNA CANTORA	143.076.384-17	HABILITADA
4	RONALDO CABRAL AZEVEDO	-	033.625.134-33	NÃO HABILITADO - Ausência da certidão negativa débito relativas ao crédito Estaduais e a dívida ativa do Estado
5	LUCIMAR LIMA GOMES	-	813.008.244-68	HABILITADA
6	CARMELITA MARIA DA SILVA	-	597.429.334-72	NÃO HABILITADA -

				Ausência da Certidão negativa de débito relativo ao crédito municipal
7	RAQUEL CRISPIM DA SILVA DE OLIVEIRA	-	074.262.934-16	HABILITADA
8	CARLOS EDUARDO DE LIMA SILVA	-	713.179.394-92	HABILITADO
9	HELENO FERREIRA DA SILVA	-	852.841.814-68	HABILITADO
10	JOELIA LARISSA RODRIGUES COSME	CANTINHO MUSICAL	702.672.844-03	NÃO HABILITADA - Ausência da certidão negativa débito relativa ao crédito Estadual e a dívida ativa do Estado
11	FELIPE GOMES DE AZEVEDO	PUBLICAÇÃO DE LIVROS	119.319.964-66	HABILITADO
12	EZENILDE CLAUDINO DA SILVA	-	091.502.844-10	HABILITADA
13	FRANCILEIDE BEZERRA DE MELO	-	249.813.108-62	HABILITADA
14	MARTA GONÇALO DA SILVA CRISPIM	-	059.304.764-89	HABILITADA
15	RUTHE CRISPIM DA SILVA	-	010.551.454-35	HABILITADA
16	JANAINA FAUSTINO DA SILVA SANTANA	-	056.561.244-10	NÃO HABILITADA - Ausência da certidão negativa débito relativo à crédito tributário federais e dívida Ativa da União
17	WILSON COSME DA SILVA JUNIOR	-	035.237.434-94	HABILITADO
18	ANADABE CRISPIM DA SILVA	-	105.633.514-97	HABILITADA
19	JARLENE ALEXANDRE DA SILVA	-	036.643.444-64	NÃO HABILITADA - Ausência da certidão negativa débito relativa ao crédito Estadual e a dívida ativa do Estado
20	LEANDRO DE SOUZA SILVA	-	122.609.294-27	HABILITADO
21	MARIA ROSELI DA SILVA	-	099.590.514-20	NÃO HABILITADA - Ausência da Certidão negativa de débito relativo ao crédito municipal
22	ROSENILDA DE LIMA SOARES FERNANDES	-	070.302.564-33	HABILITADA
23	PATRICIA GERLANIA DANTAS	-	091.117.484-27	HABILITADA

**CATEGORIA: GRUPO COLETIVO**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
1	GLICIA BERNARDINO RIBEIRO	CORDÃO DE OURO	070.016.924-50	HABILITADO
2	CARLOS ANTONIO AVELINO	TRIO RAIZES DO FORRÓ	444.538.174-87	HABILITADO
3	LUANA DA SILVA MELO	DIVERSITY DANCE	707.327.854-48	HABILITADO
4	ALTEMIRES LEANDRA DOS SANTOS	TAMIREZ SANTOS	084.230.904-09	HABILITADO
5	JOÃO MARIA BEZERRA	OS GATÓES	481.865.204-06	HABILITADO
6	SIDINEY CONSTANTINO	CORUJÕES DA SERRA	017.123.914-88	HABILITADO
7	JOSÉ JONAS DE LIMA	TERREIRO CABOCLO FLEXEIRO	079.084.344-79	HABILITADO
8	NAELSON LUIZ DE MORAIS	BANDA VIAJANTE DO FORRÓ	083.186.254-80	HABILITADO
9	ROBERTO GOMES DA SILVA	MC BETINHO	702.461.964-32	HABILITADO
10	JOSÉ APARECIDO MOREIRA DA COSTA	CULTURA AFRO-BRASILEIRA	062.082.724-67	HABILITADO
11	JOSIFLAVIO DA SILVA PONTES	FLAVIO & FORRO DO JM	110.626.664-10	HABILITADO
12	JOSÉ DIEGO SILVA DE SOUZA	GRUPO DIEGO SILVA	085.237.474-78	HABILITADO
13	JOSÉ ISAIAS DO NASCIMENTO SOUZA	CADA MACACO NO SEU GALHO	712.885.174-75	HABILITADO
14	SALOMÃO COSTA DA SILVA	FARRA DE VAQUEIRO	114.398.044-19	HABILITADO
15	JOSE ANTONIO ALEXANDRE DE FONSECA	BLOCOS OS DODIM DA SERRA	066.456.354-60	HABILITADO
16	ANTONIO JOSE DE LIMA DA SILVA	MC BOLADÃO	705.297.994-21	HABILITADO

Serra Caiada/RN, 14 de dezembro de 2023.

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**  
Presidente da Comissão**LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA**  
Membro da Comissão**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Membro da Comissão**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:FA13BB1E****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO – SERRA CAIADA/RN**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 – **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO – SERRA CAIADA/RN**. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 14.3 do referido Edital, que estabelece o cronograma. Os recursos com o Anexo X - formulário de recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua Jundiá, 172, Centro de Serra Caiada/RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

**CATEGORIA: CURTA-METRAGEM**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
1	JOSÉ KLEBER SOARES	MEMORIA DE UM POETA – ZÉ CIGANO E A CULTURA POPULAR DOS ANDARILHOS DAS ESTRELAS DE SERRA CAIADA	068.688.744-13	HABILITADO
2	JUSCIAN SERAFIM BEZERRA DE MELO	INCLUSER+DIVULGAÇÃO SOCIAIS	099.622.604-42	HABILITADO

**CATEGORIA: VÍDEOCLIPS**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
1	JOSIFLAVIO DA SILVA PONTES	REI DA BALADA	110.626.664-10	HABILITADO
2	JUSSARA RODRIGUES DE LIMA	JUSSARA RODRIGUES	124.423.664-01	HABILITADO
3	MILCA VIANA SOARES	CAIADA DE CIMA E CIGANA	707.326.184-60	HABILITADO
4	ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA	HOMENAGEM A SERRA CAIADA	016.720.644-30	HABILITADO
5	SALOMÃO COSTA DA SILVA	VIDEO CLIP DA MÚSICA (PISEIRO E QUENGA)	114.398.044-19	HABILITADO
6	GILBERTO QUERINO DE SOUZA	MEMORIAL ARTISTICO	655.793.994-72	HABILITADO
7	ELTON GILBERTO QUERINO DE SOUZA	GRAVAÇÃO COM A BANDA DA IGREJA	179.672.274-09	HABILITADO

**CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
1	43.265.071 ERMESON DA SILVA MORAIS	CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO	43.265.071/0001-29	HABILITADO

Serra Caiada/RN, 14 de dezembro de 2023.

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente da Comissão

**LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA**

Membro da Comissão

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:FA6EF9BB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 1047 - 2023**

LEI Nº 1047, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 816.006,00 (OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, no valor de R\$ 816.006,00 (oitocentos e dezesseis mil e seis reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Gabinete da comunidade				
Ação	2009	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Cedidos a Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	68.437,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>68.437,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do Vice-Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Gabinete da comunidade				
Ação	2013	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vice-Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	18.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>18.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2017	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	109.844,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>109.844,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2018	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	15.261,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>15.261,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2127	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	54.629,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>54.629,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2151	Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	231.823,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>231.823,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2058	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	82.003,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>82.003,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Sec. de Articulação com as Vilas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	142.805,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>142.805,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
----------------------	--------	-------------------------------	--	--	--	--

Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2101	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	93.204,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>93.204,00</b>
<b>Total do crédito Especial (R\$)</b>						<b>816.006,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	816.006,00
<b>Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)</b>				<b>816.006,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:56150813

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 322 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 322/2023

RECONHECE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 143.423,06 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos), conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.4		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	
Tipo	1.7.1.4.50.0.1.0		Transferências do Salário-Educação - Principal	
Fonte de Recurso	15500000		Transferências do Salário-Educação	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	16.666,67	R\$ 39.120,17	R\$ 22.453,50	
Fevereiro	16.666,67	R\$ 27.235,14	R\$ 10.568,47	
Março	16.666,67	R\$ 29.540,73	R\$ 12.874,06	
Abril	16.666,67	R\$ 25.991,74	R\$ 9.325,07	
Maior	16.666,67	R\$ 26.429,59	R\$ 9.762,92	
Junho	16.666,67	R\$ 27.767,78	R\$ 11.101,11	
Julho	16.666,67	R\$ 29.583,34	R\$ 12.916,67	
Agosto	16.666,67	R\$ 29.072,67	R\$ 12.406,01	
Setembro	16.666,67	R\$ 29.475,49	R\$ 12.808,83	
Outubro	16.666,67	R\$ 30.150,49	R\$ 13.483,83	
Novembro	16.666,67	R\$ 32.389,29	R\$ 15.722,63	
Totais	183.333,37	R\$ 326.756,43	R\$ 143.423,06	
<b>Excesso</b>			<b>R\$ 143.423,06</b>	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I



**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	
Tipo		1.7.1.4.50.0.1.0	Transferências do Salário-Educação - Principal	
Fonte de Recurso		15500000	Transferências do Salário-Educação	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	16.666,67	R\$ 39.120,17	R\$ 22.453,50	
Fevereiro	16.666,67	R\$ 27.235,14	R\$ 10.568,47	
Março	16.666,67	R\$ 29.540,73	R\$ 12.874,06	
Abril	16.666,67	R\$ 25.991,74	R\$ 9.325,07	
Mai	16.666,67	R\$ 26.429,59	R\$ 9.762,92	
Junho	16.666,67	R\$ 27.767,78	R\$ 11.101,11	
Julho	16.666,67	R\$ 29.583,34	R\$ 12.916,67	
Agosto	16.666,67	R\$ 29.072,67	R\$ 12.406,01	
Setembro	16.666,67	R\$ 29.475,49	R\$ 12.808,83	
Outubro	16.666,67	R\$ 30.150,49	R\$ 13.483,83	
Novembro	16.666,67	R\$ 32.389,29	R\$ 15.722,63	
Totais	183.333,37	R\$ 326.756,43	R\$ 143.423,06	
<b>Excesso</b>			R\$ 143.423,06	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:0924C6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 323 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 323/2023

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 19.078,64 (dezenove mil e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.3	Receita Patrimonial	
Espécie		1.7.1	Valores Mobiliários	
Desdobramento		1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	
Tipo		1.3.2.1.01.0.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	
Fonte de Recurso		15500000	Transferências do Salário-Educação	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	R\$ 833,33	R\$ 1.674,99	R\$ 841,66	
Fevereiro	R\$ 833,33	R\$ 1.610,31	R\$ 776,98	
Março	R\$ 833,33	R\$ 2.365,70	R\$ 1.532,37	

Abril	RS 833,33	RS 1.908,20	RS 1.074,87	
Maio	RS 833,33	RS 2.435,19	RS 1.601,86	
Junho	RS 833,33	RS 2.584,76	RS 1.751,43	
Julho	RS 833,33	RS 2.827,46	RS 1.994,13	
Agosto	RS 833,33	RS 3.272,75	RS 2.439,42	
Setembro	RS 833,33	RS 3.042,64	RS 2.209,31	
Outubro	RS 833,33	RS 3.268,05	RS 2.434,72	
Novembro	RS 833,33	RS 3.255,22	RS 2.421,89	
Totais	RS 9.166,63	RS 28.245,27	RS 19.078,64	
Excesso			RS 19.078,64	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.3	Receita Patrimonial	
Espécie		1.7.1	Valores Mobiliários	
Desdobramento		1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	
Tipo		1.3.2.1.01.0.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	
Fonte de Recurso		15500000	Transferências do Salário-Educação	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	RS 833,33	RS 1.674,99	RS 841,66	
Fevereiro	RS 833,33	RS 1.610,31	RS 776,98	
Março	RS 833,33	RS 2.365,70	RS 1.532,37	
Abril	RS 833,33	RS 1.908,20	RS 1.074,87	
Maio	RS 833,33	RS 2.435,19	RS 1.601,86	
Junho	RS 833,33	RS 2.584,76	RS 1.751,43	
Julho	RS 833,33	RS 2.827,46	RS 1.994,13	
Agosto	RS 833,33	RS 3.272,75	RS 2.439,42	
Setembro	RS 833,33	RS 3.042,64	RS 2.209,31	
Outubro	RS 833,33	RS 3.268,05	RS 2.434,72	
Novembro	RS 833,33	RS 3.255,22	RS 2.421,89	
Totais	RS 9.166,63	RS 28.245,27	RS 19.078,64	
Excesso			RS 19.078,64	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:0DA2F7EC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 011/2022.

**Ata de abertura, análise e Julgamento das proposta de preço da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 011/2022.**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Reforma, Ampliação e Adequação na Escola Vila Bahia, Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de 2023, às 08:h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura, análise e julgamento das propostas da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão não atestou o comparecimento de nenhuma empresas licitante, sendo que todas as empresas abaixo relacionadas encontram-se "HABILITADAS":

01	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
02	PILAR EMPREENDIMENTOS
03	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
04	R2 REPRESENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
05	NEW CONSTRUTORA
06	PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
07	HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME
08	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
09	JQ CONSTRUTORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
10	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
11	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
12	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
13	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

14	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
15	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
16	BRUNO P. FERREIRA LTDA
17	PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
18	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
19	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS
20	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA
21	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
22	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA
23	CLU DANTAS CONSTRUTORA & LIMPEZA URBANA
24	CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS
25	ID CONSTRUÇÕES ME
26	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Por ato contínuo, passamos a analisar as propostas e verificamos que a empresa, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, apresentou planilha orçamentaria incompleta, não apresentando valor total/final. A empresa NEW CONSTRUTORA, não apresentou as composições de encargos sociais e BDI. A empresa PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, não apresentou as composições de encargos sociais. A empresa MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não apresentou composições de custo. A empresa BRUNO P. FERREIRA LTDA, não apresentou carta proposta. A empresa PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, não apresentou composições de BDI e encargos sociais. A empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS, não apresentou composições de encargos sociais. A empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou carta proposta. A empresa CLU DANTAS CONSTRUTORA & LIMPEZA URBANA, não apresentou carta proposta. A empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, não apresentou cronograma físico financeiro. A empresa ID CONSTRUÇÕES ME, apresentou proposta com valor superior ao valor de referência. A empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, não apresentou carta proposta. Portanto as empresas:

01	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
02	NEW CONSTRUTORA
03	PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
04	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
05	BRUNO P. FERREIRA LTDA
06	PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
07	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS
08	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA
09	CLU DANTAS CONSTRUTORA & LIMPEZA URBANA
10	ID CONSTRUÇÕES ME
11	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA
12	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Encontram-se com suas propostas “DESCLASSIFICADAS”. Já as empresas:

01	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
02	PILAR EMPREENDIMENTOS
03	R2 REPRESENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
04	HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME
05	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
06	JQ CONSTRUTORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
07	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
08	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
09	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
10	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
11	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
12	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
13	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
14	CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS

Encontram-se com suas propostas “CLASSIFICADAS”, por atenderem todos os itens do presente edital, onde passamos a mapear um a um, os valores apresentados na ordem crescente:

01	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	548.305,18
02	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	550.616,17
03	CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS	554.192,35
04	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	555.636,56
05	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME	556.473,90
06	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	557.660,42
07	R2 REPRESENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	557.889,98
08	JQ CONSTRUTORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	558.953,94
09	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA	559.778,35
10	PILAR EMPREENDIMENTOS	559.985,68
11	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	560.016,46
12	HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME	560.981,53
13	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	561.176,72
14	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	561.224,65

Como podemos observar no mapa de apuração, o melhor valor proposto foi o da empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresentando sua proposta com o menor valor para essa municipalidade, sendo seu valor proposto de **R\$ 548.305,18 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e dezoito centavos)**. No entanto a empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, se sagra vencedora do presente certame. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 14 de Dezembro de 2023.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de Contratação

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**

Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Membro

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:** 121848BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 551, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre nova estrutura organizacional da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, faz saber que a Câmara Municipal de Taipu/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPITULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA**

**Art. 1º** Esta Lei define a organização administrativa desta casa legislativa.

**Art. 2º** A Câmara Municipal, por intermédio de seus órgãos, destina-se a realização das metas e objetivos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** A Câmara Municipal possui por finalidade implementar as atividades e serviços definidos na legislação vigente, bem como implantar programas e projetos destinados a concretização das metas e objetivos referidos no artigo anterior, devendo, para isto, desenvolver esforços e articulações junto ao Município e órgãos pertencentes ao Poder Público e da Iniciativa Privada.

**Art. 4º** A Casa Legislativa será estruturada com os seguintes cargos em comissão descritos a seguir:

OUVIDOR

PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)

FISCAL DE CONTRATOS

CONTROLADOR INTERNO

VIGIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETÁRIO

TESOUREIRO

ASSESSOR JURÍDICO

ASSESSOR CONTÁBIL

ASSESSOR PARLAMENTAR

ASSESSOR LEGISLATIVO

**Parágrafo único.** O cargo comissionado de Pregoeiro será transformado no cargo comissionado de Agente de Contratação com as atribuições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras, considerando o disposto no art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 5º** A estrutura organizacional desta casa legislativa, passa a ser definida por departamentos e setores, subordinados diretamente a mesa diretora da casa, estruturados conforme organograma a seguir:

**Art. 6º** Os departamentos, setores, cargos e funções, ficam estruturados da forma descrita abaixo:

**PLENÁRIA****Vereadores****Comissões Permanentes****MESA DIRETORA****PRESIDENTE****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

Secretário

Assessoria Técnica

**Setor de compras**

Pregoeiro (Agente de Contratação)

Fiscal de Contrato

Tesoureiro

**Setor de Manutenção**

Auxiliar de Serviços Gerais

Vigia

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

Assessor Contábil

**DEPARTAMENTO JURÍDICO****Assessoria Jurídica**

Assessor jurídico

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO****Controladoria**

Controlador Interno

**Setor de Ouvidoria**

Ouvidor

## **CAPITULO II** **DA COMPETÊNCIA DOS DEPARTAMENTOS E SETORES**

### **Seção I - Do Departamento Administrativo**

**Art. 7º** Compete ao departamento administrativo, o planejamento, organização e o gerenciamento das atividades administrativas da Casa Legislativa, para o bom funcionamento do legislativo municipal.

**1 Setor de licitações e contratos** - Subordinado a diretoria administrativa, compete a este setor:

Realizar pesquisas de preços;  
Elaborar mapas de preços para processos licitatórios;  
Realizar os processos licitatórios;  
Emitir ordens de compras;  
Atestar o recebimento de materiais e execução de serviços;  
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

**2 Secretário** - Subordinado a diretoria administrativa, compete a este setor:

Zelar pelos documentos oficiais recebidos e remetidos pelo presidente;  
Organizar a agenda do presidente, em relação as atividades administrativas da Casa Legislativa;  
Solicitar e deliberar junto ao presidente, as demandas de despesas inerentes as atividades administrativas e parlamentares;  
Promover a interação entre o Gabinete, os vereadores e o público interno;  
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

**Setor de Manutenção** – Subordinado a diretoria administrativa, compete a este setor:

Solicitar ao setor responsável, contratação de serviços de reparação e manutenção das estruturas do prédio da Câmara, interno e externamente;  
Planejar, programar e executar atividades de limpeza e conservação do prédio da Câmara, interno e externamente;  
Solicitar a aquisição do material necessário à manutenção do Prédio da Câmara Municipal;  
Zelar pela limpeza e conservação do prédio e demais instalações da Câmara Municipal;  
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

### **Seção III - Departamento Financeiro**

**Art. 8º** Compete ao departamento financeiro, o planejamento, organização e operacionalização das atividades, contábeis e financeiras da Casa Legislativa, para o bom funcionamento do legislativo municipal.

**Diretoria Financeira** – Compete a esta diretoria, executar e gerenciar os assuntos relacionados com finanças e contabilidade desta Casa Legislativa, especialmente:

Receber, Guardar e movimentar valores, zelar pelas finanças da Câmara Municipal, inclusive assinando em conjunto com o presidente os cheques e toda documentação relativa a processo de compras, pagamentos de pessoal e prestação de contas;  
Fiscalizar a regularização das despesas, preparar ordens de pagamentos e expedi-las com autorização do Presidente;  
Fornecer informações necessárias ao preparo dos Balanços, Balancetes e Prestações de Contas;  
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

**Setor Contábil** – Subordinado a diretoria financeira, compete a este setor:

Manter contatos permanentes com os demais setores a fim de preservar o equilíbrio fiscal da Câmara Municipal em relação a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Tribunal de Contas do Estado;  
Registros de movimentações contábeis e elaboração de Balanços, Balancetes e Prestações de Contas;  
Prestar informações aos órgãos competentes a fim de manter as regularidades cadastrais, fiscais e de transparência;  
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

### **Seção IV - Departamento Jurídico**

**Art. 9º.** Compete ao departamento jurídico da Casa Legislativa, zelar pela legalidade de todos os atos da Câmara, orientando e prestando apoio a todos vereadores e presidente, analisando as demandas que chegam, emitindo pareceres e acompanhando o andamento de todos os processos e demandas do legislativo municipal.

**Assessoria Jurídica** – Compete a assessoria jurídica, zelar pela legalidade de todos os atos da Câmara, orientando e prestando apoio a todos os vereadores, presidente e demais funcionários da casa, analisando as demandas, emitindo pareceres e acompanhando o andamento de todos os processos e demandas.

### **Seção V - Departamento de Controle Interno**

**Art. 10.** Compete ao departamento de controle interno da Casa Legislativa, avaliar e conduzir processos e demandas do legislativo municipal.

**Controladoria** – Compete a controladoria, avaliar e conduzir processos e demandas, especialmente:

Exercer o controle de legalidade e legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, aplicação de recursos e avaliação dos resultados quanto a sua eficácia e eficiência;  
Expedir atos normativos concernentes a ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria;  
Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidade praticadas, comunicar ao interessado e ao titular do departamento a quem se subordina o autor ou autores do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária;  
Manter com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, colaboração técnica e profissional relativa a troca de informações e de dados a nível de execução orçamentária, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo;  
Canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo;  
Receber e apurar as reclamações e denúncias;  
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

## **CAPITULO III** **DOS CARGOS, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES**

**Art. 11.** Ficam definidas as atribuições de cada cargo comissionado da Câmara Municipal de Taipu/RN, conforme quadro abaixo.

Assessor Contábil	Manter contatos permanentes com os demais setores a fim de preservar o equilíbrio fiscal da Câmara Municipal em relação a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Tribunal de Contas do Estado; Registros de movimentações contábeis e elaboração de Balanços, Balancetes e Prestações de Contas; Prestar informações aos órgãos competentes a fim de manter as regularidades cadastrais, fiscais e de transparência.
Assessor jurídico	Compete a assessoria jurídica, zelar pela legalidade de todos os atos da Câmara, orientando e prestando apoio a todos os vereadores, presidente e demais funcionários da casa, analisando as demandas, emitindo pareceres e acompanhando o andamento de todos os processos e demandas.
Controlador Interno	Exercer o controle de legalidade e legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, aplicação de recursos e avaliação dos resultados quanto a sua eficácia e eficiência; Expedir atos normativos concernentes a ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria;

	Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidade praticadas, comunicar ao interessado e ao titular do departamento a quem se subordine o autor ou autores do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária; Manter com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, colaboração técnica e profissional relativa a troca de informações e de dados a nível de execução orçamentária, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo.
Ouvidor	Canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo; Receber e apurar as reclamações e denúncias.
Pregoeiro	Analisar, coordenar e realizar os processos licitatórios.
Fiscal de Contrato	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que o fornecedor cumpra com todas as cláusulas e condições estabelecidas.</li> <li>• Verificar a qualidade e quantidade dos produtos ou serviços entregues pelo fornecedor, assegurando que atendam aos padrões estabelecidos no contrato.</li> <li>• Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentações aplicáveis ao contrato, garantindo a legalidade e transparência do processo.</li> <li>• Manter comunicação constante com o fornecedor para esclarecer dúvidas, resolver problemas e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos</li> </ul>
Tesoureiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerenciar as finanças da organização, incluindo receitas, despesas e investimentos.</li> <li>• Manter registros precisos de todas as transações financeiras da organização.</li> <li>• Elaborar e apresentar relatórios financeiros regulares aos membros da organização.</li> <li>• Desenvolver e implementar políticas e procedimentos financeiros eficazes.</li> <li>• Gerenciar o fluxo de caixa e garantir que a organização tenha fundos suficientes para suas operações.</li> </ul>
Vigia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorar e patrulhar as instalações para garantir a segurança e a proteção do local.</li> <li>• Controlar o acesso de pessoas e veículos às instalações, verificando identificações e autorizações, quando necessário.</li> <li>• Identificar e relatar quaisquer atividades suspeitas ou comportamento não autorizado.</li> <li>• Realizar rondas regulares para verificar portas, janelas e outras entradas, garantindo que estejam seguras e trancadas.</li> <li>• Responder a alarmes de segurança e tomar as medidas apropriadas em caso de emergência.</li> </ul>
Auxiliar de Serviços Gerais	Solicitar a aquisição do material necessário à manutenção do Prédio da Câmara Municipal; Zelar pela limpeza e conservação do prédio e demais instalações da Câmara Municipal; Realizar outras tarefas inerentes ao seu cargo.
Secretário	Zelar pelos documentos oficiais recebidos e remetidos pelo presidente; Organizar a agenda do presidente, em relação as atividades administrativas da casa; Solicitar e deliberar junto ao presidente, as demandas de despesas inerentes as atividades administrativas e parlamentares; Promover a interação entre o Gabinete, os vereadores e o público interno.
Assessor	Assessorar diretamente os parlamentares; Zelar pelas correspondências recebidas e remetidas pelos parlamentares; Organizar a agenda dos parlamentares; Acompanhar os parlamentares em suas visitas, encontros seminários e reuniões, prestando-lhe o apoio e as informações que forem necessárias ao bom e melhor desempenho de suas funções; Promover a interação entre o Gabinete, dos parlamentares e o público interno e externo; Assessorar os parlamentares, antes, durante e após as sessões.

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Assessor Contábil	20H	CC1	01	R\$ 4.000,00
Assessor Jurídico	20H	CC1	01	R\$ 4.000,00
Controlador Interno	20H	CC1	01	R\$ 4.000,00
Ouvidor	20H	CC2	01	R\$ 2.500,00
Pregoeiro	20H	CC2	01	R\$ 2.500,00
Fiscal de Contratos	20H	CC2	01	R\$ 2.500,00
Tesoureiro	20H	CC2	01	R\$ 2.500,00
Vigia	40H	CC3	01	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	30H	CC3	01	R\$ 1.320,00
Secretário	30H	CC3	01	R\$ 1.320,00
Assessor Legislativo	30H	CC3	02	R\$ 1.320,00
Assessor Parlamentar	30H	CC3	09	R\$ 1.320,00

**Art. 12.** Para efeito desta Lei, fica estabelecido a quantidade de vagas, remuneração e carga horária, para os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, obedecidas as características funcionais e exigências imposta por força de Lei.

**Parágrafo único.** A remuneração a que fazem jus os ocupantes dos cargos de nível CC3 devem acompanhar o salário mínimo vigente.

**Art. 13.** Fica autorizado o presidente da Câmara Municipal contratar Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil na forma de cargo em comissão, a exemplo do que já ocorre com os demais cargos, até que se faça, no âmbito deste município, concurso público para a devida ocupação desses cargos na forma da Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Taipu/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:5609AE7B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0217/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2106	Obras de Reurbanização da Orla da Praia				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
----------------------------------	--	--	--	--	--	------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5F0A18CD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0218/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da Unidade Orçamentária **Gestão das Operações Especiais**, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				

Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	240.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>240.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transporte da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>240.000,00</b>
----------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de dezembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A851F870

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0219/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros - P. Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2114	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>
----------------------------------	--	--	--	--	--	------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de dezembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FB5136CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 514, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 514, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 476.453,82 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 14 de Dezembro de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>476.453,82</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>					
<b>2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>					
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.736,49
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>					
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.618,60
<b>08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
<b>2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>					
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	368.795,89
<b>2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>					
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	26.473,57
<b>2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>					
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	52.952,47
<b>2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>					
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.297,94
<b>2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>					
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.378,27
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>					
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.200,59
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>476.453,82</b>
<b>02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
<b>2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					
<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	119.832,77
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	155.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	36.621,05
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					
<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**43536948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 101**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 14 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
		5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino		

		Infantil (creche)				
			1233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 11220000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>

## ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa						
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO					
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte				
			1308 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**FF80DE90

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 103/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 14 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

## ANEXO I (Acréscimo)

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>						
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2.79 - Programa de Combate as Endemias				
			1969 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 12140003	R\$ 3.500,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 3.500,00</b>
		2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde				
			1909 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 12140000	R\$ 4.500,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 4.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 8.000,00</b>

## ANEXO II (Reduções)

	3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2.88 - Programa Agentes de Endemias				
			1758 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 12140005	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 8.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**CFB3E18C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que estão à disposição do Município de Florânia/RN** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: C J PNEUS LTDA		
CNPJ: 43.914.686/0001-39		
ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiuva nº 167 – Bairro Paraíba - Caicó-RN		
REPRESENTANTE: Charles José de Aguiar da Silva		
Cód.	Descrição	Valor Global Estimado
10140	FORNECIMENTO DE PNEUS (PN)	R\$ 656.000,00
10141	FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR (CA)	R\$ 57.400,00
10142	FORNECIMENTO DE PROTETORES (PT)	R\$ 16.400,00
10143	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (AL)	R\$ 32.800,00
10144	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (BA)	R\$ 12.464,00
<b>Valor Total Estimado</b>		<b>R\$ 775.064,00</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.**O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.**Por razão de interesse público;

**6.4.2.**A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.**Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 7.DAS PENALIDADES.

**7.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8.CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 11 de dezembro de 2023.

***SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

Município de Florânia/RN

***CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***

Representante legal do fornecedor registrado

C J PNEUS LTDA

CNPJ nº 43.914.686/0001-39

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**464BD24F

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 183/2023, 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.834,00 (treze mil e oitocentos e trinta e quatro reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.834,00 (treze mil e oitocentos e trinta e quatro reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB										
2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%										
697 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente										
								Fonte: 15420000	R\$ 9.000,00	
Total da Ação:										
Total da Unidade Orçamentária:										
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE										
632 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										
								Fonte: 15500000	R\$ 4.834,00	
Total da Ação:										
Total da Unidade Orçamentária:										

Valor total Suplementado: R\$ 13.834,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 13.834,00 (treze mil e oitocentos e trinta e quatro reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB										
2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%										
684 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil										
								Fonte: 15420000	R\$ 9.000,00	
Total da Ação:										
Total da Unidade Orçamentária:										
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE										
633 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
								Fonte: 15500000	R\$ 4.834,00	
Total da Ação:										
Total da Unidade Orçamentária:										

Valor total da Anulação: R\$ 13.834,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/12/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**3E051D8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.627/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.627/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 14 de dezembro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 957.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>957.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>315.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>315.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	265.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
<b>08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>					<b>642.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%</b>				<b>642.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	642.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>957.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>315.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>315.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	315.000,00
<b>08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>					<b>642.000,00</b>

2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%			<b>209.000,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	209.000,00
2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%			<b>100.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	100.000,00
2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%			<b>68.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	68.000,00
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%			<b>265.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	165.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**3F9BBC93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 0153, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 0153, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 243.687,28, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no R\$ 243.687,28 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 243.687,28 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 14 de Dezembro de 2023.

Renan Mendonça Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>243.687,28</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>500,00</b>
	<b>2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	500,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>62.177,00</b>
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>60.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	60.000,00
	<b>2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES</b>				<b>2.177,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	2.177,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2068 ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA</b>				<b>70.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001002	0001	50.000,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>111.010,28</b>
	<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>				<b>70.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	70.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>31.617,68</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17510000	0001	31.617,68



	<b>1060 RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA</b>			<b>9.392,60</b>
	3.2.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17490000	0001	9.392,60
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>243.687,28</b>
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>163.794,68</b>
	<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>101.617,68</b>
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	101.617,68
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			<b>62.177,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.177,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>500,00</b>
	<b>2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>			<b>500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>70.000,00</b>
	<b>2068 ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA</b>			<b>70.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>				<b>9.392,60</b>
	<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>			<b>5.547,88</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.547,88
	<b>1060 RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA</b>			<b>3.844,72</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	3.844,72

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**BD05A3AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI AUTORIZA CONVÊNIO COM A LIGA**

**Lei Municipal 684/2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, para Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais COMPLEMENTAR ao SUS.

§ 1º Para consecução do objeto autorizado neste artigo, o Município de Vera Cruz repassará a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER a importância total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com início em janeiro de 2024.

Art. 2º O prazo de validade do presente convênio é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, através de Termo Aditivo, até dezembro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde: 0601 – Manutenção das ações da secretaria municipal de saúde: 2.057 – outros serviços de pessoa jurídica: 3.3.90.39, ou Fundo Municipal de Saúde 0602, Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde 2.063 - outros serviços de pessoa jurídica: 3.3.90.39.

Art. 4º Faz parte da presente Lei, cópia do Plano de Trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e legais a contar de 02 (dois) de janeiro de 2024.

Vera Cruz/RN, 14 de dezembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

PARCEIRO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN CNPJ: 12.047.228/0001-16	PROGRAMA DE TRABALHO
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

**1. DADOS CADASTRAIS**

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER				CNPJ 08.428.765/0001-39
ENDEREÇO Avenida Miguel Castro, no 1.355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal – RN				CEP 59062-000
CIDADE Natal	UF RN	TELEFONE (84) 4009-7410	FAX (84) 4009-7410	EMAIL: liga@liga.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL Roberto Magnus Duarte Sales				
CPF 140.653.204-53	CARGO Superintendente			EMAIL liga@liga.org.br
ENDEREÇO Avenida Miguel Castro, no 1.355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal – RN				CEP 59062-000
NOME DO RESPONSÁVEL Ivo Barreto de Medeiros				
CPF 010.878.864-49	CARGO Superintendente Adjunto			EMAIL liga@liga.org.br
ENDEREÇO Avenida Miguel Castro, no 1.355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal – RN				CEP 59062-000

**2. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO****TÍTULO DO CONVÊNIO**

Convênio para Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais COMPLEMENTAR ao SUS.

**DURAÇÃO**

12 Meses

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais atendidas pelo LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, sem caráter de exclusividade, nos municípios encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de VERA CRUZ/RN.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal Art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

A Portaria no 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS.

A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER teve sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pela Lei Federal no 86.871 de 25 de janeiro de 1982 e Lei Estadual no 157, de 05 de outubro de 1949, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. É uma associação sem fins econômicos, de caráter científico-social-filantrópico, com personalidade jurídica de direito privado, estabelecida em Natal – RN.

A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento de reabilitação cujos serviços não são realizados no âmbito municipal.

**METODOLOGIA DE TRABALHO**

Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VERA CRUZ** se comprometem a:

Repassar os recursos que financiarão este convênio;  
Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;  
Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENENTE**;  
Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

A **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER** assume como compromisso:

Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;  
Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;  
Apresentar à comissão de acompanhamento do convênio relatório de atendimentos realizados;  
Obedecer a regulação de serviços do gestor municipal.

COMPONENTES	METAS E RESULTADOS ESPERADOS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	Atendimento de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Sempre que necessário, o município poderá solicitar agendamento dos serviços tidos como objeto deste Convênio. O Prazo de agendamento/atendimento será de no máximo 30 (trinta) dias respeitando-se os limites orçamentários definidos no Convênio.

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Período	Natureza da Despesa	Total
JAN/2024	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
FEV/2024	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
MAR/2024	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
ABR/2024	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
MAIO/2024	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
JUN/2024	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
JUL/2024	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
AGO/2024	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
SET/2024	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
OUT/2024	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
NOV/2024	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
DEZ/2024	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
<b>Total (R\$)</b>		<b>60.000,00</b>

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da **LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, declaro para os fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN/Secretaria Municipal de Saúde**, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do código penal, que inexistente débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, na forma deste Programa de Trabalho.

Pede Deferimento.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Roberto Magnus Duarte Sales**

**Superintendente**

Representante da LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER

**Ivo Barreto de Medeiros**

**Superintendente Adjunto**

Representante da LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER

### APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO

Aprovo o presente Plano de Trabalho

VERA CRUZ/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**ELIENE CRUZ DA SILVA**

Secretaria Municipal De Vera Cruz/Rn

Representante do Parceiro Público

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:3D6F7FF0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 102/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 14 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

### ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte

1079 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

R\$ 30.000,00

R\$ 30.000,00

Total da Ação:

**2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos**  
1087 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000 R\$ 30.000,00  
**R\$ 30.000,00**  
**R\$ 60.000,00**

Total da Ação:  
Total da Unidade Orçamentária:

**5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte**  
1137 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 11110000 R\$ 45.000,00  
**R\$ 45.000,00**  
**R\$ 45.000,00**

Total da Ação:  
Total da Unidade Orçamentária:

**6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos**  
1620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000 R\$ 85.000,00  
**R\$ 85.000,00**  
**R\$ 85.000,00**

Total da Ação:  
Total da Unidade Orçamentária:

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

**2 - Prefeitura Municipal de Viçosa**

**5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais**  
1270 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 11110000 R\$ 30.000,00  
**R\$ 30.000,00**

Total da Ação:

**2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial**  
1638 - 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte

Fonte: 11110000 R\$ 15.000,00  
**R\$ 15.000,00**  
**R\$ 45.000,00**

Total da Ação:  
Total da Unidade Orçamentária:

**8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO**

**2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**  
2032 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 R\$ 45.000,00  
**R\$ 45.000,00**

Total da Ação:

**2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"**  
1340 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000 R\$ 30.000,00  
**R\$ 30.000,00**

Total da Ação:

**2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos**  
1316 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000 R\$ 30.000,00  
**R\$ 30.000,00**

Total da Ação:

**2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal**  
1348 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 10010000 R\$ 40.000,00  
**R\$ 40.000,00**  
**R\$ 145.000,00**

Total da Ação:  
Total da Unidade Orçamentária:

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador: 1698E4BB**